



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 142/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.  
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a

Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Médica de Mossoró LTDA - CLIMED.**

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSE ARNOR DA SILVA**  
1º Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:4655C1FB

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 148/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.  
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA**

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7D13D748

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 144/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.  
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), tendo como beneficiário: **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**DFCB7589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”, através da **Tomada de Preços Nº 003/2022**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global**, no dia **16 (dezesesseis) de março de 2022**, às **09:00 (nove) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN,

visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS – UTR, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no anexo da Prefeitura Municipal; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B02B435A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2022** cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando **HABILITADA/CREDENCIADA** a empresa **FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460, CNPJ nº 30.047.528/0001-87**, com sede na rua José Galvão, nº 193, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000, ficando, desde já, estabelecida a ordem de contratação, caso necessário.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**09D6F9C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO nº 003/2022** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo nº 583/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa **FLÁVIO**

**FERNANDO DA SILVA02653404460, CNPJ nº 30.047.528/0001-87**, com sede na rua José Galvão, nº 193, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AB199952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº**  
**002/2022**

**CREENCIAMENTO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **CREENCIAMENTO Nº 002/2022** cujo objeto **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA INSTALADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando **HABILITADA/CRENCIADA** a empresa **SAMUEL DE AZEVEDO GOMES10262025400, CNPJ nº 45.212.541/0001-11**, com sede na rua Domício Ramalho, nº 158, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP 59.370-000, ficando, desde já, estabelecida a ordem de contratação, caso necessário.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**18829BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº**  
**002/2022**

**CREENCIAMENTO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREENCIAMENTO Nº 002/2022** que teve como objeto o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA INSTALADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo nº 517/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2022), **HOMOLOGA**por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa **SAMUEL DE AZEVEDO GOMES10262025400, CNPJ nº 45.212.541/0001-11**, com sede na

rua Domício Ramalho, nº 158, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP 59.370-000.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E8712E1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **PLÍNIO D. DA DILVA ME** (CNPJ nº 24.291.067/0001-90), licitante do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **GST SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 17.754.216/0001-45). Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS** –  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0B4DDDE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022, A SABER:**

**GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.754.216/0001-45**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 676.840,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 25 de fevereiro de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7EBFD63F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022**

DECRETO Nº 010/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre O RETORNO A VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS nas repartições públicas municipais de ensino a partir do dia 03 de março de 2022 e dá outras providências

Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional da padroeira do Brasil de 2021 a ser comemorado na terça-feira, quando então seria razoável entender como ponto facultativo o dia que antecede como forma até de economia à administração municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Executivo à luz da Lei Orgânica a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a recomendação 61, de 03 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde que recomenda a retomada das aulas presenciais depois que a pandemia estiver epidemiologicamente controlada e mediante a articulação de um plano nacional que envolva gestores e a sociedade civil;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Nacional de Secretários de Saúde no Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid 19 na Rede de Atenção à saúde

**CONSIDERANDO** as contribuições da Fiocruz no documento 'Contribuições para retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid 19';

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da educação no documento 'Guia de retorno das atividades presenciais na educação básica;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Comitê de educação para gestão das ações de combate à pandemia da covid-19 no RN, através do Documento Potiguar

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o início das aulas 100% presenciais nas redes públicas de saúde a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Ficam determinado a seguintes MEDIDAS DE CONTROLE:

Caso suspeito ou confirmado na escola: Os alunos, professores e funcionários da mesma sala de aula/berçário deverão ser afastados e mantidos em ensino remoto por 10 dias após o último contato, caso não surjam sintomas; Nota Informativa 3 (8449006) SEI 00610042.000448/2021-09 / pg.

Também deverão ser afastados por 10 dias do último contato e mantidos em ensino remoto os indivíduos que: Estiveram a menos de um metro de distância do caso suspeito ou confirmado, por um período mínimo de 15 minutos; Tiveram contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com o caso suspeito ou confirmado. No caso de aluno, professor ou funcionário da escola serem contato

domiciliar de um caso suspeito ou confirmado: Deverá ser afastado da escola e mantido em ensino remoto por 10 dias, podendo a turma a qual faz parte continuar no ensino presencial normalmente. Diante do surgimento de sintomas, recomenda-se que seja consultado médico de forma imediata, e que as medidas de isolamento domiciliar sejam adotadas por pelo menos 14 dias, ou de acordo com recomendação médica após desaparecimento dos sintomas.

Situações de Surto: Na ocorrência de surto, ou seja, dois ou mais casos na escola em um intervalo de 14 dias, deverá ser avaliada a situação individualmente em conjunto com as Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária, para definição da conduta a ser tomada. De uma maneira geral, quando os casos se restringirem a uma sala de aula específica, a suspensão das atividades presenciais desta sala deverá ser suficiente para interrupção da transmissão da doença. Caso o surto envolva mais de uma sala de aula, poderá ser necessária a interrupção das aulas presenciais de toda a escola no período (manhã/tarde/noite) ou eventualmente em por pelo menos 14 dias após o último caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**20C9F004**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar **TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**, CPF 090.857.244-14, do Cargo do Pregoeiro Oficial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25/02/2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**2344E888**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2022****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, CPF 022.385.554-55, para exercer as atribuições inerentes ao Cargo do Pregoeiro Oficial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25/02/2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F21874C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2022 (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO  
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei 10.520/2002 para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro: FÁBIO FRANCISCO VIANA – CPF 022.385.554-55

II – Membros da Equipe de apoio:  
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.462.074-68  
JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA – CPF 102.973.154-39

III - Suplente: JARIVAM FERREIRA DE LIMA – CPF 044.796.854-80

**Art. 2º** -Revoga-se a Portaria n.º 119/2021, e as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º**- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 25/02/2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C5C1FCE3

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 4.797/2021**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.797/2021, COMUNICA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** - objetivando a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, teve sua abertura **REAPRAZADA**, a mesma que aconteceria dia 03/03/2022 fica remarcada para o dia para **15/03/2022, às 09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também poderão ser lidos

e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 25 de fevereiro de 2022

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**6E126AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2020.03.06-0001**

Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato nº 2020.03.06-0001.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 - Cascvalho - Alexandria – RN, neste ato representado por JOSÉ AUGUSTO SANTOS, Brasileiro, Casado, Eletricista, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 168, Casa - Cascvalho - Alexandria - RN, CPF nº 814.173.224-20, Carteira de Identidade nº 1145181 SSP/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023; VIGENCIA: 25/02/2022 a 24/02/2023,

Alexandria/RN, 25 de fevereiro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B929F284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2022**

**MODALIDADE: Pregão**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**  
**EDITAL Nº: 00001/2022**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**  
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2022 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima

mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 25 de fevereiro de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E55F7B4B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022**

Nas publicações veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente a **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE e RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022**. Onde Lê-se: ~~DISPENSA Nº DP00002/2022~~. Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022.

Alexandria/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**261CA035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO Nº 069/2018  
TERMO ADITIVO Nº 005**

**Termo Aditivo nº 005.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, neste ato, representado pelo Sra.MONIQUE GUEDES GASPAS PINTO, cadastrado no CPF sob o nº 008.213.214-39, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 20/08/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 069/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 01/01/2022 até o dia 30/06/2022, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2022:

Unidade Orçamentária:02.001 –GABINETE CIVIL.  
Ação:2006 –Setor de Acompanhamento de Convenios.  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De ANGICOSRN	M Guedes Duarte
CNPJ Sob O Nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 16.888.577/0001-11
<b>DEUDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>MONIQUE GUEDES GASPAS PINTO</b>
CPF Sob O Nº 230.782.274-72	CPF: 008.213.214-39
Pela Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**5D39CCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00003/2022**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00003/2022**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO NO SÍTIO TAMANDUÁ, ZONA RURAL, ANTÔNIO MARTINS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFÊNCIA.

**LICITANTES HABILITADOS:**

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;  
JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;  
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI;  
NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;  
NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI;  
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**LICITANTES INABILITADOS:**

CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI;  
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI;  
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA;  
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;  
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;  
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA;  
R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI;  
SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/03/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 25 de fevereiro de 2022

**RITA DE CÁSSIA FLORENCIO DE OLIVEIRA**

Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**5C7DBBBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 542/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

LEI Nº 542/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza o município a fazer a cessão de uso de uma área de terreno à companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN– e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a ceder gratuitamente à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, terreno de sua propriedade, que encontra-se livre e desimpedido, com área de 31,6299m<sup>2</sup>. dentro de uma área situada, na Zona Urbana: Bifurcação entre as Avenidas Joaquim Inácio de Carvalho e Nossa Senhora da Conceição, bairro denominado Centro, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo Único** Descrição da área a ser cedida: Inicia-se no Ponto denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=622.679m e N=9.312.879m; daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Conceição com o azimute de 112°57'35" e a distância de 11,00m até o Ponto P02(E=622.690m e N=9.312.875m); daí segue confrontando com Rua Senador Joaquim Inácio com o azimute de 255°42'30" e a distância de 9,50m até o Ponto P03(E=622.680m e N=9.312.872m); daí segue confrontando com Área Pública pertencente a Prefeitura Municipal, com o azimute 352°05'27" e a distância de 6,70m até o Ponto P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 31,6299m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A cessão deste terreno acima descrito, tem por objetivo a implantação de bombas **booster**, para abastecimento de água aos moradores do Conjunto Nova vida, no bairro Nova Antônio Martins.

**Art. 3º** A presente cessão de uso será por tempo indeterminado.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, os imóveis retornarão ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Para receber a cessão de uso dos imóveis descritos na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I- Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II- Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o parágrafo 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Fica expressamente vedado à cessionária:

I- Transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II- Usar os imóveis para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III- Colocar nos imóveis placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

**Art. 6º** Durante vigência da cessão correrão por conta exclusiva da cessionária o zelo e manutenção da área cedida.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**ABFEE3C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 543/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

LEI Nº 543/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece valor para o piso do magistério no Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Esta Lei regulamenta o Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

**Art. 2º** – Fica estabelecido como piso para o magistério no município de Antônio Martins o valor de R\$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para a carga horária de 30 hs.

**Parágrafo único** – o valor do piso acima estabelecido abrange todas as categorias e níveis contidos no art.4º da Lei Municipal nº 457/2013.

**Art. 3º** - A presente lei tem seus efeitos financeiros retroativos e 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**8CCBDF06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 544/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece valor para a remuneração mínima no município de Antônio Martins e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido como R\$ 1.212 ,00 ( hum mil duzentos e doze) o valor mínimo de remuneração município de Antônio Martins.

**Parágrafo único** – o valor acima representa um reajuste de 10,18%.

**Art. 2º** - A presente lei tem seus efeitos financeiros retroativos e 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**9534CA6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00017/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Licença de uso de sistema de informatizado de Folha de pagamento para atender a Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 7.800,00.

Antônio Martins - RN, 25 de Fevereiro de 2022

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**BD666AE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 00001/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALYSON RODRIGO DE AMORIM - R\$ 19.990,71; FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - R\$ 14.345,44; FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 13.470,00; MARIA POLIANA DE MESQUITA - R\$ 16.224,00.

Antônio Martins - RN, 25 de Fevereiro de 2022

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**7DFB3DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1816/2022 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 87.991,20 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 87.991,20**

(oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado **a criação na natureza da despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, na Ação: 2.067 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	25000000	R\$	87.991,20
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>87.991,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – SALDO CONTA CORRENTE nº 4.879-8 – Banco do Brasil S/A, após deduções de restos a pagar.	121.290,81
(-) Crédito Especial	87.991,20
Saldo do Superávit Financeiro	33.299,61

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E4A3A251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1819/2022 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

**PL nº. 0181/2022 Autor**, Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

Declara de utilidade pública a SOCIEDADE DESPORTIVA APODIENSE - do Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **SOCIEDADE DESPORTIVA APODIENSE**, inscrita no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 44.758.460/0001-59, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Aírtion Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**53B6D61D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 005/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne bovina e Frango, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56**, foi vencedora do item: 01, com o valor global de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais) e **E M DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 4 e 5, com o valor global de R\$ 213.290,00 (duzentos e treze mil duzentos e noventa reais), Obs: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56, não atendeu plenamente as exigências do edital, apresentou a Certidão Conjunta do Estado; Certidão da Caixa e Certidão Municipal vencidas, sendo a empresa declarada ME, a pregoeira de acordo com a Lei 123 artigo. 43. § 1º concedeu o prazo de cinco dias úteis para a empresa apresenta as certidões validas.

Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira – Portaria 0540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**675DDDAE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 004/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços visando á eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquina, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e maquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: Empresa: **CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.228.645/0001-23**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, com o valor global de R\$ 337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais); Empresa:

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27**, foi vencedora dos itens: 5 e 17, com o valor global de R\$ 41.046,00 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais). Obs: a empresas CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.228.645/0001-23 apresentou a certidão conjunta da União vencida, sendo a empresa declarada ME, a pregoeira de acordo com a Lei 123 artigo. 43. § 1º concedeu o prazo de cinco dias úteis para a empresa apresenta uma nova certidão válida.

Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira- Portaria Nº. 0540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**587D12E1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE PROGRAMAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 737/738 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE PROGRAMAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 767 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **FRANCISCO ESIO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **FRANCISCO WDENILSON CABRAL TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 28 de fevereiro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **MIKAEL FERNANDES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos

da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **ANTONIO YAN DA SILVA GOMES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Despesa: 774 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **DAYMON MOREIRA BSRBOSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Despesa: 774 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das

despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Despesa: 774 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FERNANDO LUIZ DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Despesa: 774 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2021. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JULIO VICTOR BRILHANTE DO CARMO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 721 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ALEX MESQUITA DOS SANTOS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR CAPOEIRA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de

Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 721 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR CAPOEIRA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Despesa: 774 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **KELYSON HENRIQUE FREIRE DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR MUSICAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Despesa: 774 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **LISANIAS TARSO SABINO BARROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR MUSICAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244

– Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Despesa: 774 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **APARECIDA DA COSTA FERNANDES**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 721 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **EDIVANIA FERNANDES ALVES**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 721 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MARIELLY JUAMA CAMARA TORRES**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos

Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 721 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 721 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **SIMONE SOUZA PAIVA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de PSICOPEDAGOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 737/738 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MARIA ROSANA COSTA DA SILVA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 767 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser

firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MICHELLY MIASMIM MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 767 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 767 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **THALYTTE THATTYANNE DE SOUZA SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 767 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do

serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 767 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **LUZIA ALVES GURGEL**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral à Saúde, Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Saúde Bucal-SB, Despesa: 922 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral à Saúde, Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Saúde Bucal-SB, Despesa: 922 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **IRISVANIA MARIA DE MORAIS BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Saúde Bucal-SB, Despesa: 922 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **SIMONE SANDJA BEZERRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.89 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde, Despesa: 940 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **IATAMURA NORONHA CORREIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.89 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde, Despesa: 940 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **ISAIAS DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e

Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.87 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Saúde Bucal-SB, Despesa: 922 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **EDJARLES DA MOTA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.89 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde, Despesa: 940 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.89 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde, Despesa: 940 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Airlton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**28DEB5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 210501/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021**  
**- PROCESSO Nº 130.112/2021**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 210501/2021, firmado em 25/05/2021, com a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 210501/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **25/02/2022**, encerrando-se no dia **25/05/2022**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021;

**Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequações de Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Arez;

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jonas Afonso de França.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**B6F75355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 -  
PROCESSO Nº 022600021/2018**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018, firmado em 27/06/2018, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 045/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 006/2018, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 25/02/2022 encerrando-se no dia 25/02/2023;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

**Cobertura Orçamentária:** ÓRGÃO: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – Manutenção das Atividades da Sec. De Educação / 2.029 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental / 2.033 – Programa Estadual de Transp. Escolar-PTERN / 2.038 – Programa Nacional de Transp. Escolar-PNATE / 2.039 – Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DO RECURSO: 0100000000 / 0102500000 / 0106100000/ 0101900000;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**EED6E30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260101/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012101/2022 - PROCESSO Nº 100704/2022**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100704/2022, Modalidade Dispensa nº 012101/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez - Prefeitura.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação de Arez/RN.

**CONTRATADO:** WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; Ação: 2165 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de janeiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**176A6630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 190120/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, foi considerada FRACASSADA, face a inabilitação da licitante participante do referido processo.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**9CEF009E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
006/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 15 de março de 2022 (15/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 15 de março de 2022 (15/03/2022), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível o qual será

destinado aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022 (25/02/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**D19609CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
007/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 15 de março de 2022 (15/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 15 de março de 2022 (15/03/2022), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022 (25/02/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**57DB8A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
008/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 15 de Março de 2022 (15/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 15 de Março de 2022 (15/03/2022), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário o qual será destinado para o transporte de usuários da Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, quando necessitam realizar procedimentos de saúde em outros Município de Referência, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-13, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022 (25/02/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**EE8F0F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO CONVITE N.º001/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25010001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal N.º8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao Convite N.º001/2022, Processo Administrativo N.º25010001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal N.º8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 62.546,24 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Dê-se ciência e  
Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**3FD4AC6D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CONVITE N.º001/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25010001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal N.º8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao Convite Nº001/2022, Processo Administrativo Nº25010001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 62.546,24 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

**Dê-se ciência e Cumpra-se.**

**Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2022.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**367F1C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 04020002/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2022 visando à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, com sede na Rua Professor Amauri Ribeiro, S/N, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, pois a Secretária Municipal de infraestrutura, Transportes e serviços públicos necessita de um espaço para armazenar materiais de grande porte destinado a secretaria, devido ao fato do depósito existente não comporta espaço suficiente para essa finalidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF: 633.835.274-68**, no valor global estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**DC4F4D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação da Pessoa Física: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF: 633.835.274-68**, no valor global estimado de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**6E41FAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.080.187, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 633.835.274-68, residente e domiciliado na Av Jeronimo Rosado, nº 1211, Centro, CEP 59695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**O valor do aluguel mensal é 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) durante 10 (dez) meses, perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 10 meses, com início na data de 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**89912F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 21/2022/SMS, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **34-8**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 06 (seis) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE FEVEREIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 03, 07, 14, 17, 21, 23/02/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**3CF28D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08020001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2022 para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF moinho novo, durante o exercício de 2022 em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **BRUNA GONCALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF: **096.390.534-14**, com sede na Rua Expedito Alves, N 328, centro, Baraúna RN 59.695-000, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, devido a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento do PSF Moinho Novo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **BRUNA GONCALVES DE OLIVEIRA FREIRE** no valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**441F1ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2022/SMS, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº **22829**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 08 (OITO) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE FEVEREIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE, 03 e 08/02/2022, Almino Afonso/RN, 11 e 13/02/2022 NATAL/RN, 05, 15/02/2022, e APODI/RN 20 e 23/02/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**B46D51AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **BRUNA GONCALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF: **096.390.534-14**, no valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à contratação de pessoa física visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF moinho novo, durante o exercício de 2022 em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F9B7810E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF moinho novo, durante o exercício de 2022 em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** BRUNA GONCALVES DE OLIVEIRA FREIRE, portadora da Cédula de Identidade nº 002.878.246, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 096.390.534-14, residente e domiciliada na Rua TV Mossoroense, 44, centro/área urbana, Mossoró, Rio Grande do Norte, 59600-730.

**VALOR:**O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) durante 10 (dez) meses, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 10 meses, com início na data de 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3B39054F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 23/2022/SMS, DE 03 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE FEVEREIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE nos dias 01, 03, 10, 16/02/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3EA00E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 24/2022/SMS, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 06 (seis) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE FEVEREIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 04, 09,10, 15, 22/02/2022 e NATAL/RN: 19/02/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7D16290C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2022**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **10020001/2022** relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física para locação de Imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo este um serviço ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, CPF: **230.344.324-53** com sede na Rua das Flores, 25, Juremal, Baraúna/RN, 59695-000, *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não ter local apropriado para funcionamento do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias – PAEFI.

O SCFV, integra o conjunto de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Além disso existe uma importância do Serviço em desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade dos sujeitos, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo, de acordo com as faixas etárias específicas e os ciclos de vida de cada participante.

Mediante o exposto e, a fim de propiciar uma melhor qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais para às crianças, adolescentes, adultos e idosos com o objetivo de complementar o trabalho social desenvolvido com às famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Sra. Brígida de Souza Nunes, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA, CPF: 230.344.324-53**, no **valor global estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**D3632A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA, CPF: 230.344.324-53**, no **valor global estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, referente à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo este um serviço ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **José Flavio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**061A7146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2022/SMS, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 11 (Onze) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE FEVEREIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE:01, 08, 12, 18, 24/02/2022, ASSÚ/RN: 09, 19/02/2022 e NATAL/RN: 15, 21, 22, 23/02/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de FEVEREIRO de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**D7910089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo este um serviço ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA com sede em Juremal/área rural, 59695-000 Baraúna/RN

**VALOR:** o valor do aluguel mensal é 1.100,00 (um mil, e cem reais) durante 10 meses, perfazendo o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**PRAZO:** o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com início na data de 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**2D2A959C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 26/2022/SMS, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº **11711-4**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 09 (Nove) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE FEVEREIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: **ALMINO AFONSO/RN: 05, 06, 07, 10/01/2022, PACAJUS/CE 12/02/2022, APODI/RN: 09, 11, 18/02/2022, NATAL/RN: 15/02/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:05A35D5B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 26010001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2022 para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade do moinho novo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde, junto à pessoa física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 396.352.364-68**, com sede na rua Expedito Alves, N 408 – centro Baraúna RN 59.695-000, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:  
I(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento do Centro de Especialidade do Moinho Novo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 396.352.364-68** no valor global estimado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:A9FCD9F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 396.352.364-68**, no valor global estimado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), referente à contratação de pessoa física visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade do Moinho Novo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:DF1CC9A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade do Moinho Novo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**CONTRATADO:** **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 688179, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF: **396.352.364-68**, residente e domiciliada na rua Francisco Heronildes da Silva, Nº 857 - casa 10 - Aeroporto, 59.607-230, Mossoró/RN

**VALOR:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

**PRAZO:** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de março de 2022 até 01 de março de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**08C9DB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 007/2022, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.\***

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 01/03/2022 – segunda e terça-feira da próxima semana —, por ocasião do Carnaval. O expediente será retomado na quarta-feira, dia 02/03/2022, a partir das 14h.

**Art. 2º**- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

**Art. 3º** - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde serão retornados na quarta-feira, dia 02/03/2022, a partir das 07h.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRAS-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CF470FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0142, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRAS-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BB5BEBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF moinho novo, durante o exercício de 2022 em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **FRANCISCO VALDISIO DA SILVA JUNIOR, DIGITADOR**, CPF: 099.xxx.xxx-86, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF MOINHO NOVO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRAS-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1D50CC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0144, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF moinho novo, durante o exercício de 2022 em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, CPF: 107.xxx.xxx-52, para **FISCAL DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E**

**FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, SENDO ESTE UM SERVIÇO OFERTADO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**685BA3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0145, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade do Moinho Move, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **FRANCISCO VALDISIO DA SILVA JUNIOR, DIGITADOR**, CPF: 099.xxx.xxx-86, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MOINHO MOVE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8E04A85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0146, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para

pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia, traço 1:3, na Rua João Baltazar da Silva, no bairro subestação, zona urbana do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **CONVITE Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25010001/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9CDA6C07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 030.2021 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE  
ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS,  
DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, INCLUINDO  
MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 030.2021

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	418.182,30
Valor Total:	418.000,00
Adjudicado em:	07/02/2022 - 11:08:48
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS (15.214.591/0001-77)
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	261.356,70
Valor Total:	261.300,00
Adjudicado em:	07/02/2022 - 11:08:48
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS (15.214.591/0001-77)
Modelo:	

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CDF95A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030.2021 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE  
ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS,  
DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, INCLUINDO-SE  
MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 030.2021  
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	418.182,30
Valor Total:	418.000,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 16:28:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	261.356,70
Valor Total:	261.300,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 16:28:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS
Modelo:	

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:31882B51**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: e-PAD n. 38394367-2022 - NOTIFICAÇÃO nº 002/2022 – MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

**RECORRENTE:** Marcelo Tavares Afonso Fonseca Eirele - ME, CNPJ nº 16.693.177/0001-50

**I- DO RELATÓRIO**

Trata-se de abertura de processo administrativo a fim de apurar a conduta do fornecedor Marcelo Tavares Afonso Fonseca Eirele, durante a execução do objeto referente ao Pregão Eletrônico n. 002/2021.

Durante o fornecimento o foram identificadas falhas referente a entrega dos itens pão francês, pão seda, pão de forma e ovo.

Por ter sede em outro município, o fornecedor resolveu firmar parceria com uma padaria do município de Barcelona, facilitando assim seu processo de compra e entrega dos produtos. No entanto a padaria escolhida, Santa Helena, não apresentava condições higiênicas sanitárias de produzir de forma segura os pães, conforme relatório da Vigilância Sanitária do município, o qual consta nos autos.

O relatório traz imagens mostrando a forma precária que a padaria funciona e em total desacordo com as legislações de produção de alimentos.

O consumo dos pães produzidos de forma totalmente inadequada poderia ter ocasionado doenças aos alunos, principalmente por serem em grande parte crianças, que são um grupo mais vulnerável a contaminação de doenças transmitidas por alimentos.

Diante disso, fora apresentado produto com a fabricação e qualidade dos pães que não seguiam as recomendações da vigilância sanitária, colocando em risco a saúde dos comensais e também prejudicando o andamento do cardápio da alimentação escolar.

Em outro ponto, informa o setor de Nutrição que o item Ovo de galinha, em relação à entrega, não seguiu o que constava na especificação do item, a qual determinava que a entrega deveria ser feita semanalmente, prejudicando o andamento do cardápio da alimentação escolar.

Feita a notificação ao fornecedor expondo tais circunstância, a empresa Notificada apresentou como defesa as seguintes pontuações:

*“Foi com preocupação que a notificada recebeu o documento em epígrafe, durante todo o período em que estamos fornecendo para esse órgão tentamos de toda maneira solucionar qualquer problema, Fornecemos a diversos clientes do setor público, inclusive diretamente a mais de 200 escolas da rede estadual de ensino em 05 municípios do RN e com todos temos uma programação a ser cumprida, que obedecemos rigorosamente, salvo motivos de força maior.*

*O funcionário Sr. Marcos Fernando da Prefeitura de Barcelona nos deu opção de pegamos o pão com a padaria local já que nossa empresa funciona em outro município, então o funcionário nos encaminhou o contato da padaria Santa Helena via whatsAaP no dia 28/07/2021, para firmamos o acordo junto a esta padaria e o Proprietário, o funcionário Marcos Fernando, estava ciente desta padaria sugerido por ele mesmo. A empresa não sabia que existiam outras padarias na cidade para poder fazer uma pesquisa de preço e qualidade, o único contato passado no primeiro momento foi este desta padaria Santa Helena, no entanto não sabíamos das condições sanitárias desta, como foi uma opção apresentada por o Sr. Marcos Fernando da cidade de Barcelona fechamos e assegurados que esta padaria estaria dentro dos padrões, assim que as informações chegaram e foram apresentadas a nossa a empresa sobre a padaria não seguir os padrões da Vigilância Sanitária, rompemos a parceria com a mesma. E em seguida foi passado outros contatos de outras padarias na cidade, na qual não conseguimos chegar a um preço junto e solicitamos o distrato dos feridos itens dos pães que foi aceito por esta prefeitura.*

*Quanto ao ovo de galinha, foi conversado com a Nutricionista na qual nos alegou que entrega era para ser semanal, entramos em contato com mesma e falando se poderia fazer um teste para mandar quinzenal desde que não prejudicasse o cronograma alimentar, assim fizemos e ate a data desta notificação não tínhamos recebido reclamação a respeito da entrega achávamos que esta sendo satisfatória a nossa entrega, a nutricionista estava ciente deste acordo.*

*Vejam agora o que diz o edital Pregão Eletrônico nº 02/2021, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.*

*VEJA O QUE DIZ O EDITAL*

*ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

*1. OBJETO:*

*1.1. OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.*

*2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:*

*2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.*

*3. DA JUSTIFICATIVA:*

*3.1. A referida aquisição será para atendimento ao público assistido pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social; merenda escolar e demanda as unidades de saúde do município.*

*4. PRAZO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE CONSUMO:*

4.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

4.3. A execução do objeto se dará de acordo com as necessidades das Secretarias, não havendo previsão de pedido mínimo.

#### 5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. A apresentação do valor orçado unitário fica dispensada, visando fazer com que as empresas se preocupem em apresentar o preço de mercado dos produtos. O valor orçado unitários será apresentado após os lances, a fim de apurar a aceitação do preço ofertado.

Conforme texto do edital acima, em nenhum momento fala que entrega será semanal, conforme relatam à notificação, estas informações é para constar no edital a forma de entrega e recebimento da mercadoria de maneira clara, com, por exemplo, destacando de que forma do recebimento dos materiais, se serão diário, semanal, quinzena ou ate mesmo mensal, Isso não aconteceu no referido edital.

Com isto informamos que não é interesse da empresa ocasionar prejuízo ao setor de nutrição desta Prefeitura.

Nos demais aspectos a contratada se coloca à disposição para efetuar ajustes e colaborar com a contratante em relação às entregas, restando claro, porém que como em toda relação contratual há limitações que precisam ser compreendidas.”

Este é o relatório.

## II- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório e legislação pertinente.

A empresa Licitante ao tomar conhecimento do Edital apresentou proposta para determinados itens e sagrou-se vencedora. É sabido que a obrigação do Licitante é cumprir a ordem de compra enviada, nos termos do Edital e de sua proposta.

O fato de Servidor do Município ter indicado um fornecedor de Pão Local, não exime a empresa notificada das responsabilidades sobre o produto e a entrega. O licitante ao participar e apresentar proposta para Pães tinha ciência de toda a logística que seria necessária para entregar o produto no Município Barcelona/RN. E isso, não pode, de maneira nenhuma, ser motivo para frustrar a execução do objeto.

A atitude do Licitante em subcontratar o fornecimento do pão, mesmo que impossibilitada por não haver previsão editalícia, é de responsabilidade única e exclusiva dele próprio. A aceitação por parte do Município de ter acordado com tal subcontratação, não tem o condão de eximir o fornecedor do acompanhamento da qualidade, fabricação, local de fabricação e entrega dos produtos.

Nos chama a atenção as péssimas instalações da Padaria onde eram fabricados os pães. O Licitante Marcelo Tavares Afonso Fonseca tinha por obrigação ter conhecimento de tais circunstâncias e evitar a todo custo tais falhas inadmissíveis.

No entanto, ao tomar conhecimento dos fatos, simplesmente por não ter encontrado outra padaria no Município que pudesse aceitar suas condições, abandonou a execução do objeto, ao pedir desistência do fornecimento dos Pães.

Tal atitude nos mostrar o tal descaso do fornecedor com o Município, total despreparo e condições de fornecimento. Não era fato novo que a sede do licitante é distante do Município de Barcelona/RN.

No tocante a entrega do item ovo, não vislumbramos possibilidade adversa, uma vez que o Edital não previu período de entrega algum. E assim, não pode a edilidade exigir do fornecedor condições não previstas em instrumento convocatório.

Diante dos fatos ocorridos com relação a execução dos itens pão francês, pão seda e pão de forma, não resta dúvida sobre a inexecução do objeto. Nesses termos aponta o Edital:

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se: (grifo nosso)

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação; (grifo nosso)

16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente; (grifo nosso)

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato; (grifo nosso)

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; (grifo nosso)

16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.

Portanto, com base nos fatos ocorridos, não resta dúvida que a conduta do licitante ensejou graves prejuízos ao fornecimento, provocando dano a execução do objeto. Entendemos que tais condutas estão, plenamente, tipificadas nos itens 16.1.4 a 16.1.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 002/2021.

## III- DA DECISÃO

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN à empresa Marcelo Tavares Afonso Fonseca Eirele - ME, CNPJ nº 16.693.177/0001-50 pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta decisão.

Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Major Arthur, 156, Centro, Barcelona/RN ou através do e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se. Intime-se.

Barcelona/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3D57B5F1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Barcelona/RN, 25 de fevereiro de 2022.

## REITERAÇÃO

À empresa

**ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

**Aos cuidados de Minervino Carlos Neto – Representante Legal.**

**CPF: 897.315.734-53**

**Rua do Cruzeiro, 16, Centro**

**Passagem/RN, CEP n. 59.259-000**

O Município de Barcelona/RN, por intermédio do Setor de Fiscalização de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, participante da Tomada de Preços nº 006/2020, acerca dos seguintes fatos:

## Fatos

No decorrer da execução do contrato, a empresa vencedora do certame no ano de 2021, a ECC, foi contratada pelo município para executar o serviço de pavimentação em diversas ruas na cidade de Barcelona/RN. Antes de iniciar a obra, foi verificada a impossibilidade de executar alguns itens que estavam previstas em planilha orçamentária, visto que, existia uma divergência do projeto com a situação das ruas in loco, no tocante das calçadas e acessibilidade. Logo, em comum acordo entre o município, empresa vencedora e o órgão financiador (responsável pela fiscalização), ficou definido que seria executado apenas os itens que fossem possíveis, ficando assim, a prefeitura encarregada de proporcionar a funcionalidade nas ruas que não possuíam condições de executar o passeio.

Sendo assim, a empresa executou a primeira parte da pavimentação (Rua General Osório e projetada) iniciando em meados de agosto de 2021 e solicitou uma medição. O município atendeu o pedido e de imediato deu entrada na documentação na caixa econômica. Durante os trâmites burocráticos para pagamento, a empresa paralisou a execução do contrato imediatamente em meados de setembro de 2021 sem aviso prévio, alegando falta de recurso financeiro para finalizar. Vale salientar, que a empresa executou apenas 13,38% do que estava previsto em cronograma, previsto para 90 dias, a empresa não concluiu o objeto licitado, conforme previsto e abandonou a obra.

Além disso, o Município, em dezembro de 2021, realizou a prorrogação tácita do contrato, uma vez que se trata de contrato de escopo, o qual deve ser prorrogado até a conclusão da obra, conforme leciona o item 85 do Edital e 10.1 do contrato. No entanto, tal ato fora rebatido pela contratada, configurando, assim, mais um ato de abandono da obra.

Desta feita, a contratada inobservou os termos do Edital em comento.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Setor de Fiscalização, no endereço Rua Major Arthur, 156, Centro, Barcelona/RN ou através do endereço eletrônico [licitacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:licitacao@barcelona.rn.gov.br), tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no edital do Tomada de Preços nº 006/2020 e legislação pertinente.

**MARCOS FERNANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeitura Municipal de Barcelona/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Setor de Fiscalização de Contratos

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1E6B1B24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2022/2024 e dá outras providências*

**FABIANO LOPES PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barcelona/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear a partir de então os seguintes **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com atuação até março de 2024.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Jaina Patrícia de Andrade Sena – Presidente (Secretaria Municipal de Assistência Social)  
Maria Elizangela Barreto – Suplente (Secretaria Municipal de Assistência Social)  
Josefa Luciana de Andrade – Titular (Secretaria Municipal de Educação)

Nadja Nicole S. dos Santos – Suplente (Secretaria Municipal de Educação)  
Frank Willian Júnior da Silva – Titular (Secretaria Municipal de Administração)  
Magnum Madson Campos da Silva – Suplente (Secretaria Municipal de Administração)  
Maria Ivaneide Ferreira – (Secretaria Municipal de Saúde)  
Monara Larissa Galvão – (Secretaria Municipal de Saúde)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Edvânia de Souza – Vice-presidente (Trabalhadores do SUAS)  
Yrannailza de Fátima da Silva – Suplente (Trabalhadores do SUAS)  
Lucyllene Merelle Kelly Fernandes dos Santos – Titular (Trabalhadores do SUAS)  
Maria Joseane da Silva Gomes – Suplente (Trabalhadores do SUAS)  
Maria Edilene Câmara – Titular (Representantes dos Usuários)  
Simone Lopes dos Santos – Suplente (Representantes dos Usuários)  
Jorge da Silva Soares – Titular (Representantes de Entidades Socioassistenciais)  
Javanira Soares Alves – Suplente (Representantes de Entidades Socioassistenciais)

**Art. 2** – A Secretária Executiva, será Maria Aparecida Bevenuto Varela Teixeira, indicada pelo Gestor Municipal. Esta última será responsável pela organização e planejamento das reuniões e do processo de relatoria destas últimas.

**Art. 3** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na sexta-feira, em, 25 de fevereiro de 2022, às 10h58min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**072F897B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** Maria Fernandes do Rego Rocha - 39375471420.  
CNPJ: 30.525.249/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Sem Gás (Garraão de 20 (vinte) litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).  
**VIGENCIA:** 25 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação:** em 25/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2C3223FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
 CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** Maria Fernandes do Rego Rocha - 39375471420.  
 CNPJ: 30.525.249/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, Autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Sem Gás (Garrafão de 20 (vinte) litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 25 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação:** em 25/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0E07BD2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 EXTRATO DE CONTRATO 007 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022  
 CONTRATO 007 2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
 CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**  
 Maria Fernandes do Rego Rocha - 39375471420.  
 CNPJ: 30.525.249/0001-81.

**R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Sem Gás (Garrafão de 20 (vinte) litros) para suprir as necessidades da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

**VIGÊNCIA:** 25 de fevereiro a 31 de setembro de 2022.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**Bento Fernandes/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**36D43A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 13 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022/GP**

*Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

**Art. 1º-** Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
DIONE EVARISTO DE MACEDO	2021	SEMAS
MARIA DA PAZ JULIANO DE MEDEIROS	2021	SEMUS
EDNA KELL DE MACEDO	2021	SEMUS
FRANCISCO MARIVAM DE LIMA	2021	SEMTRAN

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5681EA9B

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDANTES:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 E SIN CARD CARTÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.753.920/0001-6037. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS SIN CARD AOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES VINCULADOS. **VIGÊNCIA:** 15/02/2022 a 14/02/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de fevereiro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

Primeiro Acordante

**SIN CARD CARTÕES LTDA – ME**

12.753.920/0001-60

Segundo Acordante

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**EE8B8859

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022 EXTRATO DO  
 CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LUMINAR COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 34.847.189/0001-74. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

**PARAFORNECIMENTO DE REFLETOR DE LED MODULADO TIPO LUMINÁRIA COM SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN..** VALOR GLOBAL: R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0384B60B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** com a empresa LUMINAR COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (34.847.189/0001-74), com valor total de **R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**841C452D

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC-SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE EDUCAÇÃO PARA SEIS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.** VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8EC268E8

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC-SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE EDUCAÇÃO PARA SEIS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN** com a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM (13.406.686/0001-67), com valor total de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**72A4762C

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** TINUS INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADÇÃO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE.** VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**AF8BA2D8

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE** com a empresa TINUS INFORMATICA LTDA (35.408.525/0001-45), com valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:70B0FED3

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA.** VALOR GLOBAL: R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:B560F4E1

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA** com a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

(09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:FEEFB8B1

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA.** VALOR GLOBAL: R\$ 3.383,87 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e sete centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:9B6CAD77

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA** com a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 3.383,87 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:1BD33D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 053/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL  
FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA**

PORTARIA Nº 053/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA**, portadora do CPF nº 215.634.464.72, vinculada a matrícula nº **048**, exercendo a função do cargo de **Mestre de Obras**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **25/02/2022** com término em **25/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:EC9D8F3A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 054/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA DE  
LOURDES DIOGO FERREIRA**

PORTARIA Nº 054/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA**, matrícula **0121**, portadora do CPF nº **635.112.824-20** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **01/03/2022** com término em **30/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:3F9AABAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 055/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL  
FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA**

PORTARIA Nº 055/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA**, portador do CPF nº **876.847.304-44**, vinculado a matrícula nº **135**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **02/03/2022** com término em **30/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:35CF8B47

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 056/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA CRISTINA  
DO NASCIMENTO SILVA**

PORTARIA Nº 056/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula **0123**, portadora do CPF nº **663.606.334-34** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **04/03/2022** com término em **03/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:DDB85B4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 009/2022 DECRETA PONTO FACULTATIVO**  
**NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N. 009/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições  
legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do  
Município de Bom Jesus, o expediente dos dias 28/02/22 e 01/03/22  
em razão carnavalesca, e do dia 02/03/22 em decorrência da quarta-feira  
de cinzas.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades  
essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que  
atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações  
já agendadas, setores administrativo e financeiro responsáveis pela  
elaboração e pagamento, respectivamente, da folha de pagamento dos  
servidores, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 25 dias do mês de  
Fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**FDFAC077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2022-GP**

**PORTARIA Nº 048/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Igor Rogerio Inácio Rodrigues, portador  
do CPF: 013.076.334-98, do Cargo de Diretor de Unidade  
Orçamentária, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta  
Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal  
de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BEBF78A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2022-GP**

**PORTARIA Nº 049/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que  
dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS  
a Servidora Cremilda Paulino de Lima, ocupante do cargo de Agente  
Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo  
período compreendido entre 01 de março de 2022 a 30 de março de  
2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal  
de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**6D5EE7B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2022-GP**

**PORTARIA Nº 050/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que  
dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS  
a Servidora Edna Lima de Oliveira, ocupante do cargo de Agente  
Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo  
período compreendido entre 03 de março de 2022 a 02 de abril de  
2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal  
de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**DBB319E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2022-GP**

**PORTARIA Nº 051/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adilson da Silva Pessoa, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**852CD873

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2022-GP**

**PORTARIA Nº 052/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Valdirene Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7A980D0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2022-GP.**

**PORTARIA Nº 053/2022-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar e Nomear o Conselheiro Tutelar suplente o Sr. **João Paulo Franco de Oliveira** para substituir a Conselheira Tutelar a Sra. **Andercleia Paulino Dantas**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 03/03/2022 até 02/04/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**841F01F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PE - 005-2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.06.24.0024**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.06.24.0024, com o objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LAJES PRÉ FABRICADAS**, para atender as necessidades das secretarias municipais, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 09/02/2022 às 08h01 foi declarada CANCELADA, por motivo da falta de especificação na descrição do item, iremos retificar a descrição e confeccionar um novo Pregão.

Caicó/ RN, 09 de fevereiro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro da CPL PMC

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**2E4246E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância MYJ - 1361			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Nadja Kelly Medeiros de Oliveira, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/02/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2D3B78A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0272/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid- 19			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância MYJ - 1361			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Nadja Kelly Medeiros de Oliveira, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:073A64B2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 24/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:EF5B3FBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0274/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:38 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Niltecio Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	24/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:60DC6A74**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Natalino Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:D9BD868A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 2021.10.11.0051**

**Processo nº 2021.10.11.0051**

**Interessado: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 2021.10.11.0051, com objetivo de apurar conduta violadora do item

“7” previsto no Termo de Referência disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021, referente ao Prazo e Local de entrega dos itens da Ata de Registro de Preço nº 147/2021, em face de M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, conforme os fundamentos a seguir expostos:

#### I – Relatório

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator com vistas a apurar conduta violadora de item “7” previsto no Termo de Referência disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021, referente ao Prazo e Local de entrega dos itens da Ata de Registro de Preço nº 147/2021, cujo objeto faz referência a aquisição de material permanente.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Secretaria Municipal de tributação e Finanças emitiu Ordem de Compra de nº 1052/2021 para aquisição de materiais permanentes, mais especificamente a compra de ar-condicionados.

Ato contínuo, em 03 (três) de setembro de 2021, a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços – ARP nº 147/2021, qual seja, M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME, fora notificada para realizar a entrega dos materiais.

No entanto, após a notificação, em 08 (oito) de outubro de 2021, houve a apresentação da seguinte resposta, através de endereço eletrônico:

“Informo por meio deste notas fiscais em aberto da competência 2020, diante disso, os pedidos nº 1049/1052/1220 e 1221 serão entregues após o pagamento das notas fiscais em aberto ou pagamento antecipado dos mesmos”.

Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento, uma vez que este disciplina no item “7” previsto no Termo de Referência disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021, que:

#### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O transporte do veículo até o local de entrega correrá por conta do fornecedor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, em local, data e horário especificado pela Secretaria requisitante.

Assim, por meio do ofício nº 165/2021 – SMTF, datado de 09 de novembro de 2021, expediu notificação da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** acerca da instauração do Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme resguarda a Constituição da República Federativa do Brasil, para manifestar-se por meio de razões de defesa, no prazo de 5 dias úteis.

Em data de 10 de novembro de 2021, a **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** protocolou tempestivamente junto à Prefeitura Municipal, suas razões de defesa, cujo teor passará a ser abordado abaixo.

A interessada suscitou, em apertada síntese:

“[...] em resposta a notificação recebida por endereço eletrônico (Ofício nº 165/2021 – SMTF) no dia 09/11/2021, a empresa vem informar que, em momento algum se negou a fazer a entrega dos equipamentos solicitados, apenas está cobrando o seu direito de receber o pagamento das notas fiscais que estão em aberto do ano de 2020, referente ao Pregão nº 065/2019 (Docs. Anexos), pois a empresa necessita de efetuar vendas para sobreviver, com isso, receber seus pagamentos para honrar junto aos seus fornecedores, diante disso após a liquidação das notas, o fornecimento voltará ao normal.

Até então o município não demonstrou nenhum interesse em resolver essa pendência com a esta empresa. Outra solução apresentada por

nosso financeiro, foi de emitir as notas fiscais dos pedidos feitos recentemente para aquisição e no prazo de 24 horas, procedermos com a entrega dos equipamentos. Com isso esperamos chegar em um consenso que seja viável para ambas as partes, para que o município não seja prejudicado com a falta do fornecimento e a empresa também não seja prejudicada com a falta de pagamento. [...]”

**Este é o Relatório. Decido.**

#### II- Fundamentação

Adoto, como razões de fundamentação, além da solução lançada no Parecer Jurídico, os argumentos que passo a expor:

A princípio, se faz mister aduzir que ao participar da licitação, as empresas têm ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Edital, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Eis o que previa o Edital:

#### 19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

*19.2.1.5. fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;*

Ademais, o termo de referência do referido instrumento convocatório expressa:

#### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

*7.1 – O transporte do veículo até o local de entrega correrá por conta do fornecedor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, em local, data e horário especificado pela Secretaria requisitante.*

Desse modo, ao compulsar os autos do presente processo administrativo, importa destacar que a alegação da empresa interessada no sentido de cobrança das notas fiscais que estão em aberto do ano de 2020, referentes ao Pregão nº 065/2019, não se mostra como motivo idôneo e legal para o não fornecimento dos equipamentos previstos em Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal.

Ora, assim como ressaltado no Parecer Jurídico, a ARP do Pregão nº 043/2021, em análise nos autos, e a ARP do Pregão nº 065/2019 são negócios jurídicos distintos, não se comunicando para todos os efeitos.

Em complemento, existem meios legais para a empresa interessada buscar a satisfação da referida dívida, inclusive mediante ao ajuizamento de ação para cobrança do material não pago, ou seja, inexecução contratual fundada por cobrança em ARP diverso não merece prosperar.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de, mesmo sendo regularmente convocadas e esgotado o prazo para a assinatura das atas de registro de preços, tendo ainda havido prorrogação, não houve o comparecimento das empresas para assinatura da ata de registro de preços, incontestemente é a necessidade de aplicação das sanções administrativas previstas do Edital e demais legislação aplicável, quais sejam:

#### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:*

*13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;*

*13.1.2. Apresentar documentação falsa;*

*13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;*

*13.1.4. Cometer fraude fiscal;*

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

[...]

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

[...]

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

[...]

Outrossim, a Lei nº 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

[...]

Assim sendo, as sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade da conduta podendo ser cumuladas somente em conformidade com o artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993.

**III – Dispositivo**

Por todo o exposto, após as alegações de defesa prévia apresentadas pela empresa interessada, **conclui-se** que a M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME (ALFA ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS) descumpru as obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 147/2021, conforme o presente caso. Assim, Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa

que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Dessa forma, com fundamento no item 21.3., alínea “a” previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021, **DECIDO** pela aplicação de sanção administrativa de advertência C/C a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 147/2021, com fulcro nos arts. 78, inc. I e 79, inc. I da Lei nº 8.666 de 1993.

Assim sendo, intime-se a **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME/CNPJ nº 21.062.777/0001-50** da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993.

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:D1E34C5D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 060 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MIRIA RAFAELA MEDEIROS DE AZEVEDO ANDRADE, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF nº 040.726.644-56, para atuar como Responsável Técnica Farmacêutica/Bioquímica, no Laboratório Municipal Nailde Dantas, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:0276AD50

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 061 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e inserto no **Processo nº 2022.01.26.0061**,

**RESOLVE:**

Art.1º - PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o Prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 031/2022, de 04 de fevereiro de 2022, como solicitado pela Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada através da supracitada Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 22 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**6979BA82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 931 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Prorroga o Decreto nº 921, de 27 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até 21 de março de 2022, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 921, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O art. 3º do aludido Decreto 921, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em 25 de fevereiro de 2022, conforme no Art. 314, III do Código Tributário do Município (Lei Complementar 4.620/2013), desde que o contribuinte esteja adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município até 30 de dezembro de 2021.*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**20CEC3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 018/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2022, PROCESSO Nº. 216.002/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.234.680/0001-43, cujo objeto consiste na contratação de empresa

para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Campo Redondo/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**50EDCOEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 019/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022, PROCESSO Nº. 222.004/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.658.518/0001-24, cujo objeto consiste na aquisição de pré-moldados de ornamentação, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Campo Redondo/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**E7DB3986

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JESSICA MEDEIROS CORIOLANO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico II, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de Fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7B43AE4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ELIANE KARINE CAMPELO DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal da Cultural, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:5AD0C205

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de Fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:0172F12A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR SURAIÁ SANTANA CAMPELO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de Fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:1917CF11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2022**

**PORTARIA Nº 087/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR LIDIA MARIA FELIX DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de Fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:F0DC6287

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR EZEQUIEL DE PONTES DEDE** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:8CD021BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR HUGO HOMERO BATISTA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**A8E00314

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JAIENI LAIS DA SILVA AVELAR** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de Fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**0044EAA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 032/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **CATIANE BEZERRA DANTAS**, matrícula nº 0000139-1, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR - PETI**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de março de 2022 a 29 de maio de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**A420E53F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 037/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0000031-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de março de 2022 a 29 de maio de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**05A7B9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 012/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 0003743-2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2021/2022**, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**CDE54436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 013/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **JOSE BEZERRA**, matrícula nº 0000122-1, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Social, referente ao exercício **2021/2022**, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**F912C497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 014/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000197-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2021/2022**, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0CB24B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e,

**CONSIDERANDO**, o pedido de férias e consequentemente a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar,

**CONSIDERANDO**, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar, nos termos da Lei Municipal Nº 279/2005 a senhora **JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA**, candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar durante o período de vacância por férias.

**Art. 2º** A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0B8C8497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 015/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 012/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 60 (sessenta) dias de férias acumuladas, remuneradas e não gozadas à servidora **SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS**, matrícula nº 0000360-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZACAO-III-H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referentes aos exercícios **2020/2021** e **2021/2022**, no período de 01/02/2022 a 01/04/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**867A9248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 016/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 034/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 60 (sessenta) dias de férias acumuladas, remuneradas e não gozadas à servidora **SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 0000361-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA ESPECIALIZACAO-III-H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referentes aos exercícios **2020/2021** e **2021/2022**, no período de 07/03/2022 a 05/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**9BCA4E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza a retomada gradual e responsável das atividades que refere, estabelecendo regras de distanciamento social, segurança sanitária, protocolos, orientações e restrições visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal de Canguaretama a tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, desde o início da pandemia, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**Considerando**, por outro lado, a conjuntura crítica de desemprego e a situação socioeconômica e de sobrevivência das pessoas que trabalham no comércio local deste município,

**CONSIDERANDO** que o comitê municipal do COVID/19, em reunião datada no dia 23 de fevereiro de 2022, reafirmou a flexibilização das restrições;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo autorizar e disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**Art. 2º** - Aos restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares, **FICA AUTORIZADO** a apresentação de música ao vivo, sendo de 1h00min até às 02h00min, desde que atendidas as seguintes regras de segurança sanitária:

I - Será exigida pelo dono do estabelecimento, a vacinação de duas doses da vacina ou dose única, para o público geral. No entanto, para crianças e adolescentes será permitido que estes tenham recebido apenas uma dose do imunizante, observado o prazo de agendamento para segunda dose. Já para o público já alcançado, será cobrada a aplicação das doses de reforço subsequentes da campanha.

II - Ficará a cargo do representante do estabelecimento, a organização, a logística e o controle na entrada do público em seu estabelecimento, bem como, deverá intensificar a higienização e dispor álcool 70º INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mão e uso de álcool para conscientização dos clientes.

**Art. 3º**-Fica ratificado nos demais termos, o decreto 003 de 12 de janeiro de 2022 e o decreto 08 de 31 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Caberá a vigilância sanitária o fiel cumprimento deste decreto, podendo requisitar força policial caso seja necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**58A141A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificado digital E-CPF A3 com token, E-CPF A1 e E-CNPJ A1 com validade de pelo menos 01 ano, nos padrões ICP Brasil.

**CONTRATADO:** JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS - ME

CNPJ: 14.967.946/0001-36.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.180,00 (Dezessete mil cento e oitenta reais).

Canguaretama/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**9C83631F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS - ME

CNPJ: 14.967.946/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificado digital E-CPF A3 com token, E-CPF A1 e E-CNPJ A1 com validade de pelo menos 01 ano, nos padrões ICP Brasil.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 17.180,00 (Dezessete mil cento e oitenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 035/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 25 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: JIMMY HUDSON DA SILVA SANTOS

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**B2D7B5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2022. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Lei Municipal Nº 1.341/2022.

De 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	22 – Indústria	
SUB-FUNÇÃO	334 - FOMENTO AO TRABALHO	
PROGRAMA	0016 - Apoio, Manutenção, Controle e Implantação de Planos e Programas de Desenvolvimento	
AÇÃO	1138 – Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	540.000,00
Total R\$ .....	540.000,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 serão utilizadas as receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação pela liberação dos valores R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) resultantes de emendas parlamentares.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**74CCDF42

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2022. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Lei Municipal Nº 1.342/2022.

De 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0011 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	2183 – Apoio e incentivos a Associações Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17000000 – Outras transferências de convênio	200.000,00
Total R\$ .....	200.000,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, serão utilizadas as receitas provenientes da arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) resultantes de emendas parlamentares.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A2F38447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO N° 006/2022

PROCESSO N°. 34/2022

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**

**PREÂMBULO**

No dia 25 de fevereiro de 2022, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio LETICIA FREIRE DE FRANÇA e INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, designados pela portaria 07/2022, DE 05 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

**CRENCIAMENTO**

EMPRESAS	REPRESENTANTES
LNJ GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA; CNPJ: 24.897.317/0001-30	MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 013.355.344-23
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54	PROTOCOLOU OS ENVELOPES

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da sua proposta inicial sendo de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**HABILITAÇÃO**

Aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa: **LNJ GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ: 24.897.317/0001-30, foi declarada habilitada, devido terem atendido as exigências do referido edital.**

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante do licitante relacionado.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

**ASSINAM:**

	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	MARIA DA PAZ DANTAS Pregoeira
	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO Membro de apoio
LNJ GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA	LETICIA FREIRE DE FRANÇA Membro de apoio

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E72600D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 006/2022

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: LNJ GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.897.317/0001-30, saiu vencedora no item: 01 com valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EE7D9A55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A Pregoeira Municipal de Carnaúba dos Dantas, torna público que fará realizar, na data de **14 de março de 2022, às 09h00 (horário local)**, para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**883F708B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4583/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa WERLEY JOSE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.077.704.0001.44, com sede à Rua Tonheca Dantas, 704, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do objeto:** contratação de para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Do preço total:**

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Cimento 50 kg	und	286	R\$ 29,50	R\$ 8.437,00

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015

PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013

PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013

PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014  
PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLIC5

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020  
PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

**Da vigência: terá sua vigência até 02 de fevereiro de 2023.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 02 de fevereiro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Prefeito

**WERLEY JOSE DA SILVA**  
P/ contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2D2921E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO N.º 006/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**LNJ GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.897.317/0001-30, saiu vencedora no item: 01 com valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FFCDE1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 343 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 343 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar à pedido **Sergio Costa de Almeida** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Fiscalização (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6420D59F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 342 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 342 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar à pedido **Alan Souza de Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal de Comunicação Social (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**226E2972

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 560 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 560 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Samuel Gustavo Santos Castro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CAFD57C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 344 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 344 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Sergio Costa de Almeida**, como membro da Comissão de Execução do Trabalho Socioambiental, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**13A5E01A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, c/c art. 133-C da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, e com fulcro no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Paulo Henrique Silva de Lima, inscrito sob a Matrícula n.º 0929018-1, para exercer a função de Fiscal de Contratos junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**6855D3FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 045/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, onde o mesmo participará do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 08 a 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**74E9F8C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 044/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Natalia Tomaz Belmiro, Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, onde a mesma participará do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 08 a 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**12A24535

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 043/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Ludmila Ferreira de Farias, Diretora de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, onde a mesma participará do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 08 a 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**FDDAEC4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**FORNECEDOR:** LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

**VALOR REGISTRADO NOS ÍTENS:** 07 - VALOR UNIT. R\$ 0,95, 34 - VALOR UNIT. R\$ 5,52, 70 - VALOR UNIT. R\$ 3,41, 121 - VALOR UNIT. R\$ 114,12 e 122 - VALOR UNIT. R\$ 39,61.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:** REPRESENTANTES LEGAIS ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL). REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA.

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**399EA598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN**

IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SMEB E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN, QUE TEM POR OBJETO, PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E FÍSICA QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GERAM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede à Rua General João Varela, 635, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 06.075.383/0001-43, neste ato representada, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Professora Margareth Maria da Silva Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.349.934-53, portador(a) da carteira de identidade nº 934.296/SSP-RN, residente e domiciliada à Rua Dr. Manoel, Varela, 336, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE, inscrita no CNPJ: 24.371.189/0001-97 com sede na Praça Barão de Ceará-Mirim, 286, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, neste ato representada pela Sra. Katiúcia dos Santos, Presidente, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.450.224-62 portadora da carteira de identidade nº 002.209.735, residente e domiciliado na Rua Vereador Euclides Cavalcante, 193, katiasantos@gmail.com e telefone (84) 99189-5082.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelece as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2018, nos termos da sua Cláusula Sexta – 6-2.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento 001/2018 pelo período de **01/03/2022 até 30/12/2022**.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e seu Cronograma de Desembolso se dará em consonância com aprovação prévia acordada entre as partes e conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE que será executado durante o período acordado no presente Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

**Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo distribuído em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, no período de março a dezembro de 2022.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária ABAIXO:

**02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica  
12.122.0008.1133 – PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS  
33.50.43 – Subvenções Sociais**

#### FONTE DE RECURSOS

**15000000 – Recursos não vinculados de impostos**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 3.019/2014, de 31/07/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas do Termo de Fomento original.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica – SMEB

**KATIÚCIA DOS SANTOS**  
Presidente da APAE Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**3885BE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2022- CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

#### CREDCIADO:

ORDEM	MEI	CNPJ	VALOR TOTAL
1º	ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA 96906359487	32.737.409.0001-81	48.000,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA**  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**643C9991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-  
SMS- FMS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAME-  
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO:** EXAME LABORATORIAL DE CARIOTIPO DE BANDA G.

Cerro Cora/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**642E391D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-  
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO:** EXAME POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO- MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.

Cerro Cora/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**96867767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-  
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique, 73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO:** EXAME LABORATORIAL DE CARIOTIPO DE BANDA G.

Cerro Cora/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A517CB5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2022.**

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da COMED.

**Parágrafo Único.** A Conferência Municipal deverá ser realizada no dia 04 de MARÇO de 2022.

**Art. 2º.** A Comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:

**I-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD - COORDENADOR DA COMED – José Edmilson de Oliveira**

TITULAR: Rita de Cássia Galvão

SUPLENTE: Maria Lucilene de Oliveira

**II-Representantes dos Gestores da Educação**

TITULAR: Maria Claudiana Guedes

SUPLENTE: Elio de Medeiros

**III-Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cerro Corá/RN**

TITULAR: Maria da Glória da Silva Canário

SUPLENTE: Maria Solange da Silva

**IV-Representante dos Pais (Conselho de Escola)**

TITULAR: Maria Aparecida Pereira

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Dantas

**V-Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**

TITULAR: Francisco Etevaldo da Silva

SUPLENTE: Ana Maria Macedo Soares

**VI-Representantes do Conselho Municipal de Educação**

TITULAR: Francisca Marisa da Silva Pinheiro

SUPLENTE: Walfredo Luciano de Lima

**Parágrafo Único.** O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora as seguintes atribuições:**

I-Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;

II-Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;

III-Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional de Educação – CONAE;

IV-Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência que é Sistema Nacional Articulado, e sobre a forma de organização dos eixos temáticos, providenciando o palestrante e os coordenadores dos eixos temáticos;

V-Assessorar os coloqueadores no que diz respeito à organização e desenvolvimento dos colóquios;

VI-Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada ( a quantidade de vagas para cada segmento);

VII-Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;

VIII-Receber e consolidar os relatórios oriundos dos colóquios;

IX-Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo a comissão Estadual;

X-Outras atividades similares.

**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cerro Corá/RN, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**94CFBDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 051/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de fevereiro de 2022, conduzindo o paciente José Faustino da Silva (Idoso), vítima de queda da própria altura encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca s/n - Tirol – Natal – RN – CEP – 59015-000.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:CB17FBEF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 052/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de fevereiro de 2022**, conduzindo a paciente Maria Heloiza Silva Adelino encaminhada para tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), no Hospital da Polícia Militar – Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN, 59020-400.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:B5F5A10D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº053/2022-GP**

**Portaria nº 053/2022 – GP.**

*“Concede férias ao Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido férias à Servidora **Ivone Maria da Silva**, ocupante da função de Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0009822, pelo período compreendido entre 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

**Art. 2º** - Fica nomeada a Servidora **Ana Marli Pinheiro**, ocupante da função Coordenadora da SEMTHAS, Mat. 0015784, para ocupar, interinamente, a função de Secretária Municipal de Assistência Social durante o período de férias da titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN 25 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:97D2DF2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP, REALIZADO EM 25/02/2022, A SABER:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, A SER UTILIZADA NAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN.

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:91D9FEFD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, A SER UTILIZADA NAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP COM INÍCIO 08 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**2883990F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022.**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, A SER UTILIZADA NAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.**

**CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 A 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**400BC919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2022**

Adjudicamos, o vencedor do pregão eletrônico nº 012/2022, realizado em 25/02/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado de 22.000 btus para atender as necessidades de Escola(s) na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202100994-5 – FNDE/PMCC.

A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 12.297,00 (Doze mil, duzentos e noventa e sete reais).

Cerro Corá/RN em 25 de fevereiro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3D2FEF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2022**

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado de 22.000 btus para atender as necessidades de Escola(s) na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202100994-5 – FNDE/PMCC.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022 com início 08 de fevereiro de 2022, realizada em 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 12.297,00 (Doze mil, duzentos e noventa e sete reais).

Cerro Corá/RN em 25 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**13C94E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado de 22.000 btus para atender as necessidades de Escola(s) na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202100994-5 – FNDE/PMCC.

**Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

**Contratada: A N Q Gonçalves Junior - CNPJ: 20.903.036/0001-92.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto. AÇÃO: 1138 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0042 - Ensino Fundamental. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

A N Q Gonçalves Junior - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 12.297,00 (Doze mil, duzentos e noventa e sete reais).

**Vigência do Contrato Administrativo: 25 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**

Cerro Corá/RN, em 25 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/rn

Cnpj: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**6FD64A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 013/2022**

Adjudicamos, o vencedor do pregão eletrônico nº 013/2022, realizado em 25/02/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 btus para atender as necessidades de Escola(s) Municipal na Zona Urbana do Município de Cerro Corá/RN, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202102692-5 – FNDE/PMCC.

Marcos Juliano da Silva- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Cerro Corá/RN em 25 de fevereiro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**39DAFB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 013/2022**

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 btus para atender as necessidades de Escola(s) Municipal na Zona Urbana do Município de Cerro Corá/RN, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202102692-5 – FNDE/PMCC.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022 com início 08 de fevereiro de 2022, realizada em 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Marcos Juliano da Silva- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Cerro Corá/RN em 25 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
 CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**293CAF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 btus para atender as necessidades de Escola(s) Municipal na Zona Urbana do Município de Cerro Corá/RN, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas nº 202102692-5 – FNDE/PMCC.

**Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

**Contratada:** Marcos Juliano da Silva- CNPJ: 12.633.952/0001-21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto. AÇÃO: 1138 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0042 - Ensino Fundamental. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

Marcos Juliano da Silva- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

**Vigência do Contrato Administrativo: 25 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**

Cerro Corá/RN, em 25 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
 CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**842C99FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 014/2022 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP, REALIZADO EM 25/02/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL RAMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.897,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**29485588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 014/2022 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL RAMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP COM INÍCIO 08 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.897,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:E77A08FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 009/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDGLEY SILVA DANTAS ME**, para a AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, FORNECIDO EM CILINDROS COM 3,5M³, 4M³, 7M³, OU 10M³, PUREZA DE 99,5%., no valor global de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/02/2022

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:EF67F373

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 116/2022**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE

LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2.º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

**CAPÍTULO II**  
**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3.º** - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; - Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do Pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 5.º - O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos

quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6.º - A Comissão de Contratação será formada por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, quando for o caso, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 4.º** - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Quando houver, a renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS**

**Art. 5.º** - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, quando for o caso, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

### **CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 6.º** A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### **CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**Art. 7.º** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

– Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados poderão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 50% (cinquenta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

**Art. 8.º** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 9.º** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, os dispositivos legais pertinentes e reguladores do objeto.

### **CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 10.º** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

### **CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

**Art. 11.º** - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

### **CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**

**Art. 12.º** - A licitação na modalidade leilão, no âmbito deste Município, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo

com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 13.º** - De qualquer forma a transmissão do bem leilado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

## CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

**Art. 14.º** - Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de Coronel Ezequiel/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

- No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
- Facultada a publicação adicional no sítio eletrônico oficial da Prefeitura deste Município.

## CAPÍTULO XI DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Art. 15.º** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

**Art. 16.º** - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 17.º** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 18.º** - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

## CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 19.º** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 20.º** - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 21.º** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**Art. 22.º** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 23.º** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 24.º** - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 25.º** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 26.º** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

**Art. 27.º** - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 28.º** - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas

ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

## **CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 29.º** - Poderá adotar-se, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse, observando-se como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

## **CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 30.º** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## **CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 31.º** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## **CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 32.º** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

## **CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 33.º** - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 34.º** - A administração municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e

- Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Poderá ser realizado chamamento público para os licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, ou ainda, no Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º Poderá ser publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Poderá ainda ser adotado as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

## **CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Art. 35.º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Compras utilizado pelo Município;

§ 1º O sistema de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados quaisquer sistemas, próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

**Art. 36.º** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

## CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 37.º** - A Controladoria do Município poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.º** - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 39.º** - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 40.º** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 41.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**68D8E50E

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0117/2022 TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Decreto nº 0117/2022**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas deste município, nos dias 28 de fevereiro e, dias 1 e 2 de março do

corrente ano, em razão do período carnavalescos, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3593B30C

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031 /2022 FICA CEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUERDA MARIA DA SILVA

**Portaria nº 031 /2022- GP**

Em, 25 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Fica cedido, a servidora pública municipal SUERDA MARIA DA SILVA, matrícula 0162, CPF 012.674.204-99, detentor do cargo A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, que prestará seus serviços junto ao Poder Judiciário, lotada junto a direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme estabelecido no Convênio nº 078/2016.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º O referido servidor será cedido pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 26/02/2022 à 25/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CEE1276E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 005/2022 - KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Jaqueline Suênia de Medeiros**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Escola Manoel Cassimiro Gomes – Portaria nº 57/2019-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

**KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4CEFFCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**006/2022 - AYL DA COSTA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **AYL DA COSTA SILVA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE LETRAS**, quando a**CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Rita de Cassia do Nascimento Medeiros**, está afastada para exercer cargo/função de Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 002/2022-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**Pelo Contratado: **AYL DA COSTA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8E84E92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**007/2022 - ELIVÂNIA FERREIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ELIVÂNIA FERREIRA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a**CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Escola Municipal Lina Maria da Conceição – Portaria nº 027/2022-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB****ELIVÂNIA FERREIRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4D1EB293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**008/2022 - APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a**CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Mayre Anne Cavalcante Duarte de Araújo**, está afastada para exercer cargo/função de Coordenadora Geral de Merenda Escolar – Portaria nº 096/2021-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**Pelo Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E061A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**009/2022 - RITA VIEIRA DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Maria Elita da Silva**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Escola Municipal José Pedro de Farias – Portaria nº 017/2017-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB****RITA VIEIRA DE LIMA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município:

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F6D1725A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**010/2022 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a**CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES**, está

exercendo cargo/função de Diretora do CEIMM – Portaria nº 016/2017-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**28FE2055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
011/2022 - MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora Joelma Almeida da Silva, que está de Licença Prêmio.

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

**MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6D882109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
013/2022 - RENATA KAYZE DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7A3FF72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
014/2022 - MARIA KELLYANE DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA KELLYANE DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos doze reais) e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **MARIA KELLYANE DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**81621CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
015/2022 - MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0D45AB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
016/2022 - KATIA MICHELE DO NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRANÇA FELIZ**

**KATIA MICHELE DO NASCIMENTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4F572283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
017/2022 - MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2021 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EE25627C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
018/2022 - DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**

**DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9AFA67C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
019/2022 - FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos doze reais) e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6DDFFD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
020/2022 - RAFAEL LUCAS DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **RAFAEL LUCAS DA SILVA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **RAFAEL LUCAS DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**27999832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
021/2022 - GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO BOLSA FAMÍLIA**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **GBFSUAS**  
Pelo Contratado: **GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5FDDBF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
022/2022 - OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **GESTOR DO BOLSA FAMILIA**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**,  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 – 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **GBFSUAS**  
 Pelo Contratado: **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BF1E5120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**023/2022 - ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**  
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASD**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **SCVF**  
 Pelo Contratado: **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**955E1284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**023/2022 - ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**  
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASD**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **SCVF**  
 Pelo Contratado: **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FBF64390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**024/2022 - ADELICE CESARIO DA FONSECA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**  
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASD**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **SCVF**  
 Pelo Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EA75D997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**024/2022 - ADELICE CESARIO DA FONSECA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**  
 Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASD**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **SCVF**  
 Pelo Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6539169B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **11.250.881/0001-15**, objetivando Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN-CORONELPREV, com o valor total julgado de R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**  
 Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
 Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**4ABA69A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 024/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022**  
**AO CONTRATO Nº. 024/2021**

**Processo Administrativo n.º 00305/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria de Governo e a empresa C N SOARES RÊGO - ME

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **C M SOARES RÊGO - ME**, CNPJ Nº. 09.220.678/0001-54, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 371, edifício, centro, Cep.: 59.920-00, São Miguel/RN, neste ato representada pelo Sr. Carlos Micleloni Soares Rêgo, portador do CPF N.º 837.842.504-59, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato Nº. 024/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 024/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 03 de março de 2022 a 03 de março de 2023, com fundamento no art. art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, cujo objeto contratado é Locação de Veículo Pick-up, sem condutor, conforme Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mês.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa**  
**Órgão: 2000 – PODER EXECUTIVO**  
**Unidade: 2002 – GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA**  
**Função: 4 – Administração**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 7 – Manut. E Equipamentos do Gabinete Institucional**  
**Projeto/atividade 2.2 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 24 de fevereiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**C M SOARES RÊGO – ME**  
CNPJ Nº. 09.220.678/0001-54

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:81B312A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO PLANO DE**  
**TRABALHO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 011-002/2022**

A Comissão Especial de Avaliação de Seleção, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 031, de 24 de janeiro de 2022, com base no Edital de Credenciamento nº 011-002/2022 e Decreto Municipal nº 097, de 29 de dezembro de 2021,

Considerando o constante dos autos do processo administrativo nº 00108/2022, e em conformidade com os trabalhos realizados pela Comissão Especial,

Torna público o resultado preliminar das análises para o plano de trabalho e a habilitação do Edital de Credenciamento nº 011-002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica HABILITADA E PRÉ-QUALIFICADA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 011-002/2022 o **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito no CNPJ nº 25.202.951/0001-74.**

Fica aberto o prazo para conforme item 11 do referido edital, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município e Site Oficial.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:AF6DC2F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº**  
**029/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 04.567.761/0001-80; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 03 de março de 2022 e termo final o dia 31 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTMO; 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACRIGULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.007.934,66 (um milhão sete mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alex Silvano Ferreira Dantas - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**22783166

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.240 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Prorroga o vencimento dos Alvarás de Licença para localização e funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as diversas medidas de limitação do funcionamento do comércio local em decorrência da pandemia do *covid-19*, as quais refletem diretamente no faturamento dos estabelecimentos comerciais locais;

**CONSIDERANDO** que recentemente o Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN estabeleceram medidas temporárias e mais rígidas de combate e enfrentamento à pandemia do *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar atividades comerciais que fomentem a economia local; e, por fim;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 1º de abril de 2022, o vencimento dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, que tiveram como vencimento o dia 01 de março de 2022.

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, não deverá incidir no período de prorrogação do vencimento, qualquer espécie de obrigação acessória junto ao valor principal do tributo, tais como correção monetária, juros de mora e/ou multa.

**Parágrafo Segundo** – Os tributos não pagos na nova data de vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multa, juros e demais encargos legais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**182FBF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE Nº 3.721, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Instituir a Obrigatoriedade do Ensino de Noções Básicas Sobre a Lei Nº 11.340 – Lei Maria da Penha nas Escolas Públicas do Município de Currais Novos/RN e contém outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 040/2021 de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, a obrigatoriedade nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Currais Novos/RN, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, o ensino de noções básicas sobre Lei Federal nº 11.340/2006, a “Lei Maria da Penha”.

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo, entre outros:

I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a “Lei Maria da Penha”;

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência no âmbito doméstico;

III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenido e evitando, dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar.

**Art. 3º** - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9E6EB1D7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.720, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui o “Projeto Grafite”, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 028/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, no âmbito municipal, o “Projeto Grafite” que visa disciplinar, embelezar e criar arte urbanística na cidade de Currais Novos.

**Parágrafo Único.** O Projeto que trata o *caput* buscará colaborar com o fim da poluição visual, transformando os pichadores em grafiteiros, possibilitando identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º. Fica autorizada a utilização dos viadutos, muros das escolas públicas municipais e das repartições públicas municipais para aplicação da arte em grafite.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos.

Art. 4º. No encerramento de cada ano letivo será realizado um concurso que escolherá o “melhor da arte de Grafiteagem”.

§ 1º - Ao final será realizada a escolha da melhor obra de cada bairro, sendo apenas um vencedor em cada categoria.

§ 2º - Serão premiadas as melhores obras nas categorias Criatividade e Originalidade com prêmios diversos advindo de parcerias e patrocínios da iniciativa privada.

§ 3º - A comissão julgadora poderá ser composta por artistas plásticos, urbanistas, paisagistas e arquitetos.

§ 4º - Os trabalhos premiados serão fotografados tendo suas fotografias expostas por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos com a autorização da comissão organizadora e do autor da obra.

§ 5º - A Secretaria irá divulgar o projeto e suas obras premiadas, incentivando novos participantes.

§ 6º - As intervenções artísticas não poderão ter cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais.

§ 7º - Qualquer ato que se enquadre nas hipóteses citadas no caput deste artigo estará sujeito a perda da possibilidade de apresentação em área pública, além de responsabilização nos termos da lei.

§ 8º - As intervenções poderão ser feitas de forma individual, por alguns grupos, entidades culturais e artísticas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's e afins.

Art. 5º - Fica a cargo das escolas determinarem o tema objeto do concurso, levando em consideração características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro.

Art. 6º - As obras permanecerão em seus locais por 06 (seis) meses, onde após este período poderão ser apagadas, reaproveitado seu local caso autorizado pelo poder público para criação de nova grafiteagem.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:8CD2E710**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.726, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a criação do programa municipal de prevenção a obesidade infantil na rede municipal de ensino de Currais Novos e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta e EU sanciono o Projeto de Lei nº 091/2021 de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, nos termos seguintes:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa Municipal de Prevenção da Obesidade Infantil na Rede Municipal de Ensino de Currais Novos..

**Art. 2º** O Programa de que trata esta lei visa à promoção de ações para prevenir e controlar a ocorrência de obesidade e de sobrepeso em crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino e a conscientizar esse Segmento social sobre as causas da obesidade e suas consequências para a Saúde.

**Art. 3º** As Redes Municipais de Ensino deverão instituir o programa de prevenção da obesidade com o objetivo de incentivar hábitos de vida saudável aos seus alunos, salientando a necessidade da alimentação balanceada, bem como a prática regular de atividades físicas, através dos seguintes critérios:

**I** - estímulo e desenvolvimento de ações educativas destinadas à promoção da alimentação saudável e à conscientização sobre as causas e as consequências da obesidade;

**II** - realização de avaliações médica para diagnóstico do sobrepeso da obesidade ou da pré disposição à obesidade, a ser realizado por profissional habilitado;

**III** - avaliações regulares de condicionamento físico visando o controle de evolução de peso de seus alunos;

**IV** - que as merendas escolares oferecidas sejam nutritivas e que seja possível a equivalência da alimentação fornecida na escola com a recebida pelo aluno em casa em conformidade com seu meio econômico e social;

**V** - auxílio na escolha de atividades físicas de modo a motivar o aluno a desenvolver suas aptidões;

**VI** - inclusão, no conteúdo das aulas a serem ministradas nos estabelecimentos de ensino a que se refere esta lei, de temas relativos à importância da alimentação saudável;

**VII** - realização de palestras ou outras atividades destinadas a informar e a conscientizar crianças e adolescentes, bem como seus pais ou responsáveis, sobre as causas e as consequências da obesidade, de modo a promover a disseminação de modos de vida saudáveis.

**Art. 4º** Em caso de identificação de sobrepeso ou obesidade, após avaliações feitas, o aluno juntamente com seus pais ou responsáveis serão orientados para fazerem um acompanhamento profissional adequado conforme as necessidades de cada um.

**Art. 5º** O incentivo à alimentação saudável e a frequência de exercícios físicos poderá ser reforçada durante o ano letivo, como também o encaminhamento da criança ou adolescente, quando necessário, às respectivas áreas relacionadas ao diagnóstico e tratamento da obesidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implantação do Programa correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:3F9BD1D5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.722, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o "Programa de Incentivo à Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência", no Município de Currais Novos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta e EU sanciono o Projeto de Lei nº 073/2021, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, nos termos seguintes:

**Art. 1º** As escolas que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

§1º O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§2º O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

**Art. 2º** O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

- I** - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
- II** - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
- III** - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
- IV** - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

**Art. 4º** O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente Lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:AAA73E97**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.723, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Institui a Semana da Doação de Livros, dos dias 22 a 28 de abril, no Município de Currais Novos, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta e EU sanciono o Projeto de Lei nº 075/2021, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros, nos termos seguintes.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos, a "Semana da Doação de Livros", a ser realizada anualmente, dos dias 22 a 28 de abril, por compreender o dia 23 de abril que é o "Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor".

**Art. 2º** A semana da Doação de Livros tem por objetivo estimular a solidariedade entre os munícipes de Currais Novos, buscando aumentar o acervo da Biblioteca do município e das escolas municipais, por meio de arrecadação e destinação de livros, promover a doação e circulação de livros e fomentar a educação e cultura.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:557FEA6C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.724, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Institui na rede municipal de educação o Programa "Jovem Agricultor", nas escolas municipais da zona rural de Currais Novos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta e EU sanciono o Projeto de Lei nº 077/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, nos termos seguintes.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Jovem Agricultor", nas escolas da zona rural no município de Currais Novos.

**Parágrafo único.** O Programa Jovem Agricultor será aplicado durante o ano letivo dos estudantes da zona rural, passando a fazer parte da grade curricular.

**Art. 2º** São objetivos do programa instituído por esta lei:

- I** – inserir nas escolas da zona rural ações pedagógicas para o desenvolvimento do espírito empreendedor;
- II** – contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município, por meio da inclusão social dos jovens nas localidades de seus domicílios;
- III** – incentivar a autonomia financeira e o surgimento de negócios agrícolas inovadores;
- IV** – desenvolver nos alunos um conjunto de competências para a tomada de decisões e a elaboração de planos necessários para chegar ao sucesso.

**Art. 3º** O Programa Jovem Agricultor será composto das seguintes atividades:

**I** – aulas teóricas e práticas com vistas a:

- a) aplicar dinâmicas e experiências vivenciais;
- b) apresentar o cenário socioeconômico atual;
- c) tratar da importância da atividade agrícola no mercado de trabalho.

**II** – aulas de campo e pesquisa com vistas a:

- a) elaborar plano de negócios;
- b) visitar as empresas agrícolas;
- c) identificar parcerias;
- d) expor projetos agrícolas empreendedores.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá manter parcerias com instituições que possam ser envolvidas, por terem atividades afins.

**Art. 5º** Caberá a Secretaria Municipal de Educação proporcionar os meios para implantação completa do Programa Jovem Agricultor.

**Art. 6º** A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:407AE45A

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI DE Nº 3.725, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos o “Setembro Dourado” e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta e EU sanciono o Projeto de Lei nº 078/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos, nos termos seguintes:

**Art.1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos o “Setembro Dourado”, para que seja celebrado anualmente como forma de alertar acerca da importância do diagnóstico precoce do câncer infantil.

**Parágrafo único.** Para fins de divulgação e publicidade, o símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

**Art. 2º** O mês “Setembro Dourado” será destinado a campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

**Art. 3º** Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Cultura e Esportes como também a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

**Art. 4º** A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Currais Novos, como também:

**I** - promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

**II** - monitorar os dados públicos divulgados por hospitais de referência, INCA (Instituto Nacional do Câncer), o índice de diagnóstico precoce oriundo da cidade de Currais Novos e região do Seridó;

**III** - incentivo à instalação de iluminação cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

**IV** - alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação usados institucionalmente pela Prefeitura Municipal;

**V** - ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E1CD2641

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 536/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente à AERO CLUBE DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 08.135.915/0001-16, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 299, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o período de realização da Campanha de Vacinação contra o COVID-19, no período de 11 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, com valor mensal de R\$ 4.435,66 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 658/2022.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:05082455

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 531/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente a INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA, CNPJ Nº 08.360.687/0001-88, localizado na Rua Prefeito Alcindo Gomes, 1198, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Manoel Salustino I e II, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 3.753,61 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 510/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:39E8EF5F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 472/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16, para serviços de atendimentos com profissionais médicos generalistas, no período de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta)

atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 502/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9F9E2994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2022**

**Portaria nº 009/2022,**

**Doutor Severiano/RN, 25 de fevereiro de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano,** Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando,** que a servidora **Francisca Alexandra de Queiroz**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.988.874-14 e portadora do RG nº 1.921.514 SSP/RN, foi devidamente aprovada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

**Considerando,** que a referida servidora tomou posse no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

**Considerando,** que, conforme preconiza o art. 13, da Lei Municipal 096/1997, de 28 de novembro de 1997, a posse ocorre no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de provimento;

**Considerando,** que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de confeccionar e publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

**Considerando,** que o descaso do administrador não pode causar prejuízos ao Servidor, tampouco à própria administração pública;

**Considerando,** que a servidora se encontra totalmente habilitada profissionalmente a exercer o cargo regularmente;

**Considerando,** que a falta de nomeação da referida servidora exerce decorre de mero vício de formalidade, oriundo de inaptidão administrativa de gestores que deixaram de observar os preceitos legais;

**Considerando,** que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a nomeação dos servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

**Considerando,** que à luz do que dispõe a Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, aos atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**Considerando,** o requerimento administrativo da servidora com o intuito de regularizar a sua situação funcional;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica convalidada a nomeação da Servidora **Francisca Alexandra de Queiroz**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2002.

**Art. 2º -** Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 08 de maio de 2002, em cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**74476A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 220126PP00009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009-2022 - Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar diversos.  
RECORRENTE: **EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

O PREGOEIRO do município de Equador/RN, vem através deste informar aos Licitantes participantes do Pregão Presencial n.º 00009/2022, que a empresa acima identificada interpôs Recurso Administrativo em desfavor da empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.**, contra decisão do Pregoeiro em classificar a proposta da empresa, no seu Item 25. Ficam os demais licitantes notificados para, querendo, apresentar contrarrazões ao petição no prazo legal. Informamos que o Processo Administrativo encontra-se na CPL a disposição dos interessados.

Equador, 23 de fevereiro de 2022.

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AC92BAC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 10 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7778233A

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 10 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador: D18E06AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 10 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador: DA4E74F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01PP9/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 200127PP00009.**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Aditivo de vigência do Contrato Administrativo nº 01PP9/2020, para Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Equador/RN; **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 2.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco

Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DE SAUDE 1.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 11 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante Eder Batista de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.264.524-50 - pela Contratada.

Equador-RN, em 11 de fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador: 51C2AA90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. DIEGO PONTES MACEDO, portador do CPF nº 016.708.034-22, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, 25 de fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes  
Código Identificador: AAF9D41A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 093.078.404-90, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessor Jurídico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessor Jurídico, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, 25 de fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**80442303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2022  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 e 03:** RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-91) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2022

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**CB6040D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 EXTRATO DO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 – Objeto:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia e arquitetura para apoio técnico, planejamento, gerenciamento, consultoria e assessoria técnica. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) –

**Contratada:**CAPITEL - ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 09.268.894/0001-70) - **Vigência:**01 de março de 2018 a 25 de fevereiro de 2023.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**3A4236C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **16 de março de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **16 de março de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**BBE2CA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, "caput", c/c o Art. 21, da Lei Licitações e Contratos, comunica aos interessados que se encontra aberto de 02 de março de 2022 até 22 de março de 2022 o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO e futura contratação de prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I. Horário para entrega da Documentação das 08h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitações – Sito à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN. Fica determinada a Data de 22/03/2022 para abertura e julgamento da Documentação Pertinente ao Certame. O Edital e seus anexos estabelecendo as condições e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: [www.felipeguerra.rn.gov.br](http://www.felipeguerra.rn.gov.br).

Felipe Guerra/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**3E911B76

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
PORTARIA Nº 002 /2022 – FGPREV**

Felipe Guerra/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 25 da Lei Municipal nº 309/2012 à Sra. **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 74, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 974.708 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 701.900.384-20, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 5.139,94 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 3.420,63
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 1.197,22
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 5% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 171,03
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 10% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 342,06
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 5.139,94

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:**BC959937

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
PORTARIA Nº 001 /2022 – FGPREV**

Felipe Guerra/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 25 da Lei Municipal nº 309/2012 à Sra. **MARIA MARIDENE DE FREITAS SANTANA**, matrícula nº 61, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 891.137 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 522.967.334-68, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 7.828,08 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 5.398,69
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 1.619,60
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 5% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 269,93
GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO 10% (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 539,86
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 7.828,08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:**93E85924

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº075/GP-2022 FELIPE GUERRA/RN, 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Atualiza a portaria nº 077/GP-2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que os nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Felipense - COMIF do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2021-2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Felipense – COMIF para o biênio 2021/2023, que fica composto pela seguinte forma:

**Governamentais:****Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Elizângela Canela de Morais

Suplente: Maria de Fátima Maximina Mota Maia

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Alessandra Avelina de Oliveira

Suplente: Ester Alves de Góis Araujo

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Ceci Gurgel Lopes e Souza

Suplente: Luiz Agnaldo de Souza

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**

Titular: Márcio Diego da Silva Dantas

Suplente: Janio Nilson da Silveira Barra

**Câmara Municipal de Vereadores**

Titular: Marcos Aurélio de Morais

Suplente: Marcio Rodrigo da Silva Morais

**Não Governamentais:****Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da****Agricultura Familiar de Felipe Guerra**

Titular: Juliana Bezerra da Cruz

Suplente: Antonio Francisco da Silva

**Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra**

Titular: José Miranda Ferreira

Suplente: Damião Geremias de Góis

**Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço a Pessoa Idosa**

Titular: Amaralina Noá de Góis

Suplente: Jéssica Ruana de Souza Gurgel

**Representante de Trabalhadores da Política Municipal do Idoso**

Titular: Jaqueline Cardoso de Souza

Suplente: Alessandra Avelina de Oliveira

**Representante de Usuários**

Titular: Dalvaci Batista da Costa e Silva

Suplente: Vilani dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:** AF9F44B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº: 26010001/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº003/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos/máquinas/caminhões pertencentes às Unidades Administrativas municipais e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescentes e do Idoso pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2022. Homologado para: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75 vencedor dos itens nº 01 com percentual 1,011%, 02 com percentual 1,011%, 03 com percentual 1,011% e 04 com percentual 2,500% totalizando em R\$ 2.038.005,00 (dois milhões trinta e oito mil e cinco reais).

Felipe Guerra/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:** 7E8268CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 6/2022**

PROCESSO Nº. 4020001/2022.

Pregão Presencial Nº. 6/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 6/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 25 de fevereiro de 2022. Homologado para: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 16.859.386/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 29, 30, 32, 35, 45, 49, 52, 56, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 134.324,61 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**

**T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP-** CNPJ: 24.521.361/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 428.265,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Felipe Guerra/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:** F477E49C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo proponente e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.869.890/0001-26**, vencedora dos itens: 51 e 52, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.788.766/0001-05** -, vencedora dos itens: 07, 08, 17, 21, 25, 38, 39, 53, 70, 73, 76, 85, 93, 99, 103, 114, 126, 130, 136, 138 e 147, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 25.814,50, (vinte cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.393.228/0001-36**, vencedora dos itens: 120 e 123, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais), a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens: 12, 15, 19, 26, 29, 34, 42, 45, 46, 54, 63, 67, 77, 84, 88, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 117, 131, 133 e 148, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 82.329,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte nove reais), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens: 27, 66, 79, 89, 90, 95, 115 e 122, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 9.761,00 (nove mil setecentos e sessenta e um reais), a empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.970.999/0001-31**, vencedora dos itens: 01, 09, 16, 24, 47, 49, 65, 111, 127, 128, 132, 145 e 157, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 32.182,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 06, 10, 13, 18, 22, 23, 30, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 55, 56, 57, 68, 74, 91, 92, 96, 137, 149 e 154, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 58.244,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais), a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **14.905.502/0001-76**, vencedora dos itens: 50 e 64, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.312.871/0001-46**, vencedora do item: 155, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 05, 20, 43, 44, 59, 62, 100, 124, 125, 134, 135, 140, 141, 142 e 150, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 23.646,00 (vinte três mil seiscentos e quarenta e seis reais), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 11, 58, 75, 78, 81, 83, 97, 98, 110, 139 e 153, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais), a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.106.005/0001-80**, vencedora dos itens: 61, 72, 82, 94, 108, 116, 118 e 151, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.042,00 (doze mil e quarenta e dois reais), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 268.678,50 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 14, 28, 31, 35, 48, 60, 69, 71, 80, 86, 87, 119, 121, 129, 143, 144, 146, 152 e 156, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 25 de fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**42735D57

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2022, DE 25 DE FEVEREIRO**  
**DE 2022**

*Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.*

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o período do carnaval não é considerado "feriado" e sim decretado "ponto facultativo" pelos Governos Federais, Estaduais e Municipais;

**CONSIDERANDO** que tanto o Governo Federal quanto o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, neste ano de 2022, decretaram ponto facultativo nesse período;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no Município de Fernando Pedroza/RN, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, como USB, atendimento médico e assistência a pacientes naquele local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C342A27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020102/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020102/2022**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção dos ar-condicionados da Escola Municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**20CE9F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020103/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020103/2022**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.031,58**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**71F6AF7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020104/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020104/2022**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sitio Candeia, zona rural do município de Frutuoso Gomes**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.084,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B2A7B238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020105/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020105/2022**Objeto:** Serviço de fabricação do pega-ladrão destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FC6A86C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020106/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020106/2022**Objeto:** Serviços prestados de reforma em escolas dos sítios Pé de Serra e Mata Seca, zona rural do município de Frutuoso Gomes**Contratado:** NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (09.181.832/0001-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 37.121,28**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E6C6A573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020107/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020107/2022**Objeto:** Serviço de limpeza de muros das escolas da rede municipal de ensino**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.210,53  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**824D1E04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020108/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020108/2022  
**Objeto:** Serviços de reposição e conserto de lâmpadas e instalação da rede de iluminação pública  
**Contratado:** JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.884,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2F716E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020098/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020098/2022  
**Objeto:** Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios  
**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**21EB1D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020101/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020101/2022  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.631,58  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**77220317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020100/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020100/2022  
**Objeto:** Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**060748BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020099/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020099/2022  
**Objeto:** Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde  
**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.040,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D841BD19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020097/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020097/2022  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.015,79  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DBC7BAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020096/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020096/2022  
**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.  
**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E1F4C230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010153/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010153/2022  
**Objeto:** Aquisição de Peças destinado a caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.049,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F50B4088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 250201 - ADESÃO 003/2022 -  
CARONA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA, CNPJ nº 02.062.801/0001-07.

OBJETO: Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, ao qual, a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, aderiu a Ata de Registro de Preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 31/12/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

DATA: 27 de janeiro de 2022

PELA CONTRATANTE: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Alarizio Ferreira da Cunha Junior /CONTRATADA

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**510765DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
005/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e afins, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 03/03/2022 – término: 09:00 horas do dia 16/03/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 16/03/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 16/03/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 25 de Fevereiro de 2022

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**724B0D65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PATRIMONIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.787.684/0001-25.

**Processo Administrativo nº 47/2022- Dispensa - nº 015/2022**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO DE MODELO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária 10.001 – Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ação 2.117 – Manutenção das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Natureza da despesa 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS NATURAL

**\*Vigência: 17/04/2022**

**Goianinha/RN em 17/02/2022**

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Administração, Assessoria e Planejamento Patrimonial LTDA,

Inscrita Sob o CNPJ nº 08.787.684/0001-25

**TEOGENES PLÁCIDO DE MEDEIROS LIMA**

CPF: 942.079.174-20

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6412BA59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0099099/2021**

**Nº Processo: 537/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0099099/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para servir de sede para funcionar a casa multiprofissional, situado no bairro centro, Zona urbana no município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sr Francisca Honório de Bastos, inscrito no CPF nº 111.899.674-72, no Valor do contrato:** R\$ 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais) prorrogação de **Prazo por 12 (doze) meses. Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2046 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15500000 **Datas de assinatura:** 13/01/2022 com vigência até 13/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**FRANCISCA HONÓRIO DE BASTOS**

CPF n.º 111.899.674-72

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A44D620E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0034034/2021**

**Nº Processo: 144/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0034034/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servirá para funcionar a Creche Isaura Galvão, situada no sítio Umari, zona rural do município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Eugenio Apolônio Galvão, inscrita no CPF n.º 026.809.634-15. **Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária:** 07.001, **Ação:** 2067/2047, **Natureza:** 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15001001/155000000 \***Data de assinatura:** 31/12/2021 com vigência até 31/06/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**EUGENIO APOLÔNIO GALVÃO,**  
Inscrita no CPF Nº 026.809.634-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C6FB9804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 58/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa BRENO VITO DUARTE 09237874456 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SOFTWARE E HARDWARE DOS COMPUTADORES E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C6B9D18B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 124/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) DE GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DEPÓSITOS, NOVAS E ORIGINAIS, PARA OS EQUIPAMENTOS**

DE TODAS AS SECRETARIA QUE COMPÕEM ESTA PREFEITURA, no valor global de R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**334CF01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 81/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DAMTAS EIRELLI (A CASERNA)** para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no valor global de **R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**79F6C33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415** PARA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor global de **R\$ 17.250,00 (Dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E0D9COA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 72/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas

na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA., no valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D0A2B989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ sob n.º 27.029.053/0001-91

Processo Administrativo nº 72/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL  
 PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO  
 PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS  
 PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA  
 PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais  
 PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO  
 PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 25/02/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

Grafica e Editora F&F LTDA  
 CNPJ: 27.029.053/0001-91

**JOSE EUGENIO DANTAS**  
CPF: 297.394.114-87  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1FD15E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 de março de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3F46065F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **22 de março de 2022, às 09:00h** (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR DIX SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 25 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3FA7C072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 6714/2021  
**Nome do credor:** FRANCISCA INÁCIA DE SOUZA.  
**CPF:** 018.742.974-01

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO  
**AÇÃO:** 2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO  
**NATUREZA:** 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**FONTE:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 23.931,60 (vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro II, S/N, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento da sede da Subsecretaria de Transporte de Trânsito no distrito de Baixa do Meio.

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B1CF94B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**039/2021**

**Processo nº:** 3087/2021.  
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;  
**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI  
**CNPJ Nº:** 12.039.966/0001-11  
**Objeto do contrato:** contratação de empresa para realização de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Guamaré, entre outros que a Prefeitura vier adquirir, com fornecimento de peças genuínas ou originais, suprimentos, lubrificantes, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, em rede especializada de serviços.  
**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor do contrato nº 039/2021.  
**Valor aditado:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.  
**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.  
**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.  
**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, por sua representante legal, Marcelo de Oliveira Lima, CPF Nº. 310.580.618-01 – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:17BFC1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO 006/2022**

Aviso de edital. Pregão eletrônico nº.006/2022.Processo administrativo nº. 231/2021. Objeto: Registro de preços destinado a contratação futura para o fornecimento de camisas polo e camisetas personalizadas para divulgação de campanhas de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital. Tipo: menor preço por item. Data de abertura: 16/03/2022 às 09h:00min. legislação aplicável: lei nº 10.520/02. decreto nº 10.024/19. decretos municipais nº. 160/2018 e 249/2020. lei complementar nº. 123/06.lei nº 8.666/93 e subsidiárias. local: portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. modo de disputa: aberto. todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo marinho/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem  
Código Identificador:12BEE08D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de empresa especializada em locação de cavalo mecânico com prancha 03 (três) eixos para transporte de máquinas pesadas (com motorista, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) para o município de Ielmo Marinho/RN, A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, com a empresa B & B – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ 17.191.579/0001-10, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:C258EEE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** B & B – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ 17.191.579/0001-10

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em locação de cavalo mecânico com prancha 03 (três) eixos para transporte de máquinas pesadas (com motorista, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) para o município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 25/02/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:1E6F4082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, estabelecida neste Estado do Rio Grande do Norte, na Rua 23 de Dezembro, nº 11 – Bairro: Centro – Cidade: Ipanguaçu – RN, CEP: 59.508-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada por WANDERLY BERTOLDO NUNES, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado, como INSTITUIÇÃO DE ENSINO Interveniante, CENTRO TÉCNICO POTIGUAR - CETEP, CNPJ 24.630.621/0001-17, estabelecido na Rua Augusto Severo, nº 200, sala A – Centro – Assú – RN, devidamente credenciada através da Portaria SEI nº 109 e registrada na MEC/SISTEC sob o nº 46233 e código INEP nº 24088323 neste ato representado por Fábio Vicentin Alvarenga, portador do CPF 311.002.988-00, diretor acadêmico, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

– OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O objetivo do Estágio é o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do estudante estagiário, mediante a aprendizagem e participação prática junto aos departamentos competentes da CONCEDENTE, de forma supervisionada, visando a preparação para o trabalho produtivo.

– NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

2.1 - Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não gera vínculo empregatício, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

matrícula e frequência regular do estagiário em curso da instituição acima mencionada;  
celebração de termo de compromisso entre o educando, parte concedente do estágio e instituição de ensino;  
compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso de estágio;  
acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino;  
cumprimento das obrigações fixadas neste termo de compromisso.

– PRAZO DO CONVÊNIO

3.1 - O prazo convencionado é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período. As partes poderão, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar a rescisão do presente instrumento.

– OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCEDENTE

- A CONCEDENTE, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, colocará à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vagas para indicação de alunos, visando, inclusive o cumprimento da disciplina de Estágio Prático, integrante da programação curricular obrigatória.
- A CONCEDENTE obriga-se a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- Não haverá por parte do CONCEDENTE o pagamento de qualquer auxílio para os estudantes estagiários;

– OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não-obrigatório, indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- O Estágio curricular como disciplina de programação obrigatória e procedimento didático-pedagógico, bem como o Estágio como experiência prática na linha de formação, são atividades de competência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por ela deverão ser providenciados e supervisionados.
- Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o pagamento do prêmio de seguro contra riscos de acidentes pessoais.
- Na vigência do presente Termo de Compromisso, o Estagiário estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais efetuado sob a responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

De comum acordo entre as partes fica eleito o foro da Comarca de Assú/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originarem do presente TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à CONCEDENTE, e a segunda via à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Assu – RN, 21 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu  
**WANDERLY BERTOLDO NUNES CONCEDENTE**

Centro Técnico Potiguar - CETEP  
**FÁBIO VICENTIN ALVARENGA**  
Diretor Acadêmico  
Instituição Bode Ensino

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:07B47755**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (MESA TIPO REFEITÓRIO COM BANCOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, no valor **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** pelo objeto citado

no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:5A4F7BD3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE (SIMILAR A D20, F1000, SILVERADO) SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Física: **SANDRO MARCELO COSTA**, inscrita no CPF nº 032.155.564-30, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:455FC3BF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225001/2022 DISPENSA Nº 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): J C DANTAS - CNPJ Nº: 08.217.440/0001-07  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE POSTES DENTRO DAS VIAS CARROÇAVEIS EM DIVERSAS VIAS DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 25/02/2022 À 24/03/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.007.2015.339039.15000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 25/02/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
Pelo (a) Contratante

**J C DANTAS** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E1398CE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225002/2022 DISPENSA Nº**  
**022/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS 01694164454 - CNPJ Nº: 26.708.039/0001-51  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN EM TEMPO REAL (STREAMING DE VIDEO) NA INTERNET.  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
VIGÊNCIA: 25/02/2022 À 24/02/2023  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.002.2003.339039.15000000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 25/02/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
Pelo (a) Contratante

**FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS 01694164454** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**BD0309FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 5/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0012291 - Acetato de Betametasona+Fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml+3mg/ml C/1ml Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 17,93 Valor Final: 6,50 Valor Total: 3.900,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:22 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0002 Descrição: 0004153 - Ácido Ascórbico 500mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,50 Valor Final: 0,85 Valor Total: 12.750,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: AMP Item: 0003 Descrição: 0026708 - Ácido Aminocapróico 4g Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 28,72 Valor Final: 9,89 Valor Total: 3.956,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: ZYDUS Item: 0004 Descrição: 0026709 - Ácido Aminocapróico 1g Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 25,30 Valor Final: 9,89 Valor Total: 1.978,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: ZYDUS Item: 0005 Descrição: 0012294 - Ácido Tranexâmico Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,72 Valor Final: 2,99 Valor Total: 4.485,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: AMP Item: 0006 Descrição: 0012295 - Adenosina 3mg/ml c/1ml Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 18,42 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 2 de

20 Valor Final: 5,44 Valor Total: 4.352,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0007 Descrição: 0012296 - Adrenalina 1mg/ml c/1ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,63 Valor Final: 1,35 Valor Total: 1.350,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: BLAU Item: 0008 Descrição: 0012297 - Água para Injeção 10ml Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,50 Valor Final: 0,27 Valor Total: 4.050,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0009 Descrição: 0026710 - Água para Injeção 500ml Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,70 Valor Final: 1,98 Valor Total: 9.900,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0010 Descrição: 0026711 - Água para Injeção 1000ml Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,24 Valor Final: 2,29 Valor Total: 687,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0011 Descrição: 0012300 - Amiodarona 50mg/ml c/3ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,63 Valor Final: 1,19 Valor Total: 1.190,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0012 Descrição: 0004160 - Aminofilina 240mg Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,00 Valor Final: 1,95 Valor Total: 5.850,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 3 de 20 Modelo: FARMACE Item: 0013 Descrição: 0012301 - Amicacina 250mh/ml c/2ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 12,72 Valor Final: 5,90 Valor Total: 7.080,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: NOVAFARMA Item: 0014 Descrição: 0026712 - Ampicilina 1g Quantidade: 900 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 17,71 Valor Final: 2,69 Valor Total: 2.421,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0015 Descrição: 0012303 - Atropina 0,25mg/ml Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,71 Valor Final: 1,35 Valor Total: 945,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: AMP Item: 0016 Descrição: 0026713 - Benzecetil 600mgUI Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 15,86 Valor Final: 4,79 Valor Total: 23.950,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0017 Descrição: 0026714 - Benzecetil 1.200UI Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 23,34 Valor Final: 4,79 Valor Total: 47.900,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0018 Descrição:

0012306 - Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,71 Valor Final: 2,79 Valor Total: 41.850,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: HYPOFARMA Item: 0019 Descrição: 0012307 - Escopolamina 20mg/ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Ampola A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 4 de 20 Valor Referência 5,93 Valor Final: 1,18 Valor Total: 4.720,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) Modelo: AMP Item: 0020 Descrição: 0012308 - Bromoprida 5mg/ml c/2ml Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,22 Valor Final: 0,98 Valor Total: 6.860,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0021 Descrição: 0026715 - Ceftriaxona 1g Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 14,83 Valor Final: 3,59 Valor Total: 35.900,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0022 Descrição: 0026716 - Cefalotina 1g Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 17,27 Valor Final: 3,59 Valor Total: 21.540,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: ABL Item: 0023 Descrição: 0012311 - Cetoprofeno 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,53 Valor Final: 3,99 Valor Total: 7.980,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0025 Descrição: 0004170 - Cloreto de potássio 19,1% Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,25 Valor Final: 0,29 Valor Total: 580,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 5 de 20 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: SAMTEC Item: 0026 Descrição: 0012312 - Ciprofloxacino 400mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Bolsa Valor Referência 52,83 Valor Final: 22,00 Valor Total: 44.000,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HALEXISTAR Item: 0027 Descrição: 0012313 - Clindamicina 150mg/ml c/4ml Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 12,30 Valor Final: 3,89 Valor Total: 19.450,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0028 Descrição: 0026718 - Cloreto de Sódio 20% c 10 ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,54 Valor Final: 0,20 Valor Total: 200,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: SAMTEC

Item: 0029 Descrição: 0026719 - Cloreto de Potássio 19,1% c 10ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 1,87 Valor Final: 0,34 Valor Total: 340,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: SAMTEC Item: 0030 Descrição: 0012314 - Complexo B c/2ml Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 9,33 Valor Final: 1,00 Valor Total: 8.000,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0031 Descrição: 0012315 - Dexametasona 2mg/ml c/ 1ml Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,73 Valor Final: 1,59 Valor Total: 11.130,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0032 Descrição: 0012316 - Dexametasona 4mg/ml c/2,5ml Quantidade: 15.000 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 6 de 20 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,07 Valor Final: 2,19 Valor Total: 32.850,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0033 Descrição: 0012317 - Diclofenaco de Potássio 75mg c/3ml Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,80 Valor Final: 1,08 Valor Total: 6.480,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0034 Descrição: 0012318 - Diclofenaco de Sódio 75mg c/3ml Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,44 Valor Final: 0,79 Valor Total: 6.320,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0035 Descrição: 0012320 - Dimenidrinato de Piridoxina c/10ml Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,80 Valor Final: 3,10 Valor Total: 4.650,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0036 Descrição: 0012321 - Dipirona 500mg c/2ml Quantidade: 22.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,35 Valor Final: 0,85 Valor Total: 18.700,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0037 Descrição: 0012322 - Deslanósido 0,2mg/ml c/2ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,40 Valor Final: 2,02 Valor Total: 2.222,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0038 Descrição: 0026720 - Dobutamina 250mg/20ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 15,73 Valor Final: 8,79 Valor Total: 8.790,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 7 de 20 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0039 Descrição: 0026721 - Dopamina 50mg/ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 12,77 Valor Final: 4,86 Valor Total: 4.860,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0040 Descrição: 0004187 - Etillefina 10mg/mL Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,73 Valor Final: 1,55 Valor Total: 1.550,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0041 Descrição: 0012325 - Ergometrina 0,2mg/ml c/1ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,63 Valor Final: 2,45 Valor Total: 2.695,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: UNIÃO QUIMICA Item: 0042 Descrição: 0026722 - Etomidado 2mg/ml c/ 10ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 15,13 Valor Final: 14,42 Valor Total: 14.420,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40) Modelo: CX COM 5,00 UN Item: 0043 Descrição: 0026723 - Fentanila 78,5mcg/ml c/ 2 ml Quantidade: 1.400 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,75 Valor Final: 2,15 Valor Total: 3.010,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0044 Descrição: 0012326 - Fitomenadiona 10mg/ml IM Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,40 Valor Final: 2,40 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: HIPOLABOR Item: 0045 Descrição: 0012327 - Furosemida 10mg/ml c/2ml A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 8 de 20 Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,52 Valor Final: 1,21 Valor Total: 12.100,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0046 Descrição: 0026724 - Gentamicina 20mg/ml c/1ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,57 Valor Final: 2,59 Valor Total: 3.108,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: NOVA QUÍMICA Item: 0047 Descrição: 0012328 - Gentamicina 40mg/ml c/1ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 7,38 Valor Final: 1,30 Valor Total: 1.430,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: NOVAFARMA Item: 0048 Descrição: 0012329 - Gentamicina 80mg/2ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,13 Valor Final: 1,30 Valor Total: 1.300,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: NOVAFARMA Item: 0049 Descrição: 0012330 - Glicerina 12% Quantidade: 360 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 11,74 Valor Final: 7,32 Valor Total: 2.635,20 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: AIRELA Item: 0050 Descrição: 0004193 - Gliconato de cálcio 10% Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,73 Valor Final: 1,99 Valor Total: 2.388,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: ISOFARMA Item: 0051 Descrição: 0012331 - Glicose 50% Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 2,40 Valor Final: 0,61 Valor Total: 3.050,00 A

autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 9 de 20 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: SAMTEC Item: 0052 Descrição: 0026725 - Heparina Sódica 5.000UI/5ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 24,33 Valor Final: 23,00 Valor Total: 27.600,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: HIPOLABOR-M(MG) Item: 0053 Descrição: 0004197 - Hidralazina 20mg/mL Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 9,29 Valor Final: 5,29 Valor Total: 7.935,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTÁLIA Item: 0054 Descrição: 0004792 - HIDROCORTISONA 100MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,86 Valor Final: 2,39 Valor Total: 11.950,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: TEUTO Item: 0055 Descrição: 0004793 - HIDROCORTISONA 500MG Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 9,37 Valor Final: 3,89 Valor Total: 19.450,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTÁLIA Item: 0056 Descrição: 0012336 - Levofloxacino 500mg Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Bolsa Valor Referência 41,67 Valor Final: 18,99 Valor Total: 15.192,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTÁLIA Item: 0057 Descrição: 0026726 - Lidocína 2% Sem Vasoconstrictor Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 11,04 Valor Final: 3,79 Valor Total: 5.685,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HYPOFARMA Item: 0058 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 10 de 20 Descrição: 0026727 - Lidocaína 2% com vasoconstrictor(Epinefrina) Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 12,67 Valor Final: 4,79 Valor Total: 3.832,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HYPOFARMA Item: 0059 Descrição: 0026728 - Lidocaína Spray 10% Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 34,00 Valor Final: 27,99 Valor Total: 16.794,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTÁLIA Item: 0060 Descrição: 0026729 - Midazolam 5mg/ml c/ 3ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 8,33 Valor Final: 6,83 Valor Total: 8.196,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Modelo: AMP Item: 0061 Descrição: 0012339 - Metoclopramida 10mg/ml c/2ml Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,97 Valor Final: 0,69 Valor Total: 2.070,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Modelo: AMP Item: 0062 Descrição: 0012340 - Metronidazol 5mg/ml c/100ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 26,71 Valor Final: 3,69

Valor Total: 4.428,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: JP FARMA Item: 0063 Descrição: 0012341 - Ocitocina 5UI/ml c/1ml Quantidade: 1.100 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 15,00 Valor Final: 2,10 Valor Total: 2.310,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78) Modelo: UNIÃO QUÍMICA Item: 0064 Descrição: 0012342 - Ondansetrona 2mg/ml c/2ml Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,72 Valor Final: 3,89 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 11 de 20 Valor Total: 4.668,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HYPOFARMA Item: 0065 Descrição: 0010715 - Omeprazol 40mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 20,67 Valor Final: 14,50 Valor Total: 145.000,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0066 Descrição: 0026730 - Oxacilina 500mg Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 14,40 Valor Final: 1,17 Valor Total: 1.404,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40) Modelo: CX COM 100,00 UN Item: 0067 Descrição: 0012344 - Prometazina 25mg/ml c/2ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 20,50 Valor Final: 2,09 Valor Total: 8.360,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0069 Descrição: 0026731 - Solução Fisiológica 0,9% c/100ml Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,13 Valor Final: 1,98 Valor Total: 19.800,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0070 Descrição: 0026732 - Solução Fisiológica 0,9% c/500ml Quantidade: 22.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,45 Valor Final: 3,33 Valor Total: 73.260,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0071 Descrição: 0026733 - Solução de Glicose 5% c/250ml Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,16 Valor Final: 2,59 Valor Total: 7.770,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 12 de 20 Item: 0072 Descrição: 0026734 - Solução de Glicose 5% c/ 500ml Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,67 Valor Final: 3,24 Valor Total: 16.200,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0073 Descrição: 0026735 - Solução de Ringer Simples c/500ml Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,42 Valor Final: 3,09 Valor Total: 30.900,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0074 Descrição: 0026736 - Solução de Ringer/Lactato c/500ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento:

Frasco Valor Referência 6,52 Valor Final: 3,29 Valor Total: 13.160,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0075 Descrição: 0026737 - Solução Glicofisiológico c/500ml Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 6,80 Valor Final: 3,39 Valor Total: 13.560,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: FARMACE Item: 0076 Descrição: 0026738 - Sulfato de Magnésio 10% c/10ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,09 Valor Final: 2,05 Valor Total: 2.050,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: SAMTEC Item: 0077 Descrição: 0026739 - Tenoxicam 40mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,67 Valor Final: 8,29 Valor Total: 49.740,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GENOMA Item: 0078 Descrição: 0012355 - Terbutalina 0,5mg/ml c/1ml Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,27 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 13 de 20 Valor Final: 1,50 Valor Total: 1.500,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0079 Descrição: 0012358 - Amitriptilina, cloridrato 25mg Quantidade: 80.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,16 Valor Final: 0,09 Valor Total: 7.200,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Modelo: CPR Item: 0080 Descrição: 0012359 - Alprazolam 1mg Quantidade: 9.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,28 Valor Final: 0,07 Valor Total: 630,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: GERMED LTDA Item: 0081 Descrição: 0012360 - Alprazolam 2mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,63 Valor Final: 0,12 Valor Total: 960,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GERMED Item: 0082 Descrição: 0006681 - Biperideno, cloridrato 2 mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,70 Valor Final: 0,23 Valor Total: 3.450,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0083 Descrição: 0026740 - Carbamazepina 20 mg/ml Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,72 Valor Final: 11,49 Valor Total: 34.470,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0084 Descrição: 0006686 - Carbamazepina 200 mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,19 Valor Total: 11.400,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 14 de 20 Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0085 Descrição: 0006687 - Carbamazepina 400 mg Quantidade: 40.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,07 Valor Final: 0,51 Valor Total: 20.400,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66) Modelo: cp Item: 0086 Descrição: 0012361 - Carbonato de Lítio 300mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,64 Valor Final: 0,28 Valor Total: 1.680,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: BIOLAB / AC(SP) Item: 0087 Descrição: 0026741 - Clonazepam 2,5mg/mL Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,06 Valor Final: 2,09 Valor Total: 12.540,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: HIPOLABOR Item: 0088 Descrição: 0006692 - Clonazepam 0,5mg Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.050,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Modelo: CPR Item: 0089 Descrição: 0012363 - Clonazepam 2mg Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,45 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.750,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: E.M.S. Item: 0090 Descrição: 0006707 - Clorpromazina, cloridrato 100 mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,75 Valor Final: 0,29 Valor Total: 2.900,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0091 Descrição: 0026742 - Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Frasco A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 15 de 20 Valor Referência 11,33 Valor Final: 8,29 Valor Total: 16.580,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66) Modelo: FR Item: 0092 Descrição: 0026743 - Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 4,63 Valor Final: 3,35 Valor Total: 6.700,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66) Modelo: AMP Item: 0093 Descrição: 0006708 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,68 Valor Final: 0,24 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: CRISTÁLIA Item: 0094 Descrição: 0006714 - Diazepam 10 mg Quantidade: 150.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,37 Valor Final: 0,07 Valor Total: 10.500,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: LEGRAND/GER(SP) Item: 0095 Descrição: 0006715 - Diazepam 5 mg Quantidade: 50.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,16 Valor Final: 0,06 Valor Total: 3.000,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: EMS SIGMA P(SP) Item: 0096 Descrição: 0026744 - Diazepam 5mg/mL Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 3,19 Valor Final: 0,81 Valor Total: 5.670,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Modelo: AMP Item: 0097 Descrição: 0006725 - Fenitoína sódica 100 mg Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,59 Valor Final: 0,18 Valor Total: 1.800,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA A

autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 16 de 20 Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Modelo: CPR Item: 0098 Descrição: 0010743 - FENITOÍNA SÓDICA 25 mg/mL Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 9,20 Valor Final: 4,14 Valor Total: 12.420,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: HIPOLABOR Item: 0099 Descrição: 0006727 - Fenobarbital 100 mg Quantidade: 120.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,69 Valor Final: 0,18 Valor Total: 21.600,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0100 Descrição: 0026745 - Fenobarbital 40 mg/mL Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 4,85 Valor Final: 4,85 Valor Total: 24.250,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0101 Descrição: 0010744 - FENOBARBITAL 100 mg/mL Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 6,66 Valor Final: 4,91 Valor Total: 9.820,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: CRISTALIA Item: 0102 Descrição: 0026746 - Fluoxetina 20 mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 0,91 Valor Final: 0,08 Valor Total: 4.800,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: MEDQUIMICA-(MG) Item: 0103 Descrição: 0012367 - Gabapentina 300mg Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,47 Valor Final: 0,46 Valor Total: 1.840,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) Modelo: PRATI Item: 0104 Descrição: 0012368 - Gabapentina 400mg Quantidade: 4.000 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 17 de 20 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,67 Valor Final: 0,59 Valor Total: 2.360,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) Modelo: generico Item: 0105 Descrição: 0026747 - Haloperidol 2 mg/mL Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 10,00 Valor Final: 3,24 Valor Total: 9.720,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: U. QUÍMICA Item: 0106 Descrição: 0006738 - Haloperidol 5 mg Quantidade: 60.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,83 Valor Final: 0,23 Valor Total: 13.800,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: CRISTALIA-S(SP) Item: 0107 Descrição: 0006739 - Haloperidol 5 mg/mL Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,23 Valor Final: 2,45 Valor Total: 7.350,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0109 Descrição: 0026748 - Morfina 10mg/ml c/1ml Quantidade: 2.200 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,07 Valor Final: 6,60 Valor Total: 14.520,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Modelo: AMP Item: 0110 Descrição: 0012371 - Paroxetina 20mg Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,86 Valor Final: 0,22 Valor Total: 2.640,00 Adjudicado

em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0112 Descrição: 0026750 - Periciazina 1% gotas Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 30,67 Valor Final: 11,21 Valor Total: 8.968,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 18 de 20 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66) Modelo: FR Item: 0113 Descrição: 0012374 - Quetiapina 25mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,28 Valor Final: 0,34 Valor Total: 2.040,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: E.M.S. Item: 0114 Descrição: 0012375 - Quetiapina 100mg Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 3,12 Valor Final: 0,95 Valor Total: 3.800,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: ZYDUS/NIKKH(RJ) Item: 0115 Descrição: 0010758 - RISPERIDONA 1mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,30 Valor Final: 0,10 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0116 Descrição: 0010759 - RISPERIDONA 2mg Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,37 Valor Final: 0,12 Valor Total: 960,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0117 Descrição: 0012376 - Risperidona 3mg Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,55 Valor Final: 0,20 Valor Total: 800,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) Modelo: generico Item: 0118 Descrição: 0012377 - Risperidona 1mg/ml Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 35,85 Valor Final: 11,86 Valor Total: 118.600,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: PRATI DONAD(PR) Item: 0119 Descrição: 0012378 - Sertralina 25mg A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 19 de 20 Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,28 Valor Final: 1,15 Valor Total: 9.200,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: EUOFARMA Item: 0120 Descrição: 0012379 - Sertralina 50mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,83 Valor Final: 0,14 Valor Total: 280,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: GEOLAB Item: 0121 Descrição: 0010760 - TOPIRAMATO 25mg Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 1,27 Valor Final: 0,15 Valor Total: 180,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: GERMED Item: 0122 Descrição: 0010761 - TOPIRAMATO 50mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,88 Valor Final: 0,19 Valor Total: 380,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: GERMED LTDA Item: 0123 Descrição: 0026751 - Topiramato 100mg Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,23 Valor Final: 0,32 Valor Total: 640,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: NOVAQUIMICA Item: 0124 Descrição: 0026752 - Tramadol 50mg Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 3,70 Valor Final: 0,18 Valor Total: 1.080,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) Modelo: generico Item: 0125 Descrição: 0026753 - Tramadol 50mg /ml C/2ml Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 5,35 Valor Final: 1,50 Valor Total: 12.000,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/02/2022 às 12:04:51. Código verificador: 2024CD Página 20 de 20 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0126 Descrição: 0026754 - Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico) Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Cápsula Valor Referência 1,51 Valor Final: 0,22 Valor Total: 1.320,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) Modelo: BIOLAB Item: 0127 Descrição: 0012382 - Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de Ácido Valpróico) Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 2,12 Valor Final: 0,48 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) Modelo: BIOLAB Item: 0128 Descrição: 0026755 - Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico) C/100 ML Quantidade: 1.200 Unidade de Fornecimento: Frasco Valor Referência 7,44 Valor Final: 4,33 Valor Total: 5.196,00 Adjudicado em: 25/02/2022 - 12:04:27 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: HIPOLABOR

#### **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:562ED59D

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para contratação por tempo determinado de Visitador Social a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 pela Comissão Organização do Processo Seletivo – COPS.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS - para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de VISITADOR SOCIAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipangaçu, consagrando-se como exato e definitivo o resultado final publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**645B423F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS AO RESULTADO**  
**PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2022**

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE** publicar os julgamentos dos recursos aos resultados preliminares do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital nº 002/2022:

**CARGO: VISITADOR SOCIAL**

**NOME DA CANDIDATA:** JAILMA DOS SANTOS GUEDES  
**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Alega que juntou todos os documentos e que se faltou algum, foi por falha no sistema utilizado pela Prefeitura para as inscrições.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Recurso indeferido tendo em vista que nos termos do item 7.9 – “C” do edital n. 002/2022, a responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. Ademais não houve qualquer indício de falha do formulário de inscrição. Anote-se ainda que a candidata juntou toda a documentação fora de ordem, ferindo o disposto no item 6.3 do edital, bem como diversas certidões de órgãos distintos dos solicitados.

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**  
Membro da COPS

**SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA**  
Membro da COPS

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**  
Membro da COPS

**NOME DA CANDIDATA:** JOSILENE AMBRÓSIO DA SILVA  
**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Alega que não seria necessário o envio do histórico escolar, por ter anexado o certificado de conclusão do ensino médio, razão pela qual deveria ser classificada.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Recurso indeferido e mantida a desclassificação da candidata. Conforme se observa, o edital no item 6.2 solicita certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio acompanhada do histórico escolar. Ou seja, o histórico escolar é documento indispensável para a inscrição em ambos os casos. É importante pontuar que a candidata anexou uma certidão de conclusão do ensino médio, documento similar a uma declaração e não um certificado de conclusão do ensino médio, como alegado, esquecendo-se de juntar o histórico escolar, razão pela qual foi devidamente desclassificada da presente seleção.

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**  
Membro da COPS

**SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA**  
Membro da COPS

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**  
Membro da COPS

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E142B65B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES**, CPF 039.788.104-50, matrícula: 6675, ocupante do cargo de Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B7F212D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 5044, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Órgão vinculado Administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte- SEMPLADT. Correspondente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022 a serem gozadas a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:74AC9E57**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 047/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JACQUELLINY ANNICHELLY FONSECA RODRIGUES**, CPF 063.758.525-04, do cargo em provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5CF242CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 055/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 2474, ocupante do cargo de Enfermeiro. Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, Correspondente ao período aquisitivo de 0/03/2020 a 28/02/2021 a serem gozadas a partir de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:7074B364**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 054/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA LUZIA FREIRE**, matrícula nº 2512, ocupante do cargo de A S G. Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, Correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022 a serem gozadas a partir de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D51160E3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 057/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARCOS AUGUSTO BEZERRA GADELHA**, matrícula nº 2496, ocupante do cargo de Motorista. Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, Correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021 a serem gozadas a partir de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**79B717F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2022-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIRAR**, da servidora, **ALINE GOMES DA SILVA**, a gratificação fixa e mensal FG I, presente no disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, durante o desempenho desta função.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AFD18087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos **CONSELHEIROS TUTELARES**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o conselheiro suplente **JOELMO DE LIMA**, para que substituir o conselheiro titular, **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS** a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 03 de março de 2022 até 01 de abril de 2022 a condição de “Conselheiro Titular” do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**68352D3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2022-GC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, **ALDECIA FELIX RODRIGUES**, matrícula nº 6072, ocupante do cargo de Coordenadora de nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 26/01/2021 a 25/01/2022 a serem gozadas a partir de **03/03/2022 a 01/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**868BC74F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 388/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0025/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EFETUAR SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES:** JEFFERSON LUIZ MEDEIROS DA COSTA 10264805402, inscrito no CNPJ sob o nº 35.871.117/0001-25, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 17.550,00.

Ipueira/RN, 25 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**6F73243B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A EMPRESA EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 440/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE Ipueira/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, e, de outro lado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05, representada neste ato pelo Sr. José Márcio Barbosa, identidade nº 626.136 SSP/RN e CPF nº 358.278.664-15 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª	DO OBJETO
--------------	-----------

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão da planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 (tendo efeito a partir de 01/03/2021), conforme tabela anexa.

Cláusula 2.ª	DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
--------------	------------------------

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo aditivo terá sua vigência a partir de sua assinatura, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Cláusula 3.ª	DA RATIFICAÇÃO
--------------	----------------

**Parágrafo único** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª	DO FORO
--------------	---------

**Parágrafo único** – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, da qual o Município de Ipueira/RN é Termo.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Ipueira/RN, 15 de março de 2021.

Município de Ipueira/RN – Pref. Municipal  
**-JOSÉ MORGÂNIO PAIVA –**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**CONSTRUTORA ASSU EIRELI**  
 CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05  
 Contratada

TESTEMUNHAS

1.ª \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**AACA8450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0045/2022 -**

Portaria n.º. 0045/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no Serviço Público o Servidor FRANCISCO EDINIR LOPES ALMEIDA, nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1108, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2443A022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 25**  
**DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado para fins de estudos (Estágio Obrigatório) à servidora Efetiva Municipal Jailma Martins Santos de Lima Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula 587, no período de 03 de março de 2022 a 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:FDDC277A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 -  
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE  
DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS.**

**DECRETO Nº 004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Jandaíra e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando a ausência de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, em âmbito nacional; Considerando que compete a Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**Art. 3º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, cabe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;**
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;**
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;**
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;**
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;**
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;**
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;**
- VIII - indicar o vencedor do certame;**
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;**
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e**

**XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.**

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, da Lei nº 14.133/2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

**Art. 4º.** Na designação de agente público para atuar como fiscal do contrato de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

**I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;**

**II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais sucessíveis a riscos durante o processo de contratação; e**

**III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.**

§ 1º O fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do fiscal do contrato.

§ 3º O fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

**Art. 5º.** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 6º.** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;**

**II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;**

**III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;**

**IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;**

**Art. 7º.** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 8º.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

§3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

- a) **relatividade cultural:** distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
- b) **relatividade econômica:** variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- c) **relatividade temporal:** mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 9º.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 10.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**Art. 11.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420/2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

**Art. 12.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 13.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 14.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

**II** – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no §5º do art. 4º deste regulamento, ou,

alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

**III** – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

**IV** – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**Art. 15.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**Art. 16.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**Art. 17.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**Art. 18.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**Art. 19.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 20.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 21.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**At. 22.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015.

**Art. 24.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 003/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**Art. 25.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

**Art. 26.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**Art. 27.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 28.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Art. 29.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva

disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das

informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 30. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 31 – O Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 32 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:BE5C9EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº039/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Diretor da Junta de Serviço Militar abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Sr. José Matias Lemos, inscrito no CPF: 634.006.504-04, matrícula nº 981 em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 24/02/2022, com o intuito de receber material de divulgação para a campanha de Alistamento Militar para o ano letivo de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F0E20349

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº037/2022-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Vice-Prefeito abaixo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Vice-Prefeito o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrito no CPF: 049.905.654.01, matrícula nº 416 em viagem a cidade Natal/RN, acompanhando o prefeito municipal com o intuito de participar de uma audiência com o governo do Rio Grande do Norte, no dia 22/02/2022 e dia 23/02/2022 participar de uma reunião de SEDRAF para tratar dos limites do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:C499E4EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DE  
INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 011/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

**TERMO DE DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO**  
**Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

**1 - OBJETO**

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização dos Serviços de transporte escolar atendendo a demanda diária das rotas escolares transportando os Estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino do município de Janduís. Atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA INDENIZAÇÃO**

Os serviços são de natureza continuada, contrato existente homologado pelo gestor à época, porém ocorreu o lapso temporal de ausência no termo aditivo, mesmo assim a prestação dos serviços foi atestada pelo gestor do contrato, auferido no período de 01 de outubro de 2021 a 23 de dezembro de 2021. A empresa **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, é responsável pelas rotas 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14 e 15 essas rotas custa mensalmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o valor de R\$ 34.352,00 (trinta e quatro mil reais), sendo que no período de 01 de outubro a 23 de dezembro de 2021, por motivos de quebra dos ônibus escolares reponsaveis pelas rotas 06, 07, 08, 09 e 10. Sendo os referidos ônibus Marca Modelo: **IVECO/CITYCLASS 70C16**, Placa **NNR-9559**, e Renavam: **00223007757** é responsável pela rota 06 matutina e vespertina, apresentou um problema na caixa de direção que precisou

ser substituída por completo, como são peças que necessitam de um serviço específico de gromagem das pegas que fazem parte da caixa de direção o serviço demorou mais do que o esperado que era um mês. Já o ônibus Marca Modelo: **MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO**, Placa **QGO-4098**, e Renavam: **1138644002**, responsável pelas rotas 07, 08, 09 e 10 matutina e vespertina, apresentou um vazamento nos fluidos de freio e na caixa de marca, que necessitou ser reparado com urgência. Sendo assim a empresa foi acionada pela Secretaria de Educação a assumir as referidas rotas para que os alunos não fossem prejudicados. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tem ainda junto ao fornecedor em questão um débito referente aos serviços prestados no mês de Agosto e Setembro de 2021, onde o mesmo participou de uma dispensa de licitação que o valor desta foi de R\$ 44.703,20 (quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e vinte centavos), sendo que no mês Agosto o valor do transporte escolar ficou em R\$ 27.018,00 e no mês de Setembro o valor ficou em R\$ 40.187,28 chegando ao somatório de 67.205,28 juntando os dois meses de serviços de transporte escolar prestado pela empresa **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, diante disso pagamos a empresa o valor de R\$ 44.703,20 e ficamos com um débito de R\$ 22.502,08.

A pessoa jurídica executou o contrato integral com condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, anexado aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, no caso a pessoa jurídica **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, com o valor de **R\$ 169.759,68 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** referente ao período de 01 de Outubro 2021 a 23 de Dezembro de 2021 de serviço prestado, onde consagrou a execução integral.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de transporte escolar.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização a pessoa jurídica, D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, com o valor de **R\$ 169.759,68 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** referente ao período de 01 de Outubro 2021 a 23 de

Dezembro de 2021 de serviço prestado, onde consagrou a execução integral.

Janduis-RN, 20 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:4DBDBE13**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

#### **1 - OBJETO**

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduis-RN**, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **OISA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09**, decorrente de ser a única concessionária fornecedora de Telefonia Fixa no Município de Janduis-RN. Com fulcro no Artigo do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de nos fornecer **Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduis-RN**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa jurídica: **OISA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09**.

#### **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

**I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação **fornecimento de Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduis-RN**.

#### **5 - DECISÃO DE INEXIBILIDADE**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **OI. SA-EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09.** A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Valor Global Estimado R\$ - 13.200,00( Treze Mil e Duzentos Reais)

Valor Mensal Estimado R\$ - 1.100,00( Um Mil e Cem Reais)

Janduis-RN, 06 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**EDBC035A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduis-RN**. Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **OLSA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ – 76.535.764/0009-09**, o decorrente de ser a única concessionária fornecedora de **Telefonia Fixa** no Município de Janduis-RN, Com fulcro do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. INCISO I.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **OLSA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09**.A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Valor Global Estimado R\$ - 13.200,00(treze Mil e duzentos Reais)

Valor Mensal Estimado R\$ - 1.100,00(um Mil e Cem Reais)

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**D8823C6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

**1 – OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de imóvel, situado na rua São Bento nº 225, centro de Janduis, com características únicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Com fulcro no Artigo Inciso V, do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa de locação de imóvel e identificamos que essa foi à única empresa que nos apresentou um espaço adequado, de acordo com o Termo de Referência.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa física: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, portador do CPF – **219.173.714-68**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física, para servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduis.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Pessoa Física, **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, portador do CPF – **219.173.714-68**, situado à Avenida Santa Terezinha nº 137, Bairro: Dr. Onézimo Maia – Janduis/RN. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduis-RN, 04 de janeiro de 2022.

**ALDENOR ALVES DUARTE**

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**10179BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 558/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022  
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de imóvel, situado na rua São Bento nº 225, centro de Jandaí, com características únicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Com fulcro no Artigo Inciso V, do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física, GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, portador do CPF – **219.173.714-68**, situado à Avenida Santa Terezinha nº 137, Bairro: Dr. Onézimo Maia – Jandaí/RN. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Jandaí-RN, 04 de janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**E2B24573

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PORTARIA Nº020/2022-GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito o Dr Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956 em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar de uma audiência com o governo do Rio Grande do Norte, para apresentar as demandas de interesse do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Jandaí/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A35E7FFA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**30ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

30ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
 001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago em razão de pedido de exoneração de servidor, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, o cargo de Professor do Ensino Infantil, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Lidiane de Lima Dantas e Silva;**

**Inscrição: 129585-1;**

**Classificação: 6º colocado da lista geral;**

**Vacância: Vacância em razão de pedido de exoneração de servidor.**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo previsto no edital do certame, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**68FD5A1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
 001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Educação, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de serviços diversos, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Maria Jailma Fernandes Higino;**

**Inscrição: 123314-0;**

**Classificação: 2º colocado da lista de deficientes;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo previsto no edital do certame, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CDA186FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal da Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Francivaldo victor da Silva;**  
**Inscrição: 125456-9;**  
**Classificação: 9º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo previsto no edital do certame, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2428A2E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Júlio Cesar Avelino;**  
**Inscrição: 116769-1;**  
**Classificação: 10º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo previsto no edital do certame, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo

para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**0047FFEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Glicia Nicolau da Silva Lima;**  
**Inscrição: 122608-6;**  
**Classificação: 11º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo previsto no edital do certame, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4CD6609E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**80ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

80ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, o cargo de Nutricionista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Juliana Tanise da Costa Câmara;**

**Inscrição: 357058-8;**

**Classificação: 3º colocado da lista geral;**

**Cargo: 22;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:0ED89A54**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 405/2022

Lei Municipal nº 405/2022 - **Regulamenta o Salário-Mínimo Nacional no âmbito do Município de Japi/RN para o ano de 2022/RN.**

**Regulamenta o Salário-Mínimo Nacional no âmbito do Município de Japi/RN para o ano de 2022/RN.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo, no âmbito do Município de Japi/RN, será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Fica vedado o aumento da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Japi/RN com base no reajuste do salário-mínimo previsto nesta Lei, em obediência ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Japi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita do Município De Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:B00E9EC5**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2022 GC

PORTARIA Nº 017/2022 GC

Japi/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º. DESIGNAR o Sr. Jeann Lázzaro Rodrigues Dantas dos Santos**, portador do CPF: 098.514.584-65 e RG: 002.437.703 SSP/RN, para desempenhar as funções inerentes à fiscalização de obras deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:E8A1740F**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0021.2038.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00081/2022 - 21.02.22 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - R\$ 78.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:08BD6C39**

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: TEODORO SERVICOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:2EABDF3F**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.020.005/2021

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.361.150/0001-63; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro de 2022 e termo final em 25 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e José Ronyerdd Ferreira Ramiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.122.273-87– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**75FEC58B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**001/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pela Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 – 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 001/2022, firmado com **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, em 24 de janeiro de 2022.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2022 celebrado em 24 de janeiro de 2022, entre contratante e contratado supramencionados;

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 28 de fevereiro de 2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 25 de fevereiro de 2022 .

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**

Contratada

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0B8383CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam com **ISADORA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, RG nº 002.716.731 SSP/RN, inscrita no CPF nº 117 776 864 – 07, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Bairro Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde IV deste Município, desenvolvendo atividades inerentes ao estágio de graduanda do Curso de Medicina, conforme Ofício nº 101/2022 -SMS/PMJS, de 25 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 08h (oito horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**ISADORA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Voluntária

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D74E8ADB

Municipal de Saúde / Município de Jardim do Seridó-RN e IRIS REGINA DE ARAÚJO.

#### BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 – 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, Nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** IRIS REGINA DE ARAÚJO

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Manoel Orago da Cunha, nº 248, Novo Horizonte, Jardim do Seridó /RN

**Identidade:** 002.479.295 **Expedição:** 23/01/2017 SSP/RN

**CPF:** 058 870 354 - 04

**PIS/PASEP/NIT:** 162.60538.14-7

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/RN.N.** 00689/2022.

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS I Dr. Manoel Brandão, para atender as necessidades temporária de interesse público, face afastamento (prorrogação) da licença da servidora efetiva **Andréa Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo/ Mat. 1309**, pela Portaria nº 026, de janeiro de 2022, Processo Administrativo nº 039/2021 e solicitação do Ofício da SMS nº 097, de 23 de fevereiro de 2022.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**, mais um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a gratificação de ESF Lei Municipal nº 1.134/2019, mais acréscimo de incentivo de desempenho da atenção primária a saúde Lei nº 1.203/2021, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 de março de 2022 à 13 de abril de 2022**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face retorno da servidora ou a permanência da licença por motivo de doença em pessoa da família, ou por interesse público.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face afastamento da servidora efetiva Odontóloga ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, pela Portaria de nº 026, de 21/01/2022, que se celebram entre si o Fundo

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0033.2016 – PSB – Funcionamento ao Programa Saúde Bucal.**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**IRIS REGINA DE ARAÚJO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B25D2FF2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

**CONSIDERANDO** que a posse em outro cargo ou função inacumulável é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, vago o cargo de Professor, ocupado pela servidora pública municipal **JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 063.195.184-99, matrícula 1209264, a partir de 28 de fevereiro de 2022, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

**Art. 2º** O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**8F1E2ECF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.\***

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 2 e 1/2(duas e meia) diárias na importância de R\$ 200,00 (duzentos) cada, totalizando a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Pombal/PB, onde permanecerá entre os dias 24 a 26 de fevereiro de 2022, cujo objetivo é a participação no I Encontro Regional de Fortalecimento de Rede de Proteção Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho acima citado, tendo em vista a capacitação no assunto de proteção defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:48DD6DEF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DE LOURDES SANTOS DE BRITO**, matrícula n.º 1119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/03/2022 à 17/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:8D511753**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA CONCEBIDA CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 0524, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/03/2022 à 01/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:FBF71A48**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 214.001/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38;  
**CONTRATADA:** GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRÁFO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.414.509/0002-90; **OBJETO:** AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de fevereiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064.384-00 – pelo Contratante e Tulio Ferreira Martins, inscrito no CPF/MF sob o n.º 590.292.189-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**A63965AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELLI CNPJ: 27.912.017/0001-71. referente a nota de liquidação nº17/2022, datada 14/02/2022 do empenho nº 209.001/2022, no valor de R\$22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 427 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**87E4EB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA CNPJ :23.330.896/0001-72.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
23/2022	17/02/2022	216.005/2022	1299	20.436,66
24/2022	17/02/2022	216.006/2022	1300	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**51B4BE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A K S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ:20.157.406/0001-90.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
19/2022	17/02/2022	216.001/2022	576	8.840,59
37/2022	17/02/2022	216.002/2022	577	7.482,47

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**B07BA1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: KENIA SABATTYNE DE OO BORGES -ME CNPJ:08.758.623/0001-30.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
30/2022	18/02/2022	207.001/2022	15245	9.021,16
14/2022	18/02/2022	207.001/2022	15248	2.509,90
8/2022	14/02/2022	207.004/2022	15251	3.004,05

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**A07E402E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: HELEN M MACIEL COSTA-ME CNPJ:22.345.635/0001-63.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
7/2022	09/02/2022	207.003/2022	1649	4.000,00
6/2022	09/02/2022	207.002/2022	1650	3.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de licenciamento de uso de programas de computação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:8204B5D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FF COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:28.910.694/0001-13. referente a nota de liquidação nº32/2022, datada 22/02/2022 do empenho nº 209.001/2022, no valor de R\$20.426,75(vinte mil quatrocentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 1318 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:DA405FDC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14. referente a nota de liquidação nº 24/2022, datada 24/02/2022 do empenho nº 217.001/2022, no valor de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº. 20 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço assessoria no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:3510D7B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNP:20.004.787/0001-77.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
35/2022	18/02/2022	201.007/2022	208	2.241,72
34/2022	18/02/2022	201.006/2022	209	1.293,43
36/2022	18/02/2022	201.008/2022	210	1.077,30
4/2022	14/02/2022	201.003/2022	211	1.181,04
15/2022	18/02/2022	201.007/2022	212	1.037,40
14/2022	18/02/2022	201.006/2022	213	1.052,03
12/2022	18/02/2022	201.004/2022	406	3.492,25
31/2022	18/02/2022	201.003/2022	408	3.890,25
32/2022	18/02/2022	201.004/2022	409	3.291,75
33/2022	18/02/2022	201.005/2022	410	3.591,00
13/2022	18/02/2022	201.005/2022	412	3.192,00

**O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças, serviço e manutenção de veículos.**

**Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.**

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:E0EC00AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. G DOS SANTOS CASSIANO- ME, CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
58/2022	209.007/2022	4.688,25	413	
59/2022	209.008/2022	3.291,75	422	
60/2022	209.009/2022	3.790,50	421	
61/2022	209.010/2022	4.289,25	420	
62/2022	209.011/2022	619,78	216	
63/2022	209.012/2022	904,40	217	
64/2022	209.013/2022	949,29	218	
65/2022	209.014/2022	521,36	219	
66/2022	209.015/2022	950,95	220	

**O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de peças e manutenção de veículos.**

**Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.**

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**98C2DD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 38/2022, datada de 17/02/2022 do empenho nº 216.003/2022, no valor de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 0003. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**8D37F039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS- ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal

24/2022 202.002/2022 7.238,50 4501

7/2022 202.004/2022 5.262,54 4502

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**EB2FF44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA -ME; CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 12/2022, datada de 01/02/2022 do empenho nº 119.001/2022, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), referente nota fiscal nº. 0007. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção de próteses dentárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**0242C91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2102001/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 91003/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP  
CNPJ (MF) nº 17.737.876/0001-18**

**OBJETIVO:** Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 216.378,98 (Duzentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais Noventa e Oito Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022: 02.008.12.122.0008.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.122.0008.1024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO, 02.008.12.122.0008.2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.122.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS, 02.008.12.122.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.122.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.008.12.122.0008.1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE, 02.008.12.122.0008. 2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, FONTE 0001 - JOÃO DIAS, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 - Transferência do Salário-Educação, 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2022.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**ASSINANTES:**

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
 FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR –  
 CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**1461A0A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2102002/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 91003/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**

**CNPJ/MF nº 18.325.996/0001-70**

**OBJETIVO:** Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.619,18 (Três Mil Seiscentos e Dezenove Reais Dezoito Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022:  
 02.008.12.122.0008.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.122.0008.1024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO, 02.008.12.122.0008.2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.122.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS, 02.008.12.122.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.122.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.008.12.122.0008.1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE, 02.008.12.122.0008. 2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, FONTE 0001 - JOÃO DIAS, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 - Transferência do Salário-Educação, 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**ASSINANTES:**

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
 CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO –  
 CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**8EA792F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110102/2022-  
 CPL**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, no decorrer do desenvolvimento das atividades desta Administração, conforme especificações e

quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução do serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde especificada nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.003.103/0001-61, no valor total de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2022.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**966AD0CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 110102/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.003.103/0001-61, no valor total de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), corresponde ao serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, no decorrer do desenvolvimento das atividades deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2022.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**80DAB376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1401002/2022**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110102/2022-CPL  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**CONTRATADA:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME  
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 110102/2022-CPL, fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.50000 (Doze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Atividade: 10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 10.301.0014.2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATIVIDADE: 10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,, Atividade 02003.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 0001 - JOÃO DIAS, 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, .

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

**ASSINANTES:**

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
 STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME – TITULAR DA  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**EC7C1A6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 25 /2022, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 25/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco) ao servidor Eduardo Venâncio Da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**80B26575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 102/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 102/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para buscar peças da Patrol junto a universal tratores., no dia 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9408016E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 103/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 103/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0978318D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 104/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 104/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E7B498AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03030002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:03030002/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**VERA LUCIA FERREIRA SIMÃO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**054.934.594-93

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Apoio ao Ensino, destinado ao ensino infantil nesta rede municipal de ensino, a ser lotado em uma das suas unidades educacionais.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**03 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**03 de Março de 2022

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:7D5C1814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03030003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:03030003/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**KAUANNE KADIGINA FERREIRA DE QUEIROZ

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**101.387.354-84

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Apoio ao Ensino, destinado ao ensino infantil nesta rede municipal de ensino, a ser lotado em uma das suas unidades educacionais.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA

EDUC. BÁS. - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**03 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**03 de Março de 2022

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:DCE1CBC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE REMUNERAÇÃO POR SERVIÇO DE EXECUÇÃO TÉCNICA PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99 E A LEI MUNICIPAL Nº 274/2013, ART. 16, INCISO III;

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder remuneração por exercício de FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA – FET** nos termos do inciso III do art. 16 da Lei Municipal Nº 274/2013, no percentual de 60% (sessenta por cento), para a servidora **Emanuela Catarina Fernandes**, lotada na secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BB484AFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ATILANE LACERDA DE ARAÚJO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar a pedido**, a Sra. **Atilane Lacerda de Araújo** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:181D3A7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 105/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 105/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:372054E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 106/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6832B34C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no período de 28 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 03 de março 2022 (quinta-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:9BEA4930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
24020001/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 24020001/2022**

**Objeto: Contratação de serviços de manutenção e concerto do telhado do ginásio Antônio Judene Pereira, com retirada das telhas danificadas, colocar telhas novas e colocar telhas em espaços que estão sem cobertura.**

**Contratado: JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS (13.612.751/0001-00), com Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 24/02/2022**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:47B60F72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24020001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 24020001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADA: JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS**

**PROCESSO DE ORIGEM: 24020001/2022**

**OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e concerto do telhado do ginásio Antônio Judene Pereira, com retirada das telhas danificadas, colocar telhas novas e colocar telhas em espaços que estão sem cobertura.**

**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**  
**DOTAÇÃO: 255 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros**  
**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 31/05/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:917546FE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Eletrônico Nº 006/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 15/03/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço Por Lote** para Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento para atendimento dos alunos do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 24/02/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:029368B4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
 PE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Eletrônico Nº 007/2022 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 do dia 15/03/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços aquisição de materiais permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 21/02/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:C44E60EA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
 PP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Presencial Nº 010/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:30 do dia 15/03/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Contratação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 25/02/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:7BE4182E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 22020002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de março de 2022**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SÃO BENTO E SÃO BRAZ)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de março de 2022, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:00633324**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 242, DE 30 DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 242, DE 30 DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **JOILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1642-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 06 de dezembro de 2021 até 05 de março de 2022.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 06 de dezembro de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**5A3A719E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 003/2022 CMAS DE 22 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 299.396,60 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 79.471,73 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 92.383,27 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais).

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$ 50.002,08 (cinquenta mil e dois reais e oito centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 82.993,00 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 75.260,48 (setenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 67.517,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 183.190,13 (cento e oitenta e três mil e cento e noventa reais e treze centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV: R\$ 0,00

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 254.081,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 4.211,25 (quatro mil e duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 24.866,27 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 37.709,87 (trinta e sete mil e setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DO SIGTV: R\$ 50.002,08 (cinquenta mil e dois reais e oito centavos)

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**HELENA TAYLLA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E1D69F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 005/2022 CMAS DE 22 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente a R\$ 13.901,97 (treze mil e novecentos e um reais e noventa e sete centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**HELENA TAYLLA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**83B44E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 004/2022 CMAS DE 22 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2020, referente a R\$ 94.778,66 (noventa e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**HELENA TAYLLA SOUZA**  
Presidente do CMA

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D6A899B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DISTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 EXTRATO DO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**Ref. Processo administrativo MJ/RN nº 27050002/2021**

**Pregão Eletrônico 019/2021**

**Distrato Administrativo Nº 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
DISTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, firmado em 28 de janeiro de 2022, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5932736A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 25020002/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Insumos de Radiologia.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 012/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o licitante **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.554,65** (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Insumos de Radiologia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2C6FA80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000007/2022**

**PROCESSO Nº 56/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
CNPJ: 14.034.776/0001-37**

**CONTRATADO:** LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 02.457.379/0001-99

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL SOBRE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO PARA A SRA. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, MATRÍCULA Nº 1367, CONTROLADORA GERAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 – CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção do Controle Interno; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**916EAA1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000007/2022**

**PROCESSO Nº 56/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 02.457.379/0001-99

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL SOBRE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO PARA A SRA. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, MATRÍCULA Nº 1367, CONTROLADORA GERAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**3FBDD291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

**I. DAS PRELIMINARES:**

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

**II. DAS RAZÕES E PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO**

2.1 A empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42 requer alteração no item:

a) Solicita alteração do prazo de entrega dos veículos.

b) Diz que o Edital não apresenta MINUTA DO CONTRATO.

**III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

3.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

3.2 O impugnante encaminhou em tempo hábil, de forma eletrônica, sua impugnação a PMJ/RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

3.3 Sendo assim, encaminhamos a impugnação para análise jurídica. Após análise jurídica e análise do pregoeiro, foi visto que não há como atender o pedido de alteração de prazo da entrega dos veículos, e com relação a MINUTA DE CONTRATO, o edital é bem claro, pois se trata de Registro de Preços, onde existe a MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no edital, como também, o contrato poderá ser substituído por (Nota de Empenho / Carta Contrato/Autorização).

**IV. DECISÃO**

4.1 Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Jundiá/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**650B67AA

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE  
DESAPROPRIAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR o Sr. ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 002088395, inscrito no CPF sob o nº 47.120.084-07, com residência no Município de Passagem/RN, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 006, de 23 de fevereiro de 2022, referente a uma área equivalente a 5.859,078 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e zero setenta e oito centésimos de metro quadrado), situada no Sítio Arisco dos Pires, Zona Rural do Município de Jundiá/RN, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado, a seguir transcrito:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: - 35°20'46,746" , Latitude -06°17'19,824" e Altitude: 75,71 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Manoel Augusto da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°14'40,88" e 24,91 m até o vértice P2, (Longitude: -35°20'46,007", Latitude -06°17'20,157" e Altitude: 74,42 m); Tipo de divisa Cerca; deste, segue confrontando com Jucilei Gomes Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°37'54,10" e 8,62 m até o vértice P3, (Longitude: -35°20'45,752", Latitude -06°17'20,274" e Altitude: 73,77 m); 128°01'15,76" e 9,33 m até o vértice P4, (Longitude: - 35°20'45,513", Latitude -06°17'20,461" e Altitude: 73,29 m); 113°53'59,36" e 89,40 m até o vértice P5, (Longitude: -35°20'42,854", Latitude -06°17'21,640" e Altitude: 70,37 m); Tipo de divisa Cerca; deste, segue confrontando com Severino Miguel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°39'57,27" e 23,19 m até o vértice P6, (Longitude: -35°20'42,163", Latitude -06°17'21,943" e Altitude: 70,21 m); 16°34'25,84" e 3,56 m até o vértice P7, (Longitude: - 35°20'42,130", Latitude -06°17'21,832" e Altitude: 70,21 m); 101°26'33,60" e 22,30 m até o vértice P8, (Longitude: -35°20'41,419", Latitude -06°17'21,976" e Altitude: 70,19 m); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com Severino Miguel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'02,70" e 3,05 m até o vértice P9, (Longitude: -35°20'41,321", Latitude -06°17'21,991" e Altitude: 70,06 m); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com

Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°31'22,64" e 6,97 m até o vértice P10, (Longitude: -35°20'41,393", Latitude -06°17'22,206" e Altitude: 70,10 m); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com Manoel Tiburcio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°40'18,02" e 17,09 m até o vértice P11, (Longitude: -35°20'41,571", Latitude -06°17'22,733" e Altitude: 69,74 m); 204°28'41,12" e 2,23 m até o vértice P12, (Longitude: -35°20'41,601", Latitude -06°17'22,799" e Altitude: 69,85 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°33'58,91" e 162,57 m até o vértice P13, (Longitude: -35°20'46,720", Latitude -06°17'21,468" e Altitude: 74,79 m); 284°29'52,81" e 17,30 m até o vértice P14, (Longitude: -35°20'47,265", Latitude -06°17'21,327" e Altitude: 0,00 m); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32'02,82" e 6,92 m até o vértice P15, (Longitude: -35°20'47,186", Latitude -06°17'21,116" e Altitude: 76,01 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°25'17,88" e 16,82 m até o vértice P16, (Longitude: -35°20'46,934", Latitude -06°17'20,630" e Altitude: 75,55 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Igreja São João Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°08'46,07" e 9,20 m até o vértice P17, (Longitude: -35°20'46,831", Latitude -06°17'20,349" e Altitude: 75,49 m); Linha Ideal deste, segue confrontando com Manoel Algueto da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°12'06,73" e 16,34 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R\$ 8.289,00 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como que o silêncio será considerado rejeição, na forma do Art. 10-A, IV do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir do recebimento e ou publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias -, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA.**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**2F31912A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO 002/2022 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 002/2022 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 050/2022 oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 28/2022 - PMSN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

Vigência da Ata: 14/09/2021 à 13/09/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 006/2022-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 008/2022-GP

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2009 - Manutenção das atividades do salário educação - Ensino Fundamental

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2024 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino fundamental

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2168 - Manutenção das atividades do Fundeb - Ensino fundamental

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2220 - Manutenção das atividades do transporte escolar - PETERN

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2223 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino médio

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2011 - Manutenção das atividades do Fundeb - CRECHE

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2214 - Manutenção das atividades do salário educação - Ensino Infantil

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2216 - Manutenção das atividades do Fundeb - Pré escola  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2222 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2012 - Manutenção das atividades do ensino de jovens e adultos - EJA  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2224 - Manutenção das atividades do Fundeb - EJA  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 367 – Educação especial  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2219 - Manutenção das atividades do Fundeb - educação especial - AEE  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 367 – Educação especial  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2221 - Manutenção das atividades do ensino especial  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2004 - Manutenção das atividades do ensino fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2010 - Manutenção das atividades do ensino infantil

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 362 – Ensino Médio  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2054 - Manutenção das atividades do ensino médio  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 364 – Ensino Superior  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2055 - Manutenção das atividades do ensino superior  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.  
 Vigência da Adesão: 25/02/2022 à 25/02/2023  
 Valor: R\$ 446.666,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).  
 Empresa Fornecedora:  
 N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
 CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
 Representante da Empresa:  
 Nilson Ferreira de Sousa  
 CPF Nº: 703.388.094-49

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2022

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:561977EF**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ARP Nº. 002/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ARP Nº. 002/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
 CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
 Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2009 - Manutenção das atividades do salário educação - Ensino Fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
 Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2024 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2168 - Manutenção das atividades do Fundeb - Ensino fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2220 - Manutenção das atividades do transporte escolar - PETERN  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 362 – Ensino Médio  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2223 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino médio  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2011 - Manutenção das atividades do Fundeb - CRECHE  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2214 - Manutenção das atividades do salário educação - Ensino Infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2216 - Manutenção das atividades do Fundeb - Pré escola  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 2222 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2012 - Manutenção das atividades do ensino de jovens e adultos - EJA  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2224 - Manutenção das atividades do Fundeb - EJA  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 367 – Educação especial  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2219 - Manutenção das atividades do Fundeb - educação especial - AEE  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 367 – Educação especial  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2221 - Manutenção das atividades do ensino especial  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2004 - Manutenção das atividades do ensino fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2010 - Manutenção das atividades do ensino infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 362 – Ensino Médio  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2054 - Manutenção das atividades do ensino médio  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 364 - Ensino Superior  
 Programa: 0008 - Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2055 - Manutenção das atividades do ensino superior  
 Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.  
 Vigência: 25/02/2022 à 25/02/2023  
 Valor: R\$ 446.666,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

N & t Construcoes Comercio e Servicos EIRELI  
 CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
**NILSON FERREIRA DE SOUSA**  
 CPF Nº: 703.388.094-49

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**DCD563D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 08/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº. 08/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M. CLAUDINO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 04.478.238/0001-88, visando a fornecimento de geladeiras, freezer, bebedouros e micro-ondas para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, no importe global de R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2022 - GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**95D8ED11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**PROCESSO: Nº 1002202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO,**  
**HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 12.985.726/0001-00**

**CONTRATADO(A): RADIANY F MALHEIRO- ME**  
**CNPJ: 21.565.342/0001-29**  
**OBJETO:** Aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades de famílias beneficiadas do Programa Renda Brasil, ora acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 353/2017, que trata da concessão de benefícios eventuais.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,00** (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055 - Piso Básico Fixo - PBF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **FONTE:** 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de fevereiro de 2022

**ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA**  
 Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Portaria nº 06/2021

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**82667DEE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**PROCESSO: Nº 1002202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO,**  
**HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 12.985.726/0001-00**  
**CONTRATADO(A): RADIANY F MALHEIRO- ME**  
**CNPJ: 21.565.342/0001-29**  
**OBJETO:** Aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades de famílias beneficiadas do Programa Renda Brasil, ora acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 353/2017, que trata da concessão de benefícios eventuais.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,00** (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de fevereiro de 2022

**ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA**  
 Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Portaria nº 06/2021

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E847D52D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

**PROCESSO: Nº 1402202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO,**  
**HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 12.985.726/0001-00**  
**CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS**  
**SANTOS**  
**CPF: 032.514.554-78**

**OBJETO:** Contratação de profissional no serviço de facilitador de oficinas de artesanato para atuar nas oficinas inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo - PBF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de fevereiro de 2022

**ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3B9702C7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 029/2022**

**PROCESSO:** Nº 1402202201/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS

**CPF:** 032.514.554-78

**OBJETO:** Contratação de profissional no serviço de facilitador de oficinas de artesanato para atuar nas oficinas inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de fevereiro de 2022

**ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**FB6853B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**OBJETO:** Locação de Veículo tipo Caminhão baú para Transporte de carga com origem da cidade de Brasília/DF com destino a Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO(A):** Antônio Carlos Bezerra 38674220100 (**CNPJ:** 24.539.909/0001-80), com sede na Quadra 305 conjunto 1-A, 09, Recan, CEP: 41.230-090, Salvador/BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.260,00 (dezesete mil duzentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Flavio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**BE399A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** Thompson Pereira Manutenção e Reparo de Aparelhos Eireli, **CNPJ:** 35.959.799/0001-22, com sede na Av. Presidente Bandeira, Nº 780-B – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.030-200.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Balança Eletrônica do Abatedouro Público Municipal.

**VALOR:** R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Flavio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**5F7EE600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 13H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 10H (dez) HORAS DO DIA 21/03/2022. O EDITAL OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**961105F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321902-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA TAVARES	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3425085C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 001/2022 - CMJLN**

DECRETO Nº 001/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal de Juventude DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei nº 644/2019 de 13 de março de 2019

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude do município de Lagoa Nova/RN, com o tema “O poder da juventude na transformação do RN”, a ser realizada aos dias 01 (primeiro) e 02 (dois) do mês Abril de 2022 no Centro Pastoral, localizado na Av. Sílvio Bezerra de Melo, Centro, Lagoa Nova/RN.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Lagoa Nova e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude e pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

**I Do Poder Público:**

- Suellen Dávila de Souto Rodrigues (Secretaria M. de Assistência Social);
- José Genilson Felix (Secretaria M. de Educação);
- Hércules Samuel de Lima Araújo (FOMJUV);
- Regina Célia Guimarães (Secretaria M. de Saúde);
- Thalis Luan dos Santos Santana (Coordenadoria de Esportes);
- Maria Rejaneide Adriano Idalino da Silva (Coordenadora de Juventude);
- Mayara Rafaela Coutinho de Macedo (Coordenação de telecomunicações);

Bruno Emanuel de Carvalho (Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude).

II Da Sociedade Civil:

Eliane da Silva Pereira (Conselho M. de Juventude);  
Olivia Juliana Nunes Lopes (Conselho M. de Juventude);  
Isabelly Bezerra de Medeiros (Conselho M. de Juventude);  
Rita de Cássia do Nascimento Medeiros (EJC/ Paróquia);  
Anna Karol da Silva Matos (Setor Juventude/ Paróquia);  
Jussara Marques dos Santos (Igreja Evangélica);  
Luiz Fernando de Oliveira Silva (EJC/ Paróquia).

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE DA SILVA PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Juventude de Lagoa Nova/ RN

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F909609F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 066/2022 - GP**

**Portaria nº 066/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Recife/PE, para conduzir paciente na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 01 de março de 2022, conforme agendamento realizado no Instituto Materno-infantil de Pernambuco (IMIP), setor de Medicina fetal, localizado na Rua dos Coelhoos, 300 - Boa Vista, Recife - PE, 50070-550, e retorno no dia 02 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**B1281ECA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 067/2022-GP**

**Portaria nº 067/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2022.

“Exonera a Senhora Ana Cristina Romão dos Santos, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Ana Cristina Romão dos Santos**, do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**474355FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2022-GP**

**Portaria nº 068/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 25 de fevereiro de 2022.

“Exonera a Senhora Josefa Joelma de Almeida Félix, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Josefa Joelma de Almeida Félix**, do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**58298035

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2022 - GP**

**Portaria nº 069/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

“Nomeia o Senhor Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão, ao Cargo Comissionado de Diretor do

Departamento de Telecomunicações, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão**, Técnico em Informática, ao Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Telecomunicações**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**861DA8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070/2022 - GP**

**Portaria nº 070/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

“Nomeia a Senhora Jhennif Karollaine de Araújo Dantas, ao Cargo Comissionado de Ouvidor Geral, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 581/2017 de 29 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Jhennif Karollaine de Araújo Dantas** ao Cargo Comissionado de **Ouvidora Geral**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1ADD8C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 071/2022 - GP**

**Portaria nº 071/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

“Altera Portaria nº 0432/2021-GP que Designa os servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar Portaria nº 0432/2021 - GP que Designa os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

**Art. 2º** - Por motivo de férias, a comissão ficará composta temporariamente pelos seguintes servidores:

- Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Presidente;
- Hércules Samuel de Lima Araújo – Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**45E55B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Simara Fernandes Nery de Lucena**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 80,00 (oitenta ‘ reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para protocolar documentação pertinente ao Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, TITULAR BRASIL e Fomento Mulher e se instruir sobre informações sobre os programas que o município vem executado em parceria com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 25 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 15h00min (quinze horas) do dia 25 de fevereiro de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**93148569

**PREVLAJES****PORTARIA RETIFICADORA Nº 00001/2022  
APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)**

Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA ELIENE GOMES.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 220/2013, para constar o nível e a letra do cargo em que a servidora foi aposentada;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **FRANCISCA ELIENE GOMES**, portadora do RG nº 818.587, SSP-RN, CPF nº 429.202.214-34, titular do cargo de Professora Nível I, Letra J, Matrícula Funcional nº 51, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; art. 7º da EC 41/03 e art. 2º da EC 47/05 e arts. 30 e 44 da Lei Municipal nº 558/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Diretor Executivo Prevlajes

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
Código Identificador:30C7140D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 03/03/2022 das 09h30min até às 08h00min do dia 15/03/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/03/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 15/03/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplmplp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro

Repúblicação

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
Código Identificador:068B2B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022**

Carta Convite nº 002/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2021068, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Cnpj nº 38.018.757/0001 - 92. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na clausula décima terceira. Inclusão da dotação: 2176 – 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 1.129 . 0 . 449051 – Obras e Instalações. Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os termos estabelecidos no período de 29/07/2021 a 25/02/2022.

Lucrécia/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
Código Identificador:4E063059

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº002/2022****Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Assunto:** Relatório de Gestão, das atuações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no Exercício de 2021.**PARECER Nº002/2022****DOS FATOS:**

Trata-se da Avaliação e Aprovação do Relatório de Gestão das atuações desenvolvidas no Exercício de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome por meio da portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no ART 8º que dispõe do instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal das ações continuadas elaborado pelo gestor municipal de Assistência Social e submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, para verificar se o cumprimento das metas físicas e financeiras que foi executado em 2021.

**CONCLUSÃO:**

Em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, as dez horas da manhã no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS os membros deste Conselho analisaram o Relatório de Gestão

das atuações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o exercício de 2021. O referido Relatório é essencial para a edificação de uma política planejada, eficaz, de ligação direta com as condições de vulnerabilidade e riscos sociais dos usuários, e este conselho confirmou que as ações executadas foram realizadas em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, e DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2020, de 25 de fevereiro de 2021. Diante da situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, todas as ações foram direcionadas e pensadas para atender as necessidades das famílias com vulnerabilidades sociais, abrangendo crianças, jovens, mães de crianças e jovens, gestantes e idosos em busca de socializar, dinamizar, interagir, e fortalecer Vínculo Familiar procurando aperfeiçoar a qualidade de vida dos usuários do SUAS, proporcionando e assegurando o atendimento à população carente do nosso Município durante o período de Pandemia Mundial, tendo em vista que essas famílias necessitam de cuidados e atenção especial durante esse momento, para tanto as ações foram em especial voltadas aos cuidados e proteção social, diante das situações de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do COVID-19 e disseminação do vírus. Portanto, após feita análise, foi aprovado por unanimidade o referido Relatório de Gestão, desenvolvido seguindo todos os princípios legais durante o Exercício de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Lucrécia-RN, 25 de fevereiro de 2022.

#### **SÓSTENES DA SILVA PEREIRA**

Presidente do CMAS/ICSPBF

<b>MARIA GORETE PAULO DIAS</b>	<b>MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</b>
Conselheira	Conselheira
<b>CÉVULA CLÁUDIA MAIA DA SILVA</b>	<b>ALÚSIO DANTAS VIEIRA</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARIA AMÉLIA AMARAL</b>	<b>MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO</b>
Conselheira	Vice- Presidente

<b>AFONSO HENRIQUE DANTAS DO AMARAL</b>
Conselheiro

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:6B2D81D2**

### **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Trata-se da Avaliação e Aprovação do Relatório de Gestão das atuações desenvolvida no Exercício de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, A PORTARIA DO MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Co-Financiamento federal das ações continuadas da Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Considerando**, PORTARIA Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

**Considerando**, DECRETO Nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**Considerando**, Decreto nº 710 de 21 de fevereiro de 2022, que decreta situação de emergência afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0) e estabelece outras medidas, no Município de Lucrécia.

**Considerando**, que avaliação procedida no Relatório de Gestão do Co-Financiamento do governo federal e municipal das ações continuadas de Assistência Social, elaborada pelo Gestor da Assistência Social e encaminhada a este conselho pela mesma para avaliação e aprovação do mesmo.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão, das atuações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no Exercício de 2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 25 de fevereiro de 2022.

#### **SÓSTENES DA SILVA PEREIRA**

Presidente do CMAS/ICSPBF

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:44A5F06C**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 406/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Francisca Maria Lopes de Oliveira**, Matrícula **090097-4**, CPF: **654.023.914-91**, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de março de 2022 a 03 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/1993 a 02/02/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2022.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:ACE8716D**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 407/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;  
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder a servidora **Izabel Dantas de Oliveira, Matrícula 090098-2, CPF: 721.445.054-20, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de março de 2022 a 03 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/04/2000 a 02/04/2010.  
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A8A1F0F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 408/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;  
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder a servidora **Maria Marlene Paiva da Cunha, Matrícula 090114-8, CPF: 378.283.204-34, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de março de 2022 a 03 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 01/02/2016.  
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5FC3FC13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 409/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;  
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder a servidora **Maria Cleide da Silva Reges, Matrícula 090101-6, CPF: 430.074.144-15, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de março de 2022 a 03 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 01/03/2017.  
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**80CA3141

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 410/2022 – PML**

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) do Município de Lucrécia/RN.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, observando o disposto da Lei Municipal nº 691/2021 e Decreto Municipal nº 551/2021.

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**TITULAR:** Maria da Conceição do Nascimento Duarte, CPF 970.648.404-30  
**SUPLENTE:** Maria Amélia Amaral, CPF 599.245.191-91  
**TITULAR:** Aluísio Dantas Vieira, CPF 020.648.014-80  
**SUPLENTE:** Maria Eliédia da Cunha, CPF 970.666.994-91  
**TITULAR:** Francisca Lúcia do Nascimento Dias, CPF 130.076.534-87  
**SUPLENTE:** Francisco Olinto Badu Neto, CPF 085.572.724-13

**REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES DO MUNICÍPIO**

**TITULAR:** Ivanuel Soares de Oliveira CPF 031.649.124-12  
**SUPLENTE:** Ítalo Patrício Dantas Duarte, CPF 100.744.714-14

**TITULAR:** Maria do Socorro da Costa, CPF 050.068.444-85  
**SUPLENTE:** Carlos Antonio da Silva, CPF 068.091.834-50

**TITULAR:** Francisco de Assis Bezerra Filho, CPF 051.303.194-43  
**SUPLENTE:** Antonio Felipe Amaral Alves dos Reis, CPF 121.247.214-45

**REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DO MUNICÍPIO.**

**TITULAR:** Fábria Rubia Kalinka da Silva Soares, CPF 702.381.774-32  
**SUPLENTE:** José Genildo de Oliveira Souza, CPF 077.059.314-35

**TITULAR:** Adílio Lucas Maia Dias, CPF 075.479.884-40  
**SUPLENTE:** Lorena Camila Galdencio Paulo, CPF 076.435.704-26  
**TITULAR:** Mara Regina Soares de Oliveira, CPF 077.791.244-95  
**SUPLENTE:** Maria Gilva do Nascimento, CPF 017. 043. 734-50

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3B1F5C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica o resultado da habilitação dos concorrentes da Tomada de Preços 01-TP/2022. OBJETO: serviços de “conclusão da construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário” no Centro desta cidade. Após análise da CPL do Engenheiro, concluímos que. FICAM HABILITADAS AS EMPRESAS: Edificação e Transportes União Ltda. ME, CNPJ Nº 04.031.176/0001-61; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda. ME, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; JM Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32 e M H F de Freitas Eireli. EPP, CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30. Por não atenderem ao que solicita o edital supracitado, estão INABILITADAS as empresas por não apresentarem acervo Técnico compatível ou semelhante com o objeto ora licitado, item 4.4.3 Qualificação Técnica, letra b1) Estrutura metálica para cobertura com vigas. Ref. Item 6 – Cobertura: 6.1. as quais são: Construmais – Construções e Serviços Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 22.924.281/0001-01; Monte Cristo Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07; R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; Maraska Solução em Engenharia Ltda. ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; Modelo Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 27.106.675/0001-76; Bobo Construções e Serviços Eireli – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85; Sete Construções Eireli. ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; Dantas Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC Construções e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48. Quanto às empresas: Motiva Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 31.381.604/0001-59 e Serra do Lima Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 não apresentaram parte da habilitação solicitada no item 4.4.1, “(letra a)”; as empresas A Casa Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 20.256.412/0001-02 e Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00 não apresentaram a Certidão Simplificada, item 4.4.1 “(letra d)”; MFA Construções Ltda. ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91, não apresentou as Declarações, item 4.4.4; Projemaq Construções e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86, não apresentou o Alvará, 4.4.1; F. Costa Construções Serviços e Locações Eireli. ME, CNPJ nº 37.325.870/0001-40, não apresentou a Certidão do FGTS, item 4.4.1; WB Empreendimentos Serviços e Comércios Eireli. ME, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12, não apresentou a certidão e Cargo e funções e certidão de quitação do CREA. Portanto, fica aberto o prazo de 05 dias uteis, para verificação in loco e manifestação de recurso. Após este prazo, não havendo recurso, serão convocados para abertura de propostas.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**050CF97C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 147. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO NÃO PROCESSADOS, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, Kerles Jácome Sarmento, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesas comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO o Parecer do Controle Interno, sobre o processo licitatório em questão e o empenho a ele vinculado.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica, por força deste Decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício anterior, inscritos em Restos a Pagar – Não Processado demonstrado a seguir, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN.

Parágrafo primeiro: O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do

respectivo empenho não se efetivara e/ou não efetivará em sua integralidade. Ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira autorizada a cancelar o saldo de nota de empenho do exercício anterior.

EMPENHO Nº 20120031  
 CREDOR: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA - MEI  
 CNPJ: 14.293.115/0001-26

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
 02 PODER EXECUTIVO  
 03 SECRETARIA DA FAZENDA  
 03.00 SECRETARIA DA FAZENDA  
 04.123.0008.2021.0000 MAN DAS ATIV DA SECRETARIA DA FAZENDA  
 4.4.90.52.36 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
 VALOR R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 24 de fevereiro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**CC73235C

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO****4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.26-0001**

Em 25/02/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada S & L Empreendimentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.501/0001-96, com sede fixada na rua Celine Resende Maia, n. 07, bairro Nova Patu, município de Patu-RN, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Airon Lucena de Araújo Leite, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de engenharia civil para edificação de melhorias sanitárias(banheiros), resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2018.10.26-0001, para continuação da prestação de serviço de Engenharia Civil para edificação de melhorias sanitárias(banheiros) em residências localizadas na zona rural do município;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 29/02/2022; Fim: 29/12/2022;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Obras;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de saúde pública, consistente na edificação de melhorias sanitárias, o que permite qualidade de vida dos beneficiários;

Além do que, a aditvação dispensa da realização de uma nova licitação, inevitavelmente morosa e onerosa e que causa a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 10(dez) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 10(dez) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente aditvação;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 25/02/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Contratante

**S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:41662517**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79, para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **FERNANDA TOMAZ FERNANDES**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos a partir da sua publicação.

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**941A5E4C

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (202201170002/22)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2.370,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA) LITROS DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTO - SAAE.

**CONTRATADO:** POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE.

**CNPJ:** 22.862.301/0001-67

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 2,6% (DOIS, SEIS) POR CENTO. \*

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.298,63 (DEZESSETE MIL, DUZENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) \*.

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro 2022.

Reconhecimento e Ratificação:

**JANIO DA COSTA**  
Diretor Administrativo

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**02E54B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 029/2022**

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;*

*R E S O L V E:*

**CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2022 à 30/03/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 10/02/2021 à 10/02/2022, a servidora, **FRANCISCA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **COZINHEIRA**, lotado no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 25 de fevereiro de 2022.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**8396053E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 028/2022**

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;*

*R E S O L V E:*

**CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2022 à 30/03/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 06/07/2018 à 06/07/2018, ao servidor, **ALBERTO ALISSON BEERRA DE ARAUJO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Motorista**, lotado no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 25 de fevereiro de 2022.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**20319849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 3/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2022, realizado em 07/02/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de água mineral**

**ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES** - CNPJ: 29.886.126/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 21 de fevereiro de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3C3FEFEE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 5/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2022, realizado em 24/02/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições**

**IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472-** CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9715AEBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 5/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2022 com início 11 de fevereiro de 2022, realizada em 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472-** CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E7BEF6AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE**  
**2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE**  
**2022.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no período festivo de Carnaval.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias **28/02** (segunda-feira), **01/03** (terça-feira), e **02/03** (quarta-feira), do corrente ano.

Parágrafo Único – Durante os dias mencionados, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**EA6311A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Pintor, o senhor, **FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS**, Matrícula: 375209, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CF8C56D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, o senhor, **WAGNER HENRIQUE GOMES DA SILVA**, Matrícula: 369527, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6EDDE20B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, o senhor, **ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 16373, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6D010783

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR**, NATHALIA BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 92º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AE001920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR**, IVANILDO PEREIRA DA SILVA, Pintor, código 118, classificação 4º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C146863A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR**, IEDA CRISTINA DA SILVA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º/5º ano), código 303, classificação 58º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**24B435B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 007/2022, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº. 007/2022, 25 de fevereiro de 2022.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

**DECRETA:**

**Art. 01º** – Em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo entre os dias 28/02/2022 e 02/03/2022, com retorno do expediente no dia 03/03/2022.

**Parágrafo Único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

**Art. 02º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**56FACC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 006/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº. 006/2022, de 25 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre o uso de som automotivo em veículos particulares e demais equipamentos sonoros em bares e espaços públicos e de uso coletivo no Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 01º** - Fica proibido no Município de Olho d'Água do Borges, bares e em espaços públicos e de uso coletivo, a utilização de equipamentos de som automotivos, bem como de caixas de som de qualquer tamanho, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos sonoros que causem perturbação do sossego público.

**Parágrafo único.** A vedação contida no caput não se aplica a eventos públicos ou aos eventos que forem previamente autorizados pelo Poder Público Municipal

**Art. 02º** - Considera-se perturbação do sossego público, sujeito às penalidades previstas nesta lei, os sons ou ruídos produzidos fora dos padrões contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, estabelecidas pela NBR 10.151, na NBR 10.152 e na Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou quaisquer outras que venham sucedê-las ou substituí-las, na forma de regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

**Art. 03º** - Fica estabelecido o limite de 50 (cinquenta) decibéis, para os veículos em movimento, como volume máximo avaliado em área livre, em bares e espaços públicos e de uso coletivo.

§1º. O horário permitido para utilização de sons e outros equipamentos sonoros de segunda-feira a quinta-feira será das 08h00min às 21h00min. No final de semana, compreendido os dias de sexta-feira, sábado e domingo, fica determinado como horário máximo às 22h00min.

§2º. O parágrafo anterior não se aplica nos casos de festividades do município de cunho cultural e religioso do município e eventos similares. Sendo o evento realizado por particular, será necessário autorização por parte do poder público para aplicar a presente exceção.

**Art. 04º** - Fica estipulado multa de 500,00 (quinhentos reais), caso seja comprovado a perturbação do sossego público.

§ 1º. Os valores arrecadados com as multas serão encaminhados a Secretaria de Educação do Município, e serão na sua totalidade empregados na aquisição e melhoramento da merenda escolar.

§ 2º. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sendo que, ainda neste caso, em caso de som automotivo, o veículo só será liberado após a retirada definitiva de todo o equipamento de som.

§ 3º. Não sendo possível a retirada dos equipamentos que originaram a autuação, a critério da autoridade de polícia, será apreendido o veículo e imediatamente removido para os pátios regularmente credenciados pelo Poder Público Municipal.

§ 4º. Caso o equipamento sonoro seja caixas de som de qualquer tamanho, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos sonoros, em virtude da reincidência, fica imediatamente autorizada a sua apreensão como forma de garantir o sossego.

§ 5º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa prevista neste artigo o dono do estabelecimento comercial e os proprietários do veículo utilizado no cometimento da infração ou das caixas de som às posturas municipais, independentemente da apuração da eventual responsabilidade criminal, se houver.

**Art. 05º** - A apreensão será objeto de auto circunstanciado, no qual deverão constar as seguintes informações, sem prejuízo de outras consideradas relevantes:

I – Nome do proprietário e do condutor do veículo ou demais equipamentos sonoros, com as respectivas qualificações pessoais;

II – Endereço completo;

III – marca e modelo, número de placa, número de chassi e cor do veículo, marca e modelo dos equipamentos de som, se houver;

IV – Certificado de licenciamento do veículo, com o respectivo prazo de validade, e código RENAVAL; e

V – Outras informações relevantes que o autuado solicite que conste no auto de apreensão.

**Art. 06º** - Das penalidades aplicadas o autuado poderá exercer ampla defesa através de recurso administrativo ao julgador de primeira instância, a ser interposto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após aplicação da penalidade.

**Art. 07º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**DE731656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Determina ponto facultativo no período do carnaval do ano de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março (terça-feira) de 2022, retomando o expediente normal no dia 02 de março (quarta-feira) de 2022.

**Art. 2º** Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de fevereiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**FB03857E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.488.852/0001-96**, estabelecida **RUA FOZ DO IGUAÇU, 645, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.145-710**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 03 de janeiro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU

CNPJ: 08.084.691/0001-60

#### FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ (MF) Nº 11.488.852/0001-96

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**F1DCE09E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.693/0001-29

Contratado: 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00.

Objeto: Rescisão amigável ao contrato e ata referente ao (s) Pregão Presencial 002/2020, itens (02, 03, 05 e 06) Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, Pregão Presencial 004/2021, itens (01 a 05) Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços na locação de veículo Pregão Presencial 009/2021, itens (01, 02 e 03) Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 25 de fevereiro de 2022.

#### CARLOS VERIANO DE LIMA

Contratante

#### 3 A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Contratado

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C6B4D34A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 PROCESSO Nº 325/2022

#### Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES

Às 09:00 do dia 25 de fevereiro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 9/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” onde será marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**

Equipe de Apoio

**FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**74B199C4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 361/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público a retificação do item 11.4 do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, tendo como objeto: ““AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES” que passa a ter a seguinte redação: **11.4 – O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.** O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F28FC900

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 015/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR OS CONSELHEIROS TUTELARES, GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, MARIA DA CONCEIÇÃO E JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DE UM ENCONTRO CUJO OBJETIVO ERA PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS RESPECTIVOS CONSELHEIROS, COM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAR A POLÍTICA PÚBLICA DESTINADA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. O CONDUTOR É O SERVIDOR WILLAY DE SOUZA SILVA, MOTORISTA LOTADO NA SMMASTH.			
PERÍODO: 26/02/2022			
DESTINO: POMBAL, PARAÍBA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total			200,00

Parelhas (RN), 25 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima

Código Identificador:5A537107

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020  
CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; OBJETO: revisão de prazo contratual, a contar do dia 24 de fevereiro do corrente ano. VIGÊNCIA: 270 dias (duzentos e setenta dias) a contar da assinatura do presente termo; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 25/02/2022; PROCESSO: 7846/2019; FUNDAMENTO LEGAL: art.57, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 2º da lei 8666/93.

Publicado por:

Helois Cristina de Souto Silva

Código Identificador:AAF593E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.205/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do **OI S.A.**, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, situada **Rua do Lavradio, 71 – Andar 2 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.230-070**, com objeto da contratação: **contratação de empresa para prestação do Serviço Telefônico Fixo na modalidade Local e Longa Distância Nacional e com Discagem Direta Ramal serem utilizados nas secretarias municipais desta cidade de Passagem/RN**, no valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:C070C032

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14010015/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105.205/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **OI S.A**

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETIVO: **contratação de empresa para prestação do Serviço Telefônico Fixo na modalidade Local e Longa Distância Nacional e com Discagem Direta Ramal serem utilizados nas secretarias municipais desta cidade de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0201.042430021.2.007 Manut. do Conselho Tutelar da criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R\$ 3.000,00, Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R\$ 3.000,00, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R\$ 3.000,00,**

VIGÊNCIA: **14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25.**

Data Assinatura: **14 de janeiro 2022**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:34463A1B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.229/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Pessoa Física **ALEXANDRE SOARES FERNANDES**, inscrita no CPF 072.704.034-06, residente na Rua Santa Gema, 338 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-485, com objeto da contratação: **Locação de imóvel (galpão) para extensão da garagem**

**municipal no distrito Seixot**, no valor total estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**5024C7AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010016/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010016/2022

CONTRATO Nº 14010016/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 031/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **105.229/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **ALEXANDRE SOARES FERNANDES**  
CPF: **072.704.034-06**

OBJETIVO: **Locação de imóvel (galpão) para extensão da garagem municipal no distrito Seixo.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 18.000,00**  
(Dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 18.000,00.**

VIGÊNCIA: **14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 X.**

Data Assinatura: **14 de janeiro 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B82908D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 26020001/2021**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 26020001/2021

ORIGEM.....: CONTRATO Nº 26020001/2021 da ADESAO Nº003/2021, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN

CONTRATANTE.....: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CONTRATADA(O).....: **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-ME**

OBJETO.....: **ADITIVO DE PRAZO DESAÓ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.50 serviço médico hospitalar, odontológico e laboratoriais.

**VIGÊNCIA.....:** 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem CNPJ Nº 08 145.153/0001-39  
**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
CPF 010.389.384-90  
Prefeito Municipal

Reabilita Odontologia LTDA CNPJ Nº 27 390.769/0001-10  
**PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA**  
CPF 059.198.294-35  
Empresário Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1616FAEO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2022

CONTRATO Nº 23020001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 030/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **117.009/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **IMUNIZADORA GUARANI LTDA**  
CNPJ: **10.633.029/0001-64**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada para especializada para prestação dos serviços de Sanitização para higienização e eliminação de agentes causadores de infecção das áreas internas e externas.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 10.945,00**  
(Dez mil, novecentos e quarenta e cinco mil).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99.**

VIGÊNCIA: **23 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **23 de fevereiro 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D4BADBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 005/2021  
Processo Administrativo nº 027/2021

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES - ETAPA 02 - E RUA VEREADOR JOÃO ETELVINO DA CUNHA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Ficam as empresas Habilitadas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Propostas.

**Data da abertura das Propostas:** 03 de Março de 2022 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,  
Setor de Licitações

Patu/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:01C71100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de material esportivo, a fim de atender as demandas das equipes, atletas e realização de atividades desportivas, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica; 2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 27 – Desporto e Lazer; 812 – Desporto Comunitário; 0019 – Esporte e Lazer; 2056 – Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.**

3 – Contratar a empresa FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, CNPJ: 17.644.369/0001-30, Rua Cicero Varela, nº 158, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000.

4 – Valor global da aquisição R\$ 17.297,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e sete reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:282D87AA

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**

**PROCESSO Nº:** 29/2022

**ASSUNTO:** Aquisição de material esportivo, a fim de atender as demandas das equipes, atletas e realização de atividades desportivas, âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.

**ERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de material esportivo, a fim de atender as demandas das equipes, atletas e realização de atividades desportivas, âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.297,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e sete reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 25 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:471C529F

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, CNPJ: 17.644.369/0001-30

**OBJETO:** aquisição de material esportivo, a fim de atender as demandas das equipes, atletas e realização de atividades desportivas, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**RECURSOS FINANCEIROS:** receitas de impostos e de transferência de impostos – educação.

**VALOR:** R\$ 17.297,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e sete reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:217F6198

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:3D15AECB**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022**

**PROCESSO Nº: 377/2022**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 25 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:238ED9D6**

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINARIOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:242937A0**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 006/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de toda rede de ensino, com motorista e combustível e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com abertura marcada para o dia **15/03/2022, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:F474B01E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 17/2022**

**PEDRA PRETA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

**RESOLVE:**

**ART: 1º NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

NOME: ISAILSON LEOCÁDIO DA CRUZ

NOME: VIOSKA GOMES BEZERRA

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**

TITULAR: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA LIMA

SUPLENTE: MICHEL MAYKON DE LIMA

TITULAR: JAQUELINE CÂMARA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOSENILDO PEDRO DA SILVA.

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA.

SUPLENTE: CARLA SIMONE GOMES DA SILVA.

**IGREJA CATÓLICA**

TITULAR: FRANCISCA ALCENIRA DAMASCENO CÂMARA.

SUPLENTE: SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA TEIXEIRA.

**IGREJA EVANGÉLICA**

TITULAR: LEVI COSTA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: JAILTON DE MOURA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO SALVIANO XAVIER.

TITULAR: IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.

SUPLENTE: MARIA ALBA PEREIRA.

SECRETÁRIA EXECUTIVA: CRISTIANE PEREIRA DE LIMA.

ART:2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN 24/02/2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:BB86AAD3****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 027/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN),25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO I**

ASSISTENTE SOCIAL		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
5	MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA	225119-7

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:470E272C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 20220211001****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20221102001.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20221102001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): SUPERMERCADO FREITAS LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 387.611,95 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos).  
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de fevereiro de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**19E9A69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PP SRP MAT  
EXPEDIENT**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20221102001, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

**PREGÃO PRESENCIAL - 20221102001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): SUPERMERCADO FREITAS LTDA**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 387.611,95 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de fevereiro de 2022.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A460CBB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20220211002**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20220211002 realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN., onde sagrou-se vencedor(es):

**J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ: 09.010.508/0001-45, com o valor total de R\$ 51.660,00**

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**287B4CF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO  
PP 20220211002**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220211002.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220211002**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): J LACERDA DE FREITAS - ME**

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de fevereiro de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D1F1FB7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 20220211003**

**ADJUDICAÇÃO  
PP Nº 20220211003**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20221102003, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E VERDURAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN.

**PREGÃO PRESENCIAL - 20221102003**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E VERDURAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): KITANDA SÃO JOAO**

**VALOR TOTAL:** R\$ 137.501,50 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de fevereiro de 2022

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**77F05C8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 20220211003**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PP Nº20220211003**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20221102003:

**PREGÃO PRESENCIAL** - 20221102003

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E VERDURAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES):** KITANDA SÃO JOAO

**VALOR TOTAL:** R\$ 137.501,50 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de fevereiro de 2022

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**86A44D02

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

Decreto nº 019/2022 - SEGOV  
Pilões/RN, 25 de fevereiro de 2022.

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, datado de 31 de janeiro de 2022, no qual o servidor JOSÉ VERÍSSIMO DE SÁ NETO requer, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, sua EXONERAÇÃO do cargo de CONTROLADOR MUNICIPAL (admitido em 13 de março de 2013), com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica do Município favorável à EXONERAÇÃO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO, a pedido, conforme requerimento, de 31/01/2022, do cargo de Controlador Municipal o servidor JOSÉ VERÍSSIMO DE SÁ NETO, matrícula nº 11001-28, portador de CPF nº 008.345.364-47 e RG nº 1.901.748-SSP/PB, nomeado através de Portaria nº 25/2013, em virtude de concurso público;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 25 de fevereiro de 2022 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**401218F9

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
**- PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **14 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2022 – PP/PMP**, tipo **MAIOR DESCONTO, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO OFERTADO EM PERCENTUAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [oupmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:oupmpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F2C879F9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 076/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Francisco da Silva para realizar consulta médica no Hospital Deoclécio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D384E34C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 079/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Solange de Freitas Viana, para realizar exames na CIED**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**29704449

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 078/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar tratamento oncológico na LIGA de combate ao câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1F386F94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 077/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.824.824-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/02 a 23/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Ramilton de Freitas para realizar consulta médica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A71E9BBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2022 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 063/2022 – GP/PMP**

**Portalegre, de 25 de fevereiro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a Sra. **MARIA AUCELY COSTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUC), em conformidade com a Lei Complementar nº.021/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Portalegre revogando a Lei Complementar nº. 001/1999, de 10 de março de 1999, com suas alterações e a Lei nº. 219/2009, com suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**09BDC46A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2022 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 064/2022 – GP/PMP  
Portalegre 25 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomeação do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Portalegre, para que não haja descontinuidade do serviço público;

Considerando que o servidor ocupante de cargo em comissão, poderá ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, conforme prevê o art.11, parágrafo único da Lei Nº. 181/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica nomeada a Sra., Maria Aucely Costa, para, cumulativamente com o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Portalegre/RN.**

§1º. O servidor constante do *caput* do presente artigo fará opção pela percepção dos vencimentos do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade com disposto no parágrafo único do art.11 da Lei Nº. 181/2007, não podendo haver, em hipótese alguma, acumulação de vencimentos.

§2º. A nomeação, objeto da presente Portaria, dar-se-á por tempo indeterminado até nomeação de novo titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:22CA1A64**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2022 - INEX/PMP**

Retificação ao Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2022 - INEX/PMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2022. Edição 2724, Código Identificador:8269AC55.

**Onde se lê:**

“Art. 25, *caput* da Lei 8.666/93”.

**Leia-se:**

“Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93”.

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:3DDE13B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº 065/2022-GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERENADO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, conforme Lei nº 181/2007 Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, Art. 42, I;

Art. 1º - Remover a Servidora **Maria Vagna Bezerra Lucena**, ocupante do cargo de professora, sob o número de matrícula nº 248, da Escola Municipal Filomena Sampaio para fazer parte do quadro de pessoal da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, para atuar na sala de leitura/biblioteca durante o período de readaptação de função, com término previsto para 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:EB4D447B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº 066/2022-GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERENADO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, conforme Lei nº 181/2007 Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, Art. 42, I;

Art. 1º - Remover o Servidor **Maria Vagna Bezerra Lucena**, ocupante do cargo de professora, sob o número de matrícula nº 248, da Escola Municipal Filomena Sampaio para fazer parte do quadro de pessoal da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, para atuar na sala de leitura/biblioteca, a partir de 07 de março de 2022, durante o período de readaptação de função com término previsto para 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:8DE1BCB1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 067/2021-GP/PM

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, RESOLVE:

**Art. 1º** Designa o servidor, Francisco Marinho de Oliveira, matrícula nº. 280, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo médico, para atuar na função de Auxiliar de apoio ao ensino, durante o período de readaptação que permanecerá até 06 de dezembro de 2022, permanecendo na Escola Municipal Alfredo Silvério.

**Art.2º** Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, **antes do término do período de readaptação.**

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4F8475E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
008 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 325 DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 325, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 75.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

196 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

611 26.782.0007.2144.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

124 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

**Anulação ( - ) -75.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**B7BA15C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Miranda Computação e Comércio Ltda, CNPJ. 11.982.1130001-56.

Valor Global: R\$ 758,10 (setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

OBJETIVO: Aquisição de aparelho de telefonia móvel, tipo smartphone, para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Referência da Assistência Social.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ. 11.982.1130001-56

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**0F9A79B2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22020001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Irani Freire de Neris – CPF. 027.004.594-58

Valor Global: R\$ 16.775,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais);

OBJETIVO: Contratação de profissional, para prestação de serviços diversos de "borracharia", como consertos, troca de pneus e etc, diretamente aos veículos pertencentes à frota municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**IRANI FREIRE DE NERIS**

CPF. 027.004.594-58

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E1664842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 167 - 2022 (PONTO FACULTATIVO -**  
**CARNAVAL)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0167/2022-GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita em 24 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN, no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o tradicional feriado de Carnaval;**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022, em virtude do tradicional feriado de Carnaval que ocorre no período de 28/02 a 01/03 do corrente ano.**

**Parágrafo Único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º - Em atenção e obediência aos Decretos Estaduais e Municipais que rezam sobre as medidas de prevenção contra a Pandemia da COVID-19, não haverá festividade alusiva ao período carnavalesco.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio Severino Lopes dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**AD0085C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220217DP00054**Número:** DP00036/2022

**Objeto:** Realização de procedimentos de um Imunoistoquímico de Citopatológico de Líquido Ascítico por topografia em paciente deste município de Riacho de Santana/RN

**Contratado:** CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA.

**Valor Total Julgado:** R\$ 990,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 21/02/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D090A349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 324.000,00.

Riacho de Santana - RN, 25 de Fevereiro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**EE5B73A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.122.1000.2.95 – Atividades Administrativas de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02250/2022 - 25.02.22 - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 324.000,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A71FDCC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 12.122.4000.1.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; 15.122.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 20.122.1000.2.90 – MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 10.301.6000.2.75 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.122.5000.2.70 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01032/2022 - 03.01.22 até 30.12.22 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R\$ 40.960,16

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BC2B6C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 002/2022**

Decreto Nº. 002/2022 Riacho de Santana/RN, 25 de fevereiro de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 14.817/2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022;

Considerando os incisos II, III e IV do Art. 1º da referida portaria;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**07389BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02170/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
**CONTRATADA:** LIGA NORTEGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**PROCESSO DE ORIGEM:** Convênio

**OBJETO:** Aquisição de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, que serão prestados aos munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**DOTAÇÃO: CONTA ORÇAMENTÁRIA: 2004 – Fundo Nacional de Saúde, PROGRAMA DE TRABALHO: 6000 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde, AÇÃO: 2.81 – Manutenção de tratamento médico fora do município, NATUREZA DA**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA.....:** 17/02/2022 à 31/12/2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**61751F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201150/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 202201150/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO: ANTONIA JACKSANDRA FERREIRA DANTAS**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.273.424-10**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).**

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EA714A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 132/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE FEVEREIRO 2022.**

**Portaria N.º 132/2022** Riacho de Santana/RN, 25 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**72DAF5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 133/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 133/2022** Riacho de Santana/RN, 25 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C54428EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N.º: 202201147/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 202201147/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.196.484-94

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3B73C056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 202201151/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 202201151/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA ANTÔNIA JERLÂNDIA ALVES ELIAS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.425.324-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 365 – Ensino Infantil

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.51– Fundeb 30 % Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.29– Manutenção do Ensino Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**05C59C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 202201148/2022 -**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 202201148/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LEONOURA DAIANE FERREIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 097.201.674-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 365 – Ensino Infantil

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.51– Fundeb 30 % Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.29– Manutenção do Ensino Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**937BEE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE  
PREÇOS N.º 003/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 057/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 908587/2020/MDR/CAIXA.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **18/02/2022 à 17/07/2022** e prazo de execução da obra no período de **18/02/2022 à 28/06/2022**.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**169AA9AF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE  
PREÇOS N.º 005/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 058/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 19.657.875/0001-99.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **23/02/2022 à 22/06/2022** e prazo de execução da obra no período de **23/02/2022 à 22/05/2022**.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA.

Riachuelo/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**452762B2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **JOSÉ ARMANDO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.849.424-04, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA VEREADOR FRANCISCO BEZERRA, 285, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**. No importe mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência compreendida entre: 01/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**2BA57872

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **ISABELA NUNES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.796.984-96, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RODOVIA FEDERAL BR-304 KM 241, S/N, CENTRO, RIACHUELO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**. No importe mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com vigência compreendida entre: 01/03/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**16A52F79

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JUINY MATEUS FELIPE 09323985457**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.485.145/0001-98, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES**. No importe global de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais) com vigência compreendida entre 25/02/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**938CAAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica apazada a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, **tipo Maior Desconto**, no dia 14/03/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 14/03/2022 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 09/03/2022 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/03/2022 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 14/03/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**29CDBB2F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 – ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM SRP Nº 005/2021, PROVENIENTE DO**  
**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 40.351.078/0001-75;

**Objeto do contrato:** Aquisição de material elétrico, destinado a manutenção corretiva e preventiva da rede pública de iluminação pública, compreendendo, praias, sede e distritos do deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 1.163.300,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais);

**Vigência :** 18/02/2022 a 31/12/2022, ou quando da conclusão do pregão eletrônico, que tem por finalidade o mesmo objeto.

**Fundamentação:** Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Valdemario Pinheiro de Araújo - CPF: 011.877.624-07.

Rio do Fogo- RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8137DE80

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica apazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, tipo Menor preço, no dia 14/03/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de água mineral, gelo e gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 14/01/2022 – Horas : 11:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 09/03/2022 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/03/2022 – Horas : 12:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 14/03/2022 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**94F11811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 080/2022**

*Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIANA RODRIGUES DE MORAIS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar a Sra. **ANTONIANA RODRIGUES DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.073.179 SSP/RN e CPF: 051.595.574-40, do Cargo Comissionado na Função de subcoordenador de Setor Pessoal.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5ED463C5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispaço, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **ANA PAULA CAVALCANTE FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 013.546.134-06, portador do RG: 2.098.235 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Cavalcante Pinto, Nº 28, centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208,

inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:  
**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**ANA PAULA CAVALCANTE FERNANDES DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4CCD6E9D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispaço, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 092.426.904-90, portador do RG: 2.014.161 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua cazuza Melo, Nº 673, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:  
**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA SILVA.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D00B745D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispaço, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **MARIA LUCIVANIA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 012.101.414-26, portador do RG: 2.160.530 SESED/RN, residente e domiciliado no Sítio Novo Oriente, Nº 40, Zona Rural, CEP 59.856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto:

Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**MARIA LUCIVANIA ALMEIDA MARTINS.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E27372E1

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **BRISA MARIA OLIVEIRA REGO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 073.745.453-98, portador do RG: 2008667912-5 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Melo, Nº 335, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**BRISA MARIA OLIVEIRA REGO.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BDFD6EFA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA DAS DORES RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 053.834.264-18, portador do RG: 1.710.076 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Alto São Manoel, Nº 374, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**MARIA DAS DORES RODRIGUES.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DE846235

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANTONIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS**, brasileira, viúva, inscrita no CPF: 068.793.694-21, portador do RG: 1.124.522 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, Nº 420, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:  
**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**ANTONIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C56C3722

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCA ANGELINA BARBOSA ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 073.782.394-10, portador do RG: 2.239.203 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, Nº 504, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de CUIDADOR ESCOLAR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino. Cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Lei nº 8.069/1990, ECA, estabelece a absoluta prioridade dos direitos da criança e, somado isso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão destaca em seu art. 27. Art. 208, inciso II, da Constituição Federal. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:  
**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**FRANCISCA ANGELINA BARBOSA ALMEIDA.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FB5F2429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**015/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **PAULO FELIPE MACEDO LOPES**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **109.343.684-06**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETA E PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA**

**LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**477C5E75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE - ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **02.600.365/0001-82**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CONTROLE DAS ARBOVIROSES PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 5.982,80 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**FDDEE3A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **ELIZA VITORIA PINHEIRO DE MEDEIROS** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **706.717.094-02**, objetivando a **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**143932FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 07 de março às 13h00min.

Santa Maria, 25 de fevereiro 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**24C8A404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 242/2022**

Portaria de diária nº 242/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**088D6974

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 243/2022**

Portaria de diária nº 243/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0EDA5DBF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 244/2022**

Portaria de diária nº 244/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**57FF9D7A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 245/2022**

Portaria de diária nº 245/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1F6CBAA5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 246/2022**

Portaria de diária nº 246/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CC0D2009

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 247/2022**

Portaria de diária nº 247/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**98B532D2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 248/2022**

Portaria de diária nº 248/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4233EC29

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 249/2022**

Portaria de diária nº 249/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**806388DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 250/2022**

Portaria de diária nº 250/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**620DE674

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 251/2022**

Portaria de diária nº 251/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C10FF198

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 252/2022**

Portaria de diária nº 252/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**53CE75BD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 253/2022**

Portaria de diária nº 253/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 17, 18, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**44250FF3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 254/2022**

Portaria de diária nº 254/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8E207735

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 255/2022**

Portaria de diária nº 255/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E4BCDED6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 256/2022**

Portaria de diária nº 256/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A124F2D2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 257/2022**

Portaria de diária nº 257/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BC021EBB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 262/2022**

Portaria de diária nº 262/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BFFCADDB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 263/2022**

Portaria de diária nº 263/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**208B87CB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 258/2022**

Portaria de diária nº 258/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**41C988EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 258/2022**

Portaria de diária nº 258/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B7F1398C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 260/2022**

Portaria de diária nº 260/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**956F3857

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 259/2022**

Portaria de diária nº 259/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº146. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**72567B0D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 261/2022**

Portaria de diária nº 261/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E980F238

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 264/2022**

Portaria de diária nº 264/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EAA1A621

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 265/2022**

Portaria de diária nº 265/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 21 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4BD57F7E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 045/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, CPF nº 075.786.964-59, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9C6ECC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 8 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública a senhora Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 003/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462, Boa Passagem/Caicó/RN, neste ato representada pelo sócio o sr. **Armstrong Gleidson de Medeiros Vale**, portador da Cédula de Identidade nº 2031433 ITEP/RN, CPF nº 045.103.854-12, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E**

**EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº003/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
03	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para Maquinas e Equipamentos.	250.000,00	44%

### LOTE III - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº	MARCA	MODELO	ANO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
01	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	2013
02	CARTERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416 E	2013
03	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140.B	2013
04	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	2008
05	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET BM 85	1996
06	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 880	1989
07	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 785	1985
08	CLARK	PÁ CARREGADEIRA CLARK	-----
09	BUDNY	TRATOR BUDNY BDY 8549-B/2022	2022

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 25 de fevereiro de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Orgão Registrante

**SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:BBFDCB8B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2022

DETERMINA QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM O CRIME DE MAUS-TRATOS ARQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

**Art. 2º** - O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:B99A4DFC**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.597/2022, determina que os agressores que cometerem maus-tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido, na forma que menciona**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0B477F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2022 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO DAMÁSIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 379.052.794-72 e portador do RG 8.908-PM/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**015A1AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 033/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI  
**CNPJ:** 39.681.057/0001-39.

**OBJETO:** Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração pública do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 27.817,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**33ECCEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº116 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nº116 de 22 de fevereiro de 2022

Declara situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR, e

**CONSIDERANDO** Que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido por pequenos períodos chuvosos nos anos seguintes, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município, tendo como efeito negativo baixas existências de mananciais e poucas vazões em poços tubulares cavados na zona rural do Município, além de que as águas encontradas não são consideradas potável e nem ideal para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que a estiagem causou um enorme impacto nos Setores da Agricultura e pecuária do Rio Grande do Norte diminuindo a produção e gerando escassez, provocando prejuízos aos municípios com a redução das safras e do comércio de animais de diferentes rebanhos.

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

**CONSIDERANDO** que o comprometimento do abastecimento dos mananciais, resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, “II” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2022, de 22 de fevereiro de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Bento do Trairi/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Estiagem”, no município de São Bento do Trairi/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Bento do Trairi, 22 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E1906480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 026/2022**

**PORTARIA Nº 026/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o senhor **KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR**, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**14AEE87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0111/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da SEVERINO RAMOS DA SILVA JÚNIOR 10874749492, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 40.357.778/0001-77, com endereço à RUA ENOC FERNANDES, 516, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar contratação de profissional pedreiro responsável por empregar mão-de-obra em reparos nos prédios e imóveis públicos dos órgãos da Administração Pública Direta de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 6.895,56 (Seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

São Fernando/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7A55BF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0111/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SEVERINO RAMOS DA SILVA JÚNIOR 10874749492 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 40.357.778/0001-77, com endereço à RUA ENOC FERNANDES, 516, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de contratação de profissional pedreiro responsável por empregar mão-de-obra em reparos nos prédios e imóveis públicos dos órgãos da Administração Pública Direta de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.895,56 (Seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0111).

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SEVERINO RAMOS DA SILVA JÚNIOR 10874749492 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D49B4DD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0092/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da WA GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.070.360/0001-95, com endereço à Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, Edifício Themis Tower, Sala 1202/1203, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 064-200, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade pública, na elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o artigo 101 da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2020; elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI conforme as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN; elaboração e acompanhamento dos relatórios do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS; elaboração e acompanhamento dos relatórios do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE; elaboração e acompanhamento dos relatórios do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI; acompanhamento do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC; elaboração, acompanhamento e análise dos Demonstrativos Fiscais através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF; Apoio técnico para elaboração dos instrumentos de planejamento da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e do Plano Plurianual – PPA, no valor global de R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil, e duzentos reais).

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1915D4AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0092/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0092-31.

CONTRATADA: WA GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.070.360/0001-95, com endereço à Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, Edifício Themis Tower, Sala 1202/1203, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 064-200.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade pública, na elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o artigo 101 da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2020; elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI conforme as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN; elaboração e acompanhamento dos relatórios do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS; elaboração e acompanhamento dos relatórios do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE; elaboração e acompanhamento dos relatórios do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI; acompanhamento do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC; elaboração, acompanhamento e análise dos Demonstrativos Fiscais através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF; Apoio técnico para elaboração dos instrumentos de planejamento da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e do Plano Plurianual – PPA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil, e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0092).

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 17 de fevereiro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e WA GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:81301CC9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0070/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES 06528624461, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.180.001/0001-78, com endereço à FAZENDA PASCOAL, 100, ZONA RURAL, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para Locação de imóvel rural, com 4.300,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil e trezentos metros (Quatro mil e trezentos metros quadrados), com estrutura mobiliária (com geladeira, fogão, cadeiras, mesas, além de utensílios domésticos), mediante pessoa jurídica responsável pelo imóvel, para servir de espaço físico para o desempenho de atividades sociais com a população idosa, bem como das crianças e adolescentes residentes no município, zonas urbana e rural, abarcando, além disso, eventos relacionados a datas comemorativas, ao longo do ano, de modo a

atender ao bom desempenho das atividades sociais que serão desenvolvidas com o público alvo, no valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

São Fernando/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:88340305**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0070/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES 06528624461, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.180.001/0001-78, com endereço à FAZENDA PASCOAL, 100, ZONA RURAL, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para Locação de imóvel rural, com 4.300,00 m<sup>2</sup> (Quatro mil e trezentos metros (Quatro mil e trezentos metros quadrados), com estrutura mobiliária (com geladeira, fogão, cadeiras, mesas, além de utensílios domésticos), mediante pessoa jurídica responsável pelo imóvel, para servir de espaço físico para o desempenho de atividades sociais com a população idosa, bem como das crianças e adolescentes residentes no município, zonas urbana e rural, abarcando, além disso, eventos relacionados a datas comemorativas, ao longo do ano, de modo a atender ao bom desempenho das atividades sociais que serão desenvolvidas com o público alvo

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0070).

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 01º de fevereiro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PRISCILA CRISTINA DE ARAÚJO FERNANDES 06528624461 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:6F07C107**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0103/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa de ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 0581117456, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.076.012/0001-02, com endereço à RUA JOAQUIM MAIA DOS SANTOS, 1285, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de solda mecânica nos veículos pesados, como tratores, caminhões e caçambas, bem como em seus implementos, de propriedade da administração pública, no valor global de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

São Fernando/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B937ECD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0103/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 0581117456, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.076.012/0001-02, com endereço à RUA JOAQUIM MAIA DOS SANTOS, 1285, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de solda mecânica nos veículos pesados, como tratores, caminhões e caçambas, bem como em seus implementos, de propriedade da administração pública.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0103).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 25 de junho de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D735C257

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA/PROCESSO N.º 013 – GPMSF/2022.**

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO  
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 007 - 2022,

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **JOSÉ GILVAN DE MEDEIROS – MATRÍCULA N.º 170160-4**, embasado na lei complementar n.º 005/2011.

**Art. 2.º** - Determina o gozo de licença prêmio no período de 03 de março de 2022 à 05 de setembro de 2022.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 25 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E9F5591E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0147/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 354.210,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 25 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8BBCB05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref.: Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social n.º 001/2022**

**DESPACHO**

**Ref.: Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social n.º 001/2022**

Em conformidade com o item 5.1 do Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social n.º 001/2022, que tem como objeto a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, cujas atividades se enquadrem nas disposições do Decreto Municipal n.º 6.526, de 16 de dezembro de 2021, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 276/2021, que em observância às regras estabelecidas no Edital n.º 001/2022 e no Decreto Municipal n.º 6.526/2021, bem como em observância à Lei Federal n.º 9.637/98, QUALIFICOU como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (HOSPITAL BOM JESUS), associação de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ n.º 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 267, Centro, Monte Azul Paulista/SP, ratificando todos os atos praticados para eventual celebração de Contrato de Gestão com o Município de São João do Sabugi/RN.

Determino a Publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme determinado no item 5.1 do Edital n.º 001/2022.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**16E254EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** da sessão pública de licitação agendada para o dia 07 de março de 2022, às 09h00min, que tem como objeto “Registro de Preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN” em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo edital e oportunamente divulgado através do Diário Oficial da FEMURN e do site do Município de São João do Sabugi/RN. Informações pelo telefone (84) 3425-2208 e e-mail: licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**018065AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 66/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o serviço de locação de usina para produção de oxigênio e ar medicinal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Empresa LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98, situada na Rua Valdemiro Valaski, 2140, Bloco C, Guatupe, São José dos Pinhais-PR, neste ato, representada pelo seu Sócio o, Senhor Davi Lessa Chaves, inscrito no CPF sob o nº 020.819.649-88, residente e domiciliado na Rua Mustapha Kaiel, 50, Guabirota, Curitiba/PR.

São José de Mipibu/RN, 22 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

Luk Indústria e Comercio de Usinas Geradoras de Oxigenio Ltda  
**DAVI LESSA CHAVES**

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**26A33D23

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 070/2022.

Altera o artigo 1º da Lei Complementar n.º 069/2021 que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para os empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O art. 1º da Lei Complementar n.º 069/2021, passa a vigorar com nova redação em seu §6º e fica revogado o §7º:

“**Art. (...).** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até dez (10) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de São José de Mipibu, objetivando atrair e incentivar a diversificação das atividades econômicas e industriais para assim proporcionar a geração e a manutenção de renda e empregos diretos e/ou indiretos.

§6º Tratando-se de empresas e/ou indústrias instaladas ou a serem instaladas, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitados os seguintes prazos e condições:

até doze (12) empregos, dois anos de incentivos, desde que atenda a faturamento bruto de R\$ 50.000,00 mensal;

de treze (13) a vinte e cinco (25) empregos, quatro anos de incentivos, desde que atenda a faturamento bruto de R\$ 100.000,00, mensal;

de vinte e seis (26) a cinquenta (50) empregos, seis anos de incentivos, desde que atenda a faturamento bruto de R\$ 150.000,00, mensal;

de cinquenta e um (51) a duzentos (200) empregos, oito anos de incentivos;

acima de duzentos (200) empregos, dez anos de incentivos.

§7º (revogado).”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**99D8F44D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2022–GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 072/2022–GP/PMSJM

Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Complementar nº 008/2010 na forma que indica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica, em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), para os professores do Nível I (P-NI) e em 20% (vinte por cento) para os professores dos Níveis II (P-NII) e III (P-NIII), conforme da legislação vigente.

**Art. 2º** - O artigo 49 da Lei Complementar n.º 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 49.** Ficam estabelecidos os seguintes valores dos profissionais do magistério público municipal:

I – a remuneração do Professor NIVEL I (P-NI) é de R\$ 2.884,16 (Dois mil oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos);

II – a remuneração do Professor NIVEL II (P-NII) é de R\$ 3.796,10 (Três mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos);

III - ao Coordenador Pedagógico NIVEL I (C-NI) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL II (P-NII);

IV – a remuneração do Professor NIVEL III (P-NIII) é de R\$ 4.555,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

V - ao Coordenador Pedagógico NIVEL II (C-NII) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL III (P-NIII);

Parágrafo único. A diferença salarial entre os níveis é a constante no Anexo I da presente Lei Complementar.”

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010 e suas alterações passa a vigorar com da seguinte forma:

Letra	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	2.884,16	3.796,10	4.555,30	0 a 4	3
B	2.970,69	3.909,99	4.691,97	5 a 7	3
C	3.059,81	4.027,29	4.832,73	8 a 10	3
D	3.151,63	4.147,30	4.977,73	11 a 13	3
E	3.246,16	4.272,56	5.127,09	14 a 16	3
F	3.343,47	4.400,73	5.280,86	17 a 19	3
G	3.443,85	4.532,77	5.439,32	20 a 22	3
H	3.547,15	4.668,76	5.602,46	23 a 25	3
I	3.653,57	4.808,80	5.770,57	26 a 28	3
J	3.763,19	4.953,06	5.943,68	29 a 31	3
K	3.876,09	5.101,68	6.122,04	Acima de 31	

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**42623DAF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 071/2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 071/2022.

Altera o artigo 2º da Lei Complementar n.º 068/2021 que institui o Novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Complementar n.º 068/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Os créditos tributários consolidados decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, podem ser pagos à vista, em moeda corrente, de acordo com a legislação específica, e, ainda, mediante parcelamento, em até 60 (sessenta) meses, em prestações iguais, mensais e sucessivas, com dispensa de juros e multas na conformidade dos seguintes critérios de processo para quitação, formalizados conforme as diretrizes dos parágrafos a seguir:

**§1º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022**

I – desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 31 de março de 2022;

II – desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 31 de março de 2022, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 31 de março de 2022, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2022, para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2022, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2022, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de março de 2022, para pagamento em até 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**§2º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 29 DE ABRIL DE 2022.**

I – desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 29 de abril de 2022;

II – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 29 de abril de 2022, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 29 de abril de 2022, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 29 de abril de 2022, para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 29 de abril de 2022, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 29 de abril de 2022, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 30% (trinta por cento) das multas e juros, se parcelado até 29 de abril de 2022, para pagamento em até 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**§º 3º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 31 DE MAIO DE 2022.**

I – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 31 de maio de 2022;

II – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 31 de maio de 2022, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 31 de maio de 2022, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de maio de 2022, para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de maio de 2022, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 30% (trinta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de maio de 2022, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 20% (vinte por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de maio de 2022, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**DB025CC2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ RAVEL DA SILVA PAIVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E OS INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SUS PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE SAÚDE

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**C1ABF74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, em virtude dos festejos de carnaval e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, em virtude dos festejos de carnaval, com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**7A782C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º  
007/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Edgar Fabricio da Silva, Rua Dr. Antonio Queiroga, e Trecho da Rua Prof. Jose Djalma de Oliveira, no município de São José do Campestre-RN. De acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 915023/2021/MDR/CAIXA.EMPRESAS HABILITADAS (14 EMPRESAS); E C DA SILCA CRUZ EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-85; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75; JOSE CREZIO LOPES FILHO - JCL ENGENHARIA, CNPJ: 23.304.039/0001-06; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45; MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91; H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58; CONCREAAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19; EMPRESAS INABILITADAS (9 EMPRESAS): MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13; SLT CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 31.050.448/0001-43; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.452.637/0001-38; CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.082.033/0001-84; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06;

A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00.

O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até 09/03/2022. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **10/03/2022 as 14:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone, para tanto se faz necessário enviar mensagem para o e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com). No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre-RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JONES ALDILENO REFORÊDO PAULINO**

Membro Suplente

**FRANCISCO DE ASSIS FREIRE**

Membro

**LEONARDO DO NASCIMENTO**

Membro

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A28BA43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal

**José Ricardo Mota Rago**

**VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIREL**

CNPJ 20.351.700/0001-38

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de fevereiro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**C3699B5C

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º PP0102022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PP0102022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI	26.094.503/0001-67
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6991	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR		150,00	200,0000	30.000,00
Total						30.000,00

Valor total da contratação 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**D1575F4D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO - PP 010/2022**

Ao Senhor  
Representante legal

**Daniel Karlos Ferreira Fonseca**

**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 26.094.503/0001-67

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de fevereiro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**5A145154

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.688.361-

SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 074.927.054-33, domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, nº151, Centro, Cruzeta/RN,59375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**JAIANE FABIÓLA MEDEIROS SILVA E SILVA**  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D4959B89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, odontóloga, CD 6048/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.708.176-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 116.925.234-65, domiciliado na Rua João Benevolo, 120, João XXIII, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**  
Contratado

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A0E70339

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado na Rua Elza Dantas,397, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal da SESAD

**GENERINA SILVA**  
 Contratado

Testemunha  
 RG.:

Testemunha

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2731B7D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº027/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.592.275-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.087.194-42, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 460, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**  
 CPF: 009.087.194-42  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6505968F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº040/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó, nº 73, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**  
 CPF: 761.958.054-91  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**152F8B96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. CARLINDO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001491436-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição, 184, Soledade, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**CARLINDO DOS SANTOS**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3DDDC220

**DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.605.148-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.675.174-67, domiciliada na Rua Elias Vieira de Medeiros, 5, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF: 093.675.174-67  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**826739C6

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002614964-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.936.754-89, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 147, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO**  
CPF nº 078.936.754-89  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador:7B1C5BC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**  
CPF nº 027.046.954-07  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador:E854CFBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 1785200-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.503.764-85, domiciliado na Rua Antônio Bezerra Fernandes,543, Luiz Gonzaga/RN,CEP:59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:7951404D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.479.896-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.207.564-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa nº 375, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da Semec

**ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**  
CPF: 065.207.564-90  
Contratada

TESTEMUNHA  
RG.:

TESTEMUNHA  
RG.:

Publicado por:  
Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador:77EA6713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº022/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.004.761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**  
CPF: 011.855.644-46  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador:8CE82EF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS** brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002298769-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 058.441.894-93, domiciliada na Rua Adelaide de Medeiros,80, Samanaú, Caicó/RN,CEP:59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A888EF0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº023/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JISANA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.477-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 090.308.904-10, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 3,

Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**JISANA AZEVEDO DOS SANTOS**  
CPF:090.308.904-10  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CD6B930B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS** brasileiro, solteira, Estudante portadora da cédula de identidade nº 003.054.024 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.366.924-88, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 31, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF nº 702.366.924-88  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5E4F5A42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2178865-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, domiciliada na Rua Ortulano Veras, 241, Centro Jardim de Piranhas/RN, CEP:59324-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**33614F44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.176.119-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 452, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

Maria Das Virgens Medeiros  
CPF: 877.412.884-15  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador:23EEF3AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001462805-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 020.995.414-00, domiciliada na Rua Antônio Bezerra Fernandes, 530, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59.370-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4B7912C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **LUCAS SOUSA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, Estudante portador da cédula de identidade nº003.996.294 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 136.197.974-71, domiciliada na Rua João Fernandes de Araújo nº 46, Joca Vicente, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**LUCAS SOUSA SANTIAGO**  
CPF nº 136.197.974-71  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Alline Dantas de Medeiros  
Código Identificador:C70E6DA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1731808SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliada na Rua 13 de maio, 431, Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**FRANCISCA MARTA DA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:615FF189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MABEL JORDANIA DA CRUZ.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MABEL**

**JORDANIA DA CRUZ**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora cédula de identidade nº 003.090.548-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 110.994.324-56, domiciliado na Rua Doutor Drumond nº 112, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de janeiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**MABEL JORDANIA DE CRUZ**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B18DCA37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 3.291.811-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 117.727.704-26, domiciliada no Sítio Quixaba nº 1 Eronides P Dantas, Zona Rural, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS**  
CPF nº 117.727.704-26  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8249D66F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº029/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.487-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.711.624-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo nº 179, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**  
CPF: 073.711.624-20  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F9F3462B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ALANE MARIA DA SILVA DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ALANE MARIA DA SILVA DANTAS**, brasileira, solteira, estudante, portadora cédula de identidade nº 003140794-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.091.654-89, domiciliado na Rua Ludugero Alves da Costa nº 259, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

Nara Regina de Medeiros Martins  
Secretária Municipal da SESAD  
**ALANE MARIA DA SILVA DANTAS**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**800924F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº030/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, Estudante portador da cédula de identidade nº002.736.906 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 131.207.244-08, domiciliada no Sítio Riacho do Roçado, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS**  
CPF nº 131.207.244-08  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**02FAF413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,29, Centro, Caicó/RN, CEP:59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CD2B5F7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº042/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. THAÍSE MEIRY DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **THAÍSE MEIRY DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.366.966-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 062.072.764-00, domiciliada na Rua Joel Damasceno, nº771, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300.000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**THAÍSE MEIRY DA SILVA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**39A05582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº031/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SESPDS/RN,

inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO**  
CPF: 053.769.084-02  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AED0168D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº043/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANA BEATRIZ VARELA SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANA BEATRIZ VARELA SANTOS**, brasileira, solteira, médica, CRM 11626/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.928.965SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 087.494.094-09, domiciliada na Avenida Antônio Basílio,3660, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:05905-628, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14 de fevereiro 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais

normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**ANA BEATRIZ VARELA SANTOS**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B4C389AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.263.263-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.361.034-78, domiciliada na Rua Treze de Maio nº 463, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**  
CPF: 057.361.034-78

Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CB379E72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº034/2022**

, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.661.204-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.677.104-18, domiciliada na Av. Justino Dantas, 301, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**  
CPF nº 082.677.104-18  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**78F47F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº035/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa nº 29, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
CPF: 086.559.564-06  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**56E4BB08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº036/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.054.020-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 134.656.364-06, domiciliada na Rua José Heliodoro da Costa nº 23, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA**  
CPF: 134.656.364-06  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**34EB5343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº037/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195

SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.614.117-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.277.604-23, domiciliada na Rua Joaquim Loló nº 109, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES**  
CPF: 101.277.604-23  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:63D888E9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.054.050-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 121.199.294-24, domiciliada na Rua João Raimundo Pereira nº 299, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas

aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO**  
CPF: 121.199.294-24  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:036F534F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº039/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS**, brasileiro, casado, estudante, portador da cédula de identidade nº 003.149.607-SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.699.064-77, domiciliado na Rua Francisco Justino Dantas, nº 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS**  
 CPF: 016.699.064-77  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**10D5AD1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.046.961-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.524.904-01, domiciliada no Sítio Seridó, nº 48, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
 O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**  
 CPF: 017.524.904-01  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6261EFE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.605.148-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.675.174-67, domiciliada na Rua Elias Vieira de Medeiros, 5, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ONZE:**

A Cláusula Onze passa a vigorar com a seguinte redação:  
 O prazo de vigência do contrato será até o dia 21 de março de 2022, contando a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**  
 CPF: 093.675.174-67  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AE37DC36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Revoga a Portaria 001, de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, no qual concedeu 30 dias de férias do dia 01 a 30 de março ao Servidor Público Municipal **JAIRO MEDEIROS NETO**.

**CONSIDERANDO** o ferido do dia 01 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar as férias do Servidor **JAIRO MEDEIROS NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, que foi concedida através da Portaria 001 de 03 de janeiro de 2022, no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º. Conceder o gozo de férias no período de 02 a 31 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E30ED032

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Revoga a Portaria 001, de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, no qual concedeu 30 dias de férias do dia 01 a 30 de março ao Servidor Público Municipal **CARLOS GUEDES CÂMARA**.

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 01 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar as férias do Servidor **CARLOS GUEDES CÂMARA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que foi concedida através da Portaria 001 de 03 de janeiro de 2022, no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º. Conceder o gozo de férias no período de 02 a 31 de março de 2022.

1 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E8041685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Revoga a Portaria 001, de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, no qual concedeu 30 dias de férias do dia 01 a 30 de março ao Servidor Público Municipal **JOÃO TEIXEIRA DE MOURA NETO**.

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 01 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar as férias do Servidor **JOÃO TEIXEIRA DE MOURA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, que foi concedida através da Portaria 001 de 03 de janeiro de 2022, no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º. Conceder o gozo de férias no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**EEB2D174

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN**  
**Nº 023/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.351.700/0001-38; OBJETO: aquisição de veículo ambulância, furgoneta, classe tipo A, novo, Zero KM; VALOR GLOBAL: R\$ 245.890,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais); VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10.301.0008.1080.1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES: 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE/ MINISTÉRIO DA SAÚDE - Nº 11942.301000/1210-05)). SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e José Ricardo Mota Rago – Pela Contratada.

**São José do Seridó / RN, 25 de fevereiro de 2022.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**B8573546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3F5F7658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**478EB9BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de Provimento em comissão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8DF8E644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DD48D4CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Receberá documentação para o objeto da presente Licitação até as 09h 00 min do dia 21 (vinte e um) de março de 2022, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**83F41095

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2022**

O Pregoeiro da Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00096/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.  
CNPJ: 28.606.961/0001-63.  
Valor Global: 52.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³		6,950000	7,500,00

**Lote 2:** Oxigênio Medicinal, cilindro 3m³.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.  
Valor Global: 2.988,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal, cilindro 3m <sup>3</sup>		6,950000	430,00

**Lote 3:** Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m<sup>3</sup>.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.

Valor Global: 30.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m <sup>3</sup>		89,000000	340,00

**Lote 4:** Regulador de Oxigênio Medicinal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 19.799,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Oxigênio Medicinal	IFAB - VRD101	494,990000	40,00

**Lote 5:** UMIDIFICADOR 250ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 2.319,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UMIDIFICADOR 250ML	IFAB - UMD041	57,990000	40,00

**Lote 6:** FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 9.959,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	IFAB - FLX117	248,990000	40,00

SAO MIGUEL, 25 de fevereiro de 2022

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**3B7E5B0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gás medicinal comprimido e equipamentos correlatos para as unidades de saúde do município.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Oxigênio Medicinal, cilindro 10m<sup>3</sup>.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.

Valor Global: 52.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal, cilindro 10m <sup>3</sup>		6,950000	7.500,00

**Lote 2:** Oxigênio Medicinal, cilindro 3m<sup>3</sup>.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.

Valor Global: 2.988,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal, cilindro 3m <sup>3</sup>		6,950000	430,00

**Lote 3:** Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m<sup>3</sup>.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.

Valor Global: 30.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m <sup>3</sup>		89,000000	340,00

**Lote 4:** Regulador de Oxigênio Medicinal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 19.799,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regulador de Oxigênio Medicinal	IFAB - VRD101	494,990000	40,00

**Lote 5:** UMIDIFICADOR 250ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 2.319,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UMIDIFICADOR 250ML	IFAB - UMD041	57,990000	40,00

**Lote 6:** FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 9.959,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	IFAB - FLX117	248,990000	40,00

SAO MIGUEL, 25 de fevereiro de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**AF186B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210003/2021\***

## PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Contratada: Sr. ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA – CPF: 777.884.434-68.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, situado na rua General Dantas, 108, Centro - São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57, inciso II e Art. 65, §8.

Prazo: Prorrogação dos prazos para 14/01/2023.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 12/01/2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

(\*) republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**C6BE8533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**Contratado:** CREMILSON SILVA FILHO 59560380478;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de conserto e recarga de toner para impressoras das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0301.041221002.2.009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 17 de Fevereiro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**CE3E0860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**Contratado:** E V DE LIMA;

**Objeto:** Aquisição de água mineral natural para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e setores subjacentes da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** 14.000,00 (quatorze mil reais);

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022; Atividade 0301.041221002.2.009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

São Paulo Do Potengi - RN, 24 de Fevereiro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**C8A5A0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO VENÂNCIO N 07, BAIRRO CENTRO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL

Contratado.....: MESSIAS MARQUES MAURICIO

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**CB41FE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE LAGOA DOS CAVALOS, ZONA RURAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA SUBPREFEITURA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COMUNIDADE.

Contratado.....: JOSE ANGELO DA SILVA

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fundamento Legal...: art. 74 inciso V, de acordo com o parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**FB8749FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel situado na zona rural sitio lagoa dos cavalos neste município de senador Elói de Souza/RN para o funcionamento do posto de entrega do leite das famílias em situação de vulnerabilidade social e demais necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Contratado.....: GERLEIDE PAIVA DA SILVA

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0701.082440009.2.097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Fundamento Legal...: art. 74 inciso V, de acordo com o parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**49926E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: Locação de um imóvel (terreno murado e com portão de segurança, com uma parte da área coberta e com dique, para possível emergência mecânicas), situado na rua Alto do Bilú Nº 101-A, bairro: Centro, Senador Elói de Souza, para acondicionar, conservar, manter e zelar as máquinas e implementos pertencentes ao município de Senador Elói de Souza.

Contratado.....: SANDERSON SOUZA RIBEIRO

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 1001.206050005.2.063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fundamento Legal...: art. 74 inciso V, de acordo com o parágrafo 5 da lei nº 14.133/2021 suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**3784F723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de kit enxoval para distribuição de gestantes em vulnerabilidade social.

Contratado.....: RADIANY FERNANDES MALHEIRO ME

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0701.082440009.2.097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fundamento Legal...: art.75 inc. II da lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**68949A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 201A/2020**

Autoriza dar destino a bens móveis inservíveis, sucateados e não aproveitados, não arrematados em leilão e o correto descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar destino correto a móveis e equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados e não arrematados em leilão, bem como o descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos, por razões diversas.

Art. 2º - Serão considerados inservíveis para a administração municipal, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onere de maneira desproporcional o erário.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:

a) **Descarte** - ato pelo qual o órgão responsável retira de suas dependências materiais de consumo ou permanentes considerados inservíveis, inutilizando-os, ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos;

b) **Bens em Desuso** - são aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pelo órgão da administração pública;

c) **Bens Irrecuperáveis** – aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da administração pública para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta, quando o custo de recuperação seja superior a 50%(cinquenta por cento) de seu valor de mercado, ou mais;

d) **Bens antieconômicos** – aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;

e) **Bens Obsoletos** – aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas do órgão a que pertencem;

f) **Bens Recuperáveis** - aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50%(cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

Art. 3º As condições de desuso, irrecuperabilidade, antieconomicidade, obsolescência e recuperabilidade serão verificadas sempre por cada Secretaria onde os bens estejam registrados, ou ainda por servidor ou comissão nomeada para este fim pela Prefeitura municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo deve priorizar a venda de todos os bens móveis inservíveis, equipamentos e materiais sucateados, através de processo licitatório, mas em caso de não ser possível a adoção deste processo, ou em caso de restar deserto o leilão, os referidos bens, com base na conveniência socioeconômica e oportunidade, entre outras razões constantes desta Lei, poderá ser destinado para entidades com finalidades sociais.

Parágrafo único. A alienação dos bens será feita por processo licitatório simples, de alienação, ou mediante leilão, de acordo com o que for mais conveniente para a Administração.

Art. 5º - Em caso de restar inviabilizada a venda ou a doação dos bens citados na ementa e no caput do Art. 1º, seja pela ausência de valor econômico, seja pela falta de interessados no processo licitatório, o Poder Executivo deve diligenciar empresas que procedam de forma gratuita, a correta e adequada destinação de tais bens.

Art. 6º - Em caso de não se viabilizar nenhum dos casos referidos nos Artigos anteriores desta Lei, como inexistência de interessados na aquisição, inexistência de entidades sociais interessadas, nem existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelo Poder Executivo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservível, de maneira ambientalmente adequada.

Art. 7º - As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento anual.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de novembro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E065FD29

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06/2022

Nomeia a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis para o serviço público municipal, destinados a leilão referente o exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93. Tendo em vista os veículos, bens móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**, recebidos da administração anterior verifica-se a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e levando -se em consideração indisponibilidade de recursos para a aquisição supra, se faz necessário dimensionar os valores desses bens e posterior realização de leilão, deste modo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão de avaliação patrimonial de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis para o serviço público municipal.

**Art. 2º** - A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Cassia Suelem do Vale Oliveira**, CPF: 701.311.054-00;

Membro: **Juan Diego de Albuquerque Paulo**, CPF: 023.735.274-56;

Membro: **João Batista Dantas Bezerra**, CPF: 202.024.824-72.

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela servidora **Cassia Suelem do Vale Oliveira** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 4º** A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

**Art. 6º** Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**EB9D10ED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23020001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Contratado.....: DARIO ANTONIO PADILHA GOMES 65446143434

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Fevereiro de 2022

**GERUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**92619403**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

Às 09:00 horas do dia 25/02/2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, Serra Caiada-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA para realização de análise e julgamento de recursos interpostos contra o resultado da fase de habilitação no certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto a contratação de empresa do segmento da construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino do município de Serra Caiada/RN. Presentes a Presidente da CPL, Maria Tereza Ferreira Gomes, bem como, os membros da comissão constituída pelos servidores: Maria Evenny Cosme de Oliveira e Francier Serafim de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 007/2022 de 03/01/2022. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício do prazo recursal foi apresentado recurso hierárquico pela empresa: LÍDER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 24.582.165/0001-87, o qual passamos a relatar:

**Recurso**

**LÍDER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 24.582.165/0001-87**, a qual recorreu em face das razões do indeferimento de sua habilitação no certame, a qual se deu pelos motivos que seguem:

“**LÍDER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 24.582.165/0001-87**, quanto aos requisitos de capacidade econômico financeira, temos que o Balanço - quanto aos requisitos de capacidade econômico financeira, temos que o Balanço e demais demonstrações contábeis - DRE - onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com o item 3.14 da NBCTG 1000, não apresentou as demonstrações do fluxo de caixa, demonstração de mutação do patrimônio líquido, referente ao índice de liquidez imediata, o qual não foi declarado e por análise das informações disponibilizadas nas demonstrações contábeis é inferior ao mínimo de 1 e o índice de participação de capitais de terceiros supera o limite estabelecido de 0,60 - não atendendo assim ao item 23.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2 do edital, pois deixou de atender ao solicitado no edital para o subitem 8, listados no item 8 do memorial descritivo; não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, pois deixou de apresentar a ART – ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA de cargo e/ou função, registrada no conselho de classe do profissional. Desobedecendo assim ao exigido no edital.”

Síntese dos argumentos do recorrente argui que:

- A) o critério de julgamento não estava previsto no Edital, ferindo ao princípio de da vinculação ao instrumento convocatório, não tendo exigido expressamente a observância da norma NBCTG1000 ou mesmo do cumprimento do art. 1.188, C.C.;
- B) o acervo técnico apresentado atende e supera em complexidade técnica as parcelas relevantes da obra;
- C) o acervo técnico é do profissional e não da empresa;

D) as exigências detém natureza meramente formal e não detém o condão de indeferir a habilitação, aponta doutrina e julgados referentes à desclassificação de licitantes na fase de propostas de preços como fundamento.

**Análise**

A) No tocante a alegação de que trata-se de critério subjetivo a que se lança mão a presente CPL na análise da legalidade das demonstrações contábeis apresentadas, entendemos que este argumento não se coaduna com a realidade, eis que na análise das demonstrações contábeis esta comissão não emitiu qualquer juízo de valor ou análise interpretativa dos registros, mas, ao revés do alegado, verificou a conformidade das demonstrações com os elementos mínimos essenciais à legalidade do instrumento, conforme a legislação pátria em vigor, de observância obrigatória. No caso concreto, foi apontado que o recorrente deixou de observar o disposto no item 3.14 da NBCTG 1000, conforme se transcreve o teor do dispositivo:

“Informação comparativa

3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.”

(grifo nosso)

Temos desse modo que a ausência dos dados obrigatórios impede a esta Comissão de promover a devida análise da evolução da saúde financeira da empresa, assim como, da coerência de seus registros contábeis, não atendendo assim ao item 23.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis.

Quanto a previsão do critério no instrumento convocatório, temos que claramente consta o dever de apresentação das demonstrações na forma da lei, os critérios analisados cuidam exclusivamente do cumprimento das normas incidentes, não havendo exigência não prevista na Lei de Regência e nem mesmo no instrumento convocatório.

B) No tocante a afirmação de que o acervo técnico apresentado pela empresa é compatível e superior à complexidade da obra licitada, o recorrente não carrou nenhum elemento probatório ou discursivo capaz de ir de encontro com o parecer exarado pelo corpo de engenharia do Município, não havendo elemento capaz de ensejar a alteração do resultado além do mero inconformismo com o resultado.

C) Quanto ao aumento de que a qualificação técnica deve limitar-se a apresentada pelo profissional, destacamos que não é o que se denota da norma de regência, a qual em seu art. 30, inc. II claramente estabelece que pode ser exigida a “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos” grifamos o ultimo trecho do dispositivo, a fim de bem esclarecer que os membros da equipe técnica responsável é um dos critérios, de natureza específica, da comprovação de aptidão de desempenho.

Para melhor esclarecimento, segue a interpretação externada pelo Tribunal de Contas da União:

“A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.” (Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário)

“10. Nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93 é necessário que façamos uma distinção entre capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional. A primeira diz respeito à capacidade operativa da empresa como um todo, a segunda, definido no inciso I do §1º, diz respeito ao profissional que atua na empresa.

11. O inciso II do artigo 30 trata da capacidade técnica em geral, envolvendo as capacidades profissional e operacional, que devem ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12. No inciso I do §1º do art. 30 e no inciso I do mesmo artigo, a Lei delimita, objetivamente, como deve ser aferida a capacidade técnico-operacional, mas não o faz com relação à capacidade técnico-operacional, deixando no texto expressões como 'quantidades compatíveis com o objeto licitado' (inciso II do art. 30), 'comprovação da aptidão por atestados e certidões' (§1º e §3º do art. 30), fazendo uma clara alusão à possibilidade de fixação de quantidades.

13. Quando da aprovação do projeto da Lei 8.666/93, procurou-se definir e fixar critérios objetivos também para o que seria capacitação técnico-operacional, mas o dispositivo foi vetado, fundamentalmente com o argumento de que tais critérios acabariam por possibilitar possíveis direcionamentos em proveito de empresas de maior porte, fato flagrantemente contrário ao interesse público e aos princípios da Lei.

14. Posteriormente, com a Lei 8.883/1994, tentou-se novamente fixar critérios objetivos para a definição de capacidade técnico-operacional, mas, por ser nos mesmos moldes anteriormente previstos, houve novo veto pelas mesmas razões do veto já mencionado.

15. Assim, temos, na Lei 8.666/93, critérios objetivos para a determinação da capacidade técnico-profissional (art. 30, I e §1º, I), devendo, ainda, serem observados os demais parágrafos do art. 30.

16. Quanto aos critérios para determinação da capacidade técnico-operacional, devem-se aferir os mesmos de acordo com o art. 30, seus incisos e parágrafos. Diferentemente do que ocorreu com os requisitos para a verificação da capacidade técnico-profissional, a Lei não vedou a exigência de quantidades mínimas para aferição da capacidade técnico-operacional. Aliás, expressões como 'quantidades compatíveis com o objeto licitado (inciso II do art. 30), comprovação da aptidão por atestados e certidões' (§1º e §3º do art. 30), fazem uma clara alusão à possibilidade de fixação de quantidades mínimas.

17. Contudo, a preocupação quanto à restrição do caráter competitivo do certame, esboçada no veto supra, é traduzida nos parágrafos do art. 30, ao se limitar a exigência às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, ao se possibilitar a apresentação de atestados equivalentes ou similares, ao se vedar a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos." (Acórdão 1706/2007-TCU-Plenário)

"Enquanto a capacitação técnico-profissional está relacionada à qualificação do corpo técnico, a capacitação técnico-operacional, por sua vez, é bem mais ampla e alcança requisitos empresariais, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc. Na prática, a qualificação comprovada de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional esteja vinculado, seja na condição de prestador de serviço ou na condição de sócio, e, conseqüentemente, a qualidade da execução contratual poderá ser comprometida." (Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário)

Desse modo, não há razão em se afirmar que somente podem ser exigidas provas referentes à qualificação da equipe técnica responsável.

De modo que o argumento não se faz acolhido, seja pela ausência lógica jurídica, seja pela equivocada base factual da afirmação errônea.

Além disso, a recorrente não fez menção em seu recurso ao item 23.5 do edital que também foi causa de sua inabilitação, deixando implícito que reconhece o não atendimento do requisito habilitatório.

Razões pela qual mantém-se pelo **INDEFERIMENTO** total do recurso interposto.

Após analisado o recurso e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame, remetendo-se o presente recurso ao Prefeito Municipal a fim que delibere sobre o seu teor, o qual segue com parecer pelo indeferimento total do recurso apresentado. Cumpra-se.

Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN**.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente - CPL

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**

Membro - CPL

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**DB09AD30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA  
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022  
PROCESSO Nº. 107.003/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com a empresa habilitada: **PLANO A SERVIÇOS-EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63.**

Para dia **03 de março de 2022 as 14h00min (QUATORZE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**

Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**AA2567A7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 004/2022 - SRP PROCESSO Nº. 1.108.004/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrafas de 20 litros, para atender as demandas do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais);

Vencedor - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 03, totalizando o valor de R\$ 3.143,00 (três mil cento e quarenta e três reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:85FB9896

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 PROCESSO Nº. 124.010/2022**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de micro-ônibus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN.

FONTES DE RECURSO: Recursos próprios e Federais.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME- CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:CC25BB06

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 071/2022 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MOYGLEI SAMARONE VIANA**, Matrícula nº 0021-3, servidor Comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 07/03/2022 à 21/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:3D26EBBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 072/2022 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ZULEIDE CUSTÓDIO DE SOUZA**, Matrícula nº 50841-1, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 07/03/2022 à 05/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:A264231A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 073/2022 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDILZA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50043-1, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 21/03/2022 à 19/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:0C583C3C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 074/2022 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2022/2024, de acordo com a Lei Municipal de criação nº 675/2002, alterada pela Lei nº 771/2007 e atualizada pela Lei nº 890/2014.

**I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:  
Membro Titular: **Maxwelle Monteiro Nascimento**  
Membro Suplente: **Gilmara Cabral dos Santos do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Educação  
Membro Titular: **João Paulo Miguel de Oliveira**  
Membro Suplente: **Moygley Samarone Viana**  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Membro Titular: **Maria Cileis Paula de Oliveira**  
Membro Suplente: **Jordânia Rochelly de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração:  
Membro Titular: **Mariana Vicente de Oliveira**  
Membro Suplente: **Evair Fabiano da Silva**

**II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN:  
Membro Titular: **Maria Francisca do Nascimento Paiva**  
Membro Suplente: **Leandro Max de Lacerda Freitas**  
Conselho Tutelar:  
Membro Titular: **Kreginaldo Gama Dantas**  
Membro Suplente: **Jarbas Rayran Vitória Silva**  
Representante dos Adolescentes:  
Membro Titular: **Vandegleicia Silva do Nascimento**  
Membro Suplente: **Hudson Souza da Silva**  
Representante dos Trabalhadores da Área:  
Membro Titular: **Maria José de Figueiredo Formiga**  
Membro Suplente: **Juciara Tinoco de França**

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:AE8C844D**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2022– GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2022/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 627/97, alterada pela Lei nº 663/2001.

**I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:  
Membro Titular: **Simone Barboza da Silva**  
Membro Suplente: **Juliana Erika dos Santos Fernandes**  
Secretaria Municipal de Educação:  
Membro Titular: **Márcio da Silva Paiva**  
Membro Suplente: **Josenilson Freire Gama**

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: **Alcineide Pinheiro da Costa**  
Membro Suplente: **Josefa Adriana Gonçalves Costa**  
Secretaria Municipal de Administração:  
Membro Titular: **Evair Fabiano da Silva**  
Membro Suplente: **Mariana vicente de Oliveira**

**II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

IPRESC:

Membro Titular: **Romálio Silva de Lima**  
Membro Suplente: **Maria Cecília Gomes lira**  
Representante dos Usuários:  
Membro Titular: **Valdilene Victor da Silva**  
Membro Suplente: **Raimunda Dantas da Silva**  
Sindicato dos Trabalhadores da Educação:  
Membro Titular: **Maria da Conceição Ferreira da Silva**  
Membro Suplente: **Jacqueline Ferreira Costa**  
Profissionais da Área:  
Membro Titular: **Juciara Tinoco de França**  
Membro Suplente: **Lanara Stephane Guedes Costa Andrade**

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:4FB930CB**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2022– GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Mesa Diretora, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no período de 2022/2023, podendo ter uma recondução de acordo com a Lei Municipal de criação nº 890/2014:

MAXWELLE MONTEIRO DO NASCIMENTO – Presidente;  
MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO FORMIGA – Vice- presidente;  
MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA – Secretária.

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:6A8E7348**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2022– GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Mesa Diretora, para representar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no período de 2022/2023, podendo ter uma recondução de acordo com a Lei Municipal de criação nº 889/2014.

SIMONE BARBOZA DA SILVA – Presidente;  
ROMÁLIO SILVA DE LIMA – Vice- presidente;  
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA – Secretária.

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador: B64F16CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 078/2022 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a **Comissão Intersetorial** pelos Direitos da Criança e do Adolescente – Pró Selo UNICEF, Edição 2021 – 2024, considerando o que preceitua o Guia Metodológico, Selo UNICEF Município Aprovado.

I – GABINETE CIVIL:

1. João Maria Andrade Furtado Filho;
2. Françwisse Marry Gomes da Silva Lira.

II – ARTICULADORA DO SELO UNICEF:

1. Lanara Stephane Guedes Costa Andrade;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira;
2. Simone Barboza da Silva.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Francisco Edson do Nascimento;
2. Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Simone Tavares da Silva Oliveira;
2. Andreza Moreira Alves.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

1. Belchior Ferreira de Mendonça Neto;
2. Eldon Freitas da Silva.

VII – CONSELHO TUTELAR:

1. Jarbas Rayran Vitória Silva;
2. Kreginaldo Gama Dantas.

VIII – CÂMARA MUNICIPAL:

1. Edilmo Lira;
2. Janaína Patrícia Bezerra

IX – ADOLESCENTES:

1. Hudson Souza da Silva
2. Maria Lidiane da Silva Leandro

X – ESCOLA ESTADUAL PROF. HERONDINA CALDAS:

**Suely dos Santos**

XI – EDUCADOR SOCIAL:

**Lucileide Siva de Aquino**

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador: 6512C2C1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA**  
**HABILITAÇÃO**

**OBJETO: contratação de empresa do segmento da construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino do município de Serra Caiada/RN.**

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrente e peticionante constante na informação prestada pela Comissão Permanente de Licitações, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o teor da informação. Por esta razão, e consoante as razões técnicas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo **TOTALMENTE INDEFERIDO** o recurso interposto pela empresa: **LÍDER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 24.582.165/0001-87.**

Serra Caiada/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal de Serra Caiada

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: 9E619C30

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250201/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.001/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANO DE REVISÃO DE 100 HORAS A SER REALIZADA NO VEICULO RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: JCB/3CX DOADO A ESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR UTILIZADO EM DIVERSOS SERVIÇOS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO SERRA-CAIADENSE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.893.377/0001-70.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.439,20 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

SERRA CAIADA - RN, 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:C9891B8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 025 – ADM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “g” e,

**Considerando** a necessidade de relocação de servidores públicos para atender demanda da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Serra Caiada/RN, devidamente comprovado através do Processo Administrativo de nº 22/2021;

**Considerando** que a Administração Pública tem autonomia para relatar servidores de acordo com o binômio de necessidade e possibilidade para atendimento do interesse público;

**Considerando** que constitui ato discricionário a relocação de servidores diante da imperiosidade de atendimento às necessidades públicas, desde que respeitados as características previstas no Edital do Concurso Público que fundamentou as contratações dos servidores que se pretende relatar;

**Considerando** que enquanto Administração Pública, o atendimento de serviços essenciais deve ser ininterruptos sob pena de responsabilização do gestor;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RELOTAR** por motivos de necessidade pública o servidor **JOSÉ MARCOS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 50075-5, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado no Hospital Maternidade Dona Teca para desenvolver sua funções na garagem municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8**Publicado por:**Emmanuelli Suerda Praxedes  
Código Identificador:97A5509F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 026 – ADM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “g” e,

**Considerando** a necessidade de relocação de servidores públicos para atender demanda da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Serra Caiada/RN, devidamente comprovado através do Processo Administrativo de nº 22/2021;

**Considerando** que a Administração Pública tem autonomia para relatar servidores de acordo com o binômio de necessidade e possibilidade para atendimento do interesse público;

**Considerando** que constitui ato discricionário a relocação de servidores diante da imperiosidade de atendimento às necessidades públicas, desde que respeitados as características previstas no Edital do Concurso Público que fundamentou as contratações dos servidores que se pretende relatar;

**Considerando** que enquanto Administração Pública, o atendimento de serviços essenciais deve ser ininterruptos sob pena de responsabilização do gestor;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RELOTAR** por motivos de necessidade pública o servidor **ADÃO PAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50863-2, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado no Hospital Maternidade Dona Teca para desenvolver sua funções na garagem municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8**Publicado por:**Emmanuelli Suerda Praxedes  
Código Identificador:C1020B1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 027 – ADM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “g” e,

**Considerando** a necessidade de relocação de servidores públicos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, devidamente comprovado através do Processo Administrativo de nº 22/2021;

**Considerando** que a Administração Pública tem autonomia para relatar servidores de acordo com o binômio de necessidade e possibilidade para atendimento do interesse público;

**Considerando** que constitui ato discricionário a relocação de servidores diante da imperiosidade de atendimento às necessidades públicas, desde que respeitados as características previstas no Edital do Concurso Público que fundamentou as contratações dos servidores que se pretende relatar;

**Considerando** que enquanto Administração Pública, o atendimento de serviços essenciais deve ser ininterruptos sob pena de responsabilização do gestor;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RELOTAR** por motivos de necessidade pública o servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, matrícula nº 51179-1, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado no Hospital Maternidade Dona Teca para desenvolver sua funções na Atenção Básica do município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EDA924BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 SERRA CAIADA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos Financeiros das Contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais Repassados pelo FNAS em 2021 e Incrementos Ações COVID.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em Reunião extraordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos trinta e um dias do mês de março do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situado na rua. João Camilo de Andrade, 40, Centro, nesta, às treze e trinta horas, registrado em ATA de nº 01/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos repasses Fundo a Fundo, devidamente contabilizados no ano de 2021, oriundos do Fundo de Assistência Social.

§1º Os Saldo deverão ser incorporados ao Orçamento Municipal do ano de 2022;

§2º Os dados referentes às informações financeiras reprogramadas são:

I) Agência/Conta de número 009849/000030851-X, vinculada ao Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Fundo Nacional de Assistência, Saldo em 31/12/2021: **R\$ 544,78** (Quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que após discussão fica reprogramado para pagamento de despesas com a Gestão, no apoio às atividades. despesas de custeio em geral da Secretaria e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conforme orientações do Ministério da Cidadania;

II) Agência/Conta de número 009849/000030840-4, vinculada ao Bloco de Gestão do Bolsa Família do Fundo Nacional de Assistência Social, Saldo em 31/12/2021: **R\$ 2.791,72** (Dois mil, setecentos e noventa e um reais, e setenta e dois centavos), que após discussão foi aprovado para ser reprogramado para a aquisição de periféricos de informática, móveis e utensílios, diárias de pessoal, divulgação de ações nos bairros e nas comunidades com as famílias, transporte, combustível para o trabalho na Zona Rural com as famílias, além de despesas de custeio em geral, e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientações do da Cidadania;

III) Agência/Conta de número 009849/000030863-3, vinculada ao Bloco de Proteção Social Básica Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para os Serviços do Centro de Referência da Assistência Social/Serviços de Proteção e Atenção Integral a CRAS/PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Saldo em 31/12/2021: **R\$ 2.742,22** (Dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), este saldo deve ser usado para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos esportivos, diárias de pessoal, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do Ministério da Cidadania, para atendimento das atividades do SCFV;

IV) Conta número 009849/000034384-6, vinculada ao BPC da Escola-BPC ESCOLA, saldo em 31/12/2021: **R\$ 671,02** (Seiscentos e setenta e um reais e dois centavos), para despesas de custeio;

V) Agência/Conta de número 009849/000032272-5, vinculada componente - Programa Primeira Infância no SUAS – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, saldo em 31/12/2021: **R\$ 5.795,43** (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), este saldo deve ser usado para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, móveis e utensílios equipamentos de informática, diárias de pessoal, locação de veículo, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral.

VI) **CONTAS DO INCREMENTO AÇÕES COVID – 19**, Contas 36758-3, 36766-4, criadas diretamente para a Ação COVID e Conta 30863-3 que recebeu o Incremento para a Proteção Social das Famílias, saldo em 31/12/2021: **R\$ 4.422,92** (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), que deverá ser usado com ações relacionadas diretamente ao COVID -19, como aquisição de EPI's e alimentos para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no período de Pandemia.

**Art. 2º** - Aprovar a Reprogramação de Saldos no Total de **R\$ 16.968,09 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos)**, garantindo a melhoria da qualidade do atendimento às famílias e estrutura geral da SEMTHAS.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**00E06FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 SERRA CAIADA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social Serra Caiada /RN referente ao exercício de 2020.

**A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Caiada /RN, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Aprovar os Demonstrativos Físicos-Financeiros dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social de Serra Caiada /RN referente ao ano de 2020, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 10 de fevereiro de 2022, registrada em ata de nº 04/2022.

Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Serra Caiada /RN.

Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Publique-se e cumpra-se.

**SIMONE BARBOZA DA SILVA**

Presidente do Cmas

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**97550867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 914/2022**

**LEI Nº 914, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Revoga a Lei nº. 817 de 29 de junho de 2020, que fixa os subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Serra do Mel/RN para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 817, de 29 de junho de 2020, que fixa os subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Serra do Mel/RN para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

**Art. 2º.** Ficam restabelecidos os efeitos da Lei Municipal nº 632/2016 e da Lei Municipal de 633/2016, em seu inteiro teor.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:9A986CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 062/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HC CARDIO LTDA Custeio de Realização de consulta na especialidade em Cardiopediatria para a menor Kemilly Vitória da Silva, no valor de 300,00. (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:EFAF554F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA CLINICA MEDICA LTDA Custeio de exame de Prick Teste (para inalantes), para a menor Débora Heloisy Severiano Silva, no valor de 300,00. (Trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:6B035868

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P  
01/2022(CÓDIGO IDENTIFICADOR :72210151**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P  
01/2022(código identificador :72210151  
PROCESSO LICITATÓRIO 4.059/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2022  
Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para realização de serviços de CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS que visam atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):  
**ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA EIRELI** - CNPJ: 12.186.962/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 31, 34, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 215.480,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 18.668.305/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 1.256.707,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 22 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**05DF0461

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA CLINICA MEDICA LTDA para o custeio de realização de procedimento cirúrgico refrativa de delaminação corneana - lasik para a munícipe Lindoelma da Silva Moura, no valor de 7.000,00. (Sete mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**24A09E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 058/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI para contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE E-SIC E OUVIDORIA, em cumprimento as obrigações legais de publicidade dos atos administrativos, possibilitando o acesso da população do município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C52E3512

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 016/2022**

DECRETO Nº 016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta Luto Oficial por três (3) dias, em virtude do falecimento do ex-vereador Francisco Dantas de Brito, popularmente conhecido como “Chico Janduí”.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-vereador e presidente da câmara em 1993 e 1994 deste município, o senhor Francisco Dantas de Brito;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à cidade de Serra do Mel no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletivizada;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial por 3 (três) dias, contados dessa data, pelo falecimento do senhor Francisco Dantas de Brito, popularmente conhecido como “Chico Janduí”, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Serra do Mel, como vereador e cidadão.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Serra do Mel/RN, em 25 de Fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**687B3B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 063/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE necessários para arquivamento de documentos e processos da Secretaria Municipal de Finanças do município de Serra do Mel/RN, no valor de R\$4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0075EB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 064/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CHRISTIAN VINICIUS ARAÚJO FREITAS para contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS

DE DESPACHANTE para mudança de tipo de veículo em CRVL de não aplicável para transporte escolar e emissão de segunda via de CRV, no valor de R\$2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**78DEB754

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 02/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 02/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 3.634/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 10, 12, 13, 16, 21, 22, 24, 32, 36, 45, 50, 58, 61, 78, 79, 85, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 3, 4, 9, 15, 17, 27, 30, 33, 34, 35, 38, 44, 46, 51, 53, 62, 76, 81, 87, 88, 89, 92, 93, 96, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 69.675,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

ITENSFRACASSADOS: 06, 07, 08, 11, 14, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 83, 84, 86, 94, 95, 98, 99, 102, 103, 104.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 16 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E37908FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº  
065/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de aquisição de projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de ciências (fundamental II), projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de robótica (fundamental I e II) descrito conforme planilha em anexo, faz-se necessário para atender as demandas das escolas que compõem a rede municipal de ensino do Município de Serra do Mel- RN, pois as escolas necessitam desses materiais para uso de professores e alunos em sala de aula e fora dela (conforme a Súmula 177 do TCU.

CONSIDERANDO que a aquisição de Projetos pedagógicos, incluindo materiais de apoio e Capacitação e Treinamento, pretende beneficiar professores e alunos das escolas da rede pública de ensino, pois em sala de aula, esta solução é transformada em ideias que estimulam o aluno a querer aprender mais, absorvendo novos conhecimentos com o auxílio das tecnologias. Procurando auxiliar o aluno na construção do aprendizado adquirido em sala de aula, assim, o aluno aprende a pesquisar novos conhecimentos e sempre se atualizar.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.636.081/0001-95, sediada na Av. República do Líbano, nº 251, 2813, Torre A, Pina, Recife-PE.

RESOLVE:

1.- É inexigível o procedimento licitatório, para contratação da empresa EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.636.081/0001-95, sediada na Av. República do Líbano, nº 251, 2813, Torre A, Pina, Recife-PE, visando a aquisição de Projetos pedagógicos ; **projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de ciências (fundamental II), projeto pedagógico do ensino dos laboratórios de robótica (fundamental I e II)** descrito conforme planilha em anexo.

2. – A despesa correrá à conta do Elemento

2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino.

3.- Determinar que seja contratada a empresa EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.636.081/0001-95, sediada na Av. República do Líbano, nº 251, 2813, Torre A, Pina, Recife-PE, por apresentar exclusividade conforme alberga artigo 25, II, da Lei 8.666/93;

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual e em seguida encaminhe-se a Procuradoria Geral para emissão de parecer.

Serra do Mel, RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**742B376B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 3.634/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial-SRP nº 02/2022**

**Processo Adm. nº Processo Adm. nº 3.634/2022**

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 02/2022, realizado em 15/02/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 10, 12, 13, 16, 21, 22, 24, 32, 36, 45, 50, 58, 61, 78, 79, 85, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 3, 4, 9, 15, 17, 27, 30, 33, 34, 35, 38, 44, 46, 51, 53, 62, 76, 81, 87, 88, 89, 92, 93, 96, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 69.675,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

ITENSFRACASSADOS: 06,07,08,11,14,18,19,20,23, 25, 26, 28, 29, 31, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 83, 84, 86, 94, 95, 98, 99, 102, 103, 104.

Serra do Mel/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CBE7FE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 09 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 03 a 04 de março de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Nabía Thais Costa de Lima Barros	22/03/1989		10,0
2º	Jessyca Carla da S. Moraes Souza	01/02/1991		10,0

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º.	Francinaldo Lucas de M. Medeiros	29/09/2000		10,0
4º	Emanuel Moreno dos Santos	27/06/1996		10,0
5º	Murilo Marques de M. Neto	06/12/1992		10,0

SERRA DO MEL/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0251B62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 02, 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 02, 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **Diogo Mendes da Silva**, matrícula nº 1207 e CPF nº 085.367.714-02, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	738/2021	DATA	30/03/2021
PREFIXO	06/2020		
VIGÊNCIA	27/03/2022		
OBJETO	Assessoria mensal de imprensa, agência de notícias.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

**Art. 3º** - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

- I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;
- IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à

abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 4º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0E345DB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 01, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

#### PORTARIA Nº 01, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **Adrielly Kennia Azevedo Moura**, matrícula nº 2038 e CPF nº 130.628.134-23, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	3.261/2021	DATA	05/11/2021
PREFIXO	65/2021		
VIGÊNCIA	07/12/2022		
OBJETO	SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA		

**Art. 2º** - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

**Art. 3º** - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 4º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CFF4AE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2022**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 10 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos

documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 03 a 04 de março de 2022, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

**PSICÓLOGO**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Vanessa Patrícia Gois de Medeiros	09/02/1996		4,5

**ASSISTENTE SOCIAL**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Lidiane Machado Ribeiro	11/05/1980		10,0

SERRA DO MEL/RN, 25 DE FVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3923DD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/21 DO AART 01/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/21 DO AART 01/2021**

Segundo aditamento ao contrato 71/2021 da Carona nº 01/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.385.620/0001-40. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor e locação de máquinas com operador, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de janeiro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**67309123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO  
CONTRATUAL**

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI CNPJ 23.034.040/0001-50. Valor R\$ 10.346,08 Objeto: Terceirização de Mão de Obra.

Serra do Mel RN em 03 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A48921FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 058/2022**

**PORTARIA Nº: 058/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**9BC632D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 059/2022**

**PORTARIA Nº: 059/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	25 de fevereiro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**9B7EAE1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 060/2022**

**PORTARIA Nº: 060/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir veículo locado que se encontrava em manutenção na oficina da empresa Santos e Fernandes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**90D7E647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS, TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**  
**REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEZ**  
**UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA**  
**DOENÇA DE CHAGAS COM ÁREA DE 44,98M<sup>2</sup>.**

**ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês fevereiro do ano de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 11 h00min, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por Joel Pereira da Silva – Presidente, Reinan Martins do Nascimento – Membro, esteve ausente o membro Missival Leotério de Paiva. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil – CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 003/2021, datado de 21 de fevereiro de 2022.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme texto abaixo transcrito do parecer.

Em referência a análise da proposta da empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, Rua Eleotério Fernandes, 230, Centro, coronel Ezequiel-RN, Portadora de CNPJ: 27.082.033/0001-84. Venho informar quanto a análise da planilha proposta no valor de 441.700,60 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos reais e sessenta centavos) não atende aos requisitos do edital, pois na documentação apresentada não foram identificados o detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), composições auxiliares e planilha com demonstrativo dos encargos sociais itens exigidos no edital. 2. Em referência a análise da proposta da empresa FJ DE LIMA EIRELI, Rua Severino Plácido da Silva, 177, Margarida Procópio, Campo Redondo RN, portadora de CNPJ: 19.363.375/0001-44. Venho informar quanto a análise da planilha proposta no valor de 483.461,46 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um mil e quarenta e seis centavos) não atende aos requisitos do edital, pois ao analisar a planilha apresentada e demais documentações complementares, foi verificado que a mesma não apresentou o cronograma físico financeiro, não assinou nenhum documento, também não foi apresentada a carta proposta discriminando a validade da proposta, conforme solicitado no edital.

3. Em referência a análise da proposta da empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, Av. Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Seca, Natal RN, portadora de CNPJ: 10.458.681/0001-90. Venho informar quanto a análise da planilha proposta no valor de 521.520,10 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos) não atende aos requisitos do edital, ao analisar a documentação apresentada foi verificado que não foi apresentado todas as composições de custos unitários, conforme solicitada no edital. 4. Em referência a análise da proposta da empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, Rua dos Girassóis, 22 A, Centro, Santo Antônio RN, portadora de CNPJ: 12.072.392/0001-83. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 540.379,80 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) não atende aos requisitos do edital, ao analisar a documentação apresentada foi verificado que não foi apresentado a tabela de encargos sociais

utilizada nas composições de custos, conforme solicitada no edital 5. Em referência a análise da proposta da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa Dantas RN, portadora de CNPJ: 36.182.708/0001-58. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 543.269,12 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos) atende aos requisitos do edital. 6. Em referência a análise da proposta da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, Rua do Cruzeiro, 16, Centro, Passagem RN, portadora de CNPJ: 07.275.651/0001-33. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 547.770,19 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta mil e dezenove centavos) atende aos requisitos do edital.

Primeira colocada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa Dantas RN, portadora de CNPJ: 36.182.708/0001-58. proposta no valor de 543.269,12 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

Segunda colocada: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, Rua do Cruzeiro, 16, Centro, Passagem RN, portadora de CNPJ: 07.275.651/0001-33. proposta no valor de 547.770,19 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta mil e dezenove centavos).

Diante do parecer técnico recebido pela comissão, o vencedor do certame foi a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa Dantas RN, portadora de CNPJ: 36.182.708/0001-58. proposta no valor de 543.269,12 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos). Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, passado o prazo sem que haja interposições, o Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
 Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**  
 Membro da CPL/Ausente

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**447A948E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL Nº. 001/2022 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE**  
**INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

A Secretaria Municipal Tributação e Finanças - SEMTRIF do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 132 § 2º, da Lei Municipal nº 2.805, de 14 de dezembro de 1977, que institui o Código Tributário Municipal, regido pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), NOTIFICA os contribuintes que não foram notificados por AR e não foram localizados nos endereços constantes nos cadastros do município, conforme relacionados no Anexo I, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, especialmente as seguintes rubricas: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas junto ao imposto), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Autos de Infração, Processos Administrativos Fiscais, Restituição de Valores ao Erário e demais créditos tributários e não

tributários. Os contribuintes notificados por este Edital, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir dessa publicação para efetuar o pagamento dos débitos, ou ilidir, através de prova inequívoca, a presunção da certeza e liquidez da dívida ativa. Expirado este prazo, as certidões de dívida ativa serão enviadas para protesto e/ou execução fiscal. PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO. AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS JUNTAMENTE COM O ANEXO I – RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de fevereiro de 2022. MATEUS DE MEDEIROS Secretário de Tributação e Finanças. Nº DO PROCESSO SEQUENCIAL CONTRIBUINTE 301/21 2070 JOÃO FERREIRA SOBRINHO 302/21 1836 DINARAY PINHEIRO DANTAS 303/21 1837 DINARAY PINHEIRO DANTAS 304/21 98 EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA 305/21 589 EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA 306/21 699 EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 307/21 858 EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA 308/21 1842 EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA 309/21 1843 EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA 310/21 796 JOAQUIM FERREIRA NETO 311/21 2137 JOAQUIM FERREIRA NETO 312/21 2150 JOAQUIM FERREIRA NETO 313/21 1848 LUIZ DOMINGOS DA ROCHA 314/21 1849 LUIZ DOMINGOS DA ROCHA 315/21 1850 LUIZ DOMINGOS DA ROCHA 316/21 1877 LUIZ DOMINGOS DA ROCHA 317/21 516 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 318/21 557 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 319/21 558 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 320/21 559 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 321/21 560 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 322/21 761 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 323/21 800 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 324/21 2160 CELSO DAVID DE OLIVEIRA 325/21 539 GILSON AGUIAR 326/21 511 GILSON AGUIAR 327/21 493 HELENO FABRICIO DE LIMA 328/21 666 HELENO FABRICIO DE LIMA 329/21 1863 HELENO FABRICIO DE LIMA 330/21 1864 HELENO FABRICIO DE LIMA 331/21 2120 HELENO FABRICIO DE LIMA 332/21 512 NABUCODONOSOR MAURICIO DO NASCIMENTO 333/21 519 NABUCODONOSOR MAURICIO DO NASCIMENTO 334/21 911 LUCINEIDE DE MELO DA SILVA 335/21 1855 LUCINEIDE DE MELO DA SILVA 336/21 1870 LUCINEIDE DE MELO DA SILVA 337/21 167 MARIA JALMA COSTA MADALENO 338/21 670 MARIA JALMA COSTA MADALENO 339/21 106 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 340/21 107 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 341/21 108 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 342/21 109 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 343/21 532 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 344/21 533 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 345/21 534 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 346/21 822 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 347/21 1867 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 348/21 1869 MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA 349/21 182 PAULO SERGIO DE LEMOS 351/21 152 EDESIO LAURENTINO GOMES 352/21 201 ESTELO BERNADO DA SILVA 353/21 872 KATARINE JUSSARA OLIVEIRA DOS SANTOS 354/21 1898 KATARINE JUSSARA OLIVEIRA DOS SANTOS 355/21 327 JAILSON ROSA DE LIMA 356/21 328 JAILSON ROSA DE LIMA 357/21 1171 JAILSON ROSA DE LIMA 358/21 1227 JAILSON ROSA DE LIMA 359/21 1230 JAILSON ROSA DE LIMA 360/21 1328 JAILSON ROSA DE LIMA 361/21 1704 FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA 362/21 1684 FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA 363/21 991 FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA 364/21 990 FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA 365/21 857 FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA 366/21 141 FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA 367/21 1857 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 368/21 1856 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 369/21 1719 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 370/21 1718 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 371/21 1656 FRANCIMARIO

SANTOS PONTES 372/21 1093 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 373/21 889 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 374/21 671 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 375/21 274 FRANCIMARIO SANTOS PONTES 376/21 2166 JOSE ILDO GOMES DA SILVA 377/21 2029 JOSE ILDO GOMES DA SILVA 378/21 1082 JOSE ILDO GOMES DA SILVA 379/21 2157 IRINEIDE ALVES DE LIMA 380/21 626 IRINEIDE ALVES DE LIMA 381/21 624 IRINEIDE ALVES DE LIMA 382/21 620 IRINEIDE ALVES DE LIMA 383/21 269 IRINEIDE ALVES DE LIMA 384/21 427 JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO 385/21 424 JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO 386/21 414 JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 387/21 823 FRANCISCO JOAO DA SILVA 388/21 760 FRANCISCO JOAO DA SILVA 389/21 514 FRANCISCO JOAO DA SILVA 390/21 1846 JOSE FRANCISCO DE PONTES 391/21 1845 JOSE FRANCISCO DE PONTES 392/21 1901 SBA TORRES BRASIL LTDA 393/21 295 VIVIANE FARIAS GOMES 394/21 2131 ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA 395/21 2130 ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA 396/21 2129 ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA 397/21 2071 ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA 398/21 315 ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA 399/21 267 ELIAS JUSTO DE MENDONÇA 400/21 173 ELIAS JUSTO DE MENDONÇA 401/21 510 FRANCISCO IRINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA 402/21 184 FRANCISCO IRINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA 403/21 1169 JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA 404/21 1015 JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA 405/21 166 JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA 406/21 146 JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA 407/21 1853 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 408/21 1852 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 409/21 1736 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 410/21 1735 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 411/21 1728 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 412/21 1727 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 413/21 1726 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 414/21 1725 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 415/21 1724 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 416/21 1723 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 417/21 1713 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 418/21 1712 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 419/21 1703 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 420/21 1702 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 421/21 1701 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 422/21 1700 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 423/21 1699 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 424/21 1698 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 425/21 1697 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 426/21 1696 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 427/21 1695 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 428/21 1694 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 429/21 1693 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 430/21 1692 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 431/21 1691 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 432/21 1690 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 433/21 1689 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 434/21 1688 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 435/21 1680 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 436/21 1678 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 437/21 1677 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 438/21 1676 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 439/21 1675 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 440/21 1669 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 441/21 1668 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 442/21 1667 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 443/21 1666 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 444/21 1665 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 445/21 1664 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 446/21 1663 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 447/21 1662 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 448/21 1661 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 449/21 1660 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 450/21 1658 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 451/21 1642 MANOEL DO CARMO DOS

SANTOS 452/21 1640 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 453/21 1623 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 454/21 1620 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 455/21 1618 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 456/21 1617 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 457/21 1616 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 458/21 1606 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 459/21 1605 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 460/21 1604 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 461/21 1603 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 462/21 1602 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 463/21 1601 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 464/21 1600 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 465/21 1599 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 466/21 1598 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 467/21 1597 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 468/21 1596 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 469/21 1595 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 470/21 1592 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 471/21 1591 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 472/21 1590 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 473/21 1589 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 474/21 1588 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 475/21 1587 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 476/21 1586 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 477/21 1585 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 478/21 1584 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 479/21 1583 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 480/21 1582 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 481/21 1581 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 482/21 1580 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 483/21 1579 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 484/21 1578 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 485/21 1577 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 486/21 1576 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 487/21 1575 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 488/21 1574 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 489/21 1573 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 490/21 1572 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 491/21 1571 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 492/21 1570 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 493/21 1569 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 494/21 1568 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 495/21 1567 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 496/21 1566 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 497/21 1565 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 498/21 1564 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 499/21 1563 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 500/21 1562 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 501/21 1561 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 502/21 1560 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 503/21 1559 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 504/21 1558 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 505/21 1557 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 506/21 1556 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 507/21 1555 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 508/21 1554 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 509/21 1553 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 510/21 1552 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 511/21 1551 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 512/21 1550 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 513/21 1549 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 514/21 1547 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 515/21 1546 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 516/21 1545 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 517/21 1544 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 518/21 1543 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 519/21 1542 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 520/21 1541 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 521/21 1540 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 522/21 1539 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 523/21 1538 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 524/21 1537 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 525/21 1536 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 526/21 1535 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 527/21 1534 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 528/21 1533 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 529/21 1532 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 530/21 1531 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 531/21 1530 MANOEL DO CARMO DOS

SANTOS 532/21 826 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 533/21 824 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 534/21 821 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 535/21 820 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 536/21 798 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 537/21 675 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 538/21 227 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 539/21 223 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 540/21 60 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 541/21 59 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 542/21 58 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 543/21 57 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 544/21 49 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 545/21 48 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 546/21 47 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 547/21 46 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 548/21 45 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 549/21 44 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 550/21 43 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 551/21 42 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 552/21 41 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 553/21 40 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 554/21 39 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 555/21 38 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 556/21 37 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 557/21 36 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 558/21 35 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 559/21 34 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 560/21 33 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 561/21 32 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 562/21 31 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 563/21 30 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 564/21 29 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 565/21 28 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 566/21 27 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 567/21 26 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 568/21 25 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 569/21 24 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 570/21 23 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 571/21 22 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 572/21 21 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 573/21 20 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 574/21 19 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 575/21 18 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 576/21 16 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 577/21 15 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 578/21 14 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 579/21 13 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 580/21 12 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 581/21 11 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 582/21 10 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 583/21 9 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 584/21 8 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 585/21 7 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 586/21 6 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 587/21 5 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 588/21 4 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 589/21 3 MANOEL DO CARMO DOS SANTOS 590/21 845 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 591/21 852 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 592/21 859 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 593/21 860 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 594/21 863 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 595/21 864 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 596/21 865 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 597/21 866 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 598/21 867 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 599/21 868 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 600/21 869 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 601/21 870 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 602/21 871 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 603/21 898 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 604/21 1014 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 605/21 1150 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 606/21 1152 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 607/21 1153 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 608/21 1154 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTDA-ME 609/21 1157 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 610/21 1161 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 611/21 1173 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 612/21 1187 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 613/21 1188 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 614/21 1195 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 615/21 1233 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 616/21 1235 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 617/21 1236 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 618/21 1237 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 619/21 1238 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 620/21 1242 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 621/21 1257 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 622/21 1262 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 623/21 1263 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 624/21 1265 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 625/21 1266 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 626/21 1271 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 627/21 1305 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 628/21 1306 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 629/21 1307 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 630/21 1308 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 631/21 1309 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 632/21 1310 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 633/21 1311 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 634/21 1312 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 635/21 1313 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 636/21 1315 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 637/21 1316 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 638/21 1318 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 639/21 1319 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 640/21 1332 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 641/21 1333 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 642/21 1334 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 643/21 1335 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 644/21 1336 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 645/21 1337 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 646/21 1338 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 647/21 1340 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 648/21 1341 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 649/21 1347 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 650/21 1348 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 651/21 1349 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 652/21 1354 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 653/21 1381 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 654/21 1382 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 655/21 1383 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 656/21 1384 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 657/21 1385 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 658/21 1386 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 659/21 1387 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 660/21 1388 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 661/21 1389 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 662/21 1390 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 663/21 1391 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 664/21 1392 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 665/21 1395 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 666/21 1397 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA

MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 667/21 1404 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 668/21 1405 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 669/21 1406 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 670/21 1407 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 671/21 1408 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 672/21 1409 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 673/21 1410 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 674/21 1411 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 675/21 1412 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 676/21 1413 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 677/21 1414 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 678/21 1415 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 679/21 1416 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 680/21 1417 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 681/21 1418 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 682/21 1419 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 683/21 1420 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 684/21 1421 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 685/21 1422 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 686/21 1435 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 687/21 1436 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 688/21 1437 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 689/21 1438 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 690/21 1439 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 691/21 1440 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 692/21 1441 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 693/21 1444 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 694/21 1445 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 695/21 1446 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 696/21 1447 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 697/21 1451 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 698/21 1452 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 699/21 1462 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 700/21 1463 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 701/21 1468 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 702/21 1469 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 703/21 1471 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 704/21 1472 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 705/21 1473 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 706/21 1474 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 707/21 1475 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 708/21 1476 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 709/21 1477 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 710/21 1478 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 711/21 1480 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 712/21 1481 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 713/21 1483 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 714/21 1499 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 715/21 1500 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 716/21 1501 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 717/21 1507 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 718/21 1508 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 719/21 1509 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 720/21 1510 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 721/21 1511 LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 722/21 1512 LL

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 723/21 1513  
 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 724/21  
 1514 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME  
 725/21 1515 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-  
 ME 726/21 1516 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 LTDA-ME 727/21 1519 LL EMPREENDEMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 728/21 1521 LL  
 EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 729/21 1522  
 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 730/21  
 1523 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME  
 731/21 1524 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-  
 ME 732/21 1525 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 LTDA-ME 733/21 1526 LL EMPREENDEMENTOS  
 IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 734/21 1527 LL  
 EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 735/21 1528  
 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME 736/21  
 1529 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME  
 737/21 2155 LL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-  
 ME 738/21 1756 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 739/21 1757  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 740/21 1761 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 741/21 1762 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 742/21 1763 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 743/21 1764  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 744/21 1765 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 745/21 1767 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 746/21 1768 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA ESTADO DO RIO  
 GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
 FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136  
 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email:  
 pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F  
 747/21 1769 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 748/21 1770  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 749/21 1771 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 750/21 1773 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 751/21 1774 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 752/21 1775  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 753/21 1776 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 754/21 1777 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 755/21 1778 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 756/21 1779  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 757/21 1780 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 758/21 1781 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 760/21 1782 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 761/21 1783  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 762/21 1784 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 763/21 1785 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 764/21 1786 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 765/21 1787  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 766/21 1788 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 767/21 1789 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 768/21 1790 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 769/21 1791  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 770/21 1792 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 771/21 1793 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 772/21 1794 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 773/21 1795  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 774/21 1796 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 775/21 1797 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 776/21 1798 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 777/21 1799  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 778/21 1800 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 779/21 1801 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 780/21 1802 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 781/21 1803  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 782/21 1804 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 783/21 1805 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 784/21 1806 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 785/21 1807  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 786/21 1808 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 787/21 1809 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RUA MANOEL JOAQUIM DE  
 SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107  
 Email: pmser.semtrif@gmail.com CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T  
 R I F 788/21 1810 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 789/21 1811  
 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 790/21 1812 TARCISIO MATA  
 DE OLIVEIRA 791/21 1813 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA  
 792/21 2104 TARCISIO MATA DE OLIVEIRA 793/21 018-3  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E 794/21 708 JOSE  
 WILDE LOURENCO DA SILVA 795/21 711 JOSE WILDE  
 LOURENCO DA SILVA 796/21 712 JOSE WILDE LOURENCO  
 DA SILVA 797/21 713 JOSE WILDE LOURENCO DA SILVA  
 798/21 2059 NASCIMENTO E SILCA CONSTRUTORA LTDA

799/21 478 TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA 800/21 487  
 TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA 801/21 488 TEREZINHA  
 CLAUDINO DA SILVA 802/21 124 LEONEL BATISTA DE  
 SOUZA 803/21 123 LEONEL BATISTA DE SOUZA 804/21 266  
 NILTON FARIAS DOS SANTOS 805/21 93 MARIA SEVERINA  
 TORRES 806/21 102 JOSE PEREIRA DA SILVA 807/21 1402  
 SIMONE DOS SANTOS GOMES 808/21 1401 SIMONE DOS  
 SANTOS GOMES 809/21 494 SIMONE DOS SANTOS GOMES  
 810/21 1992 ALDAIR JUSTO DE MENDONÇA DA SILVA 811/21  
 1732 ALDAIR JUSTO DE MENDONÇA DA SILVA 812/21 275  
 ALDAIR JUSTO DE MENDONÇA DA SILVA 813/21 85 TANIA  
 LUCIA SANTOS DE LIMA 814/21 2153 WELSON EDSON MAIA  
 PIMENTEL 815/21 2140 WELSON EDSON MAIA PIMENTEL  
 816/21 2083 WELSON EDSON MAIA PIMENTEL 817/21 2000  
 JANETE BARBOSA DE LIMA 818/21 341 JANETE BARBOSA DE  
 LIMA 819/21 1978 MARIA MAURICIO DA SILVA ALVES 820/21  
 175 MARIA MAURICIO DA SILVA ALVES 821/21 2109 JOSE  
 LUIZ DE LEMOS 822/21 2085 JOSE LUIZ DE LEMOS 823/21 575  
 JOSE LUIZ DE LEMOS 824/21 162 SEVERINA ALVES DA  
 SILVA 825/21 119 JOSELMA GUILERMINO DA SILVA 826/21  
 112 JOSELMA GUILERMINO DA SILVA 827/21 2124 MARIA  
 DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA ESTADO DO RIO GRANDE  
 DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
 RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 CENTRO CEP:  
 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 Email: pmser.semtrif@gmail.com  
 CNPJ 08.144.792/0001-80 S E M T R I F 828/21 842 MARIA DAS  
 GRAÇAS TORQUATO MAIA 829/21 841 MARIA DAS GRAÇAS  
 TORQUATO MAIA 830/21 1344 RENAN VICENTE FERREIRA  
 DE OLIVEIRA 831/21 1343 RENAN VICENTE FERREIRA DE  
 OLIVEIRA 832/21 1847 MARIA EDNEIA DA ROCHA SANTOS

**Publicado por:**  
 Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**FEAE88E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0002-2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; HOMOLOGO o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06, R\$ 54.516,65..S

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de fevereiro de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CEF52EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**01/2022TP**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**01/2022TP**

**Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 01/2022TP**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022 as 08h00min, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 08:00 (oito) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 01/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 01/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para Construção de quadra de esporte na comunidade de Boa Vista II, Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN, com recurso de emenda especial N°37790002, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.037.040/0001-90);
- SETE CONSTRUÇOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);
- BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 35.341.731/0001-85);
- FERNANDES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 08.427.381/0001-00);
- JQ CONSTRICOES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME (CNPJ: 37.883.801/0001-52)
- JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME (CNPJ: 31.890.755/0001-32). Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 10/02/2022, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.037.040/0001-90); AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92); BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 35.341.731/0001-85); CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);

As empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91) e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48) foram consideradas **INABILITADAS** por não cumprimento do item **28.5 alínea B e C do edital**; as empresas JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME (CNPJ: 31.890.755/0001-32); JQ CONSTRICOES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME (CNPJ: 37.883.801/0001-52) e FERNANDES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 08.427.381/0001-00) foram consideradas **INABILITADAS** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**; a empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14) foi considerada **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea B do edital**; a empresa SETE CONSTRUÇOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01); foi considerada **INABILITADA** por apresentar todos as declarações dos Item 30 alínea A e item 31 alínea A, B, C, D, E, F, G e H de processo distintos da TP01/2022, além de todas estarem com data posterior a data do certame. Será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso aos interessados.

A Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4CF4D2C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**02/2022TP**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022TP****Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 02/2022TP**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022 as 14h00min, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 08:00 (oito) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 02/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 02/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para Construção de quadra poliesportiva com arquibancada e alambrado na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do Município de Severiano Melo/RN, com recurso de emenda especial N°37420005, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.037.040/0001-90);
- SETE CONSTRUÇOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);
- BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 35.341.731/0001-85);
- FERNANDES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 08.427.381/0001-00);
- JQ CONSTRICOES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME (CNPJ: 37.883.801/0001-52)

Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 11/02/2022, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.037.040/0001-90); BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 35.341.731/0001-85); CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00); SETE CONSTRUÇOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);

A empresa JQ CONSTRICOES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME (CNPJ: 37.883.801/0001-52) e foi considerada **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea B e C do edital**; A empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92) e foi considerada **INABILITADA** por não

cumprimento do item **27 alínea C do edital**; as empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91); NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48) e FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.427.381/0001-00) foram consideradas **INABILITADAS** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**. A empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14) foi considerada **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea B e 29 alínea C do edital**. Será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso aos interessados.

A Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**752B7907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 – PE, objetivando O Registro de Preços para futura Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 04/03/2022 as 8h00min.  
Término das Propostas: 16/03/2022 as 07h30min.  
Início da Sessão Pública: 16/03/2022 as 08h00min.  
Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00hs às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 25 de fevereiro de 2022.

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**54026650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 039/2022-GP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 039/2022-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **AILTON MAURÍCIO DE ASSIS**, Matrícula nº 640, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.149.404-78, portador da Cédula de Identidade nº 620.148/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2022 até 30/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**031E0B77

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 040/2022-GP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 040/2022-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **LAYSA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 4103, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.087.274-38, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.792/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2022 à 31/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**4318D549

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 041/2022-GP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 041/2022-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ARLEAN FLÁVIO DA SILVA**, Matrícula nº 173, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.868.374-56, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.800/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2022 até 30/03/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**518DC608

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**34F65312

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 043/2022-GP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 043/2022-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.583.794-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.644.742/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/02/2022 à 03/05/2022, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2022..

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**336FB01C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 044/2022-GP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 044/2022-GP/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **SEBASTIANA GLORIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 101, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.107.494-35, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.061/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2022 à 01/04/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **JACIELLY KÁTIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, Matrícula nº 521, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.180.294-25, portadora da Cédula de Identidade nº 2.359.741/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉC, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação Cultura, **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias à contar de 01/03/2022 à 28/06/2022, conforme Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2A3091DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre ponto facultativo no período de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**CONSIDERANDO** que, no período compreendido entre os dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022, ocorrerão em todo território nacional, os festejos carnavalescos;

**CONSIDERANDO** que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

**CONSIDERANDO** que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 28/02/2022 (segunda-feira) e 02/03/2022 (quarta-feira), reiniciando o expediente do Serviço Público às 8:00 horas do dia 03 de março de 2022 (quinta-feira).

§ **Único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**013FCB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 030/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2021, realizada em 28/12/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.**

**EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora no item: 05, R\$ 8.300,00,**

totalizando o valor de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil, e oitocentos reais).**

**EMPRESA: P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedora no item: 06, R\$ 4.500,00, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Tangará/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1CC1F8EE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 030/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 030/2021 com início 16 de dezembro de 2021, realizada em 28 de dezembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora no item: 05, R\$ 8.300,00, totalizando o valor de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil, e oitocentos reais).**

**EMPRESA: P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedora no item: 06, R\$ 4.500,00, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Tangará/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A9BCF499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 720220022**

**ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0022/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**CONTRATADA: E M DE OLIVEIRA- ME**

**CNPJ Nº 28.378.899/0001-08**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO NAS ESCOLAS E DE DADOS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.819,00 (Dezesseis mil oitocentos e dezenove reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

361- Ensino Fundamental

2095- Quota Salário Educação - QSE  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12- Educação  
361- Manutenção do ensino fundamental  
2013- Manutenção Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022

**ASSINANTES:**  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
E M DE OLIVEIRA- ME, CNPJ Nº 28.378.899/0001-08  
**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**D191626C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 720220024**  
**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2022-0024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA-ME  
CNPJ Nº 01.332.891/0001-46

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de Material Gráfico

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7000- Secretaria M. de Saúde  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.33- Apoio a Unidade Básica de Saúde  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

7000- Secretaria M. de Saúde  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.34- Piso de Atenção Básica  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

7000- Secretaria M. de Saúde  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.149- Saúde Bucal  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

7000- Secretaria M. de Saúde  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.92- Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

7000- Secretaria M. de Saúde  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
2.98- Programa Agente Comunitário de Saúde  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA-ME- CNPJ Nº 01.332.891/0001-46

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**EBA45530

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 720220025**  
**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2022-0025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA-EPP  
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO FÍSICA DE COMPUTADORES

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.832,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3000- Secretaria de Administração  
3- Manutenção do Setor Administrativo  
2.4- Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022

**ASSINANTES:**  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
RYLKER ARAUJO FERNANDES- REPRESENTANTE LEGAL - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**DD5A6A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇO Nº 01/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de Março de 2022, às 09:00h**, na sede do Serviço de Convivência do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a Tomada de Preço nº 01/2022, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA “CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”**, através do Contrato de Repasse de nº 915114/2021 - Operação 1077789-00 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – pavimentação no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na legislação aplicável a espécie e nas cláusulas adiante enumeradas.

**Edital e planilhas serão fornecidos através dos seguintes meios, site da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN: <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, retirado na prefeitura ou solicitado através de e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)**

Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail.: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:5CA61C26**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 – PMTLC/SMOHSU**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Pintor**, junto a **Secretaria Municipal de Obras**, tendo em vista a necessidade de garantir um ambiente agradável e assim dar condições de funcionamento ininterrupto as unidades do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** O valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), referente a carga horaria de 40 horas semanais

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de fevereiro de 2022 até 18 de maio de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08  
Prefeito Municipal

**JERONIMO SILVA MACEDO**

CPF: 041.760.934-55  
Secretária M. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:ABD2A1F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 93/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 93/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **93/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da

função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Fevereiro de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:8637E2FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 94/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 94/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **94/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Fevereiro de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:4AB99740**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 95/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 95/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **19 de Fevereiro de 2022**, saindo as **09:30** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**866FC186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 96/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia **19 de Fevereiro de 2022**, saindo de **06:00** e retornando as **11:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**707C211D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N.º 001/2022 - FMS**

**PORTARIA N.º 001/2022 - FMS**

A Secretária (a) Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita.

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Soraia Medeiros de Souza, (Diretora do Centro de Saúde ) – Presidente.**

**Helder Bezerra Dantas de Araújo, (Presidente da CPL) – Membro 01.**

**Raniele Rodrigues de Franca, (Coordenadora da SMS) – Membro 02.**

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 001/2021 de 06 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0C592CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 97/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2022**, saindo as **17:30** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**161AF084

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 98/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2022**, saindo as **17:30** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**BC905E9F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 99/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2022**, saindo de **03:30** e retornando as **15:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**201BB077

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 101/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Fevereiro de 2022**, saindo as **14:35** e retornando as **01:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**14E9432B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 100/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS, portador do CPF nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de Fevereiro de 2022, saindo as 06:30 e retornando as 12:20 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BF9CE8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 102/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) ELIANE ELOI CAVALCANTE portador do CPF nº 038.139.534-08, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de Fevereiro de 2021, saindo as 14:35 e retornando as 01:15 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5992071E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
1/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 103074/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2022, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 15 de março de 2022 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**55D07A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
2/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 103076/2022,

na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, com abertura marcada para o dia 15 de março de 2022 (terça-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0897F6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
3/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 111005/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 3/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, com abertura marcada para o dia 16 de março de 2022 (quarta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E416E948

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
4/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 112003/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 16 de março de 2022 (quarta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B4CBB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços referente à Tomada de Preços 001/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL. Após a análise das propostas e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga CLASSIFICADAS pelo atendimento as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, as empresas: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP /CNPJ:13.385.475/0001-95 e SOLAR ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 30.500.281/0001-02, ficando assim classificadas: como 1ª (primeira) a SOLAR ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 30.500.281/0001-02, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, no valor global de R\$ 424.392,95 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e como 2ª (segunda) colocada a R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP /CNPJ:13.385.475/0001-95, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 475.976,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN- CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2022.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**3E2C5C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 01/2021

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 452/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35 foi conhecida e julgada improcedente, enquanto a impugnação da empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, a fim de excluir como exigência para habilitação o disposto no item 7.4.1.6, do Edital, mantendo-se, todavia, os demais dispositivos, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão ou solicitado através do e-mail: cplptourosrn@gmail.com. Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento

dos envelopes de habilitação e proposta, tendo em vista que a alteração do edital, inquestionavelmente, não modifica a elaboração das propostas.

Touros/RN, 24 de dezembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**8EDF2B10

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL  
CONCORRÊNCIA - Nº. 01/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

O Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021, Tipo Menor Preço Global, tendo em vista que a necessidade de retificar a exigência prevista no item 7.4.1.6, que vigorará com a seguinte redação:

7.4.1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**06588796

**GABINETE CIVIL  
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 001/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2022**

AVISO DE RESULTADO: Tomada de Preço nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do icms, refletindo no índice de participação dos municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da secretaria de tributação do município, no ano de 2021, onde foi declarado vencedora do referido certame a licitante, SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI, CNPJ: 12.936.649/0001-06, por ter acudido todos os preceitos legais.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL- PMT/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B7E46599

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
CONCORRÊNCIA 01/2021**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 452/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35 foi conhecida e julgada improcedente, enquanto a impugnação da empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, a fim de excluir como exigência para habilitação o disposto no item 7.4.1.6, do Edital, mantendo-se, todavia, os demais dispositivos, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão ou solicitado através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta, tendo em vista que a alteração do edital, inquestionavelmente, não modifica a elaboração das propostas.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**367792BF

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 01/2021**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 452/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) S. D. SILVA TRANSPORTES & LOCAÇÃO – ME, CNPJ: 23.333.121/0001-50 foi conhecida e julgada improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: cpltourosrn@gmail.com.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E3D9A6C0

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE JULGAMENTO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO  
CONCORRÊNCIA 01/2021**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 452/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35 foi conhecida e julgada improcedente, enquanto a impugnação da empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42, foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, a fim de excluir como exigência para habilitação o disposto no item 7.4.1.6, do Edital, e incluir como opção de comprovação de acervo técnico profissional e indicação de responsável técnico: engenheiro civil ou sanitário para os serviços de coleta, assim como, engenheiro

agrônomo ou florestal ou biólogo para os serviços de poda e supressão vegetal, mantendo-se, todavia, os demais dispositivos, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão ou solicitado através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta, tendo em vista que a alteração do edital, inquestionavelmente, não modifica a elaboração das propostas.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: B53BEB0F

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 592/2022 - GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 592/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta no HUAB/UFRN -Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte, no dia 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador: 798587E6

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

#### TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA - Nº. 01/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

O Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021, Tipo Menor Preço Global, tendo em vista a necessidade de retificar as exigências previstas nos itens 7.4.1.6 e 7.2.4, que vigorarão com a seguinte redação:

7.4.1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes Engenheiro Civil ou Sanitário E Engenheiro Agrônomo ou Florestal registrados no CREA ou Biólogo registrado no respectivo conselho de classe, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93. A comprovação de que os respectivos profissionais pertencem ao quadro permanente da Licitante, dar-se-á através: do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios; na hipótese de empregados, o vínculo empregatício será comprovado mediante a exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinentes às folhas contendo os campos “admissão”, ou Ficha do Empregado acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei nº 4.923, de 1965); e da GFIP da Previdência Social e GPS, das últimas 2 (duas) competências; no caso de contrato de prestação de serviços de natureza civil, deve o instrumento estar devidamente registrado em cartório público. Em quaisquer das hipóteses previstas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09.

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador: DA92FC13

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 361/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07.

PESSOA JURÍDICA: CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30

ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, Nº 1852, CANDELÁRIA NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em engenharia civil para adequação e ampliação da Escola Municipal Maria Carolina dos Santos, localizada no distrito de Santa Luzia -Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.777,16 (Trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07 – RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE CPF: 034.794.944-47 – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30. – CARLOS FONSECA JUNIOR CPF: 009.509.264-18. – PROCURADOR.

TOUROS/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**ECB365B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 361/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07.

CONTRATADA: CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30.

ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, Nº 1852, CANDELÁRIA NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em engenharia civil para adequação e ampliação da Escola Municipal Maria Carolina dos Santos, localizada no distrito de Santa Luzia -Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 31.777,16 (Trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.801.072/0001-07 – RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE CPF: 034.794.944-47 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30. – CARLOS FONSECA JUNIOR CPF: 009.509.264-18. – PROCURADOR.

TOUROS/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**65D87733

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO OPERACIONAL-LRO**

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO OPERACIONAL-LRO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/TOUROS, inscrito no CNPJ Nº 08.081.051/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização Operacional-LRO para regularização da lagoa de estabilização e sistema de esgotamento sanitário localizada na Rua Novo Horizonte, s/n – Centro – Touros/RN.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente

Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**95A82CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*PORTARIA Nº012/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art 1º - Nomear, com a seguinte composição, os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Marcio Henrique de Oliveira Gois - COORDENADOR  
Douglas Duarte Silva.- SECRETÁRIO  
Christian de Menezes Reis - SETOR TÉCNICO  
Matheus Henrique de Amorim Paiva - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de fevereiro de 2022.

*\*Republicado por incorreção*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F46A66CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº013/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art 1º - Nomear, com a seguinte composição, os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

**Representante do Poder Executivo (Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil):**  
Francisco Leonardo Alves de Souza.

**Representante do Poder Legislativo:**  
Antonimar Francisco de Oliveira.

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:**  
Marcio Henrique de Oliveira Gois.

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**  
Francisco Kalyedson Alves Dantas.

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**  
Francisco Gabriel de Azevedo.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
Ronicleide de Menezes Azevedo.

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**  
Ianna Mirelly Dantas da Costa.

**Representante da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus:**  
José de Souza Gomes.

**Representante da Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos em Umarizal:**  
Raimundo Miguel da Silva Neto.

**Representante da 14ª Diretoria Regional da Educação e da Cultura – DIREC:**  
Gilvan de Souza Silva.

**Representante da 39ª Zona Eleitoral de Umarizal:**  
Eliana Bandeira Monteiro.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**75B03243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 006/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 006/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF**  
**Elemento de despesa: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**  
**Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.002: fundo municipal de assistência social**  
**Função 08: assistência social**  
**Sub-Função 122: administração geral**  
**Programa 0018: programa de gestão e manutenção da secretaria municipal de Assistência social**

**Projeto/Atividade 2107: funcionamento das atividades do fundo municipal de Assistência social**  
**Elemento de despesa: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF**  
**Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**  
**Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.002: fundo municipal de assistência social**  
**Função 08: assistência social**  
**Sub-Função 122: administração geral**  
**Programa 0018: programa de gestão e manutenção da secretaria municipal de Assistência social**  
**Projeto/Atividade 2107: funcionamento das atividades do fundo municipal de Assistência social**  
**Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**  
**Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Total da anulação** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B07793DD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 007/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 007/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), para reforço e criação de dotações constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) e a criação de dotação no valor de: R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil

reais), para atender a programação a seguir, totalizando assim o valor de: R\$ 178.000,00:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 1038: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Valor: R\$ 149.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 1038: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 16010000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar E Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde**

**Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Valor: R\$ 149.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar E Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde**

**Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 16010000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2D63B4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE  
LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2022**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **ABERTURA** dia 15 de março 2022, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame acontecerá na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**2431783A

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2022**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 e 02 de março de 2022, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único – Os Órgãos ligados a Saúde Pública do Município funcionarão normalmente no dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**11555D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**LEI Nº. 366/2022 -GP**

*ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face às despesas com TRANSFERENCIAS FINANCEIRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, com objetivo de REPASSE PARA LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS mantenedora da Maternidade Santa Luísa de Marillac, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 30.23.2364.0000377/2020-74, firmado junto ao Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** –As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver; Ação: TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS, Função: Saúde, Subfunção: Outras Transferências, elemento de despesas 3.3.40.41.00 – Contribuições no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura de Venha-Ver/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 25 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha- Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:A0EB84BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**LEI Nº. 367/2022-GP**

*Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados para compor a equipe técnica do Programa Criança Feliz do Município do VENHA-VER/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos comissionados vinculados ao Programa Criança Feliz do Município do Venha-Ver-RN na forma do Anexo desta lei:

I - Supervisor do Programa Criança Feliz;  
II – Visitador do Programa Criança Feliz;

**Art. 2º.** Os cargos mencionados no caput do Art. 1º serão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Os cargos criados nesta lei, serão automaticamente extintos em caso de fim do programa.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário;

PREFITURA DE VENHA-VER/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 25 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha- Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:6EAF4FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 12/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA:** DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI – ME,  
CNPJ: 24.104.330/0001-95

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 05/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (CM/COL)..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 à 22/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:F3F4A240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F S ALMEIDA DOS SANTOS, CNPJ: 21.499.653/0001-37. OBJETO: Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 25/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:F6E2D97A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170202/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170202/2022 - DISP . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: 21.747.616/0001-09. OBJETO: Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$

9.516,00 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 986 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.67 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 25/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**2497DE33

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25020001/2022**

CONTRATO N.º: 25020001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 250101/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): F S ALMEIDA DOS SANTOS, CNPJ N.º 21.499.653/0001-37. OBJETO: Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosa.rn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 56 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 24/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**9DE492D2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
003/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **11/03/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **003/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de aquisição de insumos e kits reagentes para realização de exames laboratoriais para o Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11/03/2022 às 08:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de fevereiro de 2022.

-

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**106391F8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
004/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **14/03/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **004/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **14/03/2022 às 08:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de fevereiro de 2022.

-

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**867B704E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
005/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **15/03/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **005/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de materiais de construção e hidráulicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15/03/2022 às 08:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br/), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**729A68A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2022**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, tendo como responsável Sr. Fábio Franco Morais de Oliveira, CPF: 070.007.094-05.

PROCESSO: 20220103013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para manutenção dos equipamentos do hospital e maternidade São Lucas, na cidade de Vila Flor-RN.

Valor total R\$ 16.825,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 17 de Fevereiro de 2022

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**10747504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**Processo..... Nº 20220103013**

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para manutenção dos equipamentos do hospital e maternidade São Lucas, na cidade de Vila Flor-RN.

**Contratado.....:** F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, tendo como responsável Sr. Fábio Franco Morais de Oliveira, CPF: 070.007.094-05.

**Valor total .....:**R\$ 16.825,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 17 de Fevereiro de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5CAA7A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 32**

**CONTRATO Nº**20220032

**PROCESSO:** 20220103013

**ORIGEM:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07

**CONTRATADO:**F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, tendo como responsável Sr. Fábio Franco Morais de Oliveira, CPF: 070.007.094-05.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para manutenção dos equipamentos do hospital e maternidade São Lucas, na cidade de Vila Flor-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.825,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**Exercício 2022 – Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde; Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:**17 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**90A2119F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 12-2022**

**CONTRATO Nº**012/2022

**ORIGEM:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220103003

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07

**CONTRATADO:**A.O.S. SOFTWARE LTDA-ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80

**OBJETO:**Locação de Sistema Integrado de Pessoal (SIP).

**VALOR TOTAL:**R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:**10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**Exercício 2022 Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração; Ação: 2.007 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração; Classificação: 33.90.40 – Serviços da Tecnologia ; Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Janeiro de 2022

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5FBE5604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 042/2022 – GABINETE DO PREFEITO -  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 016, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia 30/11/2021 com término em 27/02/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 22 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:77AFFD1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2022 – DE 25 DE FEVEREIRO  
DE 2022.**

*“Torna Ponto Facultativo para as Repartições  
Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras  
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a tradição do Carnaval e da quarta-feira de cinzas;

**DECRETA:**

**Art. 1º. Ponto Facultativo** para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias: 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, segunda, terça e quarta-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços

prestados no **Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 25 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:6E6E5650**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 044/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **IVANOR FRANCISCO DA SILVA**, agente comunitário de saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 393, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **03/03/2022** com término em **31/05/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:24F3F76C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 248/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE**

**MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C55C5A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 249/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C169129B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CAC0B295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BBEBFA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:70CFFF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7662450C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:784DA188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2FD007AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:24652C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIR** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:72531AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GORETT DE ARAÚJO SILVA FÉLIX**, Agente comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 405 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/03/2022 com término em 30/03/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores

Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de fevereiro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:1F8F33A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 139 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/03/2022 com término em 01/04/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de fevereiro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:A602E158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 013/2022.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI		17.754.216/0001-45			
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UNID	Quantidade de Km estimado rota/ano.	Valor Unitário	Total
01	LINHA EXTERNA MATUTINA: SÍTIO VACA BRAVA – PARELHAS- SACO DAS BARRENTAS – OLHO D'AGUA DE SÃO PEDRO – MOREIRA- SALGADO – ÁGUA DOCE- PENDANGA – PEDRA E CAL - ACARI	KM	20.000	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
02	LINHA EXTERNA MATUTINA: SÍTIO VARZEA- CACIMBA DO MEIO- PEDRA BRANCA- REFORMA- TAPERA- SERROTA- SÍTIO DITA- PAU D'ARCO- ANGICOS- CAUAÇU DE BELÉM - ACARI	KM	14.000	R\$ 3,40	R\$ 47.600,00
03	LINHA EXTERNA MATUTINA: SÍTIO CAJUEIRO- PICOS DE CIMA- BARRA DO RIO CARNAÚBA- LARANJEIRAS- SÍTIO JARDIM- SÍTIO FLORES- BOA SORTE- PASSAGEM - ACARI	KM	13.200	R\$ 3,45	R\$ 45.450,00
04	LINHA EXTERNA MATUTINA: SÍTIO PITOMBEIRA- RAJADA- PALMA- GROSSOS- ACARI	KM	14.000	R\$ 1,90	R\$ 26.600,00
05	LINHA EXTERNA MATUTINA: SÍTIO MALHADA VERMELHA- CAJUEIRO DO BICO- ASSENTAMENTO BICO DA ARARA- SÍTIO NOVO- INGÁ- FORTALEZA – ACARI	KM	13.600	R\$ 2,50	R\$ 34.000,00
06	LINHA EXTERNA MATUTINA: SÍTIO GARROTES- GAVIÃO- CACIMBA DE CABRA- SACO DOS PEREIOS- PINTURAS- ALMOÇO- PEDRA E CAL- TRINCHEIRAS - BELÉM - PASSAGEM PINGAGUA - ACARI	KM	22.000	R\$ 3,40	R\$ 74.800,00
07	LINHA EXTERNA MATUTINA: BULHÕES- FURNA DA ONÇA - PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA (ACARI)	KM	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
08	LINHA EXTERNA MATUTINA: POVOADO GARGALHEIRAS- VOLTA DO RIO (PRAINHA) – PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA (ACARI)	KM	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
09	LINHA INTERNA MATUTINA: SÍTIO CABEÇO BRANCO- QUIXABA - SOBRADINHO - SILÊNCIO- ACAUÁ DOS DANTAS – ACAUÁ - ASSENTAMENTO CARNAUBINHA - VOLTA DO RIO - PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA (ACARI)	KM	14.000	R\$ 3,40	R\$ 47.600,00
10	LINHA INTERNA MATUTINO: BOM SOSSEGO- BENEDITO- CACIMBINHA- JATOBÁ- ACAUÁ	KM	14.000	R\$ 3,25	R\$ 45.500,00
11	LINHA INTERNA MATUTINO: VACA BRAVA -PARELHAS -SÍTIO CACHOEIRINHA- POÇO DA PEDRA- TIMBAÚBA -IPOEIRA DO MATO- EXÚ	KM	18.000	R\$ 3,40	R\$ 61.200,00
12	LINHA EXTERNA VESPERTINA: ACARI - MALHADA VERMELHA- BICO DA ARARA- ACARI	KM	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
13	LINHA EXTERNA VESPERTINA: ACARI- BULHÕES- CACIMBINHA- ACARI	KM	12.000	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00
14	LINHA EXTERNA VESPERTINA: ACARI-BELÉM – PASSAGEM - GAVIÃO- MOREIRA- BARRENTAS- VACA BRAVA- PARELHAS	KM	18.000	R\$ 3,40	R\$ 61.200,00
15	LINHA EXTERNA VESPERTINA: ACARI- ANGICOS- TAPERA- REFORMA- PICOS DE CIMA- PEDRA BRANCA- CAJUEIRO- CACIMBA DO MEIO- VÁRZEA- ACARI.	KM	14.000	R\$ 3,40	R\$ 47.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 676.840,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 013/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de fevereiro de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 159F4F46**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1815/2022 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN”.**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo de Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	100.000,00
<b>Total Geral do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:2D00F27A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1817/2022 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Ambulâncias para as Ações de Saúde Pública”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1050	Aquisição de Ambulâncias para as Ações de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 120.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Kelps Lima**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Kelps Lima – Conta Corrente nº 37.265-X	Fonte de Recurso	26210000	R\$	120.000,00
<b>Total das Fontes de Recursos (R\$)</b>				<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A4DFD713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1818/2022 DE 25 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	170.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Operações Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	170.000,00
<b>Valor das Anulações (R\$)</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**50D253AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº **24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato N°001/2021, assim como na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n° 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de Combustível, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato n°001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico n° 024/2021, Processo administrativo n° 07060003/2021.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	47.606,22	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 6,140	R\$ 292.302,19
02	DIESEL COMUM	15.464,39	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 5,940	R\$ 91.858,48
03	GASOLINA COMUM	117.724,87	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 7,350	R\$ 865.277,79
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.249.438,46</b>	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### TESTEMUNHA:

CPF:

#### TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:6686B36B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

#### REGISTRE-SE,

#### PUBLIQUE-SE

#### e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.690.000,00</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>400.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>800.000,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>800.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>390.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	390.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.690.000,00</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>800.000,00</b>
	<b>1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	<b>1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS</b>				<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
	<b>1081 PROGRAMA CIDADE SINHALIZADA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	<b>1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
	<b>1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>47.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	<b>1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1201 PROGRAMA ZONA RURAL ILUMINADA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DO HOMEM</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	<b>2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	150.000,00
	<b>1003 PROGRAMA DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA</b>				<b>27.000,00</b>

MULHER					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2310 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	1304 IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	1309 IMPLEMENTAÇÃO DE TRATAMENTOS POR MEIO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:D55DF4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 036.2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

VENCEDORES DO PROCESSO  
Registro de Preços Eletrônico - 036.2021

J.L.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 - Endereço: Rua Joao Bianor Bezerra - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3291-2418						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEROLA	CEASA	CEASA	900 KG	R\$ 6,00	5.400,00
0003	ALFACE	CEASA	CEASA	1.170 UN	R\$ 2,00	2.340,00
0005	ABACATE	CEASA	CEASA	160 KG	R\$ 9,00	1.440,00
0010	CEBOLINHA	CEASA	CEASA	2.900 UN	R\$ 2,00	5.800,00
0013	COCO SECO	REGIONAL	REGIONAL	1.580 KG	R\$ 2,00	3.160,00
0014	COENTRO	REGIONAL	REGIONAL	3.000 UN	R\$ 1,50	4.500,00
0015	COUVE FOLHA	REGIONAL	REGIONAL	2.810 UN	R\$ 2,00	5.620,00
0016	GOIABA VERMELHA	CEASA	CEASA	1.250 KG	R\$ 3,00	3.750,00
0022	MARACUJA	CEASA	CEASA	1.770 KG	R\$ 4,97	8.796,90
0028	ACAFRAO	CEASA	CEASA	2.830 UN	R\$ 6,00	16.980,00
0029	ACHOCOLATADO EM PO D 400G	MARATÁ	MARATÁ	3.020 UN	R\$ 3,85	11.627,00
0030	ACUCAR DEMERARA	UNIAO	UNIAO	600 KG	R\$ 5,05	3.030,00
0031	ACUCAR REFINADO	ALEGRE	ALEGRE	8.000 KG	R\$ 3,50	28.000,00
0032	ADOCANTE LIQUIDO	ADOCYL	ADOCYL	170 EMB	R\$ 8,00	1.360,00
0033	ADOCANTE LIQUIDO C/ 100 ML	ADOCYL	ADOCYL	240 EMB	R\$ 5,14	1.233,60
0034	AMIDO DE MILHO D EMBALAGEM COM 500G	KIMIMO	KIMIMO	2.050 EMB	R\$ 5,95	12.197,50
0036	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	POP	POP	5.900 KG	R\$ 3,79	22.361,00
0037	ARROZ POLIDO TIPO 1-	MOINHO	MOINHO	3.250 KG	R\$ 3,79	12.317,50
0038	AVEIA EM FLOCOS FINOS D	QUAKER	QUAKER	3.010 UN	R\$ 3,65	10.986,50
0039	BEBIDA LACTEA D 1 LITRO	MASTER	MASTER	3.700 L	R\$ 3,70	13.690,00
0040	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	5.650 PC	R\$ 3,90	22.035,00
0042	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	3 DE MAIO	3 DE MAIO	7.850 PC	R\$ 3,85	30.222,50
0047	CAFE	POTY	POTY	6.700 PC	R\$ 5,50	36.850,00
0048	CANELA EM PO SEM ACUCAR	PLANETA	PLANETA	525 EMB	R\$ 0,99	519,75
0050	COMINHO EM PO	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	540 EMB	R\$ 0,99	534,60
0052	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINA	FINA	1.720 KG	R\$ 4,90	8.428,00
0053	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTONPA	FINA	FINA	1.720 KG	R\$ 4,90	8.428,00
0060	CAFE SOLUVEL GRANULADO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	250 PC	R\$ 8,00	2.000,00
0063	AZEITE DE OLIVA EXTRA	GALLO	GALLO	210 EMB	R\$ 22,00	4.620,00
0064	AZEITONA COM CAROCO	PREDILECTA	PREDILECTA	300 EMB	R\$ 19,00	5.700,00
0065	AZEITONA SEM CAROCO	PREDILECTA	PREDILECTA	50 EMB	R\$ 18,50	925,00
0066	BATATA PALHA	FRITEI	FRITEI	640 UN	R\$ 13,80	8.832,00
0067	CHOCOLATE GRANULADO	DR OETEKER	DR OETEKER	200 EMB	R\$ 6,30	1.260,00
0068	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO	ASTECA	ASTECA	200 EMB	R\$ 6,30	1.260,00
0069	CREME DE LEITE	MOCOCA	MOCOCA	1.250 EMB	R\$ 2,66	3.325,00
0070	DOCE DE LEITE	ROSMAG	ROSMAG	300 EMB	R\$ 11,00	3.300,00
0071	DOCE TIPO GOIABADA	NECI	NECI	300 EMB	R\$ 6,50	1.950,00
0072	ERVILHA EM CONSERVA	FUGINI	FUGINI	600 EMB	R\$ 2,90	1.740,00
0073	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	QUERO	1.300 EMB	R\$ 7,83	10.179,00
0074	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	CATOLÉ	CATOLÉ	1.870 KG	R\$ 6,55	12.248,50
0076	FEIJAO PRETO TIPO 1 _ TIPO 1.	CATOLÉ	CATOLÉ	1.910 KG	R\$ 6,55	12.510,50
0077	FLOCOS DE MILHO D 500G	SERIDOMIL	SERIDOMIL	8.500 EMB	R\$ 1,74	14.790,00
0078	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOSD 500G	NORDESTINO	NORDESTINO	5.000 EMB	R\$ 1,60	8.000,00
0079	GELATINA EM PO SABORES	ROYAL	ROYAL	410 EMB	R\$ 16,50	6.765,00
0080	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS	ROYAL	ROYAL	710 EMB	R\$ 2,00	1.420,00
0081	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	VÓ ITA	VÓ ITA	1.900 KG	R\$ 3,90	7.410,00
0083	LEITE DE COCO	INDIANO	INDIANO	970 EMB	R\$ 5,80	5.626,00

0084	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTÂNEO Ð 200G.	ITAMBÉ	ITAMBÉ	1.050 EMB	R\$ 6,40	6.720,00
0085	LEITE EM PO INTEGRAL Ð 200G	AURORA	AURORA	13.600 UN	R\$ 6,22	84.592,00
0086	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL	BETÂNIA	BETÂNIA	1.000 L	R\$ 4,88	4.880,00
0087	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	BETÂNIA	BETÂNIA	400 L	R\$ 7,98	3.192,00
0088	LOURO _ EM FOLHA SECA	PRIMAVERA	PRIMAVERA	720 UN	R\$ 2,90	2.088,00
0091	MACARRAO TIPO PENNE	VITARELLA	VITARELLA	400 PC	R\$ 5,00	2.000,00
0094	MANJERICAO DESIDRATADO	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.430 EMB	R\$ 6,50	9.295,00
0095	MARGARINA 70% DE LIPÍDIOS	CLAYBOM	CLAYBOM	2.600 EMB	R\$ 3,50	9.100,00
0096	MARGARINA VEGETAL COM SAL	DELICATA	DELICATA	420 UN	R\$ 4,50	1.890,00
0098	MILHO PARA PIPOCA	PULA PULA	PULA PULA	1.580 UN	R\$ 3,50	5.530,00
0100	MISTURA A BASE DE FLOCOS DE CEREJAS.	NUTRILON	NUTRILON	200 PC	R\$ 8,50	1.700,00
0103	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR MORANGO-	CREMOGENA	CREMOGENA	400 CX	R\$ 4,40	1.760,00
0104	OLEO DE SOJA	SOYA	SOYA	2.120 UN	R\$ 7,97	16.896,40
0105	OREGANO DESIDRATADO	SÓ MEL	SÓ MEL	1.380 EMB	R\$ 1,99	2.746,20
0106	PIMENTA DO REINO EM PO	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.260 EMB	R\$ 4,00	5.040,00
0107	POLVILHO DE COCO	NAZINHA	NAZINHA	500 PC	R\$ 9,90	4.950,00
0108	QUEIJO RALADO	ISIS	ISIS	570 UN	R\$ 3,00	1.710,00
0109	PROTEINA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA	SUPRASOY	SUPRASOY	710 EMB	R\$ 7,00	4.970,00
0110	RAIVINHAS	TRAIRI	TRAIRI	700 EMB	R\$ 9,80	6.860,00
0111	RAPADURA	JET	JET	972 PC	R\$ 10,50	10.206,00
0118	SALSA DESIDRATADA	PRIMAVERA	PRIMAVERA	2.230 EMB	R\$ 4,40	9.812,00
0121	TEMPERO MISTO	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	1.800 EMB	R\$ 2,00	3.600,00
0125	CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1»	500	500	3.300 KG	R\$ 29,85	98.505,00
0129	CARNE BOVINA MO'DA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA-	FRIBOI	FRIBOI	4.000 KG	R\$ 17,00	68.000,00
0130	CHESTER TEMPERADO	POTIGUAR	POTIGUAR	390 KG	R\$ 24,00	9.360,00
0131	COSTELA MINDINHO CERRADA	PERDIGÃO	PERDIGÃO	2.400 KG	R\$ 21,00	50.400,00
0132	FRANGO (FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO)	FRIBOI	FRIBOI	6.200 KG	R\$ 12,00	74.400,00
0136	MORTADELA	SEARA	SEARA	600 KG	R\$ 7,00	4.200,00
0139	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1» QUALIDADE SEM SAL -	TRAIRI	TRAIRI	500 KG	R\$ 26,00	13.000,00
0140	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL	FISCHER	FISCHER	500 KG	R\$ 38,00	19.000,00
0141	PRESUNTO DE PERU	SADIA	SADIA	900 KG	R\$ 25,00	22.500,00
0143	SALSICHA DE FRANGO	FRIATO	FRIATO	1.100 KG	R\$ 15,00	16.500,00
0144	SUPLEMENTO ALIMENTAR -ADULTO	SUSTAGEN	SUSTAGEN	24 UN	R\$ 58,00	1.392,00
0145	SUPLEMENTO ALIMENTAR CRIANCA	SUSTAGEN	SUSTAGEN	24 UN	R\$ 64,50	1.548,00
0146	UVA PASSAS	CEASA	CEASA	24 KG	R\$ 15,00	360,00
0147	REPOLHO BRANCO	CEASA	CEASA	430 KG	R\$ 5,97	2.567,10
0148	REPOLHO ROXO	CEASA	CEASA	250 KG	R\$ 5,97	1.492,50
0149	REPOLHO VERDE	CEASA	CEASA	500 KG	R\$ 5,97	2.985,00
0151	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL	ISIS	ISIS	240 POTE	R\$ 5,99	1.437,60
0152	PAO DE FORMA	CADICE	CADICE	830 PC	R\$ 5,80	4.814,00
0153	PAO FRANCES	SERIDÓ	SERIDÓ	2.500 KG	R\$ 9,99	24.975,00
0154	PAO PARA CACHORRO QUENTE	SERIDÓ	SERIDÓ	1.600 EMB	R\$ 6,50	10.400,00
0155	PAO SEDA	SERIDÓ	SERIDÓ	3.400 KG	R\$ 9,99	33.966,00
0156	PAO DOCE	SERIDÓ	SERIDÓ	2.500 KG	R\$ 9,99	24.975,00
0164	BISCOITO SEM GLUTEN	FABISE	FABISE	200 PC	R\$ 5,90	1.180,00
0165	KETCHUP	QUERO	QUERO	250 EMB	R\$ 11,50	2.875,00
0167	CARNE BOVINA ALCATRA BIFE -	FORTIBOI	FORTIBOI	400 KG	R\$ 37,00	14.800,00
0168	CARNE BOVINA DE 2» PRODUTO EM EMBALAGEM POR QUILO;	FRIBOI	FRIBOI	600 KG	R\$ 29,95	17.970,00
0169	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS 400G	SUPRASOY	SUPRASOY	36 UN	R\$ 36,00	1.296,00
0170	DOCE DE BANANA 300G EM DISCO	NECI	NECI	120 LT	R\$ 4,80	576,00
0171	FERMENTO QUÍMICO EM PO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 100G	ROYAL	ROYAL	325 UN	R\$ 4,50	1.462,50
0172	"INHAME MÍDIO A GRANDE."	CEASA	CEASA	240 KG	R\$ 3,50	840,00
0173	LEITE DE SOJA EM PO	SUPRASOY	SUPRASOY	530 UN	R\$ 12,00	6.360,00
0174	LOMBO DE PORCO	SEARA	SEARA	120 KG	R\$ 24,00	2.880,00
0175	MANGA ESPADA	CEASA	CEASA	240 KG	R\$ 5,50	1.320,00
0176	MANTEIGA DA TERRA	CAICÓ	CAICÓ	60 UN	R\$ 11,00	660,00
0178	MOLHO DE TOMATE	QUERO	QUERO	490 UN	R\$ 10,00	4.900,00
0179	MANTEIGA 500G	DA VACA	DA VACA	730 UN	R\$ 11,90	8.687,00
0180	FRUTA CRISTALIZADA MISTA	SANTO GRÃO	SANTO GRÃO	100 UN	R\$ 6,90	690,00
0181	AMEIXA SECA G	OLÉ	OLÉ	100 EMB	R\$ 14,80	1.480,00
0182	OLEO DE MILHO -900ML	SINHÁ	SINHÁ	100 EMB	R\$ 14,90	1.490,00
0183	LEITE EM PO SEM LACTOSE	SUPRASOY	SUPRASOY	800 EMB	R\$ 17,50	14.000,00
0184	LEITE PASTEURIZADO	MASTER	MASTER	1.200 L	R\$ 7,00	8.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.173.650,15

L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.386.911/0001-60 - Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia - CEP: 59063410 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3302-5504

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI	IN NATURA	IN NATURA	5.420 UN	R\$ 3,99	21.625,80
0004	ALHO	IN NATURA	IN NATURA	930 KG	R\$ 23,97	22.292,10
0006	BANANA PRATA	IN NATURA	IN NATURA	20.400 UN	R\$ 0,59	12.036,00
0007	BATATA DOCE	IN NATURA	IN NATURA	2.850 KG	R\$ 3,47	9.889,50
0008	BATATA INGLESA	IN NATURA	IN NATURA	3.630 KG	R\$ 3,97	14.411,10
0009	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	IN NATURA	3.930 KG	R\$ 3,97	15.602,10
0011	CENOURA	IN NATURA	IN NATURA	4.250 KG	R\$ 3,97	16.872,50
0012	CHUCHU	IN NATURA	IN NATURA	2.080 KG	R\$ 3,47	7.217,60
0017	JERIMUM	IN NATURA	IN NATURA	2.600 KG	R\$ 1,20	3.120,00
0018	LARANJA PERA	IN NATURA	IN NATURA	13.200 KG	R\$ 1,91	25.212,00
0019	LIMAO TAHITI	IN NATURA	IN NATURA	1.120 KG	R\$ 2,00	2.240,00
0020	MACAXEIRA	IN NATURA	IN NATURA	3.170 KG	R\$ 3,14	9.953,80
0021	MAMAO FORMOSA	IN NATURA	IN NATURA	7.300 KG	R\$ 1,40	10.220,00
0023	MELANCIA	IN NATURA	IN NATURA	6.840 KG	R\$ 1,20	8.208,00
0024	MELAO JAPONES	IN NATURA	IN NATURA	7.140 KG	R\$ 1,99	14.208,60
0025	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	IN NATURA	2.450 KG	R\$ 4,92	12.054,00
0026	UVA ITALIA NACIONAL	IN NATURA	IN NATURA	600 KG	R\$ 10,89	6.534,00
0027	UVA ROXA TIPO ISABEL	IN NATURA	IN NATURA	600 KG	R\$ 14,42	8.652,00
0035	ARROZ INTEGRAL	CHINES	CHINES	650 KG	R\$ 5,99	3.893,50
0041	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	700 UN	R\$ 7,09	4.963,00
0043	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	700 PC	R\$ 4,39	3.073,00
0044	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.440 UN	R\$ 4,63	6.667,20
0049	COLORAU SEM SAL	KIMIMO	KIMIMO	2.700 PC	R\$ 0,60	1.620,00

0075	FEIJAO MACASSAR BRANCO TIPO 1	KERO MAIS	KERO MAIS	1.290 KG	R\$ 6,99	9.017,10
0097	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA	DONA CLARA	DONA CLARA	1.620 PC	R\$ 2,64	4.276,80
0123	CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO	BOMFRIGO	BOMFRIGO	4.200 KG	R\$ 35,74	150.108,00
0124	CARNE BOVINA DE 1» MUSCULO	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.000 KG	R\$ 29,94	29.940,00
0126	CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA) E 1QUILO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.600 KG	R\$ 38,34	61.344,00
0127	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (PATINHO)	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.200 KG	R\$ 34,74	76.428,00
0128	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (COXAO MOLE)	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.200 KG	R\$ 34,89	76.758,00
0133	FRANGO (COXA E SOBRECXA) -	JAGUA	JAGUA	5.400 KG	R\$ 10,98	59.292,00
0134	LINGUIA TIPO CALABRESA	EXCELENCIA	EXCELENCIA	1.150 KG	R\$ 24,89	28.623,50
0135	LINGUIA TOSCANA CARNE SU'NA PURA E LIMPA, DE 1» QUALIDADE	AURORA	AURORA	1.000 KG	R\$ 17,99	17.990,00
0137	FRANGO (PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO)	JAGUA	JAGUA	5.500 KG	R\$ 11,99	65.945,00
0138	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30	AVIPEC	AVIPEC	4.820 BAND	R\$ 16,99	81.891,80
0142	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	NATVILLE	NATVILLE	1.050 KG	R\$ 30,94	32.487,00
0150	TOMATE D 1» QUALIDADE	IN NATURA	IN NATURA	3.230 KG	R\$ 2,99	9.657,70
0157	MACA VERMELHA, NACIONAL	IN NATURA	IN NATURA	1.020 KG	R\$ 8,49	8.659,80
0158	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	R\$ 13,50	32.940,00
0159	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA D 1QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	R\$ 13,06	31.866,40
0160	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA D 1QUILO	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	R\$ 12,60	30.744,00
0161	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA D 1QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	1.700 KG	R\$ 11,10	18.870,00
0162	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA D 1QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	R\$ 16,70	40.748,00
0163	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA D 1QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	740 KG	R\$ 17,10	12.654,00
0166	BETERRABA D 1» QUALIDADE	IN NATURA	IN NATURA	1.050 KG	R\$ 5,99	6.289,50
0177	MELAO ESPANHOL	IN NATURA	IN NATURA	6.300 KG	R\$ 2,99	18.837,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.145.933,40

POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.585.637/0001-58 - Endereço: Av. Interventor Mário Câmara - CEP: 59054600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99914-6638

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	BOLACHA DOCE-	NUTRICRACKER	NUTRICRACKER	1.800 EMB	R\$ 3,82	6.876,00
0046	BOLACHA SALGADA-	NUTRICRACKER	NUTRICRACKER	1.850 PC	R\$ 3,84	7.104,00
0051	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 D 1QUILO	feira nova	feira nova	1.000 KG	R\$ 3,69	3.690,00
0054	CHA BOLDO	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04
0055	CHA CAMOMILA	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04
0056	CHA ERVA DOCE	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04
0057	CHA HORTELA	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04
0058	CALDO DE CARNE EM PO	apti	apti	200 EMB	R\$ 3,29	658,00
0059	CALDO DE GALINHA EM PO	apti	apti	200 EMB	R\$ 3,29	658,00
0061	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	marata	marata	136 EMB	R\$ 6,49	882,64
0062	CEREAL A BASE DE MILHO	marata	marata	136 EMB	R\$ 5,49	746,64
0082	LEITE CONDENSADO	triangulo	triangulo	1.340 EMB	R\$ 4,89	6.552,60
0089	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	vitarela	vitarela	10.700 PC	R\$ 3,09	33.063,00
0090	MACARRAO TIPO PARAFUSO	brandini	brandini	1.620 PC	R\$ 4,14	6.706,80
0092	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA	estrela	estrela	750 EMB	R\$ 6,29	4.717,50
0093	MAIONESE	PREDILECTA	PREDILECTA	980 EMB	R\$ 2,95	2.891,00
0099	MILHO VERDE EM CONSERVA	bonare	bonare	1.400 EMB	R\$ 3,45	4.830,00
0101	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL	cremogema	cremogema	500 CX	R\$ 7,39	3.695,00
0102	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE-	cremogema	cremogema	500 CX	R\$ 8,29	4.145,00
0112	REFRIGERANTE DE COLA	REFRI	REFRI	970 EMB	R\$ 4,87	4.723,90
0113	REFRIGERANTE DE GUARANA	REFRI	REFRI	970 EMB	R\$ 4,87	4.723,90
0114	REFRIGERANTE DE LARANJA	REFRI	REFRI	900 EMB	R\$ 4,87	4.383,00
0115	REFRIGERANTE DE LIMAO	REFRI	REFRI	800 EMB	R\$ 4,87	3.896,00
0116	REFRIGERANTE DE UVA	REFRI	REFRI	800 EMB	R\$ 4,87	3.896,00
0117	SAL REFINADO	GOLFINHO	GOLFINHO	1.870 KG	R\$ 0,99	1.851,30
0119	SARDINHA ENLATADA	88	88	1.860 LT	R\$ 4,76	8.853,60
0120	TEMPERO COMPLETO	SADIO	SADIO	340 EMB	R\$ 2,99	1.016,60
0122	VINAGRE	SADIO	SADIO	200 UN	R\$ 3,00	600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 122.640,64
Valor Total:						R\$ 2.442.224,19

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:35657101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 036.2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 036.2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ABACAXI
Quantidade:	5.420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	3,99
Valor Total:	21.625,80
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ACEROLA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,09

Valor Final:	6,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:10
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0003
Descrição:	ALFACE
Quantidade:	1.170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0004
Descrição:	ALHO
Quantidade:	930
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	34,46
Valor Final:	23,97
Valor Total:	22.292,10
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0005
Descrição:	ABACATE
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,31
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:17
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0006
Descrição:	BANANA PRATA
Quantidade:	20.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,59
Valor Total:	12.036,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0007
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	2.850
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,47
Valor Total:	9.889,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0008
Descrição:	BATATA INGLESIA
Quantidade:	3.630
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	14.411,10
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	CEBOLA BRANCA
Quantidade:	3.930
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	15.602,10
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0010
Descrição:	CEBOLINHA
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,53
Valor Final:	2,00

Valor Total:	5.800,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0011
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	4.250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	16.872,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0012
Descrição:	CHUCHU
Quantidade:	2.080
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,50
Valor Final:	3,47
Valor Total:	7.217,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	COCO SECO
Quantidade:	1.580
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,16
Valor Final:	2,00
Valor Total:	3.160,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:24
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	REGIONAL
Item:	0014
Descrição:	COENTRO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	1,50
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:27
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	REGIONAL
Item:	0015
Descrição:	COUVE FOLHA
Quantidade:	2.810
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,08
Valor Final:	2,00
Valor Total:	5.620,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	REGIONAL
Item:	0016
Descrição:	GOIABA VERMELHA
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:34
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0017
Descrição:	JERIMUM
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,97
Valor Final:	1,20
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0018
Descrição:	LARANJA PERA
Quantidade:	13.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,91
Valor Total:	25.212,00

Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0019
Descrição:	LIMAO TAHITI
Quantidade:	1.120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,99
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.240,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:17:41
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0020
Descrição:	MACAXEIRA
Quantidade:	3.170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,08
Valor Final:	3,14
Valor Total:	9.953,80
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:15:54
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0021
Descrição:	MAMAO FORMOSA
Quantidade:	7.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,02
Valor Final:	1,40
Valor Total:	10.220,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0022
Descrição:	MARACUJA
Quantidade:	1.770
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,02
Valor Final:	4,97
Valor Total:	8.796,90
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0023
Descrição:	MELANCIA
Quantidade:	6.840
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,53
Valor Final:	1,20
Valor Total:	8.208,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	MELAO JAPONES
Quantidade:	7.140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,99
Valor Total:	14.208,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0025
Descrição:	PIMENTAO VERDE
Quantidade:	2.450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,00
Valor Final:	4,92
Valor Total:	12.054,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0026
Descrição:	UVA ITALIA NACIONAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,08
Valor Final:	10,89
Valor Total:	6.534,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0027
Descrição:	UVA ROXA TIPO ISABEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	20,50
Valor Final:	14,42
Valor Total:	8.652,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	ACAFRAO
Quantidade:	2.830
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,36
Valor Final:	6,00
Valor Total:	16.980,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0029
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO Ð 400g
Quantidade:	3.020
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,27
Valor Final:	3,85
Valor Total:	11.627,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0030
Descrição:	ACUCAR DEMERARA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,90
Valor Final:	5,05
Valor Total:	3.030,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	UNIÃO
Item:	0031
Descrição:	ACUCAR REFINADO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,50
Valor Total:	28.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0032
Descrição:	ADOCANTE LIQUIDO
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	10,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ADOCYL
Item:	0033
Descrição:	ADOCANTE LIQUIDO c/ 100 ml
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	6,29
Valor Final:	5,14
Valor Total:	1.233,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ADOCYL
Item:	0034
Descrição:	AMIDO DE MILHO Ð Embalagem com 500g
Quantidade:	2.050
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	9,45
Valor Final:	5,95
Valor Total:	12.197,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0035
Descrição:	ARROZ INTEGRAL
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,94
Valor Final:	5,99
Valor Total:	3.893,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	CHINES
Item:	0036
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1
Quantidade:	5.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,10
Valor Final:	3,79
Valor Total:	22.361,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	POP
Item:	0037
Descrição:	ARROZ POLIDADO TIPO 1-
Quantidade:	3.250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,02
Valor Final:	3,79
Valor Total:	12.317,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MOINHO
Item:	0038
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS D
Quantidade:	3.010
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,65
Valor Total:	10.986,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUAKER
Item:	0039
Descrição:	BEBIDA LACTEA D 1 LITRO
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,02
Valor Final:	3,70
Valor Total:	13.690,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MASTER
Item:	0040
Descrição:	BISCOITO DOCE
Quantidade:	5.650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,50
Valor Final:	3,90
Valor Total:	22.035,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0041
Descrição:	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,29
Valor Final:	7,09
Valor Total:	4.963,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0042
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER
Quantidade:	7.850
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,50
Valor Final:	3,85
Valor Total:	30.222,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)

Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0043
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,00
Valor Final:	4,39
Valor Total:	3.073,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0044
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,74
Valor Final:	4,63
Valor Total:	6.667,20
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0045
Descrição:	BOLACHA DOCE-
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,50
Valor Final:	3,82
Valor Total:	6.876,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	NUTRICRACKER
Item:	0046
Descrição:	BOLACHA SALGADA-
Quantidade:	1.850
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,17
Valor Final:	3,84
Valor Total:	7.104,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	NUTRICRACKER
Item:	0047
Descrição:	CAFE
Quantidade:	6.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,52
Valor Final:	5,50
Valor Total:	36.850,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	POTY
Item:	0048
Descrição:	CANELA EM PO SEM ACUCAR
Quantidade:	525
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,99
Valor Total:	519,75
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PLANETA
Item:	0049
Descrição:	COLORAU SEM SAL
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,22
Valor Final:	0,60
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0050
Descrição:	COMINHO EM PO
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,99
Valor Total:	534,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SÃO BRAZ

Item:	0051
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 Ð 1quilo
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,10
Valor Final:	3,69
Valor Total:	3.690,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	feira nova
Item:	0052
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade:	1.720
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	4,90
Valor Total:	8.428,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FINA
Item:	0053
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTONPA
Quantidade:	1.720
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	4,90
Valor Total:	8.428,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FINA
Item:	0054
Descrição:	CHA BOLDO
Quantidade:	116
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,42
Valor Final:	3,19
Valor Total:	370,04
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	marata
Item:	0055
Descrição:	CHA CAMOMILA
Quantidade:	116
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,19
Valor Total:	370,04
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	marata
Item:	0056
Descrição:	CHA ERVA DOCE
Quantidade:	116
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,25
Valor Final:	3,19
Valor Total:	370,04
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	marata
Item:	0057
Descrição:	CHA HORTELA
Quantidade:	116
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,19
Valor Total:	370,04
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	marata
Item:	0058
Descrição:	CALDO DE CARNE EM PO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	3,70
Valor Final:	3,29
Valor Total:	658,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	apti
Item:	0059

Descrição:	CALDO DE GALINHA EM PO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	3,93
Valor Final:	3,29
Valor Total:	658,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	apti
Item:	0060
Descrição:	CAFE SOLUVEL GRANULADO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SANTA CLARA
Item:	0061
Descrição:	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ
Quantidade:	136
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	7,78
Valor Final:	6,49
Valor Total:	882,64
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	marata
Item:	0062
Descrição:	CEREAL A BASE DE MILHO
Quantidade:	136
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	19,47
Valor Final:	5,49
Valor Total:	746,64
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	marata
Item:	0063
Descrição:	AZEITE DE OLIVA EXTRA
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	22,37
Valor Final:	22,00
Valor Total:	4.620,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	GALLO
Item:	0064
Descrição:	AZEITONA COM CAROCO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	20,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PREDILECTA
Item:	0065
Descrição:	AZEITONA SEM CAROCO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	20,41
Valor Final:	18,50
Valor Total:	925,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PREDILECTA
Item:	0066
Descrição:	BATATA PALHA
Quantidade:	640
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	13,80
Valor Total:	8.832,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FRITEI
Item:	0067
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	7,04
Valor Final:	6,30
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	DR OETEKER
Item:	0068
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	7,04
Valor Final:	6,30
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ASTECA
Item:	0069
Descrição:	CREME DE LEITE
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	3,00
Valor Final:	2,66
Valor Total:	3.325,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MOCOCA
Item:	0070
Descrição:	DOCE DE LEITE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	12,42
Valor Final:	11,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ROSMAG
Item:	0071
Descrição:	DOCE TIPO GOIABADA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	7,00
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NECI
Item:	0072
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,90
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FUGINI
Item:	0073
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	12,40
Valor Final:	7,83
Valor Total:	10.179,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUERO
Item:	0074
Descrição:	FELJAO CARIOQUINHA TIPO 1
Quantidade:	1.870
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,76
Valor Final:	6,55
Valor Total:	12.248,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CATOLÉ
Item:	0075
Descrição:	FELJAO MACASSAR BRANCO TIPO 1
Quantidade:	1.290

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,45
Valor Final:	6,99
Valor Total:	9.017,10
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0076
Descrição:	FEIJAO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1,
Quantidade:	1.910
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,00
Valor Final:	6,55
Valor Total:	12.510,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CATOLÉ
Item:	0077
Descrição:	FLOCOS DE MILHO D 500G
Quantidade:	8.500
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,74
Valor Total:	14.790,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDOMIL
Item:	0078
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOSD 500G
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,60
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0079
Descrição:	GELATINA EM PO SABORES
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	26,50
Valor Final:	16,50
Valor Total:	6.765,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ROYAL
Item:	0080
Descrição:	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS
Quantidade:	710
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,03
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.420,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:50
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ROYAL
Item:	0081
Descrição:	GOMA DE TAPIOCA FRESCA
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,99
Valor Final:	3,90
Valor Total:	7.410,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	VÓ ITA
Item:	0082
Descrição:	LEITE CONDENSADO .
Quantidade:	1.340
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	5,53
Valor Final:	4,89
Valor Total:	6.552,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	triangulo
Item:	0083
Descrição:	LEITE DE COCO
Quantidade:	970
Unidade de Fornecimento:	Embalagem

Valor Referência	6,02
Valor Final:	5,80
Valor Total:	5.626,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	INDIANO
Item:	0084
Descrição:	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTÂNEO Ð 200G.
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	6,44
Valor Final:	6,40
Valor Total:	6.720,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ITAMBÉ
Item:	0085
Descrição:	LEITE EM PO INTEGRAL Ð 200G
Quantidade:	13.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,75
Valor Final:	6,22
Valor Total:	84.592,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	AURORA
Item:	0086
Descrição:	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,19
Valor Final:	4,88
Valor Total:	4.880,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BETÂNIA
Item:	0087
Descrição:	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	10,00
Valor Final:	7,98
Valor Total:	3.192,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BETÂNIA
Item:	0088
Descrição:	LOURO _ Em folha seca
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,10
Valor Final:	2,90
Valor Total:	2.088,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PRIMAVERA
Item:	0089
Descrição:	MACARRAO TIPO ESPAGUETE
Quantidade:	10.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,20
Valor Final:	3,09
Valor Total:	33.063,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	vitarela
Item:	0090
Descrição:	MACARRAO TIPO PARAFUSO
Quantidade:	1.620
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,56
Valor Final:	4,14
Valor Total:	6.706,80
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:18:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	brandini
Item:	0091
Descrição:	MACARRAO TIPO PENNE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,16

Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	VITARELLA
Item:	0092
Descrição:	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	6,73
Valor Final:	6,29
Valor Total:	4.717,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	estrela
Item:	0093
Descrição:	MAIONESE
Quantidade:	980
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	3,13
Valor Final:	2,95
Valor Total:	2.891,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	PREDILECTA
Item:	0094
Descrição:	MANJERICAO DESIDRATADO
Quantidade:	1.430
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	7,14
Valor Final:	6,50
Valor Total:	9.295,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PRIMAVERA
Item:	0095
Descrição:	MARGARINA 70% DE LIPIDIOS
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	10,59
Valor Final:	3,50
Valor Total:	9.100,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0096
Descrição:	MARGARINA VEGETAL COM SAL
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,09
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.890,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	DELICATA
Item:	0097
Descrição:	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA
Quantidade:	1.620
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,00
Valor Final:	2,64
Valor Total:	4.276,80
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0098
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA
Quantidade:	1.580
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,52
Valor Final:	3,50
Valor Total:	5.530,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PULA PULA
Item:	0099
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,31
Valor Final:	3,45

Valor Total:	4.830,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	bonare
Item:	0100
Descrição:	MISTURA A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,80
Valor Final:	8,50
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:06
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NUTRILON
Item:	0101
Descrição:	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,98
Valor Final:	7,39
Valor Total:	3.695,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	cremogema
Item:	0102
Descrição:	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE-
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,99
Valor Final:	8,29
Valor Total:	4.145,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	cremogema
Item:	0103
Descrição:	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR MORANGO-
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,40
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CREMOGENA
Item:	0104
Descrição:	OLEO DE SOJA
Quantidade:	2.120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	7,97
Valor Total:	16.896,40
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SOYA
Item:	0105
Descrição:	OREGANO DESIDRATADO
Quantidade:	1.380
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,99
Valor Total:	2.746,20
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SÓ MEL
Item:	0106
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PO
Quantidade:	1.260
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	8,69
Valor Final:	4,00
Valor Total:	5.040,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PRIMAVERA
Item:	0107
Descrição:	POLVILHO DE COCO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	4.950,00

Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NAZINHA
Item:	0108
Descrição:	QUEIJO RALADO
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,10
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.710,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ISIS
Item:	0109
Descrição:	PROTEINA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA
Quantidade:	710
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	8,00
Valor Final:	7,00
Valor Total:	4.970,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0110
Descrição:	RAIVINHAS
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	10,09
Valor Final:	9,80
Valor Total:	6.860,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	TRAIRI
Item:	0111
Descrição:	RAPADURA
Quantidade:	972
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,69
Valor Final:	10,50
Valor Total:	10.206,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	JET
Item:	0112
Descrição:	REFRIGERANTE DE COLA
Quantidade:	970
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	5,17
Valor Final:	4,87
Valor Total:	4.723,90
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	REFRI
Item:	0113
Descrição:	REFRIGERANTE DE GUARANA
Quantidade:	970
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	5,06
Valor Final:	4,87
Valor Total:	4.723,90
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	REFRI
Item:	0114
Descrição:	REFRIGERANTE DE LARANJA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	5,05
Valor Final:	4,87
Valor Total:	4.383,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	REFRI
Item:	0115
Descrição:	REFRIGERANTE DE LIMAO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,87
Valor Total:	3.896,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	REFRI
Item:	0116
Descrição:	REFRIGERANTE DE UVA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	5,01
Valor Final:	4,87
Valor Total:	3.896,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	REFRI
Item:	0117
Descrição:	SAL REFINADO
Quantidade:	1.870
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.851,30
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	GOLFINHO
Item:	0118
Descrição:	SALSA DESIDRATADA
Quantidade:	2.230
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,58
Valor Final:	4,40
Valor Total:	9.812,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	PRIMAVERA
Item:	0119
Descrição:	SARDINHA ENLATADA
Quantidade:	1.860
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	6,03
Valor Final:	4,76
Valor Total:	8.853,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	88
Item:	0120
Descrição:	TEMPERO COMPLETO
Quantidade:	340
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	3,26
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.016,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	SADIO
Item:	0121
Descrição:	TEMPERO MISTO
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	4,90
Valor Final:	2,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SÃO BRAZ
Item:	0122
Descrição:	VINAGRE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.585.637/0001-58)
Modelo:	SADIO
Item:	0123
Descrição:	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	46,50
Valor Final:	35,74
Valor Total:	150.108,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0124
Descrição:	CARNE BOVINA DE 1» MUSCULO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	34,20
Valor Final:	29,94
Valor Total:	29.940,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0125
Descrição:	CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1»
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,00
Valor Final:	29,85
Valor Total:	98.505,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	500
Item:	0126
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA) e 1quilo.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	46,00
Valor Final:	38,34
Valor Total:	61.344,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0127
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» Qualidade (PATINHO)
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,31
Valor Final:	34,74
Valor Total:	76.428,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0128
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» Qualidade (COXAO MOLE)
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	35,31
Valor Final:	34,89
Valor Total:	76.758,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0129
Descrição:	Carne Bovina Mo'da de 1» qualidade sem osso e sem gordura-
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,51
Valor Final:	17,00
Valor Total:	68.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FRIBOI
Item:	0130
Descrição:	CHESTER TEMPERADO
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,47
Valor Final:	24,00
Valor Total:	9.360,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:31
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0131
Descrição:	COSTELA MINDINHO CERRADA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,57
Valor Final:	21,00
Valor Total:	50.400,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)

Modelo:	PERDIGÃO
Item:	0132
Descrição:	FRANGO (FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO)
Quantidade:	6.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,35
Valor Final:	12,00
Valor Total:	74.400,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FRIBOI
Item:	0133
Descrição:	FRANGO (Coxa e Sobrecoxa) -
Quantidade:	5.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,00
Valor Final:	10,98
Valor Total:	59.292,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	JAGUA
Item:	0134
Descrição:	LINGUIA TIPO CALABRESA
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,00
Valor Final:	24,89
Valor Total:	28.623,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	EXCELENCIA
Item:	0135
Descrição:	LINGUIA TOSCANA_ Carne su'na pura e limpa, de 1ª qualidade
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,37
Valor Final:	17,99
Valor Total:	17.990,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	AURORA
Item:	0136
Descrição:	MORTADELA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,04
Valor Final:	7,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SEARA
Item:	0137
Descrição:	FRANGO (PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO)
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,00
Valor Final:	11,99
Valor Total:	65.945,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	JAGUA
Item:	0138
Descrição:	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30
Quantidade:	4.820
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	17,57
Valor Final:	16,99
Valor Total:	81.891,80
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	AVIPEC
Item:	0139
Descrição:	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL -
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,80
Valor Final:	26,00
Valor Total:	13.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	TRAIRI

Item:	0140
Descrição:	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	40,00
Valor Final:	38,00
Valor Total:	19.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FISCHER
Item:	0141
Descrição:	PRESUNTO DE PERU
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,66
Valor Final:	25,00
Valor Total:	22.500,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SADIA
Item:	0142
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,46
Valor Final:	30,94
Valor Total:	32.487,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	NATVILLE
Item:	0143
Descrição:	SALSICHA DE FRANGO
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,82
Valor Final:	15,00
Valor Total:	16.500,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FRIATO
Item:	0144
Descrição:	SUPLEMENTO ALIMENTAR -ADULTO
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,25
Valor Final:	58,00
Valor Total:	1.392,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUSTAGEN
Item:	0145
Descrição:	SUPLEMENTO ALIMENTAR CRIANCA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,03
Valor Final:	64,50
Valor Total:	1.548,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUSTAGEN
Item:	0146
Descrição:	UVA PASSAS
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,33
Valor Final:	15,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0147
Descrição:	REPOLHO BRANCO
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,29
Valor Final:	5,97
Valor Total:	2.567,10
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0148

Descrição:	REPOLHO ROXO
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,14
Valor Final:	5,97
Valor Total:	1.492,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0149
Descrição:	REPOLHO VERDE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,18
Valor Final:	5,97
Valor Total:	2.985,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0150
Descrição:	TOMATE D 1» QUALIDADE
Quantidade:	3.230
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,99
Valor Total:	9.657,70
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:46
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0151
Descrição:	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.437,60
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ISIS
Item:	0152
Descrição:	PAO DE FORMA
Quantidade:	830
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,80
Valor Total:	4.814,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CADICE
Item:	0153
Descrição:	PAO FRANCES
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	24.975,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0154
Descrição:	PAO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	6,68
Valor Final:	6,50
Valor Total:	10.400,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0155
Descrição:	PAO SEDA
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	33.966,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0156
Descrição:	PAO DOCE

Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	24.975,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0157
Descrição:	MACA VERMELHA, NACIONAL
Quantidade:	1.020
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,67
Valor Final:	8,49
Valor Total:	8.659,80
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:19:57
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0158
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,97
Valor Final:	13,50
Valor Total:	32.940,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 08:46:46
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0159
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA Ð 1quilo -
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,06
Valor Final:	13,06
Valor Total:	31.866,40
Adjudicado em:	16/02/2022 - 08:46:46
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0160
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA Ð 1quilo
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,87
Valor Final:	12,60
Valor Total:	30.744,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 08:46:46
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0161
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA Ð 1quilo -
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,17
Valor Final:	11,10
Valor Total:	18.870,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 08:47:08
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0162
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA Ð 1quilo -
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,86
Valor Final:	16,70
Valor Total:	40.748,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 08:47:08
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0163
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA Ð 1quilo -
Quantidade:	740
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,19
Valor Final:	17,10
Valor Total:	12.654,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 08:47:08
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0164
Descrição:	BISCOITO SEM GLUTEN
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,90
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FABISE
Item:	0165
Descrição:	KETCHUP
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	13,62
Valor Final:	11,50
Valor Total:	2.875,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUERO
Item:	0166
Descrição:	BETERRABA D 1» QUALIDADE
Quantidade:	1.050
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,50
Valor Final:	5,99
Valor Total:	6.289,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0167
Descrição:	CARNE BOVINA ALCATRA BIFE -
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,49
Valor Final:	37,00
Valor Total:	14.800,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FORTIBOI
Item:	0168
Descrição:	CARNE BOVINA DE 2» Produto em embalagem por quilo;
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,16
Valor Final:	29,95
Valor Total:	17.970,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FRIBOI
Item:	0169
Descrição:	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS 400g
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,00
Valor Final:	36,00
Valor Total:	1.296,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0170
Descrição:	DOCE DE BANANA 300g em disco
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	7,53
Valor Final:	4,80
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NECI
Item:	0171
Descrição:	FERMENTO QUIMICO EM PO Produto de 1ª qualidade, em embalagem de 100g
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,07
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.462,50
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ROYAL
Item:	0172
Descrição:	"INHAME medio a grande."
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	3,56
Valor Final:	3,50
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0173
Descrição:	LEITE DE SOJA EM PO
Quantidade:	530
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,21
Valor Final:	12,00
Valor Total:	6.360,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0174
Descrição:	LOMBO DE PORCO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,30
Valor Final:	24,00
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SEARA
Item:	0175
Descrição:	MANGA ESPADA
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,73
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CEASA
Item:	0176
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,38
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CAICÓ
Item:	0177
Descrição:	MELAO ESPANHOL
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,17
Valor Final:	2,99
Valor Total:	18.837,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	L. S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0178
Descrição:	MOLHO DE TOMATE
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,49
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.900,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUERO
Item:	0179
Descrição:	MANTEIGA 500g
Quantidade:	730
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,97
Valor Final:	11,90
Valor Total:	8.687,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	DA VACA
Item:	0180
Descrição:	FRUTA CRISTALIZADA MISTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,90

Valor Final:	6,90
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:14
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SANTO GRAO
Item:	0181
Descrição:	AMEIXA SECA g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	17,62
Valor Final:	14,80
Valor Total:	1.480,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	OLE
Item:	0182
Descrição:	OLEO DE MILHO -900ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	15,00
Valor Final:	14,90
Valor Total:	1.490,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SINHÁ
Item:	0183
Descrição:	LEITE EM PO SEM LACTOSE
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	18,00
Valor Final:	17,50
Valor Total:	14.000,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SUPRASOY
Item:	0184
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	8,26
Valor Final:	7,00
Valor Total:	8.400,00
Adjudicado em:	14/02/2022 - 13:20:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MASTER

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**ECA0637A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 036.2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 036.2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI
Quantidade:	5.420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	3,99
Valor Total:	21.625,80
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0003
Descrição:	ALFACE
Quantidade:	1.170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.340,00

Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CEASA
Item:	0006
Descrição:	BANANA PRATA
Quantidade:	20.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,59
Valor Total:	12.036,00
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0007
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	2.850
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,47
Valor Total:	9.889,50
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0008
Descrição:	BATATA INGLESA
Quantidade:	3.630
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	14.411,10
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	CEBOLA BRANCA
Quantidade:	3.930
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	15.602,10
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0010
Descrição:	CEBOLINHA
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,53
Valor Final:	2,00
Valor Total:	5.800,00
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CEASA
Item:	0011
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	4.250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	16.872,50
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0012
Descrição:	CHUCHU
Quantidade:	2.080
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,50
Valor Final:	3,47
Valor Total:	7.217,60
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0017
Descrição:	JERIMUM
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,97
Valor Final:	1,20
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0020
Descrição:	MACAXEIRA
Quantidade:	3.170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,08
Valor Final:	3,14

Valor Total:	9.953,80
Situação:	Homologado em 14/02/2022 13:16:27 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0158
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,97
Valor Final:	13,50
Valor Total:	32.940,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 08:46:54 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0159
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA Ð 1quilo -
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,06
Valor Final:	13,06
Valor Total:	31.866,40
Situação:	Homologado em 16/02/2022 08:46:54 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0160
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA Ð 1quilo
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,87
Valor Final:	12,60
Valor Total:	30.744,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 08:46:54 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0161
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA Ð 1quilo -
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,17
Valor Final:	11,10
Valor Total:	18.870,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 08:47:15 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0162
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA Ð 1quilo -
Quantidade:	2.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,86
Valor Final:	16,70
Valor Total:	40.748,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 08:47:15 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	NORDESTE FRUIT
Item:	0163
Descrição:	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA Ð 1quilo -
Quantidade:	740
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,19
Valor Final:	17,10
Valor Total:	12.654,00
Situação:	Homologado em 16/02/2022 08:47:15 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	NORDESTE FRUIT

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**079AC0BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160201/2022**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 160201/2022****Processo nº 64013959-2021 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PE – SRP**

Aos 16 de fevereiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF

nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 - Endereço: Rua Joao Bianor Bezerra - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 3291-2418, neste ato representada por José Iran Cortês de Carvalho, inscrito no CPF n. 276.867.444-34.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEROLA	CEASA	CEASA	900 KG	R\$ 6,00	5.400,00
0003	ALFACE	CEASA	CEASA	1.170 UN	R\$ 2,00	2.340,00
0005	ABACATE	CEASA	CEASA	160 KG	R\$ 9,00	1.440,00
0010	CEBOLINHA	CEASA	CEASA	2.900 UN	R\$ 2,00	5.800,00
0013	COCO SECO	REGIONAL	REGIONAL	1.580 KG	R\$ 2,00	3.160,00
0014	COENTRO	REGIONAL	REGIONAL	3.000 UN	R\$ 1,50	4.500,00
0015	COUVE FOLHA	REGIONAL	REGIONAL	2.810 UN	R\$ 2,00	5.620,00
0016	GOIABA VERMELHA	CEASA	CEASA	1.250 KG	R\$ 3,00	3.750,00
0022	MARACUJA	CEASA	CEASA	1.770 KG	R\$ 4,97	8.796,90
0028	ACAFRAO	CEASA	CEASA	2.830 UN	R\$ 6,00	16.980,00
0029	ACHOCOLATADO EM PO D 400G	MARATÁ	MARATÁ	3.020 UN	R\$ 3,85	11.627,00
0030	ACUCAR DEMERARA	UNIÃO	UNIÃO	600 KG	R\$ 5,05	3.030,00
0031	ACUCAR REFINADO	ALEGRE	ALEGRE	8.000 KG	R\$ 3,50	28.000,00
0032	ADOCANTE LIQUIDO	ADOCYL	ADOCYL	170 EMB	R\$ 8,00	1.360,00
0033	ADOCANTE LIQUIDO C/ 100 ML	ADOCYL	ADOCYL	240 EMB	R\$ 5,14	1.233,60
0034	AMIDO DE MILHO D EMBALAGEM COM 500G	KIMIMO	KIMIMO	2.050 EMB	R\$ 5,95	12.197,50
0036	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	POP	POP	5.900 KG	R\$ 3,79	22.361,00
0037	ARROZ POLIDO TIPO 1-	MOINHO	MOINHO	3.250 KG	R\$ 3,79	12.317,50
0038	AVEIA EM FLOCOS FINOS D	QUAKER	QUAKER	3.010 UN	R\$ 3,65	10.986,50
0039	BEBIDA LACTEA D 1 LITRO	MASTER	MASTER	3.700 L	R\$ 3,70	13.690,00
0040	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	5.650 PC	R\$ 3,90	22.035,00
0042	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	3 DE MAIO	3 DE MAIO	7.850 PC	R\$ 3,85	30.222,50
0047	CAFE	POTY	POTY	6.700 PC	R\$ 5,50	36.850,00
0048	CANELA EM PO SEM ACUCAR	PLANETA	PLANETA	525 EMB	R\$ 0,99	519,75
0050	COMINHO EM PO	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	540 EMB	R\$ 0,99	534,60
0052	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINA	FINA	1.720 KG	R\$ 4,90	8.428,00
0053	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTONPA	FINA	FINA	1.720 KG	R\$ 4,90	8.428,00
0060	CAFE SOLUVEL GRANULADO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	250 PC	R\$ 8,00	2.000,00
0063	AZEITE DE OLIVA EXTRA	GALLO	GALLO	210 EMB	R\$ 22,00	4.620,00
0064	AZEITONA COM CAROCO	PREDILECTA	PREDILECTA	300 EMB	R\$ 19,00	5.700,00
0065	AZEITONA SEM CAROCO	PREDILECTA	PREDILECTA	50 EMB	R\$ 18,50	925,00
0066	BATATA PALHA	FRITEI	FRITEI	640 UN	R\$ 13,80	8.832,00
0067	CHOCOLATE GRANULADO	DR OETEKER	DR OETEKER	200 EMB	R\$ 6,30	1.260,00
0068	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO	ASTECA	ASTECA	200 EMB	R\$ 6,30	1.260,00
0069	CREME DE LEITE	MOCOCA	MOCOCA	1.250 EMB	R\$ 2,66	3.325,00
0070	DOCE DE LEITE	ROSMAG	ROSMAG	300 EMB	R\$ 11,00	3.300,00
0071	DOCE TIPO GOIABADA	NECI	NECI	300 EMB	R\$ 6,50	1.950,00
0072	ERVILHA EM CONSERVA	FUGINI	FUGINI	600 EMB	R\$ 2,90	1.740,00
0073	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	QUERO	1.300 EMB	R\$ 7,83	10.179,00
0074	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	CATOLÉ	CATOLÉ	1.870 KG	R\$ 6,55	12.248,50
0076	FEIJAO PRETO TIPO 1 - TIPO 1.	CATOLÉ	CATOLÉ	1.910 KG	R\$ 6,55	12.510,50
0077	FLOCOS DE MILHO D 500G	SERIDOMIL	SERIDOMIL	8.500 EMB	R\$ 1,74	14.790,00
0078	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS D 500G	NORDESTINO	NORDESTINO	5.000 EMB	R\$ 1,60	8.000,00
0079	GELATINA EM PO SABORES	ROYAL	ROYAL	410 EMB	R\$ 16,50	6.765,00
0080	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS	ROYAL	ROYAL	710 EMB	R\$ 2,00	1.420,00
0081	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	VÓ ITA	VÓ ITA	1.900 KG	R\$ 3,90	7.410,00
0083	LEITE DE COCO	INDIANO	INDIANO	970 EMB	R\$ 5,80	5.626,00
0084	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO D 200G.	ITAMBÉ	ITAMBÉ	1.050 EMB	R\$ 6,40	6.720,00
0085	LEITE EM PO INTEGRAL D 200G	AURORA	AURORA	13.600 UN	R\$ 6,22	84.592,00
0086	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL	BETÂNIA	BETÂNIA	1.000 L	R\$ 4,88	4.880,00
0087	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	BETÂNIA	BETÂNIA	400 L	R\$ 7,98	3.192,00
0088	LOURO _ EM FOLHA SECA	PRIMAVERA	PRIMAVERA	720 UN	R\$ 2,90	2.088,00
0091	MACARRAO TIPO PENNE	VITARELLA	VITARELLA	400 PC	R\$ 5,00	2.000,00
0094	MANJERICAO DESIDRATADO	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.430 EMB	R\$ 6,50	9.295,00
0095	MARGARINA 70% DE LIPÍDIOS	CLAYBOM	CLAYBOM	2.600 EMB	R\$ 3,50	9.100,00
0096	MARGARINA VEGETAL COM SAL	DELICATA	DELICATA	420 UN	R\$ 4,50	1.890,00
0098	MILHO PARA PIPOCA	PULA PULA	PULA PULA	1.580 UN	R\$ 3,50	5.530,00
0100	MISTURA A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS.	NUTRILON	NUTRILON	200 PC	R\$ 8,50	1.700,00
0103	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR MORANGO.	CREMOGENA	CREMOGENA	400 CX	R\$ 4,40	1.760,00
0104	OLEO DE SOJA	SOYA	SOYA	2.120 UN	R\$ 7,97	16.896,40
0105	OREGANO DESIDRATADO	SÓ MEL	SÓ MEL	1.380 EMB	R\$ 1,99	2.746,20
0106	PIMENTA DO REINO EM PO	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.260 EMB	R\$ 4,00	5.040,00
0107	POLVILHO DE COCO	NAZINHA	NAZINHA	500 PC	R\$ 9,90	4.950,00
0108	QUEIJO RALADO	ISIS	ISIS	570 UN	R\$ 3,00	1.710,00
0109	PROTEINA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA	SUPRASOY	SUPRASOY	710 EMB	R\$ 7,00	4.970,00
0110	RAIVINHAS	TRAIRI	TRAIRI	700 EMB	R\$ 9,80	6.860,00
0111	RAPADURA	JET	JET	972 PC	R\$ 10,50	10.206,00
0118	SALSA DESIDRATADA	PRIMAVERA	PRIMAVERA	2.230 EMB	R\$ 4,40	9.812,00
0121	TEMPERO MISTO	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	1.800 EMB	R\$ 2,00	3.600,00
0125	CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1»	500	500	3.300 KG	R\$ 29,85	98.505,00
0129	CARNE BOVINA MO'DA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO E SEM	FRIBOI	FRIBOI	4.000 KG	R\$ 17,00	68.000,00

	GORDURA-					
0130	CHESTER TEMPERADO	POTIGUAR	POTIGUAR	390 KG	R\$ 24,00	9.360,00
0131	COSTELA MINDINHO CERRADA	PERDIGÃO	PERDIGÃO	2.400 KG	R\$ 21,00	50.400,00
0132	FRANGO (FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO)	FRIBOI	FRIBOI	6.200 KG	R\$ 12,00	74.400,00
0136	MORTADELA	SEARA	SEARA	600 KG	R\$ 7,00	4.200,00
0139	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1» QUALIDADE SEM SAL -	TRAIRI	TRAIRI	500 KG	R\$ 26,00	13.000,00
0140	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL	FISCHER	FISCHER	500 KG	R\$ 38,00	19.000,00
0141	PRESUNTO DE PERU	SADIA	SADIA	900 KG	R\$ 25,00	22.500,00
0143	SALSICHA DE FRANGO	FRIATO	FRIATO	1.100 KG	R\$ 15,00	16.500,00
0144	SUPLEMENTO ALIMENTAR -ADULTO	SUSTAGEN	SUSTAGEN	24 UN	R\$ 58,00	1.392,00
0145	SUPLEMENTO ALIMENTAR CRIANÇA	SUSTAGEN	SUSTAGEN	24 UN	R\$ 64,50	1.548,00
0146	UVA PASSAS	CEASA	CEASA	24 KG	R\$ 15,00	360,00
0147	REPOLHO BRANCO	CEASA	CEASA	430 KG	R\$ 5,97	2.567,10
0148	REPOLHO ROXO	CEASA	CEASA	250 KG	R\$ 5,97	1.492,50
0149	REPOLHO VERDE	CEASA	CEASA	500 KG	R\$ 5,97	2.985,00
0151	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	ISIS	ISIS	240 POTE	R\$ 5,99	1.437,60
0152	PAO DE FORMA	CADICE	CADICE	830 PC	R\$ 5,80	4.814,00
0153	PAO FRANCÊS	SERIDÓ	SERIDÓ	2.500 KG	R\$ 9,99	24.975,00
0154	PAO PARA CACHORRO QUENTE	SERIDÓ	SERIDÓ	1.600 EMB	R\$ 6,50	10.400,00
0155	PAO SEDA	SERIDÓ	SERIDÓ	3.400 KG	R\$ 9,99	33.966,00
0156	PAO DOCE	SERIDÓ	SERIDÓ	2.500 KG	R\$ 9,99	24.975,00
0164	BISCOITO SEM GLUTEN	FABISE	FABISE	200 PC	R\$ 5,90	1.180,00
0165	KETCHUP	QUERO	QUERO	250 EMB	R\$ 11,50	2.875,00
0167	CARNE BOVINA ALCATRA BIFE -	FORTIBOI	FORTIBOI	400 KG	R\$ 37,00	14.800,00
0168	CARNE BOVINA DE 2» PRODUTO EM EMBALAGEM POR QUILO;	FRIBOI	FRIBOI	600 KG	R\$ 29,95	17.970,00
0169	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS 400G	SUPRASOY	SUPRASOY	36 UN	R\$ 36,00	1.296,00
0170	DOCE DE BANANA 300G EM DISCO	NECI	NECI	120 LT	R\$ 4,80	576,00
0171	FERMENTO QUIMICO EM PO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 100G	ROYAL	ROYAL	325 UN	R\$ 4,50	1.462,50
0172	"INHAME MEDIO A GRANDE."	CEASA	CEASA	240 KG	R\$ 3,50	840,00
0173	LEITE DE SOJA EM PO	SUPRASOY	SUPRASOY	530 UN	R\$ 12,00	6.360,00
0174	LOMBO DE PORCO	SEARA	SEARA	120 KG	R\$ 24,00	2.880,00
0175	MANGA ESPADA	CEASA	CEASA	240 KG	R\$ 5,50	1.320,00
0176	MANTEIGA DA TERRA	CAICÓ	CAICÓ	60 UN	R\$ 11,00	660,00
0178	MOLHO DE TOMATE	QUERO	QUERO	490 UN	R\$ 10,00	4.900,00
0179	MANTEIGA 500G	DA VACA	DA VACA	730 UN	R\$ 11,90	8.687,00
0180	FRUTA CRISTALIZADA MISTA	SANTO GRÃO	SANTO GRÃO	100 UN	R\$ 6,90	690,00
0181	AMEIXA SECA G	OLÉ	OLÉ	100 EMB	R\$ 14,80	1.480,00
0182	OLEO DE MILHO -900ML	SINHÁ	SINHÁ	100 EMB	R\$ 14,90	1.490,00
0183	LEITE EM PO SEM LACTOSE	SUPRASOY	SUPRASOY	800 EMB	R\$ 17,50	14.000,00
0184	LEITE PASTEURIZADO	MASTER	MASTER	1.200 L	R\$ 7,00	8.400,00

**Valor total Registrado: R\$ 1.173.650,15.**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\text{TX}/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

J.I.C. De Carvalho - Tipo: EPP/SS  
CNPJ 09.439.791/0001-25  
**JOSÉ IRAN CORTÊS DE CARVALHO**  
CPF n. 276.867.444-34

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:03205D7B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160202/2022**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 160202/2022**

**Processo nº 64013959-2021 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PE – SRP**

Aos 16 de fevereiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 30.386.911/0001-60 - Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia - CEP: 59063410 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3302-5504, neste ato representada por Marinês Martins de Oliveira Silva, Representante Legal, residente na Rua. Vale do Jaguaribe, 278 – Parque dos Coqueiros - Natal/RN, CPF: 596.747.334-34.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI	IN NATURA	IN NATURA	5.420 UN	R\$ 3,99	21.625,80
0004	ALHO	IN NATURA	IN NATURA	930 KG	R\$ 23,97	22.292,10
0006	BANANA PRATA	IN NATURA	IN NATURA	20.400 UN	R\$ 0,59	12.036,00
0007	BATATA DOCE	IN NATURA	IN NATURA	2.850 KG	R\$ 3,47	9.889,50
0008	BATATA INGLESA	IN NATURA	IN NATURA	3.630 KG	R\$ 3,97	14.411,10
0009	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	IN NATURA	3.930 KG	R\$ 3,97	15.602,10
0011	CENOURA	IN NATURA	IN NATURA	4.250 KG	R\$ 3,97	16.872,50
0012	CHUCHU	IN NATURA	IN NATURA	2.080 KG	R\$ 3,47	7.217,60
0017	JERIMUM	IN NATURA	IN NATURA	2.600 KG	R\$ 1,20	3.120,00
0018	LARANJA PERA	IN NATURA	IN NATURA	13.200 KG	R\$ 1,91	25.212,00
0019	LIMAO TAHITI	IN NATURA	IN NATURA	1.120 KG	R\$ 2,00	2.240,00
0020	MACAXEIRA	IN NATURA	IN NATURA	3.170 KG	R\$ 3,14	9.953,80
0021	MAMAO FORMOSA	IN NATURA	IN NATURA	7.300 KG	R\$ 1,40	10.220,00
0023	MELANCIA	IN NATURA	IN NATURA	6.840 KG	R\$ 1,20	8.208,00
0024	MELAO JAPONES	IN NATURA	IN NATURA	7.140 KG	R\$ 1,99	14.208,60
0025	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	IN NATURA	2.450 KG	R\$ 4,92	12.054,00

0026	UVA ITALIA NACIONAL	IN NATURA	IN NATURA	600 KG	RS 10,89	6.534,00
0027	UVA ROXA TIPO ISABEL	IN NATURA	IN NATURA	600 KG	RS 14,42	8.652,00
0035	ARROZ INTEGRAL	CHINES	CHINES	650 KG	RS 5,99	3.893,50
0041	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	700 UN	RS 7,09	4.963,00
0043	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	700 PC	RS 4,39	3.073,00
0044	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.440 UN	RS 4,63	6.667,20
0049	COLORAU SEM SAL	KIMIMO	KIMIMO	2.700 PC	RS 0,60	1.620,00
0075	FEIJAO MACASSAR BRANCO TIPO 1	KERO MAIS	KERO MAIS	1.290 KG	RS 6,99	9.017,10
0097	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA	DONA CLARA	DONA CLARA	1.620 PC	RS 2,64	4.276,80
0123	CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO	BOMFRIGO	BOMFRIGO	4.200 KG	RS 35,74	150.108,00
0124	CARNE BOVINA DE 1» MUSCULO	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.000 KG	RS 29,94	29.940,00
0126	CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA) E 1 QUILO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.600 KG	RS 38,34	61.344,00
0127	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (PATINHO)	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.200 KG	RS 34,74	76.428,00
0128	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (COXAO MOLE)	BOMFRIGO	BOMFRIGO	2.200 KG	RS 34,89	76.758,00
0133	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	- JAGUA	JAGUA	5.400 KG	RS 10,98	59.292,00
0134	LINGUIA TIPO CALABRESA	EXCELENCIA	EXCELENCIA	1.150 KG	RS 24,89	28.623,50
0135	LINGUIA TOSCANA CARNE SU'NA PURA E A LIMPA, DE 1» QUALIDADE	AUROR	AURORA	1.000 KG	RS 17,99	17.990,00
0137	FRANGO (PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO)	JAGUA	JAGUA	5.500 KG	RS 11,99	65.945,00
0138	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30	AVIPEC	AVIPEC	4.820 BAND	RS 16,99	81.891,80
0142	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	NATVILLE	NATVILLE	1.050 KG	RS 30,94	32.487,00
0150	TOMATE D 1» QUALIDADE IN	NATURA	IN NATURA	3.230 KG	RS 2,99	9.657,70
0157	MACA VERMELHA, NACIONAL IN	NATURA	IN NATURA	1.020 KG	RS 8,49	8.659,80
0158	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	RS 13,50	32.940,00
0159	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA D 1 QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	RS 13,06	31.866,40
0160	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA D 1 QUILO	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	RS 12,60	30.744,00
0161	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA D 1 QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	1.700 KG	RS 11,10	18.870,00
0162	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA D 1 QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	2.440 KG	RS 16,70	40.748,00
0163	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA D 1 QUILO -	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	740 KG	RS 17,10	12.654,00
0166	BETERRABA D 1» QUALIDADE	IN NATURA	IN NATURA	1.050 KG	RS 5,99	6.289,50
0177	MELAO ESPANHOL	IN NATURA	IN NATURA	6.300 KG	RS 2,99	18.837,00

**Valor total Registrado: 1.145.933,40.**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira Exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis por descumprimento de quaisquer cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento Das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) Da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento

Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021

e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN

C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

L S Moura Distribuidora EIRELI

CNPJ N. 30.386.911/0001-60

**MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**

CPF: 596.747.334-34

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D7A6F862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160203/2022**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 160203/2022**

**Processo nº 64013959-2021 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PE – SRP**

Aos 16 de fevereiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 30.585.637/0001-58 - Endereço: Av. Interventor Mário Câmara - CEP: 59054600 - UF: RN - Município: Natal/RN - Telefone: (84) 99914- 6638, neste ato representada por MACIANE PAULO DA SILVA, brasileira, solteira, natural da cidade de Igarassu/PE, nascida em 31/03/1983, No. Do documento de identidade 6.674.812-SDS/PE, CPF No. 060.040.174-00, residente e domiciliada na Rua da Saudade, 90, Lagoa Nova -Natal/RN - Cep: 59.056-125.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	BOLACHA DOCE-	NUTRICRACKER	NUTRICRACKER	1.800 EMB	R\$ 3,82	6.876,00
0046	BOLACHA SALGADA-	NUTRICRACKER	NUTRICRACKER	1.850 PC	R\$ 3,84	7.104,00
0051	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 D 1QUILO	feira nova	feira nova	1.000 KG	R\$ 3,69	3.690,00
0054	CHA BOLDO	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04
0055	CHA CAMOMILA	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04
0056	CHA ERVA DOCE	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04

0057	CHA HORTELA	marata	marata	116 EMB	R\$ 3,19	370,04
0058	CALDO DE CARNE EM PO	apti	apti	200 EMB	R\$ 3,29	658,00
0059	CALDO DE GALINHA EM PO	apti	apti	200 EMB	R\$ 3,29	658,00
0061	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	marata	marata	136 EMB	R\$ 6,49	882,64
0062	CEREAL A BASE DE MILHO	marata	marata	136 EMB	R\$ 5,49	746,64
0082	LEITE CONDENSADO	triangulo	Triangulo	1.340 EMB	R\$ 4,89	6.552,60
0089	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	vitarela	vitarela	10.700 PC	R\$ 3,09	33.063,00
0090	MACARRAO TIPO PARAFUSO	brandini	brandini	1.620 PC	R\$ 4,14	6.706,80
0092	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA	estrela	estrela	750 EMB	R\$ 6,29	4.717,50
0093	MAIONESE	PREDILECTA	PREDILECTA	980 EMB	R\$ 2,95	2.891,00
0099	MILHO VERDE EM CONSERVA	bonare	bonare	1.400 EMB	R\$ 3,45	4.830,00
0101	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL	cremogema	cremogema	500 CX	R\$ 7,39	3.695,00
0102	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE	cremogema	cremogema	500 CX	R\$ 8,29	4.145,00
0112	REFRIGERANTE DE COLA	REFRI	REFRI	970 EMB	R\$ 4,87	4.723,90
0113	REFRIGERANTE DE GUARANA	REFRI	REFRI	970 EMB	R\$ 4,87	4.723,90
0114	REFRIGERANTE DE LARANJA	REFRI	REFRI	900 EMB	R\$ 4,87	4.383,00
0115	REFRIGERANTE DE LIMAO	REFRI	REFRI	800 EMB	R\$ 4,87	3.896,00
0116	REFRIGERANTE DE UVA	REFRI	REFRI	800 EMB	R\$ 4,87	3.896,00
0117	SAL REFINADO	GOLFINHO	GOLFINHO	1.870 KG	R\$ 0,99	1.851,30
0119	SARDINHA ENLATADA	88	88	1.860 LT	R\$ 4,76	8.853,60
0120	TEMPERO COMPLETO	SADIO	SADIO	340 EMB	R\$ 2,99	1.016,60
0122	VINAGRE	SADIO	SADIO	200 UN	R\$ 3,00	600,00
TOTAL REGISTRADO R\$						122.640,64

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outrelcitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 036/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem

assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Potyguar Representacoes Comercio E Servicos EIRELI  
CNPJ n. 30.585.637/0001-58  
**MACIANE PAULO DA SILVA**  
CPF N. 060.040.174-00

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:CE5A0099**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT GESTANTE.**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 001/2022

JESSICA LARISSA FERNANDES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.750.976/0001-91 - Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE - CEP: 59280000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 8832-8562						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0002		Lote 02				
	0001	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D cor rosa claro	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0002	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D cor azul	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0003	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D cor verde	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0004	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D cor branca	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0005	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D lilas	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0006	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D vermelha	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0007	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D estampada	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0008	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) D Pink	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0009	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica D cor Rosa Vest 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,90	37,80
	0010	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica D cor Pink Vest 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0011	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica D cor Azul Vest 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,90	37,80
	0012	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica D cor Verde Vest 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0013	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica D cor Branco Vest 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,90	37,80
	0014	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica D cor vermelho Vest 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0015	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica D cor lilas Vest 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0016	Faixa gestante para ensaio fotogrAfico e cha de bebe Faixa para barriga de gestante c/ flores de cetim ajustavel cores variadas	Pré-wedding	Pré-wedding	23,89	47,78
	0017	Kit bichinhos pelucia 30 cm com 6 pecas Composicao: Tecido: SOFT importado (100% poliester D macio) e enchimento: 100% Poliester SiliconadoAtoxico: SimAntialergico: SimLavavel: Sim Altura: 3000 cmLargura: 2700 cmComprimento: 2000 cmPeso: 550 g D cores e bichos variados	safari	safari	23,90	71,70
	0018	Balao metalizado coracao Pink D pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0019	Balao metalizado coracao Vermelho pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0020	Balao metalizado coracao Azul pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0021	Balao metalizado coracao Verde pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,20	142,00
	0022	Balao metalizado coracao Prata pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0023	Balao metalizado coracao Dourado pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0024	Balao metalizado coracao Lilas pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 4.990,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 4.990,00</b>

RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 - Endereço: rua padre oliveira rolim - CEP: 59.155-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 1				
	0001	Banheira para banho de Bebe D Rosa 20 Litros D Rosa Confortavel Livre de BPA Resistente Livre de Ftalatos Com ralinho para escoar a agua Medidas: Altura 16 cm Largura base 30 cm Comprimento 72cm	CAJOVIL	CAJOVIL	27,00	5.400,00
	0002	Banheira para banho de Bebe D Azul 20 Litros D Azul Confortavel Livre de BPA Resistente Livre de Ftalatos Com ralinho para escoar a agua Medidas: Altura 16 cm Largura base 30 cm Comprimento 72cm	CAJOVIL	CAJOVIL	27,00	5.400,00
	0003	Banheira para banho de Bebe D Verde 20 Litros D Verde Confortavel Livre de BPA Resistente Livre de Ftalatos Com ralinho para escoar a agua Medidas: Altura 16 cm Largura base 30 cm Comprimento 72cm	CAJOVIL	CAJOVIL	27,00	5.400,00
	0004	Hastes Flexiveis Cotonetes c/150 Unidades Feito com algodao 100% puro hastes plasticas flexiveis	COTTOM	COTTOM	4,80	2.880,00
	0005	Colher De Pau Oval Madeira Colher de Pau Oval 30cm utilizado preparar alimentos de todos os tipos com tinta a base de agua MEDIDAS: Altura: 30cm	ALVES	ALVES	5,58	3.348,00
	0006	Colonia para bebe Colonia lavanda 100 ml	FLORA NENEM	FLORA NENEM	6,20	3.720,00
	0007	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente Azul Medida: 22 x 10 x 4 cm Peso produto na caixa: 012Kg	CEFISA	CEFISA	9,23	1.846,00
	0008	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente Rosa Medida: 22 x 10 x 4 cm Peso produto na caixa: 012Kg	CEFISA	CEFISA	9,23	1.846,00
	0009	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente verde Medida: 22 x 10 x 4 cm Peso produto na caixa: 012Kg	CEFISA	CEFISA	9,23	1.846,00
	0010	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor Azul dimensao 325x285 x 55mm	LOLLY	LOLLY	3,34	668,00
	0011	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor Rosa dimensao 325x285 x 55mm	LOLLY	LOLLY	3,34	668,00
	0012	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor verde dimensao 325x285 x 55mm	LOLLY	LOLLY	3,34	668,00
	0013	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao Tamanho Recem Nascido D Cor Azul	LUANA BABY	LUANA BABY	15,74	3.148,00
	0014	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao Tamanho	LUANA BABY	LUANA BABY	15,74	3.148,00

	Recem Nascido D Cor Rosa				
0015	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao Tamanho Recem Nascido D Cor Verde	LUANA BABY	LUANA BABY	15,74	3.148,00
0016	Fralda de tecido pacote com 5 unidades cor branca Tecido 100% algodao macia e absorvente D dimensoes 70cm x 70cm cor Branca	INCOMFRAL	INCOMFRAL	16,31	9.786,00
0017	Jogo De Lencol Para Ber • o Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibrã toque de algodao 01 lencol com elastico 130x070x015cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100% poliester D Cor Azul	MINASREY	MINASREY	29,88	5.976,00
0018	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibrã toque de algodao 01 lencol com elastico 130x070x015cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100% poliester D Cor Rosa	MINASREY	MINASREY	29,88	5.976,00
0019	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibrã toque de algodao 01 lencol com elastico 130x070x015cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100% poliester D Cor Verde	MINASREY	MINASREY	29,88	5.976,00
0020	Pacote Lenco Umedecido com 100 Uni Iporalergenco e dermatologicamente testado sem parabenos e alcool etilico	NATURAL BABY	NATURAL BABY	8,41	5.046,00
0021	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades tamanho PP ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrabsorvente	HIGGIES	HUGGIES	13,45	8.070,00
0022	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades tamanho P ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrabsorvente	LOOPING	LOOPING	13,45	2.690,00
0023	Pacote de Fraldas descartavel com 10 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 10 unidades tamanho M ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrabsorvente	PERSONAL	PERSONAL	11,74	2.348,00
0024	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades tamanho G ate 12h	LOOPING	LOOPING	12,33	2.466,00
0025	Pacote de Fraldas descartavel pacote com 08 unidades tamanho XG ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrabsorvente	BABY SEC	BABY SEC	11,95	2.390,00
0026	Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 09 unidades dermatologicamente testado rapida absorcao canais de distribuicao com barreiras antes vazamento tamanho P	CONFORT SEC	CONFORT SEC	12,92	2.584,00
0027	Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 08 unidades dermatologicamente testado rapida absorcao canais de distribuicao com barreiras antes vazamento Tamanho M	CONFORT SEC	CONFORT SEC	12,92	2.584,00
0028	Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 07 unidades Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 07 unidades dermatologicamente testado rapida absorcao canais de distribuicao com barreiras antes vazamento Tamanho G	CONFORT SEC	CONFORT SEC	12,92	2.584,00
0029	Papeiro esmaltado branco Cabo baquel 800 ml meta louca 14 bico	METAL LOUÇA	METAL LOUÇA	18,94	11.364,00
0030	Creme de assadura recém nascido 80g	HIGGIES	HUGGIES	10,31	6.186,00
0031	Shampoo neutro infantil 120ml Testado dermatologicamente oftalmo 120ml	BARUEL	BARUEL	6,55	3.930,00
0032	Kit 3 cueiros infantil Kit 3 pecas cueiros flanelados 100% algodao 80 x 50 cm cor Azul	MINASREY	MINASREY	16,75	3.350,00
0033	Kit 3 cueiros infantil Kit 3 pecas cueiros flanelados 100% algodao 80 x 50 cm cor rosa	MINASREY	MINASREY	16,75	3.350,00
0034	Kit 3 cueiros infantil Kit 3 pecas cueiros flanelados 100% algodao 80 x 50 cm cor verde	MINASREY	MINASREY	16,75	3.350,00
0035	Sabonete em barra Sabonete em barra infantil 80 g dermatologicamente testado e iporalergenco	POM POM	POM POM	3,10	1.860,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 135.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 135.000,00
Valor Total:					R\$ 139.990,00

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CF0A8B9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT GESTANTE.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 001/2022  
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	Lote 1
Valor Referência	214.748,00
Valor Total:	135.000,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 11:12:34
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	Lote 02
Valor Referência	4.994,90
Valor Total:	4.990,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 11:12:34
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES (37.750.976/0001-91)
Modelo:	

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**54B06530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT GESTANTE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 001/2022  
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	Lote 1
Valor Referência:	214.748,00
Valor Total:	135.000,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 16:26:19 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	Lote 02
Valor Referência:	4.994,90
Valor Total:	4.990,00
Situação:	Homologado em 11/02/2022 16:26:19 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	JESSICA LARISSA FERNANDES
Modelo:	

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5FD69682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110201/2022**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110201/2022**

**Processo nº 70571883-2021 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP**

Aos 11 de fevereiro, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT GESTANTE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** JESSICA LARISSA FERNANDES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.750.976/0001-91 - Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE - CEP: 59280000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 8832-8562, neste representada por Jéssica Larissa Fernandes, inscrita no CPF n. 099.475.214-86.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0002				Lote 02		
	0001	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ cor rosa claro	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0002	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ cor azul	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0003	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ cor verde	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0004	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ cor branca	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0005	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ lilas	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0006	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ vermelha	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0007	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ estampada	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0008	Coroa De Flores para Ensaio Book Gestante O pacote inclui 1 coroa de flores Tamanho: adulto (ajustavel) Đ Pink	Pré-wedding	Pré-wedding	90,00	450,00
	0009	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica Đ cor Rosa Vest e 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,90	37,80
	0010	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica Đ cor Pink Vest e 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0011	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica Đ cor Azul Vest e 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,90	37,80
	0012	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica Đ cor Verde Vest e 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0013	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica Đ cor Branco Vest e 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,90	37,80
	0014	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica Đ cor vermelho Vest e 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0015	Sapatinho bichinho Sapatinho trico de linha antialergica Đ cor lilas Vest e 0 a 3 meses	tricot	tricot	18,89	37,78
	0016	Faixa gestante para ensaio fotogrAfico e cha de bebe Faixa para barriga de gestante c/ flores de cetim ajustavel cores variadas	Pré-wedding	Pré-wedding	23,89	47,78
	0017	Kit bichinhos pelucia 30 cm com 6 pecas Composica:o: Tecido: SOFT importado (100% poliester Đ macio) e enchimento: 100% Poliester SiliconadoAtoxico: SimAntialergico: SimLavavel: Sim Altura: 3000 cmLargura: 2700 cmComprimento: 2000 cmPeso: 550 g Đ cores e bichos variados	safari	safari	23,90	71,70
	0018	Balao metalizado coracao Pink Đ pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com g:s helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0019	Balao metalizado coracao Vermelho pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0020	Balao metalizado coracao Azul pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho oenico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
	0021	Balao metalizado coracao Verde pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho oenico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,20	142,00
	0022	Balao metalizado coracao Prata pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00

0023	Balao metalizado coracao Dourado pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
0024	Balao metalizado coracao Lilas pacote c/ 10 unidades Modelo: Balao metalizado coracao tamanho unico altura: 45cm inflados com gas helio ou ar normal	manifesta	manifesta	14,40	144,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.990,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 4.990,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que leve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Jessica Larissa Fernandes  
 CNPJ n. 37.750.976/0001-91  
**JÉSSICA LARISSA FERNANDES**  
 CPF n. 099.475.214-86.

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D08817D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110202/2022**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110202/2022**

**Processo nº 70571883-2021 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP**

Aos 11 de fevereiro, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT GESTANTE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 - Endereço: rua padre oliveira rolim - CEP: 59.155-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657, neste ato representada por Radiany Fernandes Malheiro, inscrita no RG nº. 2385194.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 1				
	0001	Banheira para banho de Bebe D Rosa 20 Litros D Rosa Confortavel Livre de BPA Resistente Livre de Ftalatos Com ralinho para escoar a agua Medidas: Altura 16 cm Largura base 30 cm Comprimento 72cm	CAJOVIL	CAJOVIL	27,00	5.400,00
	0002	Banheira para banho de Bebe D Azul 20 Litros D Azul Confortavel Livre de BPA Resistente Livre de Ftalatos Com ralinho para escoar a agua Medidas: Altura 16 cm Largura base 30 cm Comprimento 72cm	CAJOVIL	CAJOVIL	27,00	5.400,00
	0003	Banheira para banho de Bebe D verde 20 Litros D verde Confortavel Livre de BPA Resistente Livre de Ftalatos Com ralinho para escoar a agua Medidas: Altura 16 cm Largura base 30 cm Comprimento 72cm	CAJOVIL	CAJOVIL	27,00	5.400,00
	0004	Hastes Flexiveis Cotonetes c/150 Unidades Feito com algodao 100% puro hastes plasticas flexiveis	COTTOM	COTTOM	4,80	2.880,00
	0005	Colher De Pau Oval Madeira Colher De Pau Oval 30cm utilizado preparar alimentos de todos os tipos com tinta a base de agua MEDIDAS: Altura: 30cm	ALVES	ALVES	5,58	3.348,00
	0006	Colonia para bebe Colonia lavanda 100 ml	FLORA NENEM	FLORA NENEM	6,20	3.720,00
	0007	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente Azul Medida: 22 x 10 x 4 cm Peso produto na caixa: 012Kg	CEFISA	CEFISA	9,23	1.846,00
	0008	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente Rosa Medida: 22 x 10 x 4 cm Peso produto na caixa: 012Kg	CEFISA	CEFISA	9,23	1.846,00
	0009	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente verde Medida: 22 x 10 x 4 cm Peso produto na caixa: 012Kg	CEFISA	CEFISA	9,23	1.846,00
	0010	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor Azul dimensao 325x285 x 55mm	LOLLY	LOLLY	3,34	668,00
	0011	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor Rosa dimensao 325x285 x 55mm	LOLLY	LOLLY	3,34	668,00
	0012	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor verde dimensao 325x285 x 55mm	LOLLY	LOLLY	3,34	668,00
	0013	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao Tamanho Recem Nascido D Cor Azul	LUANA BABY	LUANA BABY	15,74	3.148,00
	0014	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao Tamanho Recem Nascido D Cor Rosa	LUANA BABY	LUANA BABY	15,74	3.148,00
	0015	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao Tamanho Recem Nascido D Cor Verde	LUANA BABY	LUANA BABY	15,74	3.148,00
	0016	Fralda de tecido pacote com 5 unidades cor branca Tecido 100% algodao macia e absorvente D dimensoes 70cm x 70cm cor Branca	INCOMFRAL	INCOMFRAL	16,31	9.786,00
	0017	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibra toque de algodao 01 lencol com elastico 130x070x015cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100% poliester D Cor Azul	MINASREY	MINASREY	29,88	5.976,00
	0018	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibra toque de algodao 01 lencol com elastico 130x070x015cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100% poliester D Cor Rosa	MINASREY	MINASREY	29,88	5.976,00
	0019	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibra toque de algodao 01 lencol com elastico 130x070x015cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100% poliester D Cor Verde	MINASREY	MINASREY	29,88	5.976,00
	0020	Pacote Lenco Umedecido com 100 Uni Iporalergenicico e dermatologicamente testado sem parabenos e alcool etilico	NATURAL BABY	NATURAL BABY	8,41	5.046,00
	0021	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades tamanho PP ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrasorvente	HIGGIES	HIGGIES	13,45	8.070,00
	0022	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades tamanho P ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrasorvente	LOOPING	LOOPING	13,45	2.690,00
	0023	Pacote de Fraldas descartavel com 10 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 10 unidades tamanho M ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrasorvente	PERSONAL	PERSONAL	11,74	2.348,00
	0024	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades tamanho G ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrasorvente	LOOPING	LOOPING	12,33	2.466,00
	0025	Pacote de Fraldas descartavel pacote com 08 unidades tamanho XG ate 12h Sequinho barreira ante vazamento capa ultrasorvente	BABY SEC	BABY SEC	11,95	2.390,00
	0026	Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 09 unidades dermatologicamente testado rapida absorcao canais de distribuicao com barreiras antes vazamento tamanho P	CONFORT SEC	CONFORT SEC	12,92	2.584,00
	0027	Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 08 unidades dermatologicamente testado rapida absorcao canais de distribuicao com barreiras antes vazamento Tamanho M	CONFORT SEC	CONFORT SEC	12,92	2.584,00
	0028	Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 07 unidades Pacote de Fraldas descartavel Geriatrica com 07 unidades dermatologicamente testado rapida absorcao canais de distribuicao com barreiras antes vazamento Tamanho G	CONFORT SEC	CONFORT SEC	12,92	2.584,00
	0029	Papeiro esmaltado branco Cabo baquel 800 ml meta louca 14 bico	METAL LOUÇA	METAL LOUÇA	18,94	11.364,00
	0030	Creme de assadura recém nascido 80g	HIGGIES	HIGGIES	10,31	6.186,00
	0031	Shampoo neutro infantil 120ml Testado dermatologicamente oftalmo 120ml	BARUEL	BARUEL	6,55	3.930,00

0032	Kit 3 cueiros infantil Kit 3 pecas cueiros flanelados 100% algodao 80 x 50 cm cor Azul	MINASREY	MINASREY	16,75	3.350,00
0033	Kit 3 cueiros infantil Kit 3 pecas cueiros flanelados 100% algodao 80 x 50 cm cor rosa	MINASREY	MINASREY	16,75	3.350,00
0034	Kit 3 cueiros infantil Kit 3 pecas cueiros flanelados 100% algodao 80 x 50 cm cor verde	MINASREY	MINASREY	16,75	3.350,00
0035	Sabonete em barra Sabonete em barra infantil 80 g dermatologicamente testado e iporalergenico	POM POM	POM POM	3,10	1.860,00
TOTAL REGISTRADO					RS 135.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Radiany F Malheiro ME  
CNPJ n. 21.565.342/0001-29  
**RADIANY FERNANDES MALHEIRO,**  
RG n°. 2385194

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador: ACCDA521**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 030.2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA**  
**FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, INCLUINDO SE MONTAGEM,**  
**MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM**

VENCEDORES DO PROCESSO  
 Prefeitura Municipal de Barcelona  
 Município Barcelona  
 Registro de Preços Eletrônico - 030.2021

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.214.591/0001-77 - Endereço: RUA DAS HORTENCIAS - CEP: 59500000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9973-8149						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01				
	0001	"Locação, Instalação e Remoção de Palco em estrutura de alumínio Q 30 e/ou Q 50, cobertura e fechamento no funda e laterais em lona branca sintética anti chamas, piso em compensado naval de 15mm, mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto; Equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento e ART da estrutura, disponibilizados pela contratada."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	196,80	295.200,00
	0002	"Locação, Instalação e Remoção de Tendões tipo Chapéu de bruxa, medindo 5mX5m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	172,00	3.440,00
	0003	"Locação, Instalação e Remoção de Tendões tipo Chapéu de bruxa, medindo 4mX4m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	92,98	929,80
	0004	"Locação, Instalação e Remoção de Tendões tipo Chapéu de bruxa, medindo 3mX3m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	78,02	780,20
	0005	"Locação, Instalação e Remoção de Arquibancada, com 06 degraus, estrutura metálica (ferro) e assento de madeira com no mínimo 06 metros de comprimento e 06 metros de fundo."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	200,00	8.000,00
	0006	"Locação, Instalação e Remoção de Camarote, em estrutura metálica, piso em compensado naval, cobertura em lona branca antichama, medindo 4 x 4 metros, no mínimo 05 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	840,00	42.000,00
	0007	"Locação, Instalação e Remoção de stands, em alumínio, divisórias em ts, medindo 3x3 metros, mínimo 2,5 metros de altura de pé direito, medindo do chão até o teto, teto em ts, fachada com 01 porta, cobertura em tenda. Com uma luminária e duas tomadas"	DOCE PECADO	DOCE PECADO	111,00	1.110,00
	0008	"Locação, Instalação e Remoção de pavilhão em estrutura metálica com pé direito inicial de 2,20m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	38,30	38.300,00
	0009	Locação, Instalação e Remoção de Estrutura em Box Truss de Alumínio Q30 e/Ou Q50	DOCE PECADO	DOCE PECADO	16,35	16.350,00
	0010	"Locação, Instalação e Remoção de grade de isolamento em estrutura metálica, medindo 1,20m de altura com no mínimo 2,00m de comprimento. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	11,89	11.890,00
TOTAL DO LOTE						RS 418.000,00
0002		LOTE 02				
	0001	"Locação, Instalação e Remoção de Iluminação de Grande Porte, (cada palco) 10-moving beam 300, 12 - movingbeam 5r ,04-moving led, 24-parled 3 wats, 04-strobo 3000 de led, 02-mine brute de seis lâmpadas cada,(sistema todo aterrado ligado em anpower). Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros caso necessário"	DOCE PECADO	DOCE PECADO	4.100,00	82.000,00
	0002	"SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Locação, Instalação e Remoção de Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais M7CL cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para o sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	4.513,50	90.270,00
	0003	"SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - Locação, Instalação e Remoção de Sonorização Profissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais MS9; 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para o sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	2.230,00	22.300,00
	0004	"Locação, Instalação e Remoção de Som de Pequeno Porte, com 01 Mixer 08 ou 12 Canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	1.499,00	14.990,00
	0005	"Locação, Instalação e Remoção de Gerador de Energia de no mínimo 180Kva, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	1.787,00	35.740,00
	0006	"Locação, Instalação e Remoção de Telão, estrutura em treliça Q25 no mínimo, medindo 3x2 metros e Projetor de no mínimo 4000 Lumens. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	1.600,00	16.000,00
TOTAL DO LOTE						RS 261.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 679.300,00
Valor Total:						RS 679.300,00

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:FE8495F7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110203/2022**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110203/2022**  
**Processo nº 83153439-2021– PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PE – SRP**

Aos 11 de fevereiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, INCLUINDO-SE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.214.591/0001-77 - Endereço: RUA DAS HORTENCIAS - CEP: 59.500-000 - UF: RN - Município: Macau/RN - Telefone: (84) 9973-8149, neste ato representada por Jair Rodrigo Silva, inscrito no CPF: 065.563.594-75.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01				
	0001	"Locação, Instalação e Remoção de Palco em estrutura de alumínio Q 30 e/ou Q 50, cobertura e fechamento no funda e laterais em lona branca sintética anti chamas, piso em compensado naval de 15mm, mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto; Equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento e ART da estrutura, disponibilizados pela contratada."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	196,80	295.200,00
	0002	"Locação, Instalação e Remoção de Tendões, tipo Chapéu de bruxa, medindo 5mX5m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	172,00	3.440,00
	0003	"Locação, Instalação e Remoção de Tendões tipo Chapéu de bruxa, medindo 4mX4m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	92,98	929,80
	0004	"Locação, Instalação e Remoção de Tendões tipo Chapéu de bruxa, medindo 3mX3m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	78,02	780,20
	0005	"Locação, Instalação e Remoção de Arquibancada, com 06 degraus, estrutura metálica (ferro) e assento de madeira com no mínimo 06 metros de comprimento e 06 metros de fundo."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	200,00	8.000,00
	0006	"Locação, Instalação e Remoção de Camarote, em estrutura metálica, piso em compensado naval, cobertura em lona branca antichama, medindo 4 x 4 metros, no mínimo 05 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	840,00	42.000,00
	0007	"Locação, Instalação e Remoção de stands, em alumínio, divisórias em ts, medindo 3x3 metros, mínimo 2,5 metros de altura de pé direito, medindo do chão até o teto, teto em ts, fachada com 01 porta, cobertura em tenda. Com uma luminária e duas tomadas"	DOCE PECADO	DOCE PECADO	111,00	1.110,00
	0008	"Locação, Instalação e Remoção de pavilhão em estrutura metálica com pé direito inicial de 2,20m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	38,30	38.300,00
	0009	Locação, Instalação e Remoção de Estrutura em Box Truss de Alumínio Q30 e/ou Q50	DOCE PECADO	DOCE PECADO	16,35	16.350,00
	0010	"Locação, Instalação e Remoção de grade de isolamento em estrutura metálica, medindo 1,20m de altura com no mínimo 2,00m de comprimento. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	11,89	11.890,00
TOTAL DO LOTE						RS 418.000,00
0002		LOTE 02				
	0001	"Locação, Instalação e Remoção de Iluminação de Grande Porte, (cada palco) 10-moving beam 300, 12 - movingbeam 5r ,04-moving led, 24-parled 3 wats, 04- strobo 3000 de led, 02-mine brute de seis lâmpadas cada,(sistema todo aterrado ligado em anpower). Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros caso necessário"	DOCE PECADO	DOCE PECADO	4.100,00	82.000,00
	0002	"SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Locação, Instalação e Remoção de Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais M7CL cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, stoner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para o som sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 stoner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar; 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	4.513,50	90.270,00
	0003	"SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - Locação, Instalação e Remoção de Sonorização Profissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais MS9; 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, stoner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para o som sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 stoner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar; 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	2.230,00	22.300,00
	0004	"Locação, Instalação e Remoção de Som de Pequeno Porte, com 01 Mixer 08 ou 12 Canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	1.499,00	14.990,00
	0005	"Locação, Instalação e Remoção de Gerador de Energia de no mínimo 180Kva, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada."	DOCE PECADO	DOCE PECADO	1.787,00	35.740,00
	0006	"Locação, Instalação e Remoção de Telão, estrutura em treliça Q25 no mínimo, medindo 3x2 metros e Projetor de no mínimo 4000 Lumens. "	DOCE PECADO	DOCE PECADO	1.600,00	16.000,00
TOTAL DO LOTE						RS 261.300,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 679.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100)$

$$\_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 030/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévia citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Jair Rodrigo Silva Eventos - Tipo: ME  
CNPJ n. 15.214.591/0001-77  
**JAIR RODRIGO SILVA**  
CPF: 065.563.594-75

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:062A3232**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE 002.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

VENCEDORES DO PROCESSO  
Registro de Preços Eletrônico - 002.2022

J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 - Endereço: Rua Joao Bianor Bezerra - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3291-2418						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2L	MAXLIMP	MAXLIMP	300 UN	R\$ 3,99	1.197,00
0005	ALCOOL ETILICO FRASCO COM 1000 ML	ALGELL	ALGELL	9.500 FR	R\$ 5,39	51.205,00
0006	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	9.500 UN	R\$ 4,39	41.705,00
0007	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 360 ML	SECAR	SECAR	1.400 UN	R\$ 6,05	8.470,00
0008	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRAS COM FITAS	BEM ME QUER	BEM ME QUER	100 UN	R\$ 4,95	495,00
0019	CREME DENTAL 4 EM 1 MENTA FRESCA ANTICARIES DENTES BRANCOS LIMPEZA PROFUNDA HALITO FRESCO	SORRISO	SORRISO	200 UN	R\$ 3,45	690,00
0020	CREME DENTAL COM FLOUR 90GRS	COLGATE	COLGATE	50 UN	R\$ 2,15	107,50
0021	CORDA PARA VARAL N; 3 PACOTE C 10M	BILLA	BILLA	440 UN	R\$ 1,75	770,00
0031	DISPENSER PARA COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML	NOBRE	NOBRE	210 UN	R\$ 28,45	5.974,50
0032	DISPENSER PLASTICO PARA ALCOOL LIQUIDO TIPO BORRIFADOR 300ML	NOBRE	NOBRE	100 UN	R\$ 29,95	2.995,00
0033	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL COM VALVULA E TAMP A PUMP 300ML	NOBRE	NOBRE	100	R\$ 47,50	4.750,00

				UN		
0034	DETERGENTE CONCENTRADO COM A SEGUINTE COMPOSICAO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO ALCALINIZANTE ESPESANTE SEQUESTANTE CONSERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (BIODEGRADAVEL) TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSIVEL TECNICO E REGISTRO NO ANVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES AROMAS VARIADOS	MAXLIMP	MAXLIMP	2.000 FR	R\$ 1,25	2.500,00
0035	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CERDAS DE NYLON MACIAS 4 FILEIRAS DE TUPOS 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO 15CM DE COMPRIMENTO ANATOMICO COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO TIPO FLOW PACK	COLGATE	COLGATE	600 UN	R\$ 2,45	1.470,00
0036	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS 4 FILEIRAS DE TUPOS 34 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO 17CM DE COMPRIMENTO ANATOMICO COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO TIPO FLOW PACK	COLGATE	COLGATE	300 UN	R\$ 2,45	735,00
0037	ESPONJA DE LA DE ACO COMPOSICAO: ACO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANEIS E OBJETOS DE ALUMINIO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 60 G COM SELO DO INMETRO	ASSOLAN	ASSOLAN	4.300 PC	R\$ 1,55	6.665,00
0038	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	2M	2M	290 UN	R\$ 7,65	2.218,50
0039	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTETICA ABRASIVA DIMENSOES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLASTICA C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICACAO E N° DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA	CONDOR	CONDOR	4.000 UN	R\$ 0,60	2.400,00
0040	FACA DESCARTAVEL REFEICAO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	500 UN	R\$ 3,45	1.725,00
0041	FLANELA PARA LIMPEZA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	2.600 UN	R\$ 0,93	2.418,00
0042	FOSFORO	BILLA	BILLA	1.100 PC	R\$ 1,95	2.145,00
0043	GARFO DESCARTAVEL REFEICAO CRISTAL	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.000 UN	R\$ 3,35	3.350,00
0044	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL DIMENSOES APROXIMADAS 23 X 23CM PCT C 50 UNID	SERIDÓ	SERIDÓ	2.600 PC	R\$ 1,05	2.730,00
0045	INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSICAO: DALETRINA 01% PERMETRINA 01% TETRAMETRINA 035% O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANO BUTANO) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICACAO DATA DE FABRICACAO	BAYGON	BAYGON	1.100 UN	R\$ 7,35	8.085,00
0046	LIMPA ALUMINIO DE 1» QUALIDADE COMPOSICAO ACIDO SULFONICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E AGUA ACIDO SULFONICO EMBALAGEM PLASTICA OPACA CONTENDO 500ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUIMICO RESPONSAVEL	BRILHOTEX	BRILHOTEX	2.100 UN	R\$ 2,15	4.515,00
0047	LIMPA VIDRO LIQUIDO EMBALAGEM COM C 500ML	UAU	UAU	1.200 UN	R\$ 2,85	3.420,00
0048	LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM C 500ML	UAU	UAU	1.900 UN	R\$ 2,85	5.415,00
0049	LUSTRA MOVEIS FRASCO C 200ML	YPÊ	YPÊ	1.160 UN	R\$ 3,95	4.582,00
0050	LUVAS DESCARTAVEL PLASTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C 100 UNID	TALGE	TALGE	50 PC	R\$ 5,00	250,00
0051	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LATEX NATURAL REFORCADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICACAO N° LOTE N° DE CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (TAMP M G)	MUCAMBO	MUCAMBO	850 PAR	R\$ 3,75	3.187,50
0052	LUVA LATEX COM PO LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL LISA AMBIDESTRA NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PO DE AMIDO DE MILHO GRAU USP INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINACAO PRODUTO DESCARTAVEL E DE USO UNICO TAMANHOS: PPPMGVALIDADE: 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICACAO EMBALAGEM: CAIXA C 100 UNIDADES ( PARES)	MUCAMBO	MUCAMBO	100 CX	R\$ 22,50	2.250,00
0053	NAFTALINA PACOTE C 50G	GUARANI	GUARANI	750 PC	R\$ 0,95	712,50
0054	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 21CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	1.400 PC	R\$ 2,55	3.570,00
0055	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 15CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	500 PC	R\$ 1,95	975,00
0056	PALITO DE DENTE MADEIRA CAIXA C 100 PALITOS	GINA	GINA	900 UN	R\$ 0,55	495,00
0057	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 300 PCT 52 PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUND	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	300 PC	R\$ 5,10	1.530,00
0058	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 15CM	COPOBRAS	COPOBRAS	500 PC	R\$ 2,70	1.350,00
0059	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 12CM	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	600 PC	R\$ 2,70	1.620,00
0060	PA PARA LIXO MATERIAL: PLASTICA COLETOR PLASTICO CABO DE MADEIRA 80CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.200 UN	R\$ 4,75	5.700,00
0063	PANO MULTIUSO DIMENSOES APROXIMADAS 60 X 33CM PACOTE C 05 UNIDADES	CONDOR	CONDOR	700 UN	R\$ 2,25	1.575,00
0064	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	FOFINHO	FOFINHO	2.000 PC	R\$ 1,95	3.900,00
0066	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C 2 ROLOS	KITCHEN	KITCHEN	2.000 PC	R\$ 3,10	6.200,00
0067	PAPEL ALUMINIO ROLO C 30CM X 75M	BOREDA	BOREDA	500 RL	R\$ 1,90	950,00
0068	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	BOREDA	700 UN	R\$ 1,55	1.085,00
0069	PAPEL FILME PVC COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	BOREDA	200 UN	R\$ 2,55	510,00
0070	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO PACOTE C 12 UNID	CRISTAL	CRISTAL	450 PC	R\$ 4,20	1.890,00
0071	QUEROSENE COMUM APLICACAO LIMPEZA EM GERAL FRASCO C 900ML	2M	2M	550 UN	R\$ 14,90	8.195,00
0072	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E CABO DE ROSCA	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.100 UN	R\$ 4,90	5.390,00
0073	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E CABO DE ROSCA	CRISTAL	CRISTAL	1.300 UN	R\$ 5,45	7.085,00
0074	SABAO EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGANICO BRANQUEADOR OPTICO CARBONATO DE CALCIO CORANTE MASCARANTE E AGUA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	GUARANI	GUARANI	1.660 PC	R\$ 5,45	9.047,00
0075	SABAO EM PO MULTIACAO COMPOSICAO: BIOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADOR OPTICO ENZIMA TRANSPARENTES CORANTES ESSENCIA ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO CARGA E AGUA EMBALAGEM COM 500G COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTO	ABSOLUTO	7.000 PC	R\$ 1,20	8.400,00
0076	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS ASPECTO FISICO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTISEPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADAVEL PH 50 A 60 EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML	SALUTARIS	SALUTARIS	3.200 UN	R\$ 12,90	41.280,00
0077	SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA UNIDADE C 90G	EVEN	EVEN	1.460 UN	R\$ 1,99	2.905,40
0078	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	QUALINE	QUALINE	1.700 PC	R\$ 3,80	6.460,00
0079	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O	QUALINE	QUALINE	1.700	R\$ 4,45	7.565,00

	PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A			PC		
0080	NBR 9110 SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	QUALINE	QUALINE	1.700 PC	R\$ 6,45	10.965,00
0081	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	QUALINE	QUALINE	1.700 PC	R\$ 8,50	14.450,00
0082	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND	IGUAL	IGUAL	1.500 PC	R\$ 8,90	13.350,00
0083	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UND	ROLLBAG	ROLLBAG	300 PC	R\$ 14,40	4.320,00
0084	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UND	ROLLBAG	ROLLBAG	100 BB	R\$ 15,40	1.540,00
0085	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UND	ROLLBAG	ROLLBAG	100 BB	R\$ 17,55	1.755,00
0086	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 14,90	745,00
0087	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 7,45	372,50
0088	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 7,45	372,50
0089	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 9,95	497,50
0090	SODA CAUSTICA APLICACAO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM C 1 KG	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	400 UN	R\$ 9,45	3.780,00
0095	TOUCA DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNID	NOBRE	NOBRE	780 PC	R\$ 6,45	5.031,00
0096	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXACAO DAS CERDAS - BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	ESPERANÇA	400 UN	R\$ 5,85	2.340,00
0097	VASSOURA CERDAS SISAL CABO MADEIRA APLICACAO LIMPEZA TETO CABO 300 CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	650 UN	R\$ 13,55	8.807,50
0098	VASSOURA PIACAVA N <sub>1</sub> 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXACAO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	ESPERANÇA	200 UN	R\$ 5,40	1.080,00
0099	VASSOURA CERDAS PELO SINTETICO CEPA 30CM CABO MADEIRA	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.700 UN	R\$ 4,95	8.415,00
0100	VASSOURA GARI CERDAS PIACAVA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.300 UN	R\$ 10,25	13.325,00
0101	DETERGENTE LIQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500ML	MARILUX	MARILUX	3.200 UN	R\$ 0,97	3.104,00
0102	SABAO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	LAVA BEM	LAVA BEM	860 PC	R\$ 4,99	4.291,40
0103	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PROPRIO PARA COZINHA	BEM ME QUER	BEM ME QUER	390 UN	R\$ 5,00	1.950,00
0104	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CAPACIDADE 1 L	INVICTA	INVICTA	130 UN	R\$ 27,90	3.627,00
0105	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 L	IMPLAST	IMPLAST	200 UN	R\$ 4,75	950,00
0106	PALHA DE ACO MEDIA N <sub>1</sub> 01 EMBALAGEM C 25G	ATLAS	ATLAS	360 UN	R\$ 1,25	450,00
0107	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 75 UNIDADES	COTTON	COTTON	380 UN	R\$ 2,35	893,00
0110	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLASTICO DIAMETRO 16 CM	ARCA PLAST	ARCA PLAST	50 UN	R\$ 6,80	340,00
0111	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLASTICO DIAMETRO 20 CM	ARCA PLAST	ARCA PLAST	50 UN	R\$ 7,00	350,00
0112	TOALHA DE PAPEL NAO RECICLAVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23CM PCT C 1000 FOLHAS	SERIDÓ	SERIDÓ	2.200 PC	R\$ 7,90	17.380,00
0113	TOALHA DE PAPEL NAO RECICLAVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20CM ROLO COM 200M	SERIDÓ	SERIDÓ	2.000 PC	R\$ 9,90	19.800,00
0114	ESPANADOR DE PO CABO APROXIMADAMENTE 40CM	DUSTER	DUSTER	300 UN	R\$ 11,00	3.300,00
0115	LUVA DESCARTAVEL MATERIL VINIL SEM PO TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CX C100UND	VABENE	VABENE	350 CX	R\$ 16,45	5.757,50
0116	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 50 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS	COLACRIL	COLACRIL	100 RL	R\$ 7,15	715,00
0117	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 100 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS	COLACRIL	COLACRIL	100 RL	R\$ 9,95	995,00
0119	HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C1L	COALA	COALA	250 UN	R\$ 13,00	3.250,00
0120	PANO MULTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTAVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M	CONDOR	CONDOR	500 RL	R\$ 8,85	4.425,00
0121	PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL ULTRA ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M	MR. PLUS	MR. PLUS	600 RL	R\$ 79,90	47.940,00
0122	PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO P M G E GG	SAPEKA	SAPEKA	300 PC	R\$ 14,90	4.470,00
0123	COLONIA INFANTIL COM CHEIRINHO DE BEBE 200 ML	FLORA	FLORA	200 UN	R\$ 4,00	800,00
0124	SHAMPOO INFANTIL 200ML	JOHNSONS	JOHNSONS	200 UN	R\$ 5,40	1.080,00
0125	TESOURINHAS DE UNHAS INFANTIL MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO: 75 CM	DILCINTIA	DILCINTIA	50 UN	R\$ 10,90	545,00
0126	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLASTICA C 1000ML	SALUTARIS	SALUTARIS	1.500 UN	R\$ 5,10	7.650,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 532.018,80

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.091.295/0001-78 - Endereço: Avenida Antônio Basílio - CEP: 59052475 - UF: RN -Município: - Telefone: (84) 2020-1298						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM C 1000ML	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	850 UN	R\$ 3,00	2.550,00
0002	AGUA SANITARIA ALVEJANTE EMBALAGEM C 1000ML	YPE	YPE	6.500 UN	R\$ 0,93	6.045,00
0003	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 5L	YPE	YPE	500 UN	R\$ 6,45	3.225,00
0009	BACIA PLASTICA CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS RESISTENTE ROBUSTA ALCA ANATOMICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS OBJETOS OU AMBIENTES	MERCOPLAS	MERCOPLAS	230 UN	R\$ 6,85	1.575,50
0010	BACIA PLASTICA CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS RESISTENTE ROBUSTA ALCA ANATOMICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS OBJETOS OU AMBIENTES	MERCOPLAS	MERCOPLAS	210 UN	R\$ 9,80	2.058,00
0011	BACIA PLASTICA CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS RESISTENTE ROBUSTA ALCA ANATOMICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS OBJETOS OU AMBIENTES	MERCOPLAS	MERCOPLAS	210 UN	R\$ 11,90	2.499,00
0012	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORCADOS ALCA EM ACO ZINCADO O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO MARCA DO	MERCOPLAS	MERCOPLAS	50 UN	R\$ 14,90	745,00

FABRICANTE E CAPACIDADE						
0013	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 50 L COM TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORCADOS ALCA EM ACO ZINCADO O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	MERCOPLAS	MERCOPLAS	220 UN	RS 25,40	5.588,00
0014	BALDE PLASTICO ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 L	MERCOPLAS	MERCOPLAS	230 UN	RS 4,80	1.104,00
0015	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM C 750ML	STARLUX	STARLUX	850 UN	RS 2,60	2.210,00
0016	CESTO LIXO TELADO MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 10 L SEM TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	310 UN	RS 2,25	697,50
0017	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 15 L COM PEDAL E TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	410 UN	RS 8,30	3.403,00
0018	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 50 L COM TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	260 UN	RS 24,90	6.474,00
0022	COLHER DESCARTAVEL REFEICAO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE C 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	940 PC	RS 0,90	846,00
0023	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ML PACOTE C 100 UNIDADES	COOBRAS	COOBRAS	2.000 PC	RS 1,68	3.360,00
0024	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150ML PACOTE C 100 UNIDADES	COOBRAS	COOBRAS	12.800 PC	RS 1,70	21.760,00
0025	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML PACOTE C 100 UNIDADES	COOBRAS	COOBRAS	4.800 PC	RS 3,30	15.840,00
0026	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 300ML PACOTE C 100 UNIDADES	COOBRAS	COOBRAS	3.800 PC	RS 4,60	17.480,00
0027	DESENTUPIDOR DE PIA CORPO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10CM	BETTANIN	BETTANIN	290 UN	RS 3,50	1.015,00
0028	DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS TENSOATIVOS NAO IONICOS PRESERVANTE SOLVENTE SEQUESTRANTE CONSERVADOR DE PH AROMATIZANTES CORANTES essencia EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DA FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE DESINFETA LIMPA E PERFUMA	STARLUX	STARLUX	3.300 FR	RS 0,68	2.244,00
0029	DESINFETANTE LIQUIDO DE USO GERAL FRASCO C 2L A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS TENSOATIVOS NAO IONICOS PRESERVANTE SOLVENTE SEQUESTRANTE CONSERVADOR DE PH AROMATIZANTES CORANTES essencia EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DA FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE DESINFETA LIMPA E PERFUMA	STARLUX	STARLUX	5.000 FR	RS 1,80	9.000,00
0030	DESODORIZADOR SANITARIO COM SUPORTE PESO LIQUIDO APROXIMADO 35G	GLADE	GLADE	4.100 UN	RS 0,65	2.665,00
0061	PANO DE CHAO TIPO SACO DUPLO DE ALGODAO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	SANTOS REIS	SANTOS REIS	2.600 UN	RS 2,00	5.200,00
0062	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODAO DIMENSOES APROXIMADAS 64 X 44 CM	SANTOS REIS	SANTOS REIS	2.650 UN	RS 2,00	5.300,00
0065	PAPEL HIGIENICO 30M X 10CM EXTRA MACIO E SEM PERFUME FARDO C 64 ROLOS	NEVE	NEVE	1.200 FD	RS 20,00	24.000,00
0091	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE EM VINIL (PVC) PARA COLOCACAO DE ENTRADA DE AMBIENTES PARA HIGIENIZACAO E DESINFECACAO DE SOLAS DE CALCADOS COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE VAZAMENTO DO LIQUIDO SANITIZANTE BASE EMBORRACHADA ADERENTE ANTIDERRAPANTE EMENDAS ANTICHAMA FACIL LIMPEZA ESPESSURA DE 10 MM DIMENSOES APROXIMADAS DE 58X38CM	DRYFEET	DRYFEET	20 UN	RS 36,98	739,60
0092	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE EM VINIL (PVC) PARA COLOCACAO DE ENTRADA DE AMBIENTES PARA HIGIENIZACAO E DESINFECACAO DE SOLAS DE CALCADOS COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE VAZAMENTO DO LIQUIDO SANITIZANTE BASE EMBORRACHADA ADERENTE ANTIDERRAPANTE EMENDAS ANTI CHAMA FACIL LIMPEZA ESPESSURA DE 10 MM DIMENSOES APROXIMADAS DE 100M X 060	DRYFEET	DRYFEET	20 UN	RS 39,00	780,00
0093	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDIDAS MINIMAS 140 X 070 M	SANTISTA	SANTISTA	700 UN	RS 5,99	4.193,00
0094	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO MEDIDAS MINIMAS 80 X 50 CM	SANTISTA	SANTISTA	830 UN	RS 3,24	2.689,20
0108	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZAS GERAIS COM ALCA DE PLASTICO DIMENSOES APROXIMADAS 45CMX9CM X 25 CM	LORENZON	LORENZON	200 UN	RS 3,77	754,00
0109	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLASTICO DIAMETRO 12 CM	PLASUTIL	PLASUTIL	50 UN	RS 4,90	245,00
0118	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C50UND	DESCARPACK	DESCARPACK	400 CX	RS 10,00	4.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 160.284,80
Valor Total:						RS 692.303,60

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:F93CA112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 002.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Registro de Preços Eletrônico - 002.2022	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Acido muriatico embalagem c 1000ml
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,15
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0002
Descrição:	Agua sanitaria alvejante EMBALAGEM C 1000ML
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,24
Valor Final:	0,93
Valor Total:	6.045,00

Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	YPE
Item:	0003
Descrição:	Amaciante de roupa embalagem com 5l
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,00
Valor Final:	6,45
Valor Total:	3.225,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	YPE
Item:	0004
Descrição:	Amaciante de roupa embalagem com 2L
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,38
Valor Final:	3,99
Valor Total:	1.197,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MAXLIMP
Item:	0005
Descrição:	Alcool etílico frasco com 1000 ml
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	5,39
Valor Total:	51.205,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ALGELL
Item:	0006
Descrição:	Alcool etílico hidratado em gel Embalagem: Frasco plastico de 500 g
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,00
Valor Final:	4,39
Valor Total:	41.705,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SANTA CRUZ
Item:	0007
Descrição:	Aromatizador de ambiente em forma de aerosol embalagem com 360 ml
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	6,05
Valor Total:	8.470,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SECAR
Item:	0008
Descrição:	Avental descartavel em TNT 30G fechamento na parte de tras com fitas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	4,95
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BEM ME QUER
Item:	0009
Descrição:	Bacia plastica capacidade minima 10 litros Resistente robusta alca anatomica para auxiliar na limpeza de roupas objetos ou ambientes
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,03
Valor Final:	6,85
Valor Total:	1.575,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0010
Descrição:	Bacia plastica capacidade minima 20 litros Resistente robusta alca anatomica para auxiliar na limpeza de roupas objetos ou ambientes

Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	9,80
Valor Total:	2.058,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0011
Descrição:	Bacia plastica capacidade minima 30 litros Resistente robusta alca anatomica para auxiliar na limpeza de roupas objetos ou ambientes
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,36
Valor Final:	11,90
Valor Total:	2.499,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0012
Descrição:	Balde plastico capacidade de 30 litros em polietileno de alta densidade resistente a impacto paredes e fundo reforcados alca em aco zincado o produto devera ter etiqueta com a identificacao marca do fabricante e capacidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,67
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0013
Descrição:	Balde plastico capacidade 50 l com tampa em polietileno de alta densidade resistente a impacto paredes e fundo reforcados alca em aco zincado o produto devera teretiqueta com a identificacao marca do fabricante e capacidade
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,16
Valor Final:	25,40
Valor Total:	5.588,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0014
Descrição:	BALDE PLASTICO ALcA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 L
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,00
Valor Final:	4,80
Valor Total:	1.104,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0015
Descrição:	Cera liquida incolor embalagem c 750ml
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,21
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.210,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	STARLUX
Item:	0016
Descrição:	Cesto lixo telado material plastico capacidade 10 l sem tampa
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,17
Valor Final:	2,25
Valor Total:	697,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0017
Descrição:	Cesto lixo material plastico capacidade 15 l com pedal e tampa
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,36
Valor Final:	8,30

Valor Total:	3.403,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0018
Descrição:	Cesto lixo material plastico capacidade 50 l com tampa
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	24,90
Valor Total:	6.474,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0019
Descrição:	Creme dental 4 em 1 menta fresca Anticaries Dentes Brancos Limpeza Profunda Halito Fresco
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,53
Valor Final:	3,45
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SORRISO
Item:	0020
Descrição:	creme dental com flour 90grs
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,15
Valor Total:	107,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COLGATE
Item:	0021
Descrição:	Corde para varal n° 3 pacote c 10m
Quantidade:	440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,20
Valor Final:	1,75
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BILLA
Item:	0022
Descrição:	Colher descartavel refeicao cristal extra forte pacote c 50 unidades
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	0,90
Valor Total:	846,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0023
Descrição:	Copo descartavel capacidade 50ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	1,68
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0024
Descrição:	Copo descartavel capacidade 150ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	12.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,55
Valor Final:	1,70
Valor Total:	21.760,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0025

Descrição:	Copo descartavel capacidade 180ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,50
Valor Final:	3,30
Valor Total:	15.840,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0026
Descrição:	Copo descartavel capacidade 300ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	3.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,12
Valor Final:	4,60
Valor Total:	17.480,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0027
Descrição:	Desentupidor de pia corpo de borracha cabo de madeira com aproximadamente 10cm
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.015,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BETTANIN
Item:	0028
Descrição:	Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativos cationicos tensoativos nao ionicos preservante solvente sequestrante conservador de PH aromatizantes corantes essencia Embalagem devera conter identificacao do produto marca do fabricante data da fabricacao prazo de validade e registro ou notificacao no ministerio da saude desinfeta limpa e perfuma
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,75
Valor Final:	0,68
Valor Total:	2.244,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	STARLUX
Item:	0029
Descrição:	Desinfetante liquido de uso geral frasco c 2l a base de Tensoativos cationicos tensoativos nao ionicos preservante solvente sequestrante conservador de PH aromatizantes corantes essencia Embalagem devera conter identificacao do produto marca do fabricante data da fabricacao prazo de validade e registro ou notificacao no ministerio da saude desinfeta limpa e perfuma
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	1,80
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	STARLUX
Item:	0030
Descrição:	Desodorizador sanitario com suporte peso liquido aproximado 35g
Quantidade:	4.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,03
Valor Final:	0,65
Valor Total:	2.665,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	GLADE
Item:	0031
Descrição:	Dispenser para copos plasticos descartaveis capacidade 100 copos de 150 a 200 ml
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,63
Valor Final:	28,45
Valor Total:	5.974,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NOBRE
Item:	0032
Descrição:	Dispenser plastico para alcool liquido tipo borrifador 300ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,54

Valor Final:	29,95
Valor Total:	2.995,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NOBRE
Item:	0033
Descrição:	DISpenser plastico de parede para ALCOOL EM GEL com valvula e tampa PUMP 300ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,66
Valor Final:	47,50
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NOBRE
Item:	0034
Descrição:	Detergente concentrado Com a seguinte composicao: linear aquil benzeno sulfato de sodio alcalinizante espessante sequestrante conservante corante perfume e agua desmineralizada Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sodio (biodegradavel) Testado por dermatologistas com responsavel tecnico e registro no ANVISA embalado em frasco em 500 ml resistente de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no minimo 24 meses AROMAS VARIADOS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,84
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MAXLIMP
Item:	0035
Descrição:	Escova Dental Infantil Macia Cerdas de nylon macias4 fileiras de tufos 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 15cm de comprimento anatomico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado tipo flow pack
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,20
Valor Final:	2,45
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COLGATE
Item:	0036
Descrição:	Escova Dental Adulto Cerdas de nylon macias 4 fileiras de tufos 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 17cm de comprimento anatomico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado tipo flow pack
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,57
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COLGATE
Item:	0037
Descrição:	Esponha de la de aco composicao: aco carbono esponja de loucas talheres vidros panelas e objetos de aluminio embalagem plastica contendo 8 unidades com o peso liquido de no minimo 60 g com selo do Inmetro
Quantidade:	4.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,82
Valor Final:	1,55
Valor Total:	6.665,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ASSOLAN
Item:	0038
Descrição:	Escova sanitaria com suporte
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,09
Valor Final:	7,65
Valor Total:	2.218,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	2M
Item:	0039
Descrição:	Esponha sintetica dupla face em espuma de poliuretano fibra sintetica abrasiva dimensOes aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm embalagem plastica c SAC da empresa data de fabricacao e n/4 de lote contendo 1 esponja
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	0,60

Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CONDOR
Item:	0040
Descrição:	Faca descartavel refeicao cristal extra forte pacote 50 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,38
Valor Final:	3,45
Valor Total:	1.725,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0041
Descrição:	Flanela para limpeza
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	0,93
Valor Total:	2.418,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FLANEMBERG
Item:	0042
Descrição:	Fosforo
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	1,95
Valor Total:	2.145,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BILLA
Item:	0043
Descrição:	Garfo descartavel refeicao cristal
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,13
Valor Final:	3,35
Valor Total:	3.350,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0044
Descrição:	Guardanapo de papel descartavel dimensOes aproximadas 23 x 23cm pct e 50 und
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	1,05
Valor Total:	2.730,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0045
Descrição:	Inseticida sem odor tipo spray (aerosol) uso domestico extermina qualquer tipo de inseto caseiro sem CFC cloro fluorcarbono Composicao: dAletrina 01% permetrina 01% tetrametrina 035%o solvente alifatico e propelente (propanobutano) O produto deve ter registro no Ministerio da Saude Embalagem com 300 ml com dados do fabricante data de fabricacao
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,82
Valor Final:	7,35
Valor Total:	8.085,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BAYGON
Item:	0046
Descrição:	Limpa aluminio de 1» qualidade composicao acido sulfonico fosfatizante desoxidante conservante corante organico e agua acido sulfonico embalagem plastica opaca contendo 500ml registro no MS ANVISA e quimico responsavel
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	2,15
Valor Total:	4.515,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.J.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)

Modelo:	BRILHOTEX
Item:	0047
Descrição:	Limpa vidro liquido embalagem com c 500ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	2,85
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	UAU
Item:	0048
Descrição:	Limpador liquido multiuso embalagem c 500ml
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,75
Valor Final:	2,85
Valor Total:	5.415,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	UAU
Item:	0049
Descrição:	Lustra moveis frasco c 200ml
Quantidade:	1.160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,07
Valor Final:	3,95
Valor Total:	4.582,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	YPÊ
Item:	0050
Descrição:	Luvas descartaveis plasticas transparentes para alimentos pct c 100 unid
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,75
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	TALGE
Item:	0051
Descrição:	Luvas para limpeza geral em borracha de latex natural reforcada com revestimento interno superficie externa antiderrapante e SAC da empresa data de fabricacao n/4 lote n/4 de certificado de aprovacao do ministerio do trabalho (Tamp M G)
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	9,33
Valor Final:	3,75
Valor Total:	3.187,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0052
Descrição:	Luva Latex Com Po latex de borracha 100% natural Lisa ambidestra nao esterilizada e de cor natural contem po de amido de milho Grau USP Indicada para procedimentos nao cirurgicos proporciona uma barreira contra contaminacao Produto descartavel e de uso unico Tamanhos: PPPMGValidade: 5 anos apos a data de fabricacao Embalagem: caixa C 100 unidades ( pares)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,00
Valor Final:	22,50
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0053
Descrição:	Naftalina pacote c 50g
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,06
Valor Final:	0,95
Valor Total:	712,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	GUARANI
Item:	0054
Descrição:	Prato raso redondo descartavel Branco 21cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades
Quantidade:	1.400

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	2,55
Valor Total:	3.570,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0055
Descrição:	Prato raso redondo descartavel Branco 15cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,11
Valor Final:	1,95
Valor Total:	975,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0056
Descrição:	Palito de dente madeira caixa c 100 palitos
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,03
Valor Final:	0,55
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	GINA
Item:	0057
Descrição:	Prato Descartavel Cumbuca Funda 300 PCT 52 Prato Descartavel Cumbuca Fund
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	5,10
Valor Total:	1.530,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0058
Descrição:	Prato Descartavel Cumbuca Funda 15cm
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0059
Descrição:	Prato Descartavel Cumbuca Funda 12cm
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0060
Descrição:	Pa para lixo Material: PLASTICA COLETOR PLASTICO CABO DE MADEIRA 80CM
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,10
Valor Final:	4,75
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0061
Descrição:	Pano de chao tipo saco duplo de algodao cru medindo aproximadamente 46x70cm
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTOS REIS
Item:	0062
Descrição:	Pano de prato material algodao dimensOes aproximadas 64 x 44 cm
Quantidade:	2.650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	5.300,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTOS REIS
Item:	0063
Descrição:	Pano multiuso dimensOes aproximadas 60 x 33cm pacote c 05 unidades
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	2,25
Valor Total:	1.575,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CONDOR
Item:	0064
Descrição:	Papel higienico pacote com 04 rolos material 100% fibra celulosica cor branca folhas duplas picotado macio neutro com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura produto com registro na ANVISA primeira qualidade
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,17
Valor Final:	1,95
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FOFINHO
Item:	0065
Descrição:	PAPEL HIGIENICO 30M X 10CM EXTRA MACIO E SEM PERFUME FARDO C 64 ROLOS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	50,07
Valor Final:	20,00
Valor Total:	24.000,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	NEVE
Item:	0066
Descrição:	Papel toalha rolo 60 folhas c 2 rolos
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,50
Valor Final:	3,10
Valor Total:	6.200,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	KITCHEN
Item:	0067
Descrição:	Papel aluminio rolo c 30cm x 75m
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BOREDA
Item:	0068
Descrição:	Papel filme pvc transparente comprimento 30 m
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.085,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BOREDA
Item:	0069
Descrição:	PAPEL FILME PVC COMPRIMENTO 30 M

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	2,55
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BOREDA
Item:	0070
Descrição:	Prendedor de roupa plastico pacote c 12 und
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,70
Valor Final:	4,20
Valor Total:	1.890,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CRISTAL
Item:	0071
Descrição:	Querosene comum aplicacao limpeza em geral frasco c 900ml
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,80
Valor Final:	14,90
Valor Total:	8.195,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	2M
Item:	0072
Descrição:	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificacao e cabo de rosca
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,95
Valor Final:	4,90
Valor Total:	5.390,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0073
Descrição:	Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificacao e cabo de rosca
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,30
Valor Final:	5,45
Valor Total:	7.085,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CRISTAL
Item:	0074
Descrição:	Sabao em barra a base de acidos graxos glicerina conservante sal inorganico branqueador optico carbonato de calcio corante mascarante e agua Pacote com 5 unidades de 200g
Quantidade:	1.660
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,05
Valor Final:	5,45
Valor Total:	9.047,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	GUARANI
Item:	0075
Descrição:	Sabao em po multiacao composicao: bioativo coadjuvante sinergista branqueador optico enzima transponantes corantes essencia alquil benzeno sulfato de sodio carga e aguaEmbalagem com 500g com selo do Inmetro ou registro na ANVISA
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,18
Valor Final:	1,20
Valor Total:	8.400,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ABSOLUTO
Item:	0076
Descrição:	Sabonete liquido para maos aspecto fisico viscoso neutro hidratante antiseptico aromatizado erva doce ou floral biodegradavel PH 50 a 60 embalagem plastica com 1000ml
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,80
Valor Final:	12,90

Valor Total:	41.280,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SALUTARIS
Item:	0077
Descrição:	Sabonete solido perfumado uso adulto de primeira linha unidade c 90g
Quantidade:	1.460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,01
Valor Final:	1,99
Valor Total:	2.905,40
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	EVEN
Item:	0078
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 15 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	3,80
Valor Total:	6.460,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUALINE
Item:	0079
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 30 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,00
Valor Final:	4,45
Valor Total:	7.565,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUALINE
Item:	0080
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 50 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,00
Valor Final:	6,45
Valor Total:	10.965,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUALINE
Item:	0081
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 100 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,00
Valor Final:	8,50
Valor Total:	14.450,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	QUALINE
Item:	0082
Descrição:	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,53
Valor Final:	8,90
Valor Total:	13.350,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	IGUAL
Item:	0083
Descrição:	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,00
Valor Final:	14,40
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ROLLBAG
Item:	0084

Descrição:	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bobina
Valor Referência	32,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ROLLBAG
Item:	0085
Descrição:	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bobina
Valor Referência	35,25
Valor Final:	17,55
Valor Total:	1.755,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ROLLBAG
Item:	0086
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 12 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,00
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0087
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,00
Valor Final:	7,45
Valor Total:	372,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0088
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,00
Valor Final:	7,45
Valor Total:	372,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0089
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,00
Valor Final:	9,95
Valor Total:	497,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0090
Descrição:	Soda caustica aplicacao limpeza em geral embalagem c 1 kg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,30
Valor Final:	9,45
Valor Total:	3.780,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	LIMPA FÁCIL
Item:	0091
Descrição:	Tapete capacho sanitizante em vinil (PVC) para colocacao de entrada de ambientes para higienizacao e desinfeccao de solas de calçados com borda vedante que impede vazamento do liquido sanitizante base emborrachada aderente antiderrapante emendas antichama facil limpeza espessura de 10 mm dimensOes aproximadas de 58x38cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,14

Valor Final:	36,98
Valor Total:	739,60
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	DRYFEET
Item:	0092
Descrição:	Tapete capacho sanitizante em vinil (PVC) para colocação de entrada de ambientes para higienização e desinfecção de solas de calçados com borda vedante que impede vazamento do líquido sanitizante base emborrachada aderente antiderrapante emendas anti chama fácil limpeza espessura de 10 mm dimensões aproximadas de 100m x 060
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,96
Valor Final:	39,00
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	DRYFEET
Item:	0093
Descrição:	Toalha de banho 100% algodão medidas mínimas 140 x 070 m
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,04
Valor Final:	5,99
Valor Total:	4.193,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTISTA
Item:	0094
Descrição:	Toalha de rosto 100% algodão medidas mínimas 80 x 50 cm
Quantidade:	830
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,56
Valor Final:	3,24
Valor Total:	2.689,20
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SANTISTA
Item:	0095
Descrição:	Touca descartáveis pct com 100 unid
Quantidade:	780
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,00
Valor Final:	6,45
Valor Total:	5.031,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	NOBRE
Item:	0096
Descrição:	Vassoura com cerdas de nylon base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas ^ base de devera ser firme e resistente
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	5,85
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0097
Descrição:	Vassoura cerdas sisal cabo madeira aplicação limpeza teto cabo 300 cm
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,23
Valor Final:	13,55
Valor Total:	8.807,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0098
Descrição:	Vassoura piacava n.º 10 base medindo aproximadamente 30 cm com cabo de madeira plastificado resistente medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base de devera ser firme e resistente
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,02
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0099
Descrição:	VASSOURA CERDAS PeLO SINTeTICO CEPA 30CM CABO MADEIRA
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,08
Valor Final:	4,95
Valor Total:	8.415,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0100
Descrição:	VASSOURA GARI CERDAS PIAcAVA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,29
Valor Final:	10,25
Valor Total:	13.325,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0101
Descrição:	DETERGENTE LIQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500ML
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,55
Valor Final:	0,97
Valor Total:	3.104,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MARILUX
Item:	0102
Descrição:	SABaO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G
Quantidade:	860
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,24
Valor Final:	4,99
Valor Total:	4.291,40
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	LAVA BEM
Item:	0103
Descrição:	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PRoPRIO PARA COZINHA
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,15
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	BEM ME QUER
Item:	0104
Descrição:	GARRAFA TeRMICA DE PRESSaO CAPACIDADE 1 L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,14
Valor Final:	27,90
Valor Total:	3.627,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	INVICTA
Item:	0105
Descrição:	JARRA PLaSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,27
Valor Final:	4,75
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	IMPLAST
Item:	0106
Descrição:	PALHA DE AcO MeDIA N; 01 EMBALAGEM C 25G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	1,51
Valor Final:	1,25
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ATLAS
Item:	0107
Descrição:	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,35
Valor Total:	893,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COTTON
Item:	0108
Descrição:	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZAS GERAIS COM ALCA DE PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS 45CMx9CM X 25 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,45
Valor Final:	3,77
Valor Total:	754,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	LORENZON
Item:	0109
Descrição:	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 12 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,78
Valor Final:	4,90
Valor Total:	245,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0110
Descrição:	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 16 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,33
Valor Final:	6,80
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ARCA PLAST
Item:	0111
Descrição:	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 20 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,41
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	ARCA PLAST
Item:	0112
Descrição:	TOALHA DE PAPEL NaO RECICLAVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23CM PCT C 1000 FOLHAS
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,00
Valor Final:	7,90
Valor Total:	17.380,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0113
Descrição:	TOALHA DE PAPEL NaO RECICLAVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20CM ROLO COM 200M
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	19.800,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0114
Descrição:	ESPANADOR DE PO CABO APROXIMADAMENTE 40CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,57
Valor Final:	11,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	DUSTER
Item:	0115
Descrição:	LUVA DESCARTaVEL MATERIL VINIL SEM Po TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CX C100UND
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	16,45
Valor Total:	5.757,50
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	VABENE
Item:	0116
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 50 x 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	7,15
Valor Total:	715,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COLACRIL
Item:	0117
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 100 x 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	15,00
Valor Final:	9,95
Valor Total:	995,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COLACRIL
Item:	0118
Descrição:	MaSCARA DESCARTaVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C50UND
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	35,20
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0119
Descrição:	HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C1L
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,97
Valor Final:	13,00
Valor Total:	3.250,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	COALA
Item:	0120
Descrição:	PANO MULTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTaVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,15
Valor Final:	8,85
Valor Total:	4.425,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	CONDOR
Item:	0121
Descrição:	PANO DE LIMPEZA DESCARTaVEL ULTRA ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Rolo

Fornecimento:	
Valor Referência:	165,37
Valor Final:	79,90
Valor Total:	47.940,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	MR. PLUS
Item:	0122
Descrição:	PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO P M G E GG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	36,49
Valor Final:	14,90
Valor Total:	4.470,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SAPEKA
Item:	0123
Descrição:	COLONIA INFANTIL COM CHEIRINHO DE BEBê 200 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,23
Valor Final:	4,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	FLORA
Item:	0124
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL 200ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,28
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	JOHNSONS
Item:	0125
Descrição:	TESOURINHAS DE UNHAS INFANTIL MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO: 75 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,71
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	DILCINTIA
Item:	0126
Descrição:	SABONETE LIQUIDO PARA MaOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLÁSTICA C 1000ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	5,10
Valor Total:	7.650,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 20:44:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	SALUTARIS

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1C26DCEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 002.2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Acido muriatico embalagem c 1000ml
Quantidade:	850

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,15
Valor Final:	3,00
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0002
Descrição:	Agua sanitaria alvejante EMBALAGEM C 1000ML
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,24
Valor Final:	0,93
Valor Total:	6.045,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	YPE
Item:	0003
Descrição:	Amaciante de roupa embalagem com 5l
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,00
Valor Final:	6,45
Valor Total:	3.225,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	YPE
Item:	0004
Descrição:	Amaciante de roupa embalagem com 2L
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,38
Valor Final:	3,99
Valor Total:	1.197,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MAXLIMP
Item:	0005
Descrição:	Alcool etilico frasco com 1000 ml
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	5,39
Valor Total:	51.205,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ALGELL
Item:	0006
Descrição:	Alcool etilico hidratado em gel Embalagem: Frasco plastico de 500 g
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,00
Valor Final:	4,39
Valor Total:	41.705,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SANTA CRUZ
Item:	0007
Descrição:	Aromatizador de ambiente em forma de aerosol embalagem com 360 ml
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	6,05
Valor Total:	8.470,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SECAR
Item:	0008
Descrição:	Avental descartavel em TNT 30G fechamento na parte de tras com fitas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	4,95
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BEM ME QUER
Item:	0009
Descrição:	Bacia plastica capacidade minima 10 litros Resistente robusta alca anatomica para auxiliar na limpeza de roupas objetos ou ambientes
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	18,03
Valor Final:	6,85
Valor Total:	1.575,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0010
Descrição:	Bacia plastica capacidade minima 20 litros Resistente robusta alca anatomica para auxiliar na limpeza de roupas objetos ou ambientes
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	9,80
Valor Total:	2.058,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0011
Descrição:	Bacia plastica capacidade minima 30 litros Resistente robusta alca anatomica para auxiliar na limpeza de roupas objetos ou ambientes
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,36
Valor Final:	11,90
Valor Total:	2.499,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0012
Descrição:	Balde plastico capacidade de 30 litros em polietileno de alta densidade resistente a impacto paredes e fundo reforcados alca em aco zincado o produto devera ter etiqueta com a identificacao marca do fabricante e capacidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,67
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0013
Descrição:	Balde plastico capacidade 50 l com tampa em polietileno de alta densidade resistente a impacto paredes e fundo reforcados alca em aco zincado o produto devera teretiqueta com a identificacao marca do fabricante e capacidade
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,16
Valor Final:	25,40
Valor Total:	5.588,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0014
Descrição:	BALDE PLASTICO ALcA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 L
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,80
Valor Total:	1.104,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MERCOPLAS
Item:	0015
Descrição:	Cera liquida incolor embalagem c 750ml
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,21
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.210,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	STARLUX
Item:	0016
Descrição:	Cesto lixo telado material plastico capacidade 10 l sem tampa
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,17
Valor Final:	2,25
Valor Total:	697,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0017
Descrição:	Cesto lixo material plastico capacidade 15 l com pedal e tampa
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,36

Valor Final:	8,30
Valor Total:	3.403,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0018
Descrição:	Cesto lixo material plastico capacidade 50 l com tampa
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	24,90
Valor Total:	6.474,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0019
Descrição:	Creme dental 4 em 1 menta fresca Anticaries Dentes Brancos Limpeza Profunda Halito Fresco
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,53
Valor Final:	3,45
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SORRISO
Item:	0020
Descrição:	creme dental com flour 90grs
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,15
Valor Total:	107,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COLGATE
Item:	0021
Descrição:	Corda para varal n; 3 pacote c 10m
Quantidade:	440
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,20
Valor Final:	1,75
Valor Total:	770,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BILLA
Item:	0022
Descrição:	Colher descartavel refeicao cristal extra forte pacote c 50 unidades
Quantidade:	940
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	0,90
Valor Total:	846,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0023
Descrição:	Copo descartavel capacidade 50ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	1,68
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0024
Descrição:	Copo descartavel capacidade 150ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	12.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,55
Valor Final:	1,70
Valor Total:	21.760,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0025
Descrição:	Copo descartavel capacidade 180ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,50
Valor Final:	3,30
Valor Total:	15.840,00

Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0026
Descrição:	Copo descartavel capacidade 300ml pacote c 100 unidades
Quantidade:	3.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,12
Valor Final:	4,60
Valor Total:	17.480,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0027
Descrição:	Desentupidor de pia corpo de borracha cabo de madeira com aproximadamente 10cm
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.015,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BETTANIN
Item:	0028
Descrição:	Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativos cationicos tensoativos nao ionicos preservante solvente sequestrante conservador de PH aromatizantes corantes essencia Embalagem devera conter identificacao do produto marca do fabricante data da fabricacao prazo de validade e registro ou notificacao no ministerio da saude desinfeta limpa e perfuma
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,75
Valor Final:	0,68
Valor Total:	2.244,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	STARLUX
Item:	0029
Descrição:	Desinfetante liquido de uso geral frasco c 2l a base de Tensoativos cationicos tensoativos nao ionicos preservante solvente sequestrante conservador de PH aromatizantes corantes essencia Embalagem devera conter identificacao do produto marca do fabricante data da fabricacao prazo de validade e registro ou notificacao no ministerio da saude desinfeta limpa e perfuma
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,21
Valor Final:	1,80
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	STARLUX
Item:	0030
Descrição:	Desodorizador sanitario com suporte peso liquido aproximado 35g
Quantidade:	4.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,03
Valor Final:	0,65
Valor Total:	2.665,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GLADE
Item:	0031
Descrição:	Dispenser para copos plasticos descartaveis capacidade 100 copos de 150 a 200 ml
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,63
Valor Final:	28,45
Valor Total:	5.974,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NOBRE
Item:	0032
Descrição:	Dispenser plastico para alcool liquido tipo borrifador 300ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,54
Valor Final:	29,95
Valor Total:	2.995,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NOBRE
Item:	0033
Descrição:	DISPENSER plastico de parede para ALCOOL EM GEL com valvula e tampa PUMP 300ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,66
Valor Final:	47,50

Valor Total:	4.750,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NOBRE
Item:	0034
Descrição:	Detergente concentrado Com a seguinte composicao: linear aquil benzeno sulfato de sodio alcalinizante espessante sequestrante conservante corante perfume e agua desmineralizada Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sodio (biodegradavel) Testado por dermatologistas com responsavel tecnico e registro no ANVISA embalado em frasco em 500 ml resistente de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no minimo 24 meses AROMAS VARIADOS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,84
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MAXLIMP
Item:	0035
Descrição:	Escova Dental Infantil Macia Cerdas de nylon macias4 fileiras de tufos 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 15cm de comprimento anatomico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado tipo flow pack
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,20
Valor Final:	2,45
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COLGATE
Item:	0036
Descrição:	Escova Dental Adulto Cerdas de nylon macias 4 fileiras de tufos 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 17cm de comprimento anatomico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado tipo flow pack
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,57
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COLGATE
Item:	0037
Descrição:	Esponha de la de aco composicao: aco carbono esponja de loucas talheres vidros panelas e objetos de aluminio embalagem plastica contendo 8 unidades com o peso liquido de no minimo 60 g com selo do Inmetro
Quantidade:	4.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,82
Valor Final:	1,55
Valor Total:	6.665,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ASSOLAN
Item:	0038
Descrição:	Escova sanitaria com suporte
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,09
Valor Final:	7,65
Valor Total:	2.218,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	2M
Item:	0039
Descrição:	Esponha sintetica dupla face em espuma de poliuretano fibra sintetica abrasiva dimensOes aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm embalagem plastica c SAC da empresa data de fabricacao e n/4 de lote contendo 1 esponja
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	0,60
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CONDOR
Item:	0040
Descrição:	Faca descartavel refeicao cristal extra forte pacote 50 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,38
Valor Final:	3,45
Valor Total:	1.725,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0041
Descrição:	Flanela para limpeza
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	2,00
Valor Final:	0,93
Valor Total:	2.418,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	FLANEMBERG
Item:	0042
Descrição:	Fosforo
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,00
Valor Final:	1,95
Valor Total:	2.145,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BILLA
Item:	0043
Descrição:	Garfo descartavel refeicao cristal
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	3,35
Valor Total:	3.350,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	STRAWPLAST
Item:	0044
Descrição:	Guardanapo de papel descartavel dimensOes aproximadas 23 x 23cm pct e 50 und
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,00
Valor Final:	1,05
Valor Total:	2.730,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0045
Descrição:	Inseticida sem odor tipo spray (aerosol) uso domestico extermina qualquer tipo de inseto caseiro sem CFC clorofluorcarbono Composicao: dAletrina 01% permetrina 01% tetrametrina 035%o solvente alifatico e propelente (propanobutano) O produto deve ter registro no Ministerio da Saude Embalagem com 300 ml com dados do fabricante data de fabricacao
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,82
Valor Final:	7,35
Valor Total:	8.085,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BAYGON
Item:	0046
Descrição:	Limpa aluminio de 1» qualidade composicao acido sulfonico fosfatizante desoxidante conservante corante organico e agua acido sulfonico embalagem plastica opaca contendo 500ml registro no MS ANVISA e quimico responsavel
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,15
Valor Total:	4.515,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BRILHOTEX
Item:	0047
Descrição:	Limpa vidro liquido embalagem com c 500ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	2,85
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	UAU
Item:	0048
Descrição:	Limpador liquido multiuso embalagem c 500ml
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,75
Valor Final:	2,85
Valor Total:	5.415,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	UAU
Item:	0049
Descrição:	Lustra moveis frasco c 200ml
Quantidade:	1.160
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	5,07
Valor Final:	3,95
Valor Total:	4.582,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	YPÉ
Item:	0050
Descrição:	Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c 100 unid
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,75
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	TALGE
Item:	0051
Descrição:	Luvas para limpeza geral em borracha de latex natural reforçada com revestimento interno superfície externa antiderrapante e SAC da empresa data de fabricação n/4 lote n/4 de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tamp M G)
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	9,33
Valor Final:	3,75
Valor Total:	3.187,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0052
Descrição:	Luva Latex Com Po latex de borracha 100% natural Lisa ambidestra nao esterilizada e de cor natural contem po de amido de milho Grau USP Indicada para procedimentos nao cirurgicos proporciona uma barreira contra contaminacao Produto descartavel e de uso unico Tamanhos: PPPMGValidade: 5 anos apos a data de fabricacao Embalagem: caixa C 100 unidades ( pares)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,00
Valor Final:	22,50
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MUCAMBO
Item:	0053
Descrição:	Naftalina pacote c 50g
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,06
Valor Final:	0,95
Valor Total:	712,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	GUARANI
Item:	0054
Descrição:	Prato raso redondo descartavel Branco 21cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,50
Valor Final:	2,55
Valor Total:	3.570,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0055
Descrição:	Prato raso redondo descartavel Branco 15cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,11
Valor Final:	1,95
Valor Total:	975,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0056
Descrição:	Palito de dente madeira caixa c 100 palitos
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,03
Valor Final:	0,55
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	GINA
Item:	0057
Descrição:	Prato Descartavel Cumbuca Funda 300 PCT 52 Prato Descartavel Cumbuca Fund
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,54

Valor Final:	5,10
Valor Total:	1.530,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0058
Descrição:	Prato Descartavel Cumbuca Funda 15cm
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COPOBRAS
Item:	0059
Descrição:	Prato Descartavel Cumbuca Funda 12cm
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CRISTAL COPOS
Item:	0060
Descrição:	Pa para lixo Material: PLASTICA COLETOR PLÁSTICO CABO DE MADEIRA 80CM
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,10
Valor Final:	4,75
Valor Total:	5.700,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0061
Descrição:	Pano de chao tipo saco duplo de algodao cru medindo aproximadamente 46x70cm
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTOS REIS
Item:	0062
Descrição:	Pano de prato material algodao dimensOes aproximadas 64 x 44 cm
Quantidade:	2.650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	5.300,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTOS REIS
Item:	0063
Descrição:	Pano multiuso dimensOes aproximadas 60 x 33cm pacote c 05 unidades
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	2,25
Valor Total:	1.575,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CONDOR
Item:	0064
Descrição:	Papel higienico pacote com 04 rolos material 100% fibra celulosica cor branca folhas duplas picotado macio neutro com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura produto com registro na ANVISA primeira qualidade
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,17
Valor Final:	1,95
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	FOFINHO
Item:	0065
Descrição:	PAPEL HIGIENICO 30M X 10CM EXTRA MACIO E SEM PERFUME FARDO C 64 ROLOS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	50,07
Valor Final:	20,00

Valor Total:	24.000,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NEVE
Item:	0066
Descrição:	Papel toalha rolo 60 folhas c 2 rolos
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,50
Valor Final:	3,10
Valor Total:	6.200,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	KITCHEN
Item:	0067
Descrição:	Papel aluminio rolo c 30cm x 75m
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,90
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BOREDA
Item:	0068
Descrição:	Papel filme pvc transparente comprimento 30 m
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	1,55
Valor Total:	1.085,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BOREDA
Item:	0069
Descrição:	PAPEL FILME PVC COMPRIMENTO 30 M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	2,55
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BOREDA
Item:	0070
Descrição:	Prendedor de roupa plastico pacote c 12 und
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,70
Valor Final:	4,20
Valor Total:	1.890,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CRISTAL
Item:	0071
Descrição:	Querosene comum aplicacao limpeza em geral frasco c 900ml
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,80
Valor Final:	14,90
Valor Total:	8.195,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	2M
Item:	0072
Descrição:	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificacao e cabo de rosca
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,95
Valor Final:	4,90
Valor Total:	5.390,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0073
Descrição:	Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificacao e cabo de rosca
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,30
Valor Final:	5,45
Valor Total:	7.085,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira

Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CRISTAL
Item:	0074
Descrição:	Sabao em barra a base de acidos graxos glicerina conservante sal inorganico branqueador optico carbonato de calcio corante mascarante e agua Pacote com 5 unidades de 200g
Quantidade:	1.660
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,05
Valor Final:	5,45
Valor Total:	9.047,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	GUARANI
Item:	0075
Descrição:	Sabao em po multiacao composicao: bioativo coadjuvante sinergista branqueador optico enzima transponantes corantes essencia alquil benzeno sulfato de sodio carga e aguaEmbalagem com 500g com selo do Inmetro ou registro na ANVISA
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,18
Valor Final:	1,20
Valor Total:	8.400,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ABSOLUTO
Item:	0076
Descrição:	Sabonete liquido para maos aspecto fisico viscoso neutro hidratante antiseptico aromatizado erva doce ou floral biodegradavel PH 50 a 60 embalagem plastica com 1000ml
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,80
Valor Final:	12,90
Valor Total:	41.280,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SALUTARIS
Item:	0077
Descrição:	Sabonete solido perfumado uso adulto de primeira linha unidade c 90g
Quantidade:	1.460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	1,99
Valor Total:	2.905,40
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	EVEN
Item:	0078
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 15 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,00
Valor Final:	3,80
Valor Total:	6.460,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	QUALINE
Item:	0079
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 30 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,00
Valor Final:	4,45
Valor Total:	7.565,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	QUALINE
Item:	0080
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 50 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,00
Valor Final:	6,45
Valor Total:	10.965,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	QUALINE
Item:	0081
Descrição:	Saco plastico para lixo capacidade 100 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,00
Valor Final:	8,50
Valor Total:	14.450,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO

Modelo:	QUALINE
Item:	0082
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,53
Valor Final:	8,90
Valor Total:	13.350,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	IGUAL
Item:	0083
Descrição:	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,00
Valor Final:	14,40
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ROLLBAG
Item:	0084
Descrição:	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bobina
Valor Referência	32,00
Valor Final:	15,40
Valor Total:	1.540,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ROLLBAG
Item:	0085
Descrição:	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bobina
Valor Referência	35,25
Valor Final:	17,55
Valor Total:	1.755,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ROLLBAG
Item:	0086
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 12 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,00
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0087
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,00
Valor Final:	7,45
Valor Total:	372,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0088
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	15,00
Valor Final:	7,45
Valor Total:	372,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0089
Descrição:	Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,00
Valor Final:	9,95
Valor Total:	497,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NEW PLAST
Item:	0090

Descrição:	Soda caustica aplicacao limpeza em geral embalagem c 1 kg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,30
Valor Final:	9,45
Valor Total:	3.780,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	LIMPA FÁCIL
Item:	0091
Descrição:	Tapete capacho sanitizante em vinil (PVC) para colocacao de entrada de ambientes para higienizacao e desinfeccao de solas de calçados com borda vedante que impede vazamento do liquido sanitizante base emborrachada aderente antiderrapante emendas antichama facil limpeza espessura de 10 mm dimensOes aproximadas de 58x38cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,14
Valor Final:	36,98
Valor Total:	739,60
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	DRYFEET
Item:	0092
Descrição:	Tapete capacho sanitizante em vinil (PVC) para colocacao de entrada de ambientes para higienizacao e desinfeccao de solas de calçados com borda vedante que impede vazamento do liquido sanitizante base emborrachada aderente antiderrapante emendas anti chama facil limpeza espessura de 10 mm dimensOes aproximadas de 100m x 060
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,96
Valor Final:	39,00
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	DRYFEET
Item:	0093
Descrição:	Toalha de banho 100% algodao medidas minimas 140 x 070 m
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,04
Valor Final:	5,99
Valor Total:	4.193,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTISTA
Item:	0094
Descrição:	Toalha de rosto 100% algodao medidas minimas 80 x 50 cm
Quantidade:	830
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,56
Valor Final:	3,24
Valor Total:	2.689,20
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTISTA
Item:	0095
Descrição:	Touca descartaveis pct com 100 unid
Quantidade:	780
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,00
Valor Final:	6,45
Valor Total:	5.031,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NOBRE
Item:	0096
Descrição:	Vassoura com cerdas de nylon base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm a fixacao das cerdas ^ base devera ser firme e resistente
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	5,85
Valor Total:	2.340,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0097
Descrição:	Vassoura cerdas sisal cabo madeira aplicacao limpeza teto cabo 300 cm
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,23
Valor Final:	13,55
Valor Total:	8.807,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0098

Descrição:	Vassoura piacava n° 10 base medindo aproximadamente 30 cm com cabo de madeira plastificado resistente medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base deveria ser firme e resistente
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,02
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0099
Descrição:	VASSOURA CERDAS PELO SINTÉTICO CEPA 30CM CABO MADEIRA
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,08
Valor Final:	4,95
Valor Total:	8.415,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0100
Descrição:	VASSOURA GARI CERDAS PIACAVA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,29
Valor Final:	10,25
Valor Total:	13.325,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ESPERANÇA
Item:	0101
Descrição:	DETERGENTE LÍQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500ML
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,55
Valor Final:	0,97
Valor Total:	3.104,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MARILUX
Item:	0102
Descrição:	SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G
Quantidade:	860
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,24
Valor Final:	4,99
Valor Total:	4.291,40
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	LAVA BEM
Item:	0103
Descrição:	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PRÓPRIO PARA COZINHA
Quantidade:	390
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,15
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	BEM ME QUER
Item:	0104
Descrição:	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,14
Valor Final:	27,90
Valor Total:	3.627,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	INVICTA
Item:	0105
Descrição:	JARRA PLÁSTICA COM TAMPÃO CAPACIDADE 4 L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,27
Valor Final:	4,75
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	IMPLAST
Item:	0106
Descrição:	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 EMBALAGEM C 25G
Quantidade:	360

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,51
Valor Final:	1,25
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ATLAS
Item:	0107
Descrição:	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,59
Valor Final:	2,35
Valor Total:	893,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COTTON
Item:	0108
Descrição:	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZAS GERAIS COM ALCA DE PLÁSTICO DIMENSOES APROXIMADAS 45CMx9CM X 25 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,45
Valor Final:	3,77
Valor Total:	754,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	LORENZON
Item:	0109
Descrição:	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 12 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,78
Valor Final:	4,90
Valor Total:	245,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0110
Descrição:	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 16 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,33
Valor Final:	6,80
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ARCA PLAST
Item:	0111
Descrição:	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 20 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,41
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	ARCA PLAST
Item:	0112
Descrição:	TOALHA DE PAPEL NAO RECICLAVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23CM PCT C 1000 FOLHAS
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,00
Valor Final:	7,90
Valor Total:	17.380,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0113
Descrição:	TOALHA DE PAPEL NAO RECICLAVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20CM ROLO COM 200M
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	19.800,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0114
Descrição:	ESPANADOR DE PO CABO APROXIMADAMENTE 40CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	21,57
Valor Final:	11,00
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	DUSTER
Item:	0115
Descrição:	LUVA DESCARTaVEL MATERIL VINIL SEM Po TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CX C100UND
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	35,00
Valor Final:	16,45
Valor Total:	5.757,50
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	VABENE
Item:	0116
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 50 x 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	12,00
Valor Final:	7,15
Valor Total:	715,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COLACRIL
Item:	0117
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 100 x 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,95
Valor Total:	995,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COLACRIL
Item:	0118
Descrição:	MaSCARA DESCARTaVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C50UND
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	35,20
Valor Final:	10,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0119
Descrição:	HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM CIL
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,97
Valor Final:	13,00
Valor Total:	3.250,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	COALA
Item:	0120
Descrição:	PANO MULTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTaVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	11,15
Valor Final:	8,85
Valor Total:	4.425,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CONDOR
Item:	0121
Descrição:	PANO DE LIMPEZA DESCARTaVEL ULTRA ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	165,37
Valor Final:	79,90
Valor Total:	47.940,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MR. PLUS
Item:	0122
Descrição:	PACOTES DE FRALDAS DESCARTaVEIS TAMANHO P M G E GG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	36,49
Valor Final:	14,90

Valor Total:	4.470,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SAPEKA
Item:	0123
Descrição:	COLÔNIA INFANTIL COM CHEIRINHO DE BEBÊ 200 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,23
Valor Final:	4,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	FLORA
Item:	0124
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL 200ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,28
Valor Final:	5,40
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	JOHNSONS
Item:	0125
Descrição:	TESOURINHAS DE UNHAS INFANTIL MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO: 75 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,71
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	DILCINTIA
Item:	0126
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLÁSTICA C 1000ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	5,10
Valor Total:	7.650,00
Situação:	Homologado em 25/02/2022 09:04:56 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SALUTARIS

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E7C46B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 250201/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 250201/2022**

**Processo nº 68657395-2022 – PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP**

Aos 25 de fevereiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 - Endereço: Rua João Bianor Bezerra - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 3291-2418, neste ato representada por José Iran Cortês de Carvalho, inscrito no RG n. 426.058-SESP/RN e CPF n. 276.867.444-34.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2L	MAXLIMP	MAXLIMP	300 UN	R\$ 3,99	1.197,00
0005	ALCOOL ETILICO FRASCO COM 1000 ML	ALGELL	ALGELL	9.500 FR	R\$ 5,39	51.205,00
0006	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	9.500 UN	R\$ 4,39	41.705,00
0007	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 360 ML	SECAR	SECAR	1.400 UN	R\$ 6,05	8.470,00
0008	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRAS COM FITAS	BEM ME QUER	BEM ME QUER	100 UN	R\$ 4,95	495,00
0019	CREME DENTAL 4 EM 1 MENTA FRESCA ANTICARIES DENTES BRANCOS LIMPEZA PROFUNDA HALITO FRESCO	SORRISO	SORRISO	200 UN	R\$ 3,45	690,00
0020	CREME DENTAL COM FLOUR 90GRS	COLGATE	COLGATE	50 UN	R\$ 2,15	107,50
0021	CORDA PARA VARAL N; 3 PACOTE C 10M	BILLA	BILLA	440 UN	R\$ 1,75	770,00
0031	DISPENSER PARA COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML	NOBRE	NOBRE	210 UN	R\$ 28,45	5.974,50
0032	DISPENSER PLASTICO PARA ALCOOL LIQUIDO TIPO BORRIFADOR 300ML	NOBRE	NOBRE	100 UN	R\$ 29,95	2.995,00
0033	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL COM VALVULA E TAMP A PUMP 300ML	NOBRE	NOBRE	100 UN	R\$ 47,50	4.750,00
0034	DETERGENTE CONCENTRADO COM A SEGUINTE COMPOSICAO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO ALCALINIZANTE ESPESANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (BIODEGRADAVEL) TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSVEL TECNICO E REGISTRO NO ANVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES AROMAS VARIADOS	MAXLIMP	MAXLIMP	2.000 FR	R\$ 1,25	2.500,00
0035	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CERDAS DE NYLON MACIAS 4 FILEIRAS DE TUPOS 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO 15CM DE COMPRIMENTO ANATOMICO COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO TIPO FLOW PACK	COLGATE	COLGATE	600 UN	R\$ 2,45	1.470,00
0036	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS 4 FILEIRAS DE TUPOS 34 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO 17CM DE COMPRIMENTO ANATOMICO COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO TIPO FLOW PACK	COLGATE	COLGATE	300 UN	R\$ 2,45	735,00
0037	ESPONJA DE LA DE ACO COMPOSICAO: ACO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANEIS E OBJETOS DE ALUMINIO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 60 G COM SELO INMETRO	ASSOLAN	ASSOLAN	4.300 PC	R\$ 1,55	6.665,00
0038	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	2M	2M	290 UN	R\$ 7,65	2.218,50
0039	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTETICA ABRASIVA DIMENSOES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLASTICA C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICACAO E Nª DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA	CONDOR	CONDOR	4.000 UN	R\$ 0,60	2.400,00
0040	FACA DESCARTAVEL REFEICAO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	500 UN	R\$ 3,45	1.725,00
0041	FLANELA PARA LIMPEZA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	2.600 UN	R\$ 0,93	2.418,00
0042	FOSFORO	BILLA	BILLA	1.100 PC	R\$ 1,95	2.145,00
0043	GARFO DESCARTAVEL REFEICAO CRISTAL	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.000 UN	R\$ 3,35	3.350,00
0044	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL DIMENSOES APROXIMADAS 23 X 23CM PCT C 50 UNID	SERIDÓ	SERIDÓ	2.600 PC	R\$ 1,05	2.730,00
0045	INSETICIDA SEM ODORE TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSICAO: DALETRINA 01% PERMETRINA 01% TETRAMETRINA 035%O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANOBUTANO) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	BAYGON	BAYGON	1.100 UN	R\$ 7,35	8.085,00
0046	LIMPA ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE COMPOSICAO ACIDO SULFONICO POSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGANICO EAGUA ACIDO SULFONICO EMBALAGEM PLASTICA OPACA CONTENDO 500ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUIMICO RESPONSVEL	BRILHOTEX	BRILHOTEX	2.100 UN	R\$ 2,15	4.515,00
0047	LIMPA VIDRO LIQUIDO EMBALAGEM COM C 500ML	UAU	UAU	1.200 UN	R\$ 2,85	3.420,00
0048	LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM C 500ML	UAU	UAU	1.900 UN	R\$ 2,85	5.415,00
0049	LUSTRA MOVEIS FRASCO C 200ML	YPÉ	YPÉ	1.160 UN	R\$ 3,95	4.582,00
0050	LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C 100 UNID	TALGE	TALGE	50 PC	R\$ 5,00	250,00
0051	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LATEX NATURAL REFORCADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICACAO Nª LOTE Nª DE CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (TAMP M G)	MUCAMBO	MUCAMBO	850 PAR	R\$ 3,75	3.187,50
0052	LUVA LATEX COM PO LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL LISA AMBIDESTRA NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PO DE AMIDO DE MILHO GRAU USP INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINACAO PRODUTO DESCARTAVEL E DE USO UNICO TAMANHOS:PPPMGVALIDADE: 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICACAO EMBALAGEM: CAIXA C 100 UNIDADES ( PARES)	MUCAMBO	MUCAMBO	100 CX	R\$ 22,50	2.250,00
0053	NAFTALINA PACOTE C 50G	GUARANI	GUARANI	750 PC	R\$ 0,95	712,50
0054	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 21CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	1.400 PC	R\$ 2,55	3.570,00
0055	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 15CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	500 PC	R\$ 1,95	975,00
0056	PALITO DE DENTE MADEIRA CAIXA C 100 PALITOS	GINA	GINA	900 UN	R\$ 0,55	495,00
0057	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 300 PCT 52 PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUND	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	300 PC	R\$ 5,10	1.530,00
0058	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 15CM	COOBRAS	COOBRAS	500 PC	R\$ 2,70	1.350,00
0059	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDA 12CM	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	600 PC	R\$ 2,70	1.620,00
0060	PA PARA LIXO MATERIAL: PLASTICA COLETOR PLASTICO CABO DE MADEIRA 80CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.200 UN	R\$ 4,75	5.700,00
0063	PANO MULTIUSO DIMENSOES APROXIMADAS 60 X 33CM PACOTE C 05 UNIDADES	CONDOR	CONDOR	700 UN	R\$ 2,25	1.575,00
0064	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	FOFINHO	FOFINHO	2.000 PC	R\$ 1,95	3.900,00
0066	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C 2 ROLOS	KITCHEN	KITCHEN	2.000 PC	R\$ 3,10	6.200,00
0067	PAPEL ALUMINIO ROLO C 30CM X 75M	BOREDA	BOREDA	500 RL	R\$ 1,90	950,00
0068	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	BOREDA	700	R\$ 1,55	1.085,00

				UN		
0069	PAPEL FILME PVC COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	BOREDA	200 UN	R\$ 2,55	510,00
0070	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO PACOTE C 12 UND	CRISTAL	CRISTAL	450 PC	R\$ 4,20	1.890,00
0071	QUEROSENE COMUM APLICACAO LIMPEZA EM GERAL FRASCO C 900ML	2M	2M	550 UN	R\$ 14,90	8.195,00
0072	RODO COM BASE DE 40 CM ECABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E CABO DE ROSCA	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.100 UN	R\$ 4,90	5.390,00
0073	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E CABO DE ROSCA	CRISTAL	CRISTAL	1.300 UN	R\$ 5,45	7.085,00
0074	SABAO EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGANICO BRANQUEADOR OPTICO CARBONATO DE CALCIO CORANTE MASCARANTE E AGUA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	GUARANI	GUARANI	1.660 PC	R\$ 5,45	9.047,00
0075	SABAO EM PO MULTIACAO COMPOSICAO: BIOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADOR OPTICO ENZIMA TRANSPARENTES CORANTES ESSENCIA ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO CARGA E AGUA EMBALAGEM COM 500G COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTO	ABSOLUTO	7.000 PC	R\$ 1,20	8.400,00
0076	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS ASPECTO FISICO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTISEPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADAVEL PH 50 A 60 EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML	SALUTARIS	SALUTARIS	3.200 UN	R\$ 12,90	41.280,00
0077	SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA UNIDADE C 90G	EVEN	EVEN	1.460 UN	R\$ 1,99	2.905,40
0078	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	QUALINE	QUALINE	1.700 PC	R\$ 3,80	6.460,00
0079	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	QUALINE	QUALINE	1.700 PC	R\$ 4,45	7.565,00
0080	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	QUALINE	QUALINE	1.700 PC	R\$ 6,45	10.965,00
0081	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	QUALINE	QUALINE	1.700 PC	R\$ 8,50	14.450,00
0082	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND	IGUAL	IGUAL	1.500 PC	R\$ 8,90	13.350,00
0083	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UND	ROLLBAG	ROLLBAG	300 PC	R\$ 14,40	4.320,00
0084	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UND	ROLLBAG	ROLLBAG	100 BB	R\$ 15,40	1.540,00
0085	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UND	ROLLBAG	ROLLBAG	100 BB	R\$ 17,55	1.755,00
0086	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 14,90	745,00
0087	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 7,45	372,50
0088	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 7,45	372,50
0089	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEW PLAST	NEW PLAST	50 PC	R\$ 9,95	497,50
0090	SODA CAUSTICA APLICACAO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM C 1 KG	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	400 UN	R\$ 9,45	3.780,00
0095	TOUCA DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNID	NOBRE	NOBRE	780 PC	R\$ 6,45	5.031,00
0096	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXACAO DAS CERDAS ^ BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	ESPERANÇA	400 UN	R\$ 5,85	2.340,00
0097	VASSOURA CERDAS SISAL CABO MADEIRA APLICACAO LIMPEZA TETO CABO 300 CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	650 UN	R\$ 13,55	8.807,50
0098	VASSOURA PIACAVA N; 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXACAO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	ESPERANÇA	200 UN	R\$ 5,40	1.080,00
0099	VASSOURA CERDAS PELO SINTETICO CEPA 30CM CABO MADEIRA	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.700 UN	R\$ 4,95	8.415,00
0100	VASSOURA GARI CERDAS PIACAVA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.300 UN	R\$ 10,25	13.325,00
0101	DETERGENTE LIQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500ML	MARILUX	MARILUX	3.200 UN	R\$ 0,97	3.104,00
0102	SABAO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	LAVA BEM	LAVA BEM	860 PC	R\$ 4,99	4.291,40
0103	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PROPRIO PARA COZINHA	BEM ME QUER	BEM ME QUER	390 UN	R\$ 5,00	1.950,00
0104	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CAPACIDADE 1 L	INVICTA	INVICTA	130 UN	R\$ 27,90	3.627,00
0105	JARRA PLASTICA COM TAMPACAPACIDADE 4 L	IMPLAST	IMPLAST	200 UN	R\$ 4,75	950,00
0106	PALHA DE ACO MEDIA N; 01 EMBALAGEM C 25G	ATLAS	ATLAS	360 UN	R\$ 1,25	450,00
0107	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 75 UNIDADES	COTTON	COTTON	380 UN	R\$ 2,35	893,00
0110	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLASTICO DIAMETRO 16 CM	ARCA PLAST	ARCA PLAST	50 UN	R\$ 6,80	340,00
0111	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLASTICO DIAMETRO 20 CM	ARCA PLAST	ARCA PLAST	50 UN	R\$ 7,00	350,00
0112	TOALHA DE PAPEL NAO RECICLAVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23CM PCT C 1000 FOLHAS	SERIDÓ	SERIDÓ	2.200 PC	R\$ 7,90	17.380,00
0113	TOALHA DE PAPEL NAO RECICLAVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20CM ROLO COM 200M	SERIDÓ	SERIDÓ	2.000 PC	R\$ 9,90	19.800,00
0114	ESPANADOR DE PO CABO APROXIMADAMENTE 40CM	DUSTER	DUSTER	300 UN	R\$ 11,00	3.300,00
0115	LUVA DESCARTAVEL MATERIL VINIL SEM PO TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CX C100UND	VABENE	VABENE	350 CX	R\$ 16,45	5.757,50
0116	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 50 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS	COLACRIL	COLACRIL	100 RL	R\$ 7,15	715,00
0117	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 100 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS	COLACRIL	COLACRIL	100 RL	R\$ 9,95	995,00
0119	HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C1L	COALA	COALA	250 UN	R\$ 13,00	3.250,00
0120	PANO MULTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTAVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M	CONDOR	CONDOR	500 RL	R\$ 8,85	4.425,00
0121	PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL ULTRA ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M	MR. PLUS	MR. PLUS	600 RL	R\$ 79,90	47.940,00
0122	PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO P M G E GG	SAPEKA	SAPEKA	300 PC	R\$ 14,90	4.470,00
0123	COLONIA INFANTIL COM CHERINHO DE BEBE 200 ML	FLORA	FLORA	200 UN	R\$ 4,00	800,00
0124	SHAMPOO INFANTIL 200ML	JOHNSONS	JOHNSONS	200 UN	R\$ 5,40	1.080,00
0125	TESOURINHAS DE UNHAS INFANTIL MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO: 75 CM	DILCINTIA	DILCINTIA	50	R\$ 10,90	545,00

0126	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLASTICA C 1000ML	SALUTARIS	SALUTARIS	UN 1.500 UN	R\$ 5,10	7.650,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 532.018,80</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

J.I.C. De Carvalho - EPP  
CNPJ n. 09.439.791/0001-25  
**JOSÉ IRAN CORTÊS DE CARVALHO**  
CPF n. 276.867.444-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 250202/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 250202/2022

Processo nº 68657395-2022 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP

Aos 25 de fevereiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

## Empresa Registrada:

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.091.295/0001-78 - Endereço: Avenida Antônio Basílio - CEP: 59052475 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2020-1298, neste ato representada por Júlio César do Nascimento Miranda, inscrito no CPF n. 077.749.74-28 e RG n. 2209888 ITEP/RN, Sócio/Administrador, Residente na Rua Raimundo Duarte de Carvalho, 241, Santo Antônio do Potengi, CEP n. 59297-765, São Gonçalo do Amarante /RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM C 1000ML	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	850 UN	RS 3,00	2.550,00
0002	AGUA SANITARIA ALVEJANTE EMBALAGEM C 1000ML	YPE	YPE	6.500 UN	RS 0,93	6.045,00
0003	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 5L	YPE	YPE	500 UN	RS 6,45	3.225,00
0009	BACIA PLASTICA CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS RESISTENTE ROBUSTA ALCA ANATOMICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS OBJETOS OU AMBIENTES	MERCOPLAS	MERCOPLAS	230 UN	RS 6,85	1.575,50
0010	BACIA PLASTICA CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS RESISTENTE ROBUSTA ALCA ANATOMICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS OBJETOS OU AMBIENTES	MERCOPLAS	MERCOPLAS	210 UN	RS 9,80	2.058,00
0011	BACIA PLASTICA CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS RESISTENTE ROBUSTA ALCA ANATOMICA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS OBJETOS OU AMBIENTES	MERCOPLAS	MERCOPLAS	210 UN	RS 11,90	2.499,00
0012	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORCADOS ALCA EM ACO ZINCADO O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	MERCOPLAS	MERCOPLAS	50 UN	RS 14,90	745,00
0013	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 50 L COM TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORCADOS ALCA EM ACO ZINCADO O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	MERCOPLAS	MERCOPLAS	220 UN	RS 25,40	5.588,00
0014	BALDE PLASTICO ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 L	MERCOPLAS	MERCOPLAS	230 UN	RS 4,80	1.104,00
0015	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM C 750ML	STARLUX	STARLUX	850 UN	RS 2,60	2.210,00
0016	CESTO LIXO TELADO MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 10 L SEM TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	310 UN	RS 2,25	697,50
0017	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 15 L COM PEDAL E TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	410 UN	RS 8,30	3.403,00
0018	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 50 L COM TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	260 UN	RS 24,90	6.474,00
0022	COLHER DESCARTAVEL REFEICAO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE C 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	940 PC	RS 0,90	846,00
0023	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ML PACOTE C 100 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	2.000 PC	RS 1,68	3.360,00
0024	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150ML PACOTE C 100 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	12.800 PC	RS 1,70	21.760,00
0025	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML PACOTE C 100 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	4.800 PC	RS 3,30	15.840,00
0026	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 300ML PACOTE C 100 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	3.800 PC	RS 4,60	17.480,00
0027	DESENTUPIDOR DE PIA CORPO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10CM	BETTANIN	BETTANIN	290 UN	RS 3,50	1.015,00
0028	DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS TENSOATIVOS NAO IONICOS PRESERVANTE SOLVENTE SEQUESTRANTE CONSERVADOR DE PH AROMATIZANTES CORANTES ESSENCIA EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DA FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE DESINFETA LIMPA E PERFUMA	STARLUX	STARLUX	3.300 FR	RS 0,68	2.244,00
0029	DESINFETANTE LIQUIDO DE USO GERAL FRASCO C 2L A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS TENSOATIVOS NAO IONICOS PRESERVANTE SOLVENTE SEQUESTRANTE CONSERVADOR DE PH AROMATIZANTES CORANTES ESSENCIA EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DA FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE DESINFETA LIMPA E PERFUMA	STARLUX	STARLUX	5.000 FR	RS 1,80	9.000,00
0030	DESODORIZADOR SANITARIO COM SUPORTE PESO LIQUIDO APROXIMADO 35G	GLADE	GLADE	4.100 UN	RS 0,65	2.665,00
0061	PANO DE CHAO TIPO SACO DUPLO DE ALGODAO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	SANTOS REIS	SANTOS REIS	2.600 UN	RS 2,00	5.200,00
0062	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODAO DIMENSOES APROXIMADAS 64 X 44 CM	SANTOS REIS	SANTOS REIS	2.650 UN	RS 2,00	5.300,00
0065	PAPEL HIGIENICO 30M X 10CM EXTRA MACIO E SEM PERFUME FARDO C 64 ROLOS	NEVE	NEVE	1.200	RS 20,00	24.000,00

				FD		
0091	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE EM VINIL(PVC) PARA COLOCACAO DE ENTRADA DE AMBIENTES PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE SOLAS DE CALCADOS COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE VAZAMENTO DO LIQUIDO SANITIZANTE BASE EMBORRACHADA ADERENTE ANTIDERRAPANTE EMENDAS ANTICHAMA FACIL LIMPEZA ESPESSURA DE 10 MM DIMENSOES APROXIMADAS DE 58X38CM	DRYFEET	DRYFEET	20 UN	R\$ 36,98	739,60
0092	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE EM VINIL (PVC) PARA COLOCACAO DE ENTRADA DE AMBIENTES PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE SOLAS DE CALCADOS COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE VAZAMENTO DO LIQUIDO SANITIZANTE BASE EMBORRACHADA ADERENTE ANTIDERRAPANTE EMENDAS ANTI CHAMA FACIL LIMPEZA ESPESSURA DE 10 MM DIMENSOES APROXIMADAS DE 100M X 060	DRYFEET	DRYFEET	20 UN	R\$ 39,00	780,00
0093	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDIDAS MINIMAS 140 X 070 M	SANTISTA	SANTISTA	700 UN	R\$ 5,99	4.193,00
0094	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO MEDIDAS MINIMAS 80 X 50 CM	SANTISTA	SANTISTA	830 UN	R\$ 3,24	2.689,20
0108	ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZAS GERAIS COM ALCA DE PLASTICO DIMENSOES APROXIMADAS 45CMX9CM X25 CM	LORENZON	LORENZON	200 UN	R\$ 3,77	754,00
0109	PENEIRA COZINHA MATERIAL PLASTICO DIAMETRO 12 CM	PLASUTIL	PLASUTIL	50 UN	R\$ 4,90	245,00
0118	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C50UND	DESCARPACK	DESCARPACK	400 CX	R\$ 10,00	4.000,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$160.284,80</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de

valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo

Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA - Tipo: ME  
CNPJ n. 28.091.295/0001-78  
**JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA**  
CPF n. 077.749.74-28

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:BD37981B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE 014/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 140/2009, com efeitos até a data do seu desligamentos, em cumprimento aos processos judiciais **0800147-42.2019.8.20.5127, 0800142-20.2019.8.20.5127, 0800009-75.2019.8.20.5127, 0800007-08.2019.8.20.5127, 0100179-24.2017.8.20.0127, 0100033-80.2017.8.20.0127, 0100038-05.2017.8.20.0127, 0100009-52.2017.8.20.0127, 0100039-87.2017.8.20.0127:**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES**

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA ADMISSÃO	DE	DATA DE DESLIGAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO
TEREZA NEUMAN ASSUNÇÃO	PROFESSOR PN-III	A	D	01/03/1999		08/01/2018	18
RITA DO CARMO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR PN-III	A	D	01/03/1999		08/01/2018	18
MARIA GILVANETE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PN-III	A	D	01/03/1999		08/01/2018	18
MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PN-I	A	D	01/03/1999		08/01/2018	18
MARIA JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR PN-I	A	D	01/07/1998		08/01/2018	19
FRANCIONE CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR PN-II	A	B	02/05/2013		04/02/2020	6
IRACI DE LIMA JUVINO	PROFESSOR PN-I	A	D	01/07/1998		07/01/2018	19
ETELVINA MARIA XAVIER	PROFESSOR PN-II	A	D	01/03/1999		08/01/2018	18
JOSEFA MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR PN-I	A	D	15/03/2000		28/02/2018	17

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:53FC0167**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 33,24% (trinta e três vírgula vinte quatro por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2022.

**Parágrafo único.** O valor integral do percentual de reajuste referente ao mês de janeiro de 2022, será pago dentro do exercício financeiro do corrente ano.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Parágrafo único.** Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 30% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo a funcionar o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2022

CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,78	R\$ 3.681,07	R\$ 3.865,13	R\$ 4.058,38	R\$ 4.261,31	R\$ 4.474,37
II	R\$ 3.749,48	R\$ 3.936,96	R\$ 4.133,81	R\$ 4.340,49	R\$ 4.557,53	R\$ 4.785,39	R\$ 5.024,67	R\$ 5.275,90	R\$ 5.539,69	R\$ 5.816,69
III	R\$ 4.499,38	R\$ 4.724,36	R\$ 4.960,57	R\$ 5.208,59	R\$ 5.469,02	R\$ 5.742,48	R\$ 6.029,60	R\$ 6.331,09	R\$ 6.647,64	R\$ 6.980,02
IV	R\$ 6.074,17	R\$ 6.377,88	R\$ 6.696,76	R\$ 7.031,61	R\$ 7.383,19	R\$ 7.752,34	R\$ 8.139,96	R\$ 8.546,96	R\$ 8.974,31	R\$ 9.423,03
V	R\$ 8.503,83	R\$ 8.929,03	R\$ 9.375,47	R\$ 9.844,25	R\$ 10.336,47	R\$ 10.853,29	R\$ 11.395,95	R\$ 11.965,75	R\$ 12.564,04	R\$ 13.192,24

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**4AB0BF52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
0000387-1	JAIANE CAMPELO DE ARAUJO	01/03/2022 à 30/03/2022	2021 - 2022	ENFERMEIRA ESF
0000438-1	RITA DE CASSIA DA SILVA	01/03/2022 à 30/03/2022	2020 - 2021	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
0000401-1	JOAO MARIA PENHA	01/03/2022 à 30/03/2022	2021 - 2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0000034-1	FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA	01/03/2022 à 30/03/2022	2021 - 2022	FARMACEUTICO
0000417-1	ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA	01/03/2022 à 30/03/2022	2021 - 2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0000423-1	EURIPEDES DANTAS FERREIRA DE SOUZA	01/03/2022 à 30/03/2022	2020 - 2021	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000078-1	MARIA DO SOCORRO MARTINS	02/03/2022 à 31/03/2022	2021 - 2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**8439D876

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa GILTON P. DE CASTRO – ME, CNPJ n.º 05.784.058/0001-97, Rua Frei Miguelinho, 199, Centro – Parelhas/RN.

**Do objeto:** Contratação de serviços de confecção de borrachas para carimbos auto-entintados, como também aquisição de novos carimbos auto-entintados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **do saldo remanescente do registro de preços 027/2021.**

**Do preço total:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de confecção de borracha para carimbo auto-entintado (38x14 mm)	Serv.	86	14,50	1.274,00
02	Serviço de confecção de borracha para carimbo auto-entintado (58x22 mm)	Serv.	86	24,00	2.064,00

03	Serviço de confecção de borracha para carimbo auto-entintado (60x40 mm)	Serv.	98	33,00	3.234,00
05	Serviço de confecção de carimbo auto-entintado (58x22 mm)	Serv.	95	63,00	5.985,00
06	Serviço de confecção de carimbo auto-entintado (60x40 mm)	Serv.	91	93,00	8.463,00

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 45 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 87 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 98 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 389 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 490 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 538 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 599 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020  
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.**

**Da vigência:** terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende por 12 meses.

**Carnaúba dos Dantas/RN 07 de fevereiro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**GILTON PEREIRA DE CASTRO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**53CE58E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL RAMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATADA: JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.002 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>
AÇÃO:	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
AÇÃO:	2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.004 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS</b>
AÇÃO:	2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.004 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS</b>
AÇÃO:	2237 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM QSE
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.004 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS</b>
AÇÃO:	2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.007 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>
AÇÃO:	2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.</b>
AÇÃO:	2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 - MELHORIA SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
AÇÃO:	2255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO:</b>	2054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO:</b>	2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APS
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO:</b>	2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

JUDENILDO E EMIRCALA LTDA - CNPJ: 07.887.781/0001-27, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.897,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 A 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:76929B85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.250.881/0001-15**, referente à Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN- CORONELPREV

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2082- Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN- CORONELPREV	Mês	12	695,00	8.340,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.340,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**  
Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:E9A34AFD**

Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027

**Decreto Suplementar Nº. 098/2022 Coronel João Pessoa/ RN, 03 de janeiro de 2022.**

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A **Prefeita Municipal de Coronel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB FIXO			
			271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$100.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 100.000,00
Redução					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		1.999 - Reserva de Contingência			
			499 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$100.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 100.000,00

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:08EB5659**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0358/20.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentaria(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 24 de Fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 004/2022 de 24 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00372/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.05. 15.451.2010.1.025	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00 1500000000	Obras e instalações Recursos não vinculados de impostos		
	Anul. dotação		30.000,00
	TOTAL Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura		30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.000,00</b>

Fernando Pedroza/RN, 24 de Fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO nº 004/2022 de 24 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00372/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.06. 18.544.1003.2.067	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00 1500000000	Material de consumo Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambie		30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.000,00</b>

Fernando Pedroza/RN, 24 de Fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:9A288281**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA NO 001/2022**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1.0 - Tornar público o resultado preliminar da classificação dos inscritos na Chamada Pública no 001/2022:

**1. Candidatos concorrentes a vaga de Assistente Social**

ORD.	NOME	CPF
01	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	700.538.654-05
02	ISADORA ÚRSULA DE OLIVEIRA PEREIRA	700.977.134-06
03	LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES	089.950.264-48
04	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	070.146.744-47

05	BRENDA RAYANA DA SILVA	114.953.634-90
06	VANESSA GONÇALVES LOURENÇO	068.423.124-77
07	FRANCISCO LIVANILDO FERREIRA OLIVEIRA	053.831.413-32
08	KARLA DANIELLE DA SILVA BORGES	042.181.464-03
09	RENATA CAROLLYNA RIBEIRO DA SILVA	108.607.584-60
10	RICARDINA VITOR DE MEDEIROS	024.361.364-40
11	MARÍLIA PAULA FRANÇA DE BRITO	097.252.494-02

## 2. Candidatos concorrentes a vaga de Fonoaudiólogo

ORD.	NOME	CPF
1	LEONARDO LOIOLA DA SILVA	100.716.004-77
2	REGIANI ALABARCES MENDES	603.860.531-20

## 3. Candidatos concorrentes a vaga de Fisioterapeuta

ORD.	NOME	CPF
01	ARGEMIRO BATISTA BEZERRA LOPES	017.205.314-55
02	RAYSA VANESSA DE MEDEIROS FREITAS	070.800.664-76
03	ELIZAMA ARAÚJO DOS SANTOS	085.222.094-48
04	VALMIR GABRIEL ULISSE NUNES VIEIRA DE SOUZA	135.965.034-26
05	WILDJA DE LIMA GOMES	095.188.094-29
06	SILIONE MECCA	946.182.080-15
07	DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	016.588.684-63
08	YANKA DE MIRANDA SILVA	109.813.884-85
09	RUTINARIA DA SILVA COSTA	116.815.304-14
10	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	008.372.664-08
11	SANKÉNNYA LARA DE MIRANDA MOURA	100.363.444-35
12	INAJARA MEIRELES BARBOSA PAIVA	079.582.714-84
13	JOSÉ VÍCTOR DO NASCIMENTO LIMA	067.912.953-76
14	ELANNY MORENO DE LUCENA	119.466.124-64
15	SÁVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA	105.848.494-00
16	EMERSON RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	083.818.924-57
17	KALINE DE OLIVEIRA CARIOLANDO DA SILVA	073.096.174-52
18	ALCENIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	721.050.384-68
19	BÁRBARA GONÇALVES LIMA	017.072.854-46

## 4. Candidatos concorrentes a vaga de Psicólogo

ORD.	NOME	CPF
01	CINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA	092.948.444-47
02	EDUARDO MELO DOS SANTOS	016.730.714-22
03	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	017.339.974-66
04	DANIEL DA SILVA LIMA	089.190.764-56
05	ANTONIA VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO	095.366.314-07
06	FRANCISCO CANINDE PEIREIRA DOS SANTOS	100.788.484-31
07	INGRID DAIANE DO NASCIMENTO SILVA	016.655.774-95
08	HERBET DE SOUZA NUNES	016.459.164-80
09	MÓNICA SOLANGE DA SILVA	425.003.398-82
10	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA	061.884.956-44
11	DÉBORA LOUISE DUARTE DE ARAÚJO	079.494.024-23
12	MERCELY FERREIRA DE SOUZA	016.613.084-22
13	BÁRBARA GONÇALVES LIMA	017.072.854-46

## 5. Candidatos concorrentes a vaga de Atendimento Educacional Especializado - AEE

ORD.	NOME	CPF
01	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA	700.821.194-57
02	ROSENILDO SOUZA DA SILVA	109.975.504-22
03	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	103.923.934-09
04	JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	090.502.414-17
05	MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA	814.135.054-49
06	ARTANÚSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.506.254-20

## 6. Candidatos concorrentes a vaga de Professor de Inglês

ORD.	NOME	CPF
01	PATRICIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO	903.932.014-49
02	JANAILSON FERREIRA	090.283.014-70
03	ARIADNA CUNHA DA SILVA	064.226.214-42
04	SARA MARIA TOMAZ DE SOUZA ARAÚJO	062.743.484-70
05	LUCIANO DOS SANTOS	077.265.594-46
06	EDLAINE DE SOUZA ROCHA	082.545.174-44

## 7. Candidato Inabilitado

ORD.	NOME	CPF
01	FERNANDA RAISSA DE LUCENA ALVES	700.379.364-41
02	FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS NASCIMENTO	046.448.704-80
03	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	046.802.114-07
04	MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO	093.487.224-41
05	GILVAN SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	077.822.474-03
06	YASMIN CORDEIRO DO NASCIMENTO	104.072.974-64
07	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	027.049.504-58

08

FRANCISCO LUCAS SANTOS DE ANDRADE

017.386.434-17

Galinhos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente Da Comissão

**JADSON SOUZA DE QUEIROS**

Vice- Presidente Da Comissão

**WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**

Membro Da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:6091810C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2022**

**Decreto Orçamentário nº 001/2022 Em, 03 de janeiro de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0660, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 792.440,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
0000038 3390.39 99 17040000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	71.334,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>71.334,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>	
0000113 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.351,00
0000120 3390.92 99 17040000 Despesas de Exercícios Anteriores	2.504,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>21.855,00</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>	
0000197 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172,00
0000203 3390.93 99 15001001 Indenizações e Restituições	1.114,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.286,00</b>
<b>02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE</b>	
0000246 3390.92 99 15730000 Despesas de Exercícios Anteriores	2.926,00
<b>12 361 1003 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%</b>	
0000266 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	69.298,00
<b>12 365 1003 2019 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pré Escola / FUNDEB 70%</b>	
0000287 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	17.916,00
<b>12 365 1003 2021 Manutenção do Ensino Infantil - Creche/ Fundeb 70%</b>	
0000303 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais	14.672,00
<b>12 368 1003 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos</b>	
0000338 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	55.183,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>159.995,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto</b>	
0000424 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	8.139,00
0000437 3390.92 99 17040000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.230,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.369,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	
0000476 3371.70 99 15001002 Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.501,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.501,00</b>
<b>02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 301 1002 2036 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
0000533 3390.32 99 15001002 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	801,00
0000542 3390.40 99 15001002 Serviços de tec. da informação e comunicação	900,00
0000545 3390.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	6.963,00
0000546 3390.92 99 16350002 Despesas de Exercícios Anteriores	16.228,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24.892,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

<b>08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b>	
0000717 3390.92 99 17040000 Despesas de Exercícios Anteriores	159,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>159,00</b>
<b>02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 244 1004 2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	
0000843 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	38.501,00
0000849 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	39.501,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>78.002,00</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo</b>	
0000915 3390.92 99 17040000 Despesas de Exercícios Anteriores	147.908,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>147.908,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL</b>	
<b>20 608 1005 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>	
0000975 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.132,00
0000981 3390.92 99 17040000 Despesas de Exercícios Anteriores	30.701,00
<b>20 606 1005 2068 Manutenção do Corte de Terra</b>	
0001004 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233.306,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>270.139,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>792.440,00</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 792.440,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), como segue:

<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
0000023 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000025 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
0000026 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0000028 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil	1.334,00
0000034 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	5.000,00
0000039 3390.39 99 17050000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0000043 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
0000046 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0000047 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>04 062 2001 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>	
0000049 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
0000057 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>04 124 2001 2004 Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.</b>	
0000059 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
<b>04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.</b>	
0000078 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>71.334,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>	
0000114 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.855,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>21.855,00</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>	
0000202 3390.92 99 15730000 Despesas de Exercícios Anteriores	1.286,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.286,00</b>
<b>02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE</b>	
0000233 3190.13 99 15001001 Obrigações Patronais	159.995,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>159.995,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto</b>	
0000427 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	11.369,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.369,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	
0000474 3350.41 99 15001002 Contribuições	5.501,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.501,00</b>
<b>02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 301 1002 2036 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
0000526 3190.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0000536 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000550 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	9.892,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24.892,00</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b>	
0000697 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	159,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>159,00</b>
<b>02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 244 1004 2050 Bloco da Proteção Social Básica</b>	

0000778 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>08 244 1004 2051 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>	
0000783 3390.30 99 16600000 Material de Consumo	5.000,00
0000790 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>08 244 1004 2055 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>	
0000818 3190.11 99 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000824 3390.30 99 16600000 Material de Consumo	10.000,00
<b>08 244 1004 2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	
0000845 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0000851 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	28.002,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>78.002,00</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo</b>	
0000898 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
0000903 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	50.000,00
0000908 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
0000910 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.908,00
0000914 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>147.908,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL</b>	
<b>20 608 1005 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>	
0000964 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
0000966 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0000969 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	30.000,00
0000970 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	33.306,00
0000976 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.833,00
0000980 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>20 608 1005 2067 Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural</b>	
0000995 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>20 606 1005 2068 Manutenção do Corte de Terra</b>	
0001000 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	10.000,00
0001001 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	60.000,00
0001005 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>270.139,00</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>792.440,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:2A35D73F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

– PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº 030/2022-PMI, referente à adesão a Ata de Registro de Preço nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2021, visando a prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

<b>Empresa(s)</b>	<b>CNPJ nº</b>
SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	29.345.698/0001-69

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO/ LICENÇAS	FRANQUIA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Configuração, Institucionalização, Treinamento e Implantação (Serviço Único)*	Serviços	1		RS 20.000,00	
Licenciamento, Suporte Ilimitado, Atualizações Ilimitadas da PLATAFORMA contratada para 230 Licenças (Serviços Mensais)	Serviços	12		RS 9.940,00	RS 119.280,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS</b>					<b>RS 139.280,00</b>

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6C799A3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022**

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o julgamento dos recursos ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2022;**RESOLVE:**

Publicar o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital nº 002/2022.

**CARGO: VISITADOR SOCIAL**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	ANÁLISE	SITUAÇÃO
1º	MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA	1.981.543	01.10.1981	70,00		APROVADO
2º	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA	2.254.264	04.02.1982	50,00		APROVADO
3º	JOÃO BATISTA SENA NETO	3.531.598	15.12.1999	40,00		APROVADO
4º	CINTHYA LORENA DE MEDEIROS E FIGUEIREDO	2.590.105	13.10.1987	35,00		CLASSIFICADO
5º	ALEXANDRA MANAIA DOS SANTOS	1.736.206	02.06.1978	32,50		CLASSIFICADO
6º	VANESSA COSTA E SILVA	3.130.172	28.03.1996	30,00		CLASSIFICADO
7º	TWANY SOARES DO NASCIMENTO	3.338.165	10.11.1999	15,00		CLASSIFICADO
8º	LARIZA RODRIGUES DE SIQUEIRA	3.065.794	29.09.1999	15,00		CLASSIFICADO
9º	MARIA JACKCIARA GUEDES DOS SANTOS	3.296.867	22.06.1995	10,00		CLASSIFICADO
10º	DEIVID CARLOS DA COSTA SOUZA	3.210.444	05.03.1995	2,50		CLASSIFICADO

Ipanguaçu/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**

Matrícula: 5098

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Matrícula: 4847

**SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA**

Matrícula 6639

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**112DFD02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo administrativo nº 2174/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **NACELIO FERNANDES DE LIMA 06310916459, inscrita no CNPJ sob nº 43.177.183/0001-28**, estabelecida a 11TV Rua Central, S/N, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pelo Senhor **NACELIO FERNANDES DE LIMA**, portador do CPF nº 063.109.164-59 e RG nº 2257327 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SOCORRO PARA CONSERTO NO LOCAL**

**VISANDO ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): NACELIO FERNANDES DE LIMA 06310916459						
CNPJ: 43.177.183/0001-28					Telefone: 8499493511	
Endereço: 11TV RUA CENTRAL, S/N, CENTRO, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59544-000						
Representante: - RG: 2257327 - ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 1		UND	1,00	89.000,00	89.000,00
Total:						89.000,00

LOTE 01 (ÚNICO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	MÉDIO
1	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CAMINHÃO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00	
2	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	160	R\$ 26,04	R\$ 4.166,40	
3	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40	
4	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM MANCHÃO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 52,70	R\$ 6.324,00	
5	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA RETINHA 12.5/80-18 COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	160	R\$ 42,16	R\$ 6.745,60	
6	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA RETINHA 12.5/80-18 COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	160	R\$ 28,52	R\$ 4.563,20	
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40	
8	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40	
9	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM BICO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 21,70	R\$ 2.604,00	
10	CONSERTO DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM MANCHÃO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 19,84	R\$ 2.380,80	
11	CONSERTO DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 32,24	R\$ 3.868,80	
12	CONSERTO DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 29,14	R\$ 3.496,80	
13	CONSERTO DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM BICO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 22,32	R\$ 2.678,40	
14	CONSERTO DE PNEU 7.50 X16	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 14,88	R\$ 1.785,60	
15	CONSERTO DE PNEU 7.50 TRASEIRO E DIANTEIRO COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00	
16	CONSERTO DE PNEU 7.50 X16 TRASEIRO E DIANTEIRO COM MANCHÃO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 17,10	R\$ 2.052,00	
17	CONSERTO DE PNEU 7.50 TRASEIRO E DIANTEIRO COM BICO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	170	R\$ 15,50	R\$ 2.635,00	
18	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	NACELIO BORRACHARIA	SERV	170	R\$ 15,50	R\$ 2.635,00	
19	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	170	R\$ 9,30	R\$ 1.581,00	
20	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	NACELIO BORRACHARIA	SERV	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00	
21	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00	
22	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS MAQUINA AGRICOLA	NACELIO BORRACHARIA	SERV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	
23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS CAMINHÕES	NACELIO BORRACHARIA	SERV	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00	
24	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00	
26	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTOS	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00	
27	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS COM BICO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
28	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
29	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS COM MANCHÃO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
30	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS/VAN COM BICO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
31	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS/VAN COM MANCHÃO	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	
32	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS/VAN COM TIP TOP	NACELIO BORRACHARIA	SERV	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:</b>						<b>R\$ 88.999,80</b>	
<i>(oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).</i>							

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

### 1.3. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1.3.1. O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, que se fará através da emissão de Solicitação de Despesas.

### DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA

LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Dentro da zona urbana e rural (distritos) do Município de Jardim de Angicos /RN. O local será informado quando a solicitação do serviço.

1.5. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social);
- c) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

- 7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **19.1. Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **19.2. Da CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.
- 17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.
- 17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;
- 17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.
- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$
onde:  
I = Índice de compensação financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;
- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Nacelio Fernandes De Lima 06310916459

CNPJ: 43.177.183/0001-28

**NACELIO FERNANDES DE LIMA**

CPF nº 063.109.164-59 e RG nº 2257327 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:3C55798E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2022-CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

DECRETO00001/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.510.953,54 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.954,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.873,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.272,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	31.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	136.371,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2048.2048 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	998,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16.332,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.399,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	34,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	96.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.048,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.117,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	74.028,58
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	

3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	232,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	178.720,78
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.679,72
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.373,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	694,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	79.923,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.400,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	595,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	811,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	108.300,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	23.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.935,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	80,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	214.020,69
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	42.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		7.845,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		36.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.488,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.524,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		3.357,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		26.411,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>1.510.953,54</b>

## ANULAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		10.954,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390300000 - Material de consumo		16.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.272,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		998,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		202.245,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		16.267,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.399,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		64,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		37.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		34,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.117,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		11.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		13.328,58
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		232,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.048,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		37.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		97.801,32
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		43.416,12
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		

<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	39.183,06
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	694,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.373,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.923,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.595,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	292.657,69
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	89.363,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	48.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.935,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	811,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	60.000,00

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.195,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	347,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.488,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.770,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	607,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.411,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.510.953,54</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:19A52255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022 – PMJS**

1º Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O Município de Jardim do Seridó/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. José Amazan Silva, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **Concedente**, e a **Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz** –, sediada a Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edimar Medeiros Dantas, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **Conveniente**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira – Dos Recursos Financeiros**

a) Fica acrescentado, o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) à cláusula primeira, parágrafo primeiro, “c”, do Convênio 001/2022 – PMJS, totalizando o valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais) para o mês de fevereiro de 2022, para pagamento dos Plantões Médicos do referido mês, conforme Anexo II deste Termo Aditivo.

b) Fica autorizada a transferência dos recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022, por meio do repasse único de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser utilizado para custear a(s) próxima(s) internação(ões) em decorrência do Covid-19 que, porventura, existir(em), devendo ser levado em consideração as diretrizes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, que fixa o valor *per capita* de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custeio de serviço hospitalar e profissional inerente as internações de pacientes acometidos pelo coronavírus.

c) Todos os recursos referentes a Autorização de Internação Hospitalar (AIH), relativo ao procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19 poderão ser transferidos para a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, sem a necessidade de realização de novos Termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do Termo Aditivo, vedada qualquer outra destinação.

**Parágrafo Segundo:** Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.268, de 17 de janeiro de 2022, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Terceiro:** Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.268, de 17 de janeiro de 2022, os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Quarto:** Os recursos serão liberados por meio da classificação institucional nº 05.05001.10.302.0005.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de nº 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) da Fonte 15001002 e nº 05.05001.10.122.0034.2185 (Enfrentamento a crise de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), cujo elemento de despesa será o de nº 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) das Fontes 15001002, 16020000, 16210000.

**Parágrafo Quinto:** Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

#### Cláusula Segunda – Da Prestação de Contas

O **Conveniente** fará a prestação de contas do Termo Aditivo em questão de acordo com as regras estabelecidas na Cláusula Quarta do Convênio 001/2022 – PMJS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2022, Edição 2704, Código Identificador: 61466605, bem como ficará incumbido de fazer o preenchimento do Anexo I deste Termo, a fim de dar maior transparência a utilização dos recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022.

#### Cláusula Terceira – Da Publicidade

Caberá ao **Concedente** proceder à publicação do presente Termo Aditivo ao Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### Cláusula QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes esse **Termo Aditivo**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>EDIMAR MEDEIROS DANTAS</b>
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Conveniente
<b>Testemunhas:</b>	
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

#### ANEXO I – TABELA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME DO PACIENTE	CPF	ENDEREÇO	DATA DA INTERNAÇÃO	DATA DE SAÍDA	PROCEDIMENTO	Nº AIH

#### ANEXO II – PLANTÕES MÉDICOS

<b>PLANTÕES MÉDICOS – FEVEREIRO DE 2022</b>	
<b>PLANTÕES DIURNOS (DIAS ÚTEIS)</b>	<b>PLANTÕES NOTURNOS (DIAS ÚTEIS)</b>
20 PLANTÕES x R\$ 850,00 = R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)	20 PLANTÕES x R\$ 850,00 = R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
<b>TOTAL: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)</b>	

<b>PLANTÕES MÉDICOS (EXTRA) – FEVEREIRO DE 2022</b>	
<b>PLANTÕES DIURNOS (DIAS ÚTEIS)</b>	<b>PLANTÕES DIURNOS (FINAL DE SEMANA)</b>
20 PLANTÕES x R\$ 850,00 = R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)	08 PLANTÕES x R\$ 850,00 = R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
<b>TOTAL: R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>	

<b>CONVÊNIO 001/2022 – PMJS</b>	
<b>VALOR ESTABELECIDO NO CONVÊNIO SUPRACITADO PARA PAGAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICOS MENSALMENTE</b>	<b>VALOR A PAGAR DOS PLANTÕES MÉDICOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022</b>
ATÉ R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)	R\$ 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
<b>DIFERENÇA: R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>	

**Art. 5º.** A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E8A4425B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 006/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 006/2022 PP, destinado Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (970.447.684-15)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
0	1	4259 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR DE PASSEIO EM PERFEITA CONDIÇÕES Locação de veículo popular de passeio em perfeita condições, ano não inferior a 2016 revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda a sábado	Mês	12	2.100,00	25.200,00
0	2	10240 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA Contratação de Motorista devidamente Habilitado no mínimo Categoria "B" com curso de direção defensiva, curso de transporte de passageiros, curso de primeiros socorros, para transporte de pessoas em serviço.	Mês	12	1.210,00	14.520,00
<b>Valor total do lote: R\$</b>						<b>39.720,00</b>
<b>Total Geral: R\$</b>						<b>39.720,00</b>

José da Penha/RN, 25/02/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:32C3E9B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 07:30hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99850-2440.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 140.000,00	%		
02	MÃO DE OBRA	5000	H		
03	SERVIÇO DE DESLOCALMENTO ZONA URBANA (IDA E VOLTA), Para Remoção e instalação	100	UNIDADE		
04	SERVIÇO DE DESLOCALMENTO ZONA RURAL (IDA E VOLTA), Para Remoção e instalação De Bombas de Poços	100	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**OBS:** O termo de referência encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Compras. Caso necessário, poderá ser solicitado pelo E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br).

**REOMAN ARAÚJO CABRAL**  
Secretário Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Reoman Araújo Cabral  
**Código Identificador:1AE6B505**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS E RESPECTIVOS SELECIONADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 002/2022**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS E RESPECTIVOS SELECIONADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 002/2022, PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER (MEC)

01	FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	SELECIONADO
02	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA	SELECIONADO
03	KATIA PATRICIA DA SILVA	SELECIONADO
04	JULIANA SINESIO MEDEIROS	SELECIONADO
05	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	SELECIONADO
06	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	SELECIONADO
07	FRANCINELMA DANUZE AVELINOCIRILO MATOS	CADASTRO RESERVA
08	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	CADASTRO RESERVA
09	ISLANIA VALQUIRIA FERNANDES DA SILVA	CADASTRO RESERVA
10	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
11	MARIA NILDA PAULINO DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
12	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	CADASTRO RESERVA
13	LILIANE PATRICIA SANTOS DA SILVA BATISTA	CADASTRO RESERVA
14	FRANCISCO VALDERI	CADASTRO RESERVA
15	JARLENE DE SOUZA ESTEVAM	CADASTRO RESERVA
16	MAGNNOLIA MARIA E SILVA	DESCLASSIFICADO
17	SILVINA CRISTINA BATISTA	DESCLASSIFICADO
18	KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS	DESCLASSIFICADO

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8A8592C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304837-5	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	SIM
02	304628-9	FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	SIM

**CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 583/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304663-0	MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA	SIM
02	304745-5	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	SIM

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS –LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304818-1	EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS	SIM
02	304703-6	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	SIM

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF– 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS –LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304773-8	PEDRO VITURINO PEREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4E93CC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PORTARIA Nº 016/2022 – SMS**

-Na matéria publicada na edição nº 2711 de 07/02/2022 no texto da Portaria nº 016/2022 – SMS, *onde se lê:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h10min		04.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente pós cirurgia ortopédica.
QGR – 6112	Natal – RN	09h30min	15h00min		09.01.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	23h00min	07h00min		09.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em ombro e clavícula.
QGR – 6112	Natal – RN	03h50min	13h00min		19.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	00h40min	06h07min		23.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Caicó – RN	13h30min	19h40min		24.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
QGT – 3A48	Natal – RN	15h40min	12h30min		25.01.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Caicó – RN	12h40min	18h00min		29.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

**Leia-se:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	09h30min	17h50min		01.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	08h30min	17h38min		11.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	18h00min	23h30min		15.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	08h30min	18h10min		21.01.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Caicó – RN	01h22min	07h30min		22.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para a ala COVID no Hospital Regional de Caicó.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 016/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	09h30min	17h50min		01.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	08h30min	17h38min		11.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	18h00min	23h30min		15.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	08h30min	18h10min		21.01.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Caicó – RN	01h22min	07h30min		22.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para a ala COVID no Hospital Regional de Caicó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**38FE76AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 712/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 712/2022 Lucrécia/ RN, 23 de fevereiro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			1663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			1698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		1.9 - Cons. Ampl. Ref. Escolas			
			1999 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**4BA3175A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.02.24-0001**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00034-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 23/02/2022, do Processo nº 000106/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 13.151.333/0001-63**, estabelecida à Rua Nísia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, Mossoró-RN, Cep. 59600- 270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Neire Dias de Oliveira inscrito no CPF: 026.310.504-01 - RG: 1.643.030, com os contatos Telefone: (84) 3317-2395 / 98761- 2395, E-mail: neirediasoliveira@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL****O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 00034-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar novos, de primeira linha, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00034-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000106/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II. Mapa de Preços**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
2	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 14-9-24. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: Q.BOM	Unid.	20	300,00	6.000,00
3	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1400.24. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: Q.BOM	Unid.	20	276,67	5.533,40
4	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 750X16. Especificação: KM 24 Original de fábrica, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: Q.BOM	Unid.	20	69,00	1.380,00
6	PNEU 1.400X24. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	15	4.095,00	61.425,00
7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	40	1.961,33	78.453,20
8	PNEU 1000/20 LISO. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	40	1.878,00	75.120,00
9	PNEU 12.5/80-18 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	10	2.485,00	24.850,00
10	PNEU 175/70 ARO13 Marca: DUNLOP	Unid.	15	388,00	5.820,00
11	PNEU 185/65 R14 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: DUNLOP	Unid.	30	446,33	13.389,90
12	PNEU 185/70 R14 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: DUNLOP	Unid.	30	463,00	13.890,00
13	PNEU 205/70 R15 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: DUNLOP	Unid.	20	575,00	11.500,00
14	PNEU 275/80 R-22.5 PARA VEÍCULOS. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, ORIGINAL E FABRICADO NO BRASIL, GARANTIAS DO FABRICANTE E VENDEDOR INCLUSAS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	50	2.735,00	136.750,00
15	PNEU 750X16 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	30	948,00	28.440,00
16	PNEU 900-20 PARA VEÍCULOS. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	20	1.656,54	33.130,80
17	PNEU DIANTEIRO 12-4-24 PARA TRATOR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	10	2.548,00	25.480,00
18	PNEU DIANTEIRO 14-9-24 PARA TRATOR. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	10	3.186,00	31.860,00
19	PNEU TRASEIRO 18.4-30 Marca: PIRELLI ANTEO	Unid.	10	5.390,00	53.900,00
20	PROTECTOR PARA PNEU ARO 24. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: VALADARES	Unid.	30	148,00	4.440,00
21	PROTECTOR PARA PNEU ARO 16 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: VALADARES	Unid.	30	52,00	1.560,00
22	PROTECTOR PARA PNEU ARO 20. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: VALADARES	Unid.	30	66,00	1.980,00
23	PROTECTOR PARA PNEU ARO 22 Marca: VALADARES	Unid.	30	88,00	2.640,00
24	PROTECTOR PARA PNEU ARO 25. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: VALADARES	Unid.	30	185,00	5.550,00

**III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 623.092,30 (seiscentos e vinte e três mil e noventa e dois reais e trinta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 0034-PE/2021 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referencia e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços  
Neire D. de Oliveira Pneus e Serviço EIRELI  
CNPJ Nº 13.151.333/0001-63

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.02.24-0002

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00034-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 23/02/2022, do Processo nº 000106/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ Nº. 23.303.897/0001-28**, estabelecida à Av. Coronel Martiniano, 1975, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Batista, inscrito no CPF nº 490.115.704-30, RG nº 821.661, com os contatos Telefone: (84) 3417-1066, E-mail: topcaseservico@outlook.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**O presente instrumento fundamenta-se:**

I. No Pregão Eletrônico nº 00034-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar novos, de primeira linha, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00034-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000106/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
01	CAMARAS DE AR CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1000 R 20 RADIAL. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: MAGGION	Unid.	20	199,00	3.980,00
05	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 900-20. Especificação: KM 24 Original de fábrica, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: MAGGION	Unid.	20	187,00	3.740,00

**III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 0034-PE/2021 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referencia e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinada Eletronicamente por:**

Kerles Jácome Sarmiento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

**Assinada Eletronicamente por:**

Top Peças Vidro C. Automotivo Ltda. EPP

CNPJ Nº 23.303.897/0001-28

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**A1F32742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6 /2022**

Em 21 de fevereiro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Gás GLP**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 83/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Gás GLP, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA</b>		
CNPJ: <b>14.321.936/0001-29</b>	Telefone: <b>(84) 9426-5040</b>	Email:
Endereço: <b>R PRAIA DE BARRETA, 14, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000</b>		
Representante: <b>KEMERSON KLEYLOUK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA - CPF: 065.406.204-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto %	Vlr. Total(R\$)
1	0033356 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (GAS DE COZINHA). BOTTÃO DE 13KG		UND	1500,00	1,10 %	163.500,00

O valor da presente é de R\$ 163.500,00, (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Kemeson K. H. D. Martins De Souza

Representante Legal:

**KEMERSON KLEYLOUK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA,**

Representante,

CPF/MF: 065.406.204-89

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:EDBDA2DD**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7 /2022**

Em 25 de fevereiro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 5/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 104/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,  
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;  
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472</b>		
CNPJ: <b>19.256.474/0001-27</b>	Telefone: <b>94207842</b>	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO DE PAIVA, 69, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000</b>		
Representante: <b>IVONAIDE SERAFIM DA SILVA - CPF: 051.162.714-98</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025509 - ALMOÇO - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de carne vermelha - 01 tipo de carne branca - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		UND	15000,00	15,000	225.000,00
2	0025510 - JANTA - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo salada crua ou cozida; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe). - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		UND	10000,00	15,000	150.000,00

O valor da presente é de R\$ 375.000,00, (trezentos e setenta e cinco mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal  
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.  
 b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.  
 c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.  
 d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Ivonaide Serafim Da Silva 70338604472

Representante Legal:

**IVONAIDE SERAFIM DA SILVA, SÓCIA,**

CPF/MF: 051.162.714-98

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D1077789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 001/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão nº PE 001/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 001/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1303 - Vs Costa & Cia Ltda (05.286.960/0001-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	2449-FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, SEM FIO SEM RADÍOMETRO	UND	ECEL-EC500	1	494,00	494,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 494,00</b>	

**1304 - D F de S Silva (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	2428 - BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	UND	MOR	2	283,00	566,00
28	6095 - FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS	UND	BALI	1	1.104,00	1.104,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.670,00</b>	

**1307 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME (23.643.895/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	6098 - CPAP CONFIGURAÇÃO: C/ UMIDIFICADOR / C/ COMPENSAÇÃO / C/ MÁSCARA NASAL	UND	E-20AJ-H-O	1	3.500,00	3.500,00
33	6087 - BIPAP - Característica Física/ Especificação: CONFIGURAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O/COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	UND	YH-730	1	8.396,00	8.396,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.896,00</b>	

**1308 - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11.388.997/0001-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	6096 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250 CHOQUES, POSSUI AUXILIO RCP E ACESSÓRIO DE 1 PAR ELETRODO	UND	AMOU/AMOU	1	6.887,50	6.887,50
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.887,50</b>	

**1311 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	3249 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO), COM 1 SENSOR	UND	LEPU MEDICAL	3	1.240,00	3.720,00
34	3183 - OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA/HALÓGENA- XENON. COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPETACULOS REUTILIZÁVEIS.	UND	RIESTER	1	520,00	520,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.240,00</b>	

**626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	6091 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR . NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU	UND	FLEXINTER	1	3.900,00	3.900,00

	RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
23	6092 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	SAMSUNG	3	3.400,00	10.200,00
35	6099 - COMPUTADOR(DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA 3. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (1920 X 1080). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UND	FACIL PC	1	4.898,00	4.898,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.998,00</b>	

**426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	6078 - CADEIRA DE RODAS ADULTOS MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS, AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UND	CDS	1	800,00	800,00
13	2440 - ESTETOSÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO,AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	PREMIUM	5	20,00	100,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 900,00</b>	

**1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	6085 - TABLET ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UND	philco	3	1.190,00	3.570,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.570,00</b>	

**491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	RVB	4	190,00	760,00
4	2425 - SUPORTE DE SORO ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	RVB	3	160,00	480,00
16	6084 - MESA GINECOLÓGICA CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTRUTURA/ MATERIAL DE	UND	RVB	2	690,00	1.380,00

	CONFECCÃO, ESPECIFICAÇÃO:SEM ARMÁRIO/ AÇO-FERRO PINTADO.					
21	6090 - BANQUETA CARACTERÍSTICAS FÍSICA:MATERIAL DE CONFECCÃO/ ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA - ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/ POSSUI	UND	RVB	2	400,00	800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.420,00</b>	

**1315 - MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.131.938/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	6080 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS : DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL.ATÉ 3,5	UND	HR HOSPITALAR	1	1.850,00	1.850,00
15	6083 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CARACTERÍSTICA FÍSICA:TPO/ MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANÁLOGICA/ NYLON	UND	MEDICATE	25	71,00	1.775,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.625,00</b>	

**1319 - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	6079 - LOGARINA MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS, 03 LUGARES.	UND	PROPRIA	7	580,00	4.060,00
10	2437 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	PROPRIA	1	340,00	340,00
14	6082 - CADEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	UND	PROPRIA	11	113,00	1.243,00
29	2435 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO:EM AÇO INOXIDÁVEL.APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	PROPRIA	1	110,00	110,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.753,00</b>	

**1324 - RJ INFORMATICA LTDA (43.791.740/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	6077 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	XEROX	2	2.494,00	4.988,00
5	3245 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	RAGTECH	6	598,97	3.593,82
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.581,82</b>	

**1327 - CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUCOES LTDA (40.668.829/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	6081 - COMPUTADOR ( DESKTOP- BÁSICO ) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE	UND	EasyPC Desktop	1	3.995,00	3.995,00

DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES. SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.995,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:01015562**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 08/02/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 001/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A (UBS) FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO E (NASF) FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11339.844000/1210-02. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1303 - Vs Costa & Cia Ltda (05.286.960/0001-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	2449-FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	ECEL-EC500	1	494,00	494,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 494,00</b>	

**1304 - D F de S Silva (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	2428 - BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOX//DE 30L ATÉ 49L	UND	MOR	2	283,00	566,00
28	6095 - FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS	UND	BALI	1	1.104,00	1.104,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.670,00</b>	

**1307 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME (23.643.895/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	6098 - CPAP CONFIGURAÇÃO: C/ UMIDIFICADOR / C/ COMPENSAÇÃO / C/ MÁSCARA NASAL	UND	E-20AJ-H-O	1	3.500,00	3.500,00
33	6087 - BIPAP - Característica Física/ Especificação: CONFIGURAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O/COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	UND	YH-730	1	8.396,00	8.396,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.896,00</b>	

**1308 - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11.388.997/0001-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	6096 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250 CHOQUES, POSSUI AUXILIO RCP E ACESSÓRIO DE 1 PAR ELETRODO	UND	AMOUL/AMOUL	1	6.887,50	6.887,50
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.887,50</b>	

**1311 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	3249 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO), COM 1 SENSOR	UND	LEPU MEDICAL	3	1.240,00	3.720,00
34	3183 - OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALÓGENA- XENON. COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPETACULOS REUTILIZÁVEIS.	UND	RIESTER	1	520,00	520,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.240,00</b>	

**626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	6091 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVE ESTAR EM LINHA DE	UND	FLEXINTER	1	3.900,00	3.900,00

	PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
23	6092 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	SAMSUNG	3	3.400,00	10.200,00
35	6099 - COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA 3. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (1920 X 1080), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UND	FACIL PC	1	4.898,00	4.898,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.998,00</b>	

**426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	6078 - CADEIRA DE RODAS ADULTOS MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS, AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UND	CDS	1	800,00	800,00
13	2440 - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	PREMIUM	5	20,00	100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>	

**1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	6085 - TABLET ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UND	philco	3	1.190,00	3.570,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.570,00</b>	

**491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS	UND	RVB	4	190,00	760,00

	ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL					
4	2425 - SUPORTE DE SORO ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	RVB	3	160,00	480,00
16	6084 - MESA GINECOLÓGICA CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTRUTURA/ MATERIAL DE CONFEÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: SEM ARMÁRIO/ AÇO-FERRO PINTADO.	UND	RVB	2	690,00	1.380,00
21	6090 - BANQUETA CARACTERÍSTICAS FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA - ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/ POSSUI	UND	RVB	2	400,00	800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.420,00</b>	

**1315 - MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.131.938/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	6080 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS : DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	UND	HR HOSPITALAR	1	1.850,00	1.850,00
15	6083 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/ MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICA/ NYLON	UND	MEDICATE	25	71,00	1.775,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.625,00</b>	

**1319 - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	6079 - LOGARINA MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS, 03 LUGARES.	UND	PROPRIA	7	580,00	4.060,00
10	2437 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	PROPRIA	1	340,00	340,00
14	6082 - CADEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	UND	PROPRIA	11	113,00	1.243,00
29	2435 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	PROPRIA	1	110,00	110,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.753,00</b>	

**1324 - RJ INFORMATICA LTDA (43.791.740/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	6077 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	XEROX	2	2.494,00	4.988,00
5	3245 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	RAGTECH	6	598,97	3.593,82
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.581,82</b>	

**1327 - CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUCOES LTDA (40.668.829/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	6081 - COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL	UND	EasyPC Desktop	1	3.995,00	3.995,00

DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.995,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**45DF18FE

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 001/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 1303 - Vs Costa & Cia Ltda (05.286.960/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	2449-FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	ECEL-EC500	1	494,00	494,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 494,00</b>	

#### 1304 - D F de S Silva (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	2428 - BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOX//DE 30L ATÉ 49L	UND	MOR	2	283,00	566,00
28	6095 - FOGÃO TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS	UND	BALI	1	1.104,00	1.104,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.670,00</b>	

#### 1307 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME (23.643.895/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	6098 - CPAP CONFIGURAÇÃO: C/ UMIDIFICADOR / C/ COMPENSAÇÃO / C/ MÁSCARA NASAL	UND	E-20AJ-H-O	1	3.500,00	3.500,00
33	6087 - BIPAP - Característica Física/ Especificação: CONFIGURAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O/COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	UND	YH-730	1	8.396,00	8.396,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.896,00</b>	

#### 1308 - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11.388.997/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	6096 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA DE 50 A 250 CHOQUES, POSSUI AUXILIO RCP E ACESSÓRIO DE 1 PAR ELETRODO	UND	AMOUL/AMOUL	1	6.887,50	6.887,50
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.887,50</b>	

#### 1311 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	3249 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO), COM 1 SENSOR	UND	LEPU MEDICAL	3	1.240,00	3.720,00
34	3183 - OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA/HALÓGENA- XENON. COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPETACULOS REUTILIZÁVEIS.	UND	RIESTER	1	520,00	520,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.240,00</b>	

#### 626 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	6091 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVE ESTAR EM LINHA DE	UND	FLEXINTER	1	3.900,00	3.900,00

	PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
23	6092 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	SAMSUNG	3	3.400,00	10.200,00
35	6099 - COMPUTADOR(DESCTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3,4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA 3, MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (1920 X 1080), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UND	FACIL PC	1	4.898,00	4.898,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.998,00</b>	

**426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	6078 - CADEIRA DE RODAS ADULTOS MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS, AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	UND	CDS	1	800,00	800,00
13	2440 - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO,AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	PREMIUM	5	20,00	100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>	

**1313 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	6085 - TABLET ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UND	philco	3	1.190,00	3.570,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.570,00</b>	

**491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	RVB	4	190,00	760,00
4	2425 - SUPORTE DE SORO ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	RVB	3	160,00	480,00
16	6084 - MESA GINECOLÓGICA CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTRUTURA/ MATERIAL DE CONFEÇÃO, ESPECIFICAÇÃO:SEM ARMÁRIO/ AÇO-FERRO PINTADO.	UND	RVB	2	690,00	1.380,00
21	6090 - BANQUETA CARACTERÍSTICAS FÍSICA:MATERIAL DE CONFEÇÃO/ ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA - ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/ POSSUI	UND	RVB	2	400,00	800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.420,00</b>	

**1315 - MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.131.938/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	6080 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS : DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	UND	HR HOSPITALAR	1	1.850,00	1.850,00
15	6083 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CARACTERÍSTICA FÍSICA:TIPO/ MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICA/ NYLON	UND	MEDICATE	25	71,00	1.775,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.625,00</b>	

**1319 - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	6079 - LOGARINA MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS, 03 LUGARES.	UND	PROPRIA	7	580,00	4.060,00
10	2437 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	PROPRIA	1	340,00	340,00
14	6082 - CADEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	UND	PROPRIA	11	113,00	1.243,00
29	2435 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO:EM AÇO INOXIDÁVEL,APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	PROPRIA	1	110,00	110,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.753,00</b>	

**1324 - RJ INFORMATICA LTDA (43.791.740/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	6077 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	XEROX	2	2.494,00	4.988,00
5	3245 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	RAGTECH	6	598,97	3.593,82
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.581,82</b>	

**1327 - CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUCOES LTDA (40.668.829/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	6081 - COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO ) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3,0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS	UND	EasyPC Desktop	1	3.995,00	3.995,00

1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.995,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8B647A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 014/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DE: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR OS CONSELHEIROS TUTELARES, MARIA DA CONCEIÇÃO, GLEIBSON E JEANDE PARA QUE ESTES PUDESSEM PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA E O APERFEIÇOAMENTO DA OFERTA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. O CONDUTOR FOI O SERVIDOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
PERÍODO: 24/02/2022			
DESTINO: POMBAL, PARAÍBA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**4B03FD60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Portalegre, dos cargos de provimento em comissão e do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IV do parágrafo único do arts. 71 e 75 da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Estrutura Organizacional do Município de Portalegre/RN será composta pelos órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito, Secretarias, Órgãos de Atividades-Meio e Órgãos de Atividades-Fim.

Art. 2º O quadro de pessoal do Município de Portalegre/RN será composto de cargos efetivo e comissionado, na forma estabelecida pela presente Lei.

## **TÍTULO II DO SISTEMA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN constitui um sistema organizacional permanente, composto de unidades orgânicas e instâncias administrativas, dependentes e interdependentes, integradas segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir e orientadas para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas municipais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos instituídos por esta Lei, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes.

§1º O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for por ele convocado para missões especiais e o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância de cargo, desempenhando as atribuições previstas na Lei na Orgânica do Município e, por interesse da administração pública.

§2º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

§3º A Administração Indireta é composta por entidades criadas por lei para aperfeiçoamento de ações executivas no desempenho de atividades de interesse público.

## **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

### **Seção I Da Organização Administrativa**

Art. 5º A organização administrativa compreenderá a seguinte estrutura:

I- Órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP;

Assessoria Jurídica do Município – ASSEJUR;

Controladoria Geral do Município – CONTROL;

II- Órgãos de Atividades-Meio:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH;

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação - SEMPLAFIT.

III- Órgãos de Atividades-Fim

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED;

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC

### **Seção II Dos Órgãos Administrativos De Assessoramento Direto**

**Subseção I****Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP**

Art. 6º A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP tem as seguintes competências:

assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e o Poder Legislativo Municipal, com os demais Poderes e esferas de Governo, com os Tribunais de Contas e com o Ministério Público;

assessorar o Prefeito na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos à assistência e à promoção da melhoria das condições de vida da população em situação de carência e risco social;

prestar assessoramento ao Prefeito encaminhando-lhe, à decisão final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

articular e coordenar as ações governamentais, a cargo do Prefeito;

coordenar o desempenho das funções das demais secretarias, uniformizando a publicidade das ações do governo municipal;

coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Portalegre/RN, mantendo a articulação e o relacionamento adequado, inclusive quanto aos atos legislativos;

coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Prefeito com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal;

exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEMGAP, tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Departamento de Comunicação Social.

II- Setor de Gestão de Mídias Sociais.

**Subseção II****Assessoria Jurídica do Município – ASSEJUR**

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município se trata de órgão da Administração Municipal centralizada, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, tendo por finalidade prestar consultoria e assessoramento jurídico às diversas unidades administrativas, entre outras atribuições especificadas no regulamento ou lei específica.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Município – ASSEJUR tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Assessoria Jurídica do Município.

**Subseção III****Controladoria Geral do Município – CONTROL**

Art. 9º Controladoria Geral do Município tem as seguintes competências:

exercer o controle interno da execução orçamentária e financeira, das variações patrimoniais e da contabilidade dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

realizar auditoria e exercer o controle interno da legalidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos da Administração Municipal;

controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela administração direta, indireta e fundacional;

proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

orientar e supervisionar as atividades de fiscalização orçamentária e financeira, contabilidade e auditoria na administração municipal, expedindo os atos normativos com essa finalidade;

promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas com relação à execução orçamentária-financeira e patrimonial, nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

propor ao Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, a aplicação de sanções cabíveis aos gestores e servidores;

apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

sistematizar dados e informações com a finalidade de subsidiar o processo decisório da Administração Pública Municipal;

exercer outras atividades correlatas.

§1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Executivo, à Controladoria Geral do Município, quando requisitados pelo seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

§2º A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gerência de Auditoria, Controle e Transparência

II – Setor de Arquivamento de Processos.

### **Seção III**

#### **Dos Órgãos Administrativos de Atividades-Meio**

##### **Subseção I**

##### **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH tem as seguintes competências:

prestar serviços de apoio para o funcionamento regular da Administração Municipal;

realizar as atividades de administração de pessoal, especialmente as relativas a:

organização e funcionamento do sistema administrativo do Município;

gestão e desenvolvimento de Gestão de Pessoas da Administração Municipal, através de programas de capacitação e valorização do servidor público;

formulação, em articulação com a Secretaria Municipal do Planejamento, Finanças e Tributação, da política de remuneração do servidor público;

admissão, posse e lotação de pessoal;

avaliação do desempenho funcional para os fins previstos em lei;

realização de estudos para a elaboração de planos de carreira;

manutenção de cadastro atualizado de pessoal da Administração Direta e Indireta, de modo a gerar as informações necessárias à gestão do quadro de pessoal do Município;

preparação de atos necessários ao provimento e vacância de cargos, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, licenciamento, disponibilidade e aposentadoria de pessoal da Administração Municipal;

formulação de orientações administrativas para a uniformização de procedimentos, rotinas, atividades e serviços;

coordenação de concursos públicos para o ingresso de servidores públicos e supervisioná-los quando necessários para categorias específicas, podendo contratar empresas ou instituições públicas ou privadas para os atos de execução;

instauração, desenvolvimento e conclusão de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público municipal.

III- administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares, aí incluídas as atividades de:

padronização e codificação de materiais;

conservação e alienação de bens e materiais;

inventário patrimonial anual, conforme orientações da Controladoria Geral do Município;

digitalização, reprodução e arquivo de documentos, em colaboração com a Secretaria do Gabinete do Prefeito;

promover, em conjunto com a Secretaria Municipal do Planejamento, Finanças e Tributação, estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do setor público municipal, visando o aperfeiçoamento permanente de práticas, métodos e procedimentos de gestão e trabalho;

apoiar a realização de auditorias administrativas, conforme orientações da Controladoria Geral do Município;

executar serviços de processamento de dados e tratamento de informações na sua área de competência;

coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Municipal;

orientar a elaboração dos processos administrativos não contenciosos e, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município, de processos administrativos contenciosos, sindicâncias e inquéritos administrativos.

coordenar a política de aquisição de materiais e de serviços da administração municipal;

articular-se com os órgãos da administração municipal para definir os procedimentos de especificação dos materiais e serviços do interesse da administração pública;

observar, aplicar e difundir as normas sobre licitações e contratos, especialmente as previstas na lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e as normas expedidas pelos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo, nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e orientar os demais setores da Administração Municipal quanto a sua observância e aplicação;

adotar práticas modernas, mais vantajosas e mais transparentes, a exemplo dos pregões presenciais e eletrônicos e sistema de registro de preços, com vistas a propiciar mais vantagens e benefícios para a administração municipal;

apoiar, controlar e coordenar os trabalhos das Comissões de Licitação e de Pregão;

examinar as minutas dos Projetos de Lei, Decretos e Portaria de autoria do Poder Executivo;

Controlar os prazos de sanção ou veto dos projetos de leis encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;

exercer outras atividades correlatas da secretaria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH tem a seguinte estrutura administrativa:

I- Unidade Administrativa:

a) Departamento Administrativo;

b) Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

c) Departamento de TI.

II- Departamento Central de Recursos Humanos;

Gerência de Contratos e Convênios;

Setor de Contratos;

Setor de Convênios e Congêneres.

IV- Gerência de Compras;

a) Setor de Compras.

## **Subseção II**

### **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – SEMPLAFIT:

formular diretrizes gerais e indicar prioridades da ação municipal na sua área de competência;

articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal com vistas a assegurar a intersectorialidade das ações de governo;

promover medidas para que a política municipal seja viabilizada nas relações internas e externas à Prefeitura, estabelecendo mecanismos para a sua consecução;

orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a elaboração das propostas orçamentárias, planos plurianuais de investimento e quanto a execução do orçamento municipal;

elaborar estudos, planos e programas de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do município, sempre em articulação com os órgãos setoriais;

levantar, consolidar e divulgar dados e informações sobre o sistema produtivo e o quadro físico-territorial e social do município, utilizando-se inclusive de tecnologias de geoprocessamento;

coordenar os entendimentos da Administração Municipal com entidades estaduais, federais, internacionais e outras para a obtenção de financiamentos e/ou recursos não onerosos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos do Município;

coordenar o processo de informatização da Administração Municipal;

avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

acompanhar o cumprimento das metas fiscais e de resultado definidas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

elaborar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, de que tratam o art. 165, §3º, da Constituição Federal, art. 52 e 54 da lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

coordenar, com a colaboração da Secretaria da Administração e Recursos Humanos, as seguintes ações:

gestão patrimonial;

acompanhamento da evolução da despesa com pessoal, de que trata a seção II do capítulo IV da Lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

coordenar, com a colaboração da Assessoria Jurídica do Município e da Secretaria da Administração e Recursos Humanos o inventário e a regularização dos imóveis municipais.

estabelecer a programação financeira dos recursos do Município;

estabelecer os programas de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação;

gerenciar e controlar o movimento da tesouraria, compreendendo ingressos, pagamentos e disponibilidades;

elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo as prestações de contas relativas a cada exercício financeiro;

promover, conjuntamente com todos os órgãos da Administração Municipal, as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e fiscal;

cooperar com a Controladoria Geral do Município para elaboração dos Balanços e demais demonstrações contábeis.

planejar e executar a política tributária e de administração tributária do Município;

realizar estudos e levantamentos para a previsão da receita tributária, bem como promover medidas de natureza executiva para a obtenção de recursos tributários e outros;

aplicar a legislação tributária do Município e propor a sua atualização;

manter cadastro atualizado de contribuintes com vistas a assegurar o exercício das atividades de cobrança, fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

orientar e esclarecer os contribuintes sobre os objetivos, a aplicação e a interpretação da legislação tributária municipal;

buscar articular-se com agências de financiamento para obtenção de recursos voltados para programas de modernização da administração tributária municipal;

inscrever os débitos créditos não quitados do município em dívida ativa e encaminhá-los para a Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – SEMPLAFIT tem a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Tributação;

a) Setor de Fiscalização.

II- Setor de Finanças;

III- Contadoria Geral do Município.

#### **Seção IV**

#### **Dos Órgãos Administrativos de Atividades Fim**

##### **Subseção I**

##### **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico**

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico:

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Saúde, a política de saúde do Município, através da implantação, manutenção e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

executar serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, de alimentação e nutrição;

prestar, direta ou indiretamente, ações e serviços públicos de saúde;

executar programa de vigilância sanitária capaz de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens, e da prestação de serviços de interesse da saúde;

articular, normatizar, acompanhar, controlar e orientar programas de vigilância epidemiológica, doenças e agravos da saúde, assistência à saúde do trabalhador, planejamento familiar, prevenção de câncer, atendimento e controle a grupos de risco, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, combate ao uso de drogas, álcool e tabaco, problemas prevalentes de saúde, doenças endêmicas;

informatizar o atendimento de saúde do município, implantar banco de dados e sistemas de controle, com o objetivo de facilitar o acesso do usuário ao serviço público e propiciar informações para estudos, pesquisas e avaliação quantitativa e qualitativa da demanda do atendimento médico e das tipologias, avaliar o impacto das ações de saúde nas condições de vida da população;

adotar as medidas necessárias para conveniar ou contratar prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares em caráter complementar à rede pública e auditar os serviços prestados e gerir, acompanhar e superintender tais convênios ou contratos;

gerir, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, os serviços ambulatoriais de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade e auditar os serviços prestados, em cooperação com os gestores estadual e federal do SUS;

facilitar, preparar e promover o acesso público às informações de saúde;

implantar, apoiar tecnicamente e ampliar serviços especializados de atenção a grupos da população que por suas especificidades necessitam de atenção especial como: crianças, adolescentes, gestantes, recém-nascidos, mulheres, idosos e a família;

definir normas de operação e controle dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares referentes à assistência aos municípios, no âmbito de sua competência como gestor local do Sistema Único de Saúde;

definir padrões de qualidade para a aquisição de insumos e equipamentos para a saúde;

implantar e ampliar os consórcios administrativos intermunicipais de saúde;

atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na formação da consciência sanitária individual, através da intervenção escolar junto a crianças e jovens das redes de ensino pública e particular;

promover, estimular e priorizar a formação de Gestão de Pessoas voltados para os cuidados primários de saúde, individual e da família, principalmente médico e enfermeira de família, em colaboração com as universidades e outras organizações interessadas;

apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Saúde;

promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências, especialmente as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades de Pronto-Atendimento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Diretoria de Unidades de Saúde;

a) Departamento de Unidades Básicas de Saúde;

a.1) Setor de Unidades de Saúde;

Departamento de Saúde Bucal;

Departamento de Vigilância em Saúde;

c.1) Setor de Vigilância Ambiental (Endemias);

d) Departamento de Vigilância Sanitária (VISA);

II- Gerência de Planejamento Estratégico, Administrativo, Financeiro e Sistemas de Saúde;

Departamento Financeiro;

Departamento Administrativo;

b.1) Setor Técnico Administrativo;

b.2) Setor de Sistemas em Saúde;

b.3) Setor de Dispensação de Medicamentos;

b.4) Setor de Regulação e Avaliação.

III- Gerência de Transportes

a) Setor de Acompanhamento de Pacientes

IV- Diretoria de Urgência e Emergência;

Departamento Administrativo;

Departamento de Enfermagem;

## **Subseção II**

### **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED tem a seguinte competência:

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Educação, a política de educação do Município e as ações referentes ao sistema municipal de ensino, que atuará preferencialmente na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive executando ações e aplicando técnicas de aceleração da aprendizagem.

gerir o sistema municipal de educação, a fim de, subsidiariamente, promover e apoiar outras modalidades educativas como a educação especial, a alfabetização de adultos, a educação não formal, o ensino à distância, e em outros níveis, além de garantir condições para o estudo e a pesquisa tecnológica;

subsidiar, no que tange à sua competência, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e demais normas aplicáveis à espécie, a definição da política educacional do município, padrões pedagógicos quantitativos e qualitativos;

estabelecer técnicas e normas gerais para a realização das atividades educacionais objetivando a credibilidade da escola pública, a democratização e universalização do ensino e garantindo a unidade e a qualidade do sistema;

estabelecer padrões e procedimentos de avaliação da educação municipal, em todas as suas variáveis e níveis, quantitativa e qualitativamente, com o objetivo de melhorar a qualidade da oferta e a avaliação dos resultados da educação desenvolvidos no sistema municipal de ensino;

estabelecer especificações técnicas e pedagógicas para a aquisição de recursos materiais didáticos e nutricionais (merenda escolar) destinados ao sistema municipal de ensino;

garantir o acesso e a permanência dos alunos no sistema municipal de ensino, adequando-o à demanda e reduzindo a evasão escolar, bem como estabelecer metas de qualidade que garantam o êxito desse sistema;

desenvolver programas de capacitação de pessoal técnico e docente e de apoio à gestão escolar;

propor, cumprir e fazer cumprir a legislação educacional;

promover o acesso da população em geral e das crianças e adolescentes, em especial, ao ambiente escolar, inclusive fora do horário destinado às atividades pedagógicas;

articular, apoiar tecnicamente e definir-se como usuário preferencial do sistema de bibliotecas públicas do Município;

administrar a rede física do sistema municipal de educação e desporto;

informar a população sobre serviços educacionais;

incentivar, sob todas as formas, a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino, criando e facilitando o fluxo de comunicação entre a escola e a comunidade;

apoiar, técnica e administrativamente, os Conselhos de Educação, de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dentre outros, cuja responsabilidade implique direta ou indiretamente na temática da educação;

atender e orientar com cordialidade a todos quanto busquem quaisquer informações, apoio e assistência que possa prestar no interesse do desenvolvimento da cidadania, cuidando com responsabilidade, zelo, probidade e eficiência administrativa da imagem e dos deveres do poder público junto aos munícipes;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências, especialmente as Escolas Municipais e as Unidades de Educação Infantil;

elaborar e executar a política setorial de promoção do protagonismo jovem, oportunizando alternativas para prática esportiva e de lazer, acesso a informações que contribuam para formação cidadã;

apoiar o esporte profissional através de parcerias para a modernização de equipamentos, da divulgação da cidade em campeonatos e de estímulo a escolinhas de preparação de jovens atletas;

articular-se com as demais áreas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, para realizar conjuntamente o planejamento setorial, potencializando esforços, otimizando recursos e evitando a superposição de competências;

articular-se com a sociedade civil organizada, principalmente as representações estudantis, com a finalidade de eleger programas e projetos prioritários no âmbito do município;

apoiar e atrair a realização de jogos e campeonatos esportivos, com competidores, equipes e seleções de outros municípios e estados, inclusive de representação nacional e de países estrangeiros, como forma de estimular a prática de esportes entre os jovens portalegrenses;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED tem a seguinte estrutura administrativa:

I- Unidade Administrativa;

Setor de Coordenação Administrativa;

Setor de Desporto;

Setor de Almoxarifado.

II- Departamento de Coordenação Escolar;

Coordenação escolar nível 1;

Coordenação escolar nível 2;

III- Direção de Escola:

a) Direção nível 1;

a.1) Vice direção nível 1;

b) Direção nível 2.

### **Subseção III**

#### **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal da Assistência Social, a política municipal de habitação, cidadania, atenção a grupos específicos da população como idosos, portadores de deficiência, crianças em situação de risco pessoal e social e outros;

executar a política de habitação e da ação social através de ações e programas de proteção e atenção à criança, inclusive creches, e ao adolescente em situação de risco social e pessoal e vítimas da violência, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município de Portalegre;

oferecer instrumentos e estratégias para execução da política social de habitação;

estimular a organização comunitária, habilitando a população a usufruir os direitos de cidadania, com vistas a melhores condições de vida; assessorar e apoiar o processo de estruturação e de legalização de entidades comunitárias;

implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas e privadas, observando a legislação pertinente em vigor;

criar, implementar e desenvolver programas e serviços nas áreas de informação e educação dos direitos inerentes ao consumidor, encaminhando os prejudicados a órgãos que tenham por objetivo a garantia e defesa desses direitos;

apoiar, técnica e administrativamente, os Conselhos da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares;

coordenar programas habitacionais e de melhoria da qualidade de vida das populações residentes em assentamentos subnormais;

informatizar o atendimento, implantar banco de dados e sistemas de controle, com o objetivo de facilitar o acesso do usuário ao serviço público e propiciar informações para estudos, pesquisas e avaliação quantitativa e qualitativa da demanda do atendimento e suas tipologias, avaliar o impacto das ações de desenvolvimento social nas condições de vida da população;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências, especialmente os Centros de Referência da Assistência Social.

desenvolver o grupo de convivência, beneficiários de programas sociais do Governo Federal com o objetivo de desenvolver a socialização, a autoestima e o respeito mútuo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Proteção Social Básica;

Departamento de Cadastro Único / Bolsa Família;

Departamento de Coordenação de Programas Sociais.

II- Gerência de Vigilância Sócio Assistencial;

a) Setor Políticas Públicas e Ação Comunitária.

III- Gerência da Juventude e Igualdade Racial;

Setor de Promoção da Igualdade Racial;

Setor de Juventude;

Setor de LGBTQIA+.

IV- Gerência de Habitação, Emprego e Renda;

Setor de Habitação;

Setor de Emprego e Renda.

#### **Subseção IV Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente**

Art. 15. Compete a Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente – SEMAM:

elaborar e executar estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando o fomento da produção agropecuária;

prestar serviços técnicos ligados ao desenvolvimento da agropecuária e dar assistência aos agentes privados que atuam nessas áreas;

desenvolver, articuladamente com outros órgãos, programas e projetos voltados para a implantação e modernização da infraestrutura no meio rural do município;

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a política de apoio à agricultura familiar do Município;

desenvolver ações voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar;

executar as ações voltadas para aumentar a oferta hídrica na zona rural do município;

coordenar a política de abastecimento do município;

desenvolver e apoiar as iniciativas produtivas das organizações de agricultores familiares e pequenos produtores;

desenvolver e fomentar eventos de promoção das atividades produtivas locais, tais como feiras, congressos, seminários e similares;

apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

executar programas e projetos voltados para a promoção do desenvolvimento econômico do município, utilizando-se para isso de instrumentos de incentivos para estimular novos investimentos nas áreas de turismo, indústria, comércio e serviços;

articular-se com órgãos da Administração Municipal, órgãos de outras esferas de governo, entidades privadas e com agências de desenvolvimento com vistas a viabilizar a execução de programas e projetos da sua área de competência;

desenvolver ações de divulgação e promoção das oportunidades de investimento locais;

desenvolver, diretamente ou através de contratação de consultorias, estudos e projetos para o desenvolvimento das áreas de sua competência;

elaborar e executar a política municipal de meio ambiente, observando a legislação e as normas superiores que regulam a política ambiental a nível nacional e estadual;

fiscalizar e licenciar os projetos e atividades no âmbito do território do município de Portalegre, cuja competência seja legalmente atribuída à esfera municipal;

promover estudos e ações com vistas à proteção, preservação, recuperação e utilização sustentada dos recursos naturais do município de Portalegre;

promover e realizar eventos e ações sócio-educativas com vistas a valorização do ambiente natural e a conscientização da sociedade para a importância do desenvolvimento sustentável;

elaborar e executar as ações e os projetos de arborização e jardinagem do município;

elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar projetos e atividades relacionadas com a conservação, proteção, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

exercer o poder de polícia em sua área de atuação, atribuições e competências;

exercer outras atividades correlatas;

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

a) Departamento de Agropecuária;

a.1) Setor de Abastecimento da Zona Rural.

#### **Subseção V**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Art. 16. A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF tem a seguinte competência:

promover, como instrumentos de políticas públicas setoriais, a elaboração e a permanente atualização de planos diretores de infraestrutura e de organização da ocupação do espaço territorial, articulando-se com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal e com a sociedade civil organizada;

observar as diretrizes de planos diretores, elaborar os programas e projetos de sua área de atuação, inclusive para efeito da programação orçamentária e financeira do Município, podendo para isso articular-se com outros órgãos da administração municipal e com instituições da sociedade civil organizada;

articular-se com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais, com vistas a colher subsídios, informações e formar parcerias para a execução das políticas públicas setoriais sob sua responsabilidade;

dar especial atenção à articulação com vistas à elaboração e/ou atualização dos instrumentos de controle urbanístico, a exemplo da planta urbanística do município, da lei de uso e ocupação do solo, do código de obras dentre outros;

orientar e coordenar a ação executiva dos órgãos subordinados;

manter a infraestrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências;

executar as obras de recuperação, expansão e modernização do sistema viário do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural;

elaborar projetos e executar as obras de edificações públicas do município, de acordo com as condicionantes urbanísticas e ambientais;

articular-se com todos os controles da administração municipal com vistas ao estabelecimento da programação de investimentos do município que digam respeito a obras e edificações;

gerir o sistema de concessão, permissões, autorizações e outras formas de delegação de serviços públicos para prestação de serviços de águas e esgotos;

executar e manter projetos de iluminação pública;

propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à proteção e à preservação do município;

conceder alvará, certidão de “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do município, articulando-se com o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso e parcelamento do solo, especialmente quanto às prescrições relativas a obras e edificações;

colaborar com os diversos órgãos da administração municipal para a consecução do planejamento urbano integrado;

gerir o sistema de informações e atualização cadastral do município para direcionar e orientar o desenvolvimento urbanístico;

exercer o poder de polícia em sua área de atuação, atribuições e competências;

planejar e coordenar as políticas setoriais de serviços urbanos de forma integrada e intersetorial;

promover ações com vistas a modernização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, estimulando e introduzindo processos de coleta seletiva e de reciclagem de lixo, mediante parcerias com outros órgãos e entidades internas e externas à Administração Municipal;

realizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços de coleta, destinação final e tratamento de resíduos sólidos no Município;

desenvolver ações que promovam a formação do cidadão e adoção de postura ambiental correta;

planejar e coordenar as políticas setoriais de trânsito e transportes públicos do município, de forma integrada e intersetorial;

formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle das ações setoriais;

coordenar a elaboração do planejamento e da execução orçamentária e controlar e avaliar as ações realizadas na sua área de competência;

articular-se com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais, com vistas a colher subsídios, informações e formar parcerias para a execução das políticas públicas setoriais sob sua responsabilidade;

realizar estudos e elaborar projetos, individualmente ou em conjunto com outras áreas do governo municipal, visando promover a modernização dos serviços realizados na sua área de competência;

avaliar, com base em estudos técnico-econômicos e tendo em vista o interesse público, alternativas de terceirização de serviços sob sua responsabilidade;

fiscalizar os serviços delegados e elaborar relatórios, índices e dados estatísticos mensais sobre os resultados contratados;

exercer as atribuições de poder concedente, fiscalizar os serviços concedidos, autorizados, permitidos ou por outras formas delegados a terceiros e elaborar relatórios, índices e dados estatísticos mensais sobre os resultados contratados;

exercer o poder de polícia em sua área de atuação, atribuições e competências;

ordenar o sistema de transportes urbanos públicos do município definindo as ações para torná-los mais eficientes, mais modernos e acessíveis ao cidadão;

desenvolver atividades articuladas e integradas com as demais Secretarias com vistas a implementar ações para adequação das vias de circulação, dos estacionamentos e das paradas de transportes coletivos;

gerir o sistema de concessão, permissões, autorizações e outras formas de delegação de serviços públicos para prestação de serviços de transportes públicos, especialmente ônibus, táxi e mototáxi, expedindo os atos administrativos pertinentes;

promover campanhas socioeducativas sobre o trânsito, inclusive nas escolas;

realizar, diretamente ou através de parcerias com outros órgãos públicos, a operação do sistema municipal de trânsito, implementando medidas com vistas a torná-lo mais seguro e racional;

fiscalizar o trânsito urbano, inclusive através de sistemas eletrônicos, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

capacitar-se para executar todas as ações de competência do município previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMINF será composta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Gerência de Obras e Urbanismo;

a) Departamento de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos;

a.1) Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;

a.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Urbanos.

a.3) Setor de Manutenção;

a.4) Setor de Vigilância;

b) Departamento de Preservação do Patrimônio Público;

II- Gerência de Transportes;

a) Departamento Central de Transportes Públicos;

a.1) Setor de Gestão, Acompanhamento e Controle de Frota;

III- Gerência de Projetos Arquitetônicos;

a) Departamento de Projetos de Infraestrutura;

a.1) Setor de Orçamento;

IV- Direção de Arquitetura;

V- Direção de Projetos e Orçamentos

## **Subseção VI**

### **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Art. 17. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC tem as seguintes competências:

elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;

firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;

promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e prática da receptividade portalegrense;

promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;

promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;

dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;

retomar e promover eventos culturais tradicionais da comunidade portalegrense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista;

representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;

implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;

executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural e artístico do Município;

desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;

oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;

supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Cultura, a política cultura do Município;

estimular e apoiar a produção cultural através de políticas diversas, dentre elas a renúncia fiscal a favor da cultura;

promover concursos e salões reveladores de novos talentos e estimuladores da atual produção cultural da cidade e instituir premiações correlatas;

criar e ampliar programas que visem a formação e o aperfeiçoamento cultural de novas gerações de artistas e a formação de plateias;

estimular a criação e o desenvolvimento de grupos culturais infanto juvenis, como forma de iniciação em várias modalidades de expressão artística;

fomentar a editoração gráfica, fonográfica e cinematográfica da produção literária e artística local;

resgatar, por intermédio de estudos e pesquisas, o acervo que compõe a tradição cultural do município;

apoiar as manifestações e grupos folclóricos como componentes especiais da nossa identidade cultural;

apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho Municipal de Cultura;

coordenar, com o apoio das outras secretarias municipais, todos os eventos realizados pelo Município.

Parágrafo único. Secretária Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC será composta com a seguinte estrutura administrativa:

Setor de Fomento ao Turismo;

Gerência de Cultura e Eventos;

a) Setor de Eventos Públicos e Fomento da Cultura;

## **Seção V**

### **Das Atribuições dos Secretários Municipais**

Art. 18. São atribuições básicas dos Secretários Municipais as previstas na Lei Orgânica e as a seguir relacionadas:

planejar a ação dos órgãos sob sua responsabilidade, promover a articulação intersetorial no âmbito da administração municipal e promover a administração da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e regulamentares do Município e, quando aplicáveis, do Estado e da União;

exercer a liderança política e institucional do setor ou setores abrangidos pela Pasta, promovendo contatos e articulações com autoridades e organismos dos diferentes níveis de governo e com organizações privadas e não governamentais;

assessorar o Prefeito Municipal e os demais Secretários em assuntos de competência da Secretaria;

despachar diretamente com o Prefeito Municipal;

atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, nos termos definidos na Lei Orgânica do Município;

emitir parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão e aprovar os pareceres dos Gerentes Executivos e dos órgãos subordinados;

solicitar ao Prefeito Municipal a instauração de processo de licitação, conforme orientações da Controladoria Geral do Município;

solicitar ao Prefeito Municipal a contratação direta de bens e serviços, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, nos casos previstos na legislação aplicável;

aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelos órgãos a ela subordinados e/ou vinculados, inclusive quanto a proposta orçamentária setorial;

expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria e dos órgãos vinculados ou subordinados, no que não depender de atos normativos superiores, e instruções sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições, nos termos da Lei Orgânica;

apresentar ao Prefeito Municipal, nos prazos definidos na Lei Orgânica do Município e em outros dispositivos legais, relatório das atividades da Secretaria e órgãos subordinados e/ou vinculados;

promover reuniões periódicas de coordenação com os diversos escalões hierárquicos da Secretaria;

criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas ao órgão, promover o intercâmbio deste com os demais órgãos da Administração e divulgar, através da Gerência Executiva da Comunicação Social, as ações de interesse público do âmbito da Secretaria;

levantar os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas, evitar duplicidade e superposição de atividades e projetos e buscar sempre a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de governo;

subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

ordenar despesas, para os fins do art. 58 da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente às dotações consignadas nas respectivas secretarias, gerências, órgãos e fundos subordinados ou vinculados;

relacionar-se, em nome do Município, nos assuntos afetos às suas competências, com organismos, órgãos e entidades, públicas ou privadas, e autoridades.

representar, quando autorizado pelo Prefeito, o Município em missões e na celebração de convênios e contratos, e representar o Prefeito em atos, eventos, sessões e solenidades, quando designados pelo Prefeito;

atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações, apoio e assistência que possa prestar no interesse do desenvolvimento da cidadania, cuidando com responsabilidade, zelo, probidade e eficiência administrativa da imagem e dos deveres do poder público junto aos munícipes.

Art. 19. As Secretarias Municipais que trata a presente lei são Órgãos imediatamente superiores aos demais órgão previstos nas alíneas respectivas dos artigos, sendo a subordinação direta ao Secretário de cada pasta.

§1º A estrutura administrativa que trata a presente lei será composta por cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, na forma prevista na ressalva do art. 37, incisos II, da Constituição Federal, ficando limitados aos quantitativos do quadro constante no Anexo I, que discrimina a nomenclatura da função, simbologia/codificação e estipula valor da remuneração e/ou subsídio.

§2º As atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão das unidades administrativa estabelecidos na presente lei, subordinados aos secretários municipais, constam no anexo II desta Lei.

## **CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Art. 20. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas inerentes ao Chefe do Poder Executivo com objetivo de assegurar maior rapidez, eficiência e objetividade às decisões administrativas.

Art. 21. É facultado ao Prefeito delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação.

## **CAPÍTULO III DAS GRATIFICAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

Art.22. A Administração Municipal de Portalegre gratificará seus servidoresde provimento efetivo e cedidos, não ocupantes de Cargos Comissionados, com as seguintes gratificações:

I - Gratificações Gerais (GG),assim conceituadas aquelas dirigidas a servidores do Município em exercício de suas atividades no âmbito de qualquer Secretaria ou Órgão,conforme definição em lei específica ou no Estatuto do Servidor Municipal.

II - Gratificações Especiais (GE) serão concedidas ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou cedido, designado para o exercício cumulativo e/ou transitório de função estranha as suas atribuições originárias, desde que não disciplinado por lei própria, terá direito ao recebimento da gratificação no constante no anexo III.

§ 1º As GratificaçõesGerais ouEspeciaissão inacumuláveis.

§ 2º É vedada a percepção de qualquer gratificação, de natureza geral ou específica, a servidores ocupantes de Cargo em Comissão e ao servidor fora do exercício das atividades que as justificam, exceto em caso de férias, licença maternidade, licença médica e outros casos previstos em lei.

§ 3º O servidor efetivo ou cedido, quando designado para ocupar cargo em comissão, pode optar pelos vencimentos do seu cargo origem ou poderá perceber um adicional de designação (AD) correspondente a diferença entre o valor do seu vencimentos base, na data da designação, e o valor do vencimento do cargo em comissão, com exceção, quando na hipótese de provimento no cargo em comissão de secretário municipal que percebe subsídio em parcela única, por força do disposto no art. 39, §4º da Constituição Federal.

§ 4º As gratificações que trata o presente artigo serão regulamentadas por Decreto pelo chefe do Poder Executivo.

§5º A concessão das gratificações e o AD serão concedidas por meio de Portaria.

## **TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 24. Os Cargos em comissão criado pela presente Lei são de livre nomeação exoneração do Chefe do Poder Executivo na forma do art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 25. O Quadro Geral do Pessoal efetivo e comissionado do Município de Portalegre/RN, existente e os criados pela presente lei, consta no anexo I que classifica os cargos, número de vagas/quantitativos, função, carga horária, remuneração e lotação.

Parágrafo único. As atribuições do cargo efetivos consta no Anexo II e dos cargos em comissão serão regulamentados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. As despesas inerentes a criação das Secretarias e seus órgãos internos consta na Lei nº. 501, de 27 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Portalegre/RN para o Exercício Financeiro de 2022 e demais peças orçamentárias.

Art. 27. Fica criado um cargo em comissão de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo com atribuições, simbologia e remuneração constante no anexo I da presente Lei, em obediência da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º O cargo em comissão que trata o caput do presente artigo será extinto até 1º de abril de 2028, por força do arts. 8º e 176, I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Fica criada a função gratificada para o cargo público de agente de contratação, a ser ocupada por cargo efetivo designado por ato do Prefeito Municipal, que perceberá gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos base a ser definido no ato de designação.

Art. 28. Fica instituído o regime de quadro em extinção de cargos públicos efetivos na forma constante no anexo IV desta Lei.

§ 1º Serão extintos os cargos público vagos que consta em anexo IV item 2, a partir da vigência da presente Lei.

§ 2º As vagas ocupadas com os cargos efetivos que trata o caput da presente Lei, constante no anexo IV item 1, serão extintas em razão de vacância nas hipóteses de demissão, readaptação definitiva, aposentadoria e morte do servidor.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º integrarão o Quadro Especial, que será regulamentado por Decreto.

Art. 29. Ficam transformados 04 (quatro) cargos de Monitor do PETI, nível médio, em Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação. Trabalho e Assistência Social.

Art. 30. Ficam revogadas a Lei Complementar nº. 001/1999, de 10 de março de 1999, com suas alterações e a Lei nº. 219/2009, com suas alterações.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I QUADRO GERAL DO PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADO**

### **1. Secretaria do Gabinete do Prefeito-SEMGAP**

#### a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário do Gabinete do Prefeito	SM	DLE	01
Chefe do Departamento de Comunicação Social	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Gestão de Mídias Sociais	CC6	1.212,00	01

#### b) Cargos Efetivos com lotação na SEMGAP:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Advogado	01	30h	1.550,00
Motorista	01	40h	1.212,00

### **1.2 Assessoria Jurídica-ASSEJUR**

#### a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Assessor Jurídico	CCI	3.300,00	01

### **1.3. Controladoria Geral do Município – CONTROL**

#### a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VAGAS
Controlador Geral do Município	CC2	2.500,00	01
Gerente de Auditoria, Controle e Transparência	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Arquivamento de Processos	CC6	1.212,00	01

## 2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

### a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	SM	DLE	01
Agente de Contratações	CC4	2.000,00	01
Gerente de Contratos e Convênios	CC5	1.700,00	01
Gerência de Compras	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento Administrativo	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de TI	CC6	1.212,00	01
Chefe do Setor de Compras	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Contratos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Convênios e Congêneres	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Patrimônio e Almoarifado	CC6	1.212,00	01

### b) Cargos efetivos com lotação na SEMARH:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Agente Administrativo	02	40h	1.212,00
Auxiliar de Serviços Diversos-ASD (CE)	10	40h	1.212,00
Motorista	01	40h	1.212,00
Técnico em Informática (CE)	01	40h	1.212,00

## 3. Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação - SEMPLAFIT

### a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Planejamento Finanças e Tributação	SM	DLE	01
Gerente de Tributação	CC5	1.700,00	01
Chefe do Setor de Finanças	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Fiscalização	CC6	1.212,00	02

### b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMPLAFIT:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Contador	02	40h	1.750,00
Economista	01	40h	1.279,77
ASD (CE)	02	40h	1.212,00
Fiscal de Tributos	01	40h	1.212,00
Motorista	01	40h	1.212,00

### 3.1 Contadoria Geral do Município – COGM

#### a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Contador Geral do Município	CC2	2.500,00	01

## 4. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

### a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico	SM	DLE	01
Diretor de Urgência e Emergência	CC3	2.400,00	01
Diretor de Unidade de Saúde	CC6	1.212,00	01
Gerente de Planejamento Estratégico, Administrativo, Financeiro e Sistemas de Saúde	CC5	1.700,00	01
Gerente de Regulação e Avaliação	CC5	1.700,00	01
Gerente de Transportes	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento Administrativo	CC6	1.212,00	02
Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Saúde Bucal	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Unidades Básicas de Saúde	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária (VISA)	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento Financeiro	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Enfermagem	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Vigilância Ambiental (Endemias)	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor Técnico Administrativo	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Sistemas em Saúde	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Dispensação de Medicamentos (CAF)	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Acompanhamento de Pacientes	CC6	1.212,00	02
Chefe de Setor de Unidade de Saúde	CC6	1.212,00	01

## b) Cargos Efetivos com lotação na SEMSAB:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Médico Estratégia Saúde da Família – ESF	04	40h	7.650,00
Bioquímico	01	30h	2.100,00
Cirurgião Dentista	04	40h	1.939,39
Enfermeiro	08	40h	1.881,21
Psicólogo	01	40h	1.863,00
Médico Veterinário	01	40h	1.791,67
Farmacêutico Bioquímico	01	30h	1.350,00
Fonoaudiólogo	01	30h	1.230,55
Nutricionista	01	40h	1.350,00
Fisioterapeuta	02	30h	1.350,00
Educador Físico	02	40h	1.350,00
Agente Comunitário de Saúde	20	40h	DLE
Agente de Combate às Endemias	05	40h	DLE
Agente Administrativo	03	40h	1.212,00
ASD (CE)	07	40h	1.212,00
Auxiliar de Enfermagem (CE)	11	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretaria (CE)	01	40h	1.212,00
Merendeira/Zeladora (CE)	03	40h	1.212,00
Motorista	15	40h	1.212,00
Técnico em Enfermagem	10	40h	1.212,00
Visitador Sanitário	2	40h	1.212,00

## 5. Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED

## a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto	SM	DLE	1
Diretor Escolar I	DE I	DLE	2
Diretor Escolar II	DE II	DLE	6
Vice Diretor Escolar I	VDE I	DLE	2
Chefe do Departamento de Coordenação Escolar	CC6	1.212,00	3
Chefe do Setor de Coordenação Administrativa	CC6	1.212,00	1
Chefe do Setor de Desporto	CC6	1.212,00	1
Chefe do Setor de Almoarifado	CC6	1.212,00	1
Coordenador Escolar I	CC6	1.212,00	2
Coordenador Escolar II	CC6	1.212,00	6

## b) Cargos Efetivos com lotação na SEMED:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Psicopedagogo clínico	01	30h	1.212,00
Psicopedagogo Institucional	1	30h	DLE
Supervisor Educacional	4	30h	DLE
Nutricionista	1	40h	1.350,00
Técnico em Administração Escolar	2	40h	1.212,00
Técnico em Administração Pedagógica	2	40h	1.212,00
Psicólogo	1	40h	1.863,00
Assistente Social	1	40h	1.350,00
Professor de Ciências Biológicas	3	30h	DLE
Professor de Educação Especial	4	30h	DLE
Professor de Educação Física	3	30h	DLE
Professor de Ensino da Arte	2	30h	DLE
Professor de Ensino Médio (CE)	1	30h	DLE
Professor de Ensino Religioso	2	30h	DLE
Professor de Espanhol	3	30h	DLE
Professor de Geografia	5	30h	DLE
Professor de História	4	30h	DLE
Professor de Informática	1	30h	DLE
Professor de Inglês	3	30h	DLE
Professor de Letras-Libra	2	30h	DLE
Professor de Matemática	5	30h	DLE
Professor de Português	8	30h	DLE
Professor especialista em braille	2	30h	DLE
Professor Pedagogo	60	30h	DLE
Agente Administrativo	5	40h	1.212,00
ASD (CE)	27	40h	1.212,00
Auxiliar de Apoio ao Ensino	10	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretaria (CE)	2	40h	1.212,00
Merendeira/Zeladora (CE)	11	40h	1.212,00
Motorista	12	40h	1.212,00
Vigia (CE)	4	40h	1.212,00

## 6. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

## a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	SM	DLP	01
Chefe do Setor Políticas Públicas e Ação Comunitária	CC6	1.212,00	02
Gerente da Proteção Social Básica	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento de Cadastro Único / Bolsa Família	CC6	1.212,00	01

Chefe de Departamento de Coordenação de Programas Sociais	CC6	1.212,00	02
Gerente de Vigilância Sócio Assistencial	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de LGBTQIA+	CC6	1.212,00	01
Gerente da Juventude e Igualdade Racial	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Promoção da Igualdade Racial	CC6	1.212,00	01
Gerente de Habitação, Emprego e Renda	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Juventude	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Habitação	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Emprego e Renda	CC6	1.212,00	01

## b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMTHAS:

CARGO	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO BÁSICO
Psicólogo	02	40h	1.863,00
Psicólogo Clínico (Casa da Família)	02	40h	1.863,00
Assistente Social	02	30h	1.350,00
Assistente Social (casa da Família)	02	30h	1.350,00
Professor de Educação Física (Casa da Família)	01	40h	1.279,77
ASD (CE)	04	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretaria (CE)	01	40h	1.212,00
Auxiliar de Tesouraria (CE)	01	40h	1.212,00
Cozinheiro dos Programas Sociais	06	40h	1.212,00
Merendeira/Zeladora (CE)	04	40h	1.212,00
Motorista	02	40h	1.212,00
Orientador Social	04	40h	1.212,00

## 7. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

## a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SM	DLP	01
Chefe de Departamento de Agropecuária	CC6	1.212,00	02
Chefe de Setor de Abastecimento - Zona Rural	CC6	1.212,00	10
Gerente de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	CC5	1.700,00	01

## b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMAM:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Agente Administrativo	01	40h	1.212,00
Motorista	02	40h	1.212,00
Operador de Máquinas Pesadas	03	40h	1.212,00
Tratorista (CE)	01	40h	1.212,00

## 8. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

## a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)	VAGAS
Secretário Municipal de Infraestrutura	SM	DLP	01
Diretor de Arquitetura	CC2	2.500,00	01
Diretor de Projetos e Orçamentos	CC2	2.500,00	01
Gerente de Obras e Urbanismo	CC5	1.700,00	01
Gerente de Transportes	CC5	1.700,00	01
Gerente de Projetos Arquitetônicos	CC5	1.700,00	01
Chefe de Departamento Central de Transportes Públicos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Público	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Departamento de Projetos de Infraestrutura	CC6	1.212,00	01
Chefe do Setor de Manutenção	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Vigilância	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Urbanos	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Gestão, Acompanhamento e Controle de Frota	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Orçamento	CC6	1.212,00	01

## b) Cargos Efetivos com lotação na SEMINF:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO(R\$)
Engenheiro Civil	01	30h	2.000,00
ASD (CE)	05	40h	1.212,00
Coveiro	02	40h	1.212,00
Eletricista	02	40h	1.212,00
Fiscal de Obras	01	40h	1.212,00
Gari (CE)	20	40h	1.212,00
Mecânico (CE)	01	40h	1.212,00
Motorista	05	40h	1.212,00
Técnico em Informática	01	40h	1.212,00
Vigia (CE)	05	40h	1.212,00

## 9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC

## a) Cargos em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	SM	DLP	01
Gerente de Cultura e Eventos	CC5	1.700,00	01
Chefe de Setor de Eventos Públicos e Fomento à Cultura	CC6	1.212,00	01
Chefe de Setor de Fomento ao Turismo	CC6	1.212,00	01

## b) Cargos Efetivos Com Lotação na SEMAM:

CARGO	VAGAS	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO BÁSICO
Turismólogo	01	40h	1.212,00
Agente Administrativo	01	40h	1.212,00
Auxiliar de Secretaria (CE)	01	40h	1.212,00

## Quadro demonstrativo da simbologia e vencimentos:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
CC1	3.300,00
CC2	2.500,00
CC3	2.400,00
CC4	2.000,00
CC5	1.700,00
CC6	1.212,00

## Abreviaturas

SM	Secretário Municipal
DLE	Definidos em lei específica
CC	Cargo em Comissão
DE I	Diretor nível I
DE II	Diretor nível II
VDE I	Vice Diretor nível I

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

## 1. NÍVEL SUPERIOR

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2410-05
<b>CARGO:</b>	Advogado		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar o estudo das questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento judicialmente fundamentado em assunto de interesse do Município; estudar e minutar contratos de concessão, locação, comodato, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos e proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação; elaborar estudos e preparar informações; assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que for interessado o Município, examinando toda a documentação referente à transação; promover escrituras quando devidamente designado; elaborar informações em mandados de segurança; impetração ação de interesse da municipalidade; manifestar, contestar, recorrer, fazer sustentação oral em processos juntos aos tribunais; prestar assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional da Prefeitura; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.			
<b>Condições Gerais do Exercício:</b>			
Compreende, especificamente, em suas respectivas áreas de atuação, ajuizar ações de qualquer espécie, quando solicitado para tal, contestar ações e responder mandados de segurança, bem como providenciar a defesa do Município em qualquer feito ou instância em que haja interesse deste; elaborar minutas de peças processuais a serem firmadas pela Assessoria Jurídica; opinar em processos ou expedientes administrativos; requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses da Municipalidade; outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal; elaborar minutas de Leis, Portarias, Decretos Municipais, ofertar parecer em processo licitatório.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2516-05
<b>CARGO:</b>	Assistente Social		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais nas seguintes áreas de atuação: seguridade, educação, trabalho, habitação e outras.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham em instituições das esferas pública e privada, bem como em ONG. Podem atuar em setor agropecuário, comercial, industrial e de serviços. O foco de atuação é a família (ou indivíduo). Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; planejar políticas sociais; pesquisar a realidade social; executar procedimentos técnicos; monitorar as ações em desenvolvimento; promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis; coordenar equipes e atividades e desempenhar tarefas administrativas. Trabalhar com ética profissional, manter-se atualizado; ouvir e saber ouvir atentamente; demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar autocontrole; lidar com estresse; demonstrar discrição; manter-se disciplinado; manter-se firme; demonstrar persistência; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; demonstrar sensibilidade política; estimular a criação de novos recursos; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, etc; ter criatividade; manter o sigilo profissional; manter-se flexível e demonstrar ousadia.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2234-15
<b>CARGO:</b>	Bioquímico		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Farmácia e habilitação em Farmácia Bioquímica-Análise Clínica e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2232-88
---------------------------	----------------	-----------------------	---------

<b>CARGO:</b>	Cirurgião Dentista
<b>Descrição Sumária:</b>	
Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.	
<b>Formação e Experiência:</b>	
Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho Específico.	
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>	
Atuam nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Exercem suas atividades individualmente e em equipe. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho. Realizar procedimento odontológico, aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde, praticar ações de saúde coletiva, estabelecer diagnóstico e prognóstico, planejar tratamento de pacientes, interagir com profissionais de outras áreas, preparar pacientes, desenvolver pesquisas na área odontológica, administrar local e condições de trabalho e comunicar-se. Adequar linguagem ao paciente e à equipe de trabalho, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade motora fina, demonstrar empatia, demonstrar habilidade manual, demonstrar percepção visual, demonstrar receptividade, adequar solução clínica à realidade sócio econômica, contornar situações adversas, praticar educação continuada, demonstrar paciência, transmitir segurança, demonstrar senso estético, demonstrar bom senso, demonstrar criatividade, demonstrar sensibilidade, evidenciar organização e demonstrar capacidade de inovação.	

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2522-10
<b>CARGO:</b>	Contador		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram as prestações de contas para os órgãos competentes, tais como Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos, quando necessário for; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Legalizar, administrar os tributos, registrar atos e fatos contábeis, controlar o ativo permanente, gerenciar custos, administrar o departamento contábil, preparar obrigações acessórias, elaborar demonstrações contábeis, prestar consultoria e informações gerenciais, realizar auditoria interna e externa, atender solicitações de órgãos fiscalizadores, realizar perícias, preparar as prestações de contas dos órgãos fiscalizadores e comunicar-se. Agir eticamente, agir de forma educada, demonstrar objetividade, demonstrar conhecimentos básicos de informática, raciocinar logicamente, agir com disciplina, manter-se atencioso, demonstrar flexibilidade, zelar pelas informações, manter-se atualizado, falar corretamente, guardar sigilo, trabalhar em equipe, manter-se atualizado perante a legislação, manter-se informado e agir com dinamismo.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2512-05
<b>CARGO:</b>	Economista		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Analisam o ambiente econômico; elaboram e executam projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participam do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliam políticas de impacto coletivo para o governo, ong e outras organizações. Gerem programação econômico-financeira; atuam nos mercados internos e externos; examinam finanças empresariais. Podem exercer mediação, perícia e arbitragem.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Ciências Econômicas e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham em equipe, com supervisão permanente. Analisar ambiente econômico; elaborar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica etc); executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica etc); participar do planejamento estratégico e de curto prazo; avaliar políticas de impacto coletivo (governo, ONGs, outras organizações); gerir programação econômico-financeira; atuar nos mercados internos e externos; examinar as finanças dos órgãos municipais; exercer mediação, perícia e arbitragem e comunicar-se. Manter-se atualizado, subsidiar decisões, trabalhar em equipe, transmitir conhecimentos, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de uso de recursos de informática, revelar julgamento crítico, formular conceitos abstratos, demonstrar raciocínio lógico, mostrar criatividade e aplicar métodos quantitativos.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2241-40
<b>CARGO:</b>	Educador Físico		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Educação Física (bacharelado) e Registro Profissional no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do esporte; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado nas áreas afins; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2235-05
<b>CARGO:</b>	Enfermeiro		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou, específico para prover a recuperação da saúde individual e coletiva. Realizar também atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos preestabelecidos, bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atuam nas áreas de saúde e serviços sociais. Trabalham individual e em equipe. São expostos a riscos biológicos. Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se. Demonstrar flexibilidade, demonstrar organização, demonstrar autocontrole, adaptar-se às situações, observar com atenção e critério, cultivar a sensibilidade e demonstrar destreza manual.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2142-05
<b>CARGO:</b>	Engenheiro Civil		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Elabora projetos de engenharia, gerenciam obras, prestam consultoria, assistência e assessoria. Coordena a operação e manutenção dos empreendimentos. Elabora pesquisas tecnológicas. Etc.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalha na área de planejamento, fiscalização e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades. Elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, controlar qualidade do empreendimento e projeto, coordenar operação e manutenção do empreendimento, orçar o empreendimento, contratar execução de obras e serviços, pesquisar tecnologias e comunicar-se. Trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar raciocínio lógico, demonstrar visão sistêmica, demonstrar raciocínio matemático, demonstrar criatividade, demonstrar dinamismo, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de decisão.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2234-10
<b>CARGO:</b>	Farmacêutico		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os			

efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Farmácia/Bioquímico e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios etc. Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; garantir a qualidade de produtos (*) e serviços farmacêuticos; desenvolver produtos; coordenar política de medicamento e de serviços; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas; supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; efetuar pesquisas técnico-científicas e fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2234-15
<b>CARGO:</b>	Farmacêutico Bioquímico		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Farmácia/Bioquímico e Registro no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham em laboratório da rede Municipal de saúde na distribuição de remédios, estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana; execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; atuação em bancos de sêmen e bancos de leite; bromatologia e tecnologia de alimentos; todas as demais atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2236-05
<b>CARGO:</b>	Fisioterapeuta		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; Restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicada no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão, entre outros; aplicar práticas preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2238-10
<b>CARGO:</b>	Fonoaudiólogo		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Atende pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Trata de pacientes e clientes; efetua avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exerce atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administra recursos humanos, materiais e financeiros.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalha nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, de forma individual ou em equipes multiprofissionais. Atua em consultórios, hospitais, ambulatórios clínicos, escolas, domicílios, clubes, comunidades. Trata pacientes e clientes, efetua avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, aplicar procedimentos fonoaudiológicos, orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico-científicas, administrar recursos humanos, materiais e financeiros, executar atividades administrativas e comunicar-se. Demonstrar dinamismo, atuar em equipe interdisciplinar, estabelecer relacionamento interpessoal, operar recursos de informática, tomar decisões, demonstrar capacidade de análise e síntese, lidar com público, demonstrar capacidade de observação, contornar situações adversas, demonstrar criatividade, demonstrar capacidade de adaptação, demonstrar iniciativa, demonstrar liderança, operar equipamentos e instrumentos de trabalho, demonstrar fluência verbal e escrita, demonstrar objetividade e transmitir segurança.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2233-05
<b>CARGO:</b>	Médico da Estratégia da Saúde da Família -ESF		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência, quando necessário. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2233-05
<b>CARGO:</b>	Médico Veterinário		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses; participar da fiscalização sanitária; promover campanhas de vacinação animal; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; realizar exames diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos animais atendidos; planejar e organizar qualificação dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

<b>Formação e Experiência:</b>
Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho Específico.
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>
Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos abatedouros públicos e privados, frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeccionar e fiscalizar estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos já citados.

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2237-10
<b>CARGO:</b>	Nutricionista		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Específico.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches e escolas); clínica (hospital, ambulatório, consultório, atendimento domiciliar, estética); esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional). Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos), administrar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, planejar unidades de alimentação e nutrição, exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, estruturar atendimento ao consumidor, gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros e comunicar-se. Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2394-15
<b>CARGO:</b>	Professor Pedagogo		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior em Pedagogia			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Ministrar aulas em turma da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais). Planejar e executar aulas, levando em consideração a realidade do educando, avaliar o desempenho dos mesmos, promover a realização de projetos que desenvolvam uma aprendizagem significativa. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educando, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a auto-estima, estimular a cooperação, administrar o tempo, auto-avaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar pró-atividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.			

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor de Ciências Biológicas Professor de Educação Física Professor de Ensino da Arte Professor de Geografia Professor de História Professor de Matemática	<b>Códigos no CBO:</b>	2321-10 2321-20 2321-05 2321-35 2321-40 2321-55
<b>Descrição Sumária:</b>			
Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental (anos finais), em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo na área específica			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Atuar em escolas ou instituições de ensino da rede pública municipal. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. A sua principal atividade é preparar e ministrar as aulas, avaliar os alunos, planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a comunidade escolar, etc. Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar. Dominar os conhecimentos da área específica e da área pedagógica, respeitar as diferenças culturais, econômicas e sociais da comunidade escolar, contribuir para o estabelecimento de relações democráticas na escola, zelar pela manutenção das conquistas e direitos do professor, zelar por uma postura ética na ação pedagógica, administrar conflitos, expressar-se com clareza, manter um ambiente que possibilite o aprendizado na sala de aula, refletir continuamente sobre a própria prática docente, informar-se sobre exigências e necessidades da sociedade relacionadas com áreas de conhecimento, estimular o aluno para a aprendizagem contínua, estimular a participação do aluno nas atividades, acompanhar processo de aprendizagem, sensibilizar os alunos para a importância do conteúdo para o desenvolvimento humano, incentivar a capacidade criadora dos alunos, desenvolver as percepções estética, ética e política nos alunos, estimular as vocações profissionais através do conteúdo das disciplinas, estimular a continuidade da escolaridade e garantir o desenvolvimento do conteúdo das disciplinas.			

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor de Espanhol Professor de Inglês Professor de Português	<b>Códigos no CBO:</b>	2346-20 2346-16 2346-24
<b>Descrição Sumária:</b>			
Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental (anos finais), em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo na área específica			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Atuar em escolas ou instituições de ensino da rede pública municipal. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. A sua principal atividade é preparar e ministrar as aulas, avaliar os alunos, planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a comunidade escolar, etc. Ministrar aulas, cursos, seminários nas áreas de língua, linguística e literatura; realizar pesquisas nas áreas de língua, linguística e literatura; orientar alunos; realizar atividades de avaliação; realizar atividades de qualificação profissional; realizar atividades pedagógico-administrativas; organizar a produção do conhecimento na área; divulgar conhecimentos científicos e prestar assessoria e consultoria. Dominar os fundamentos histórico-teórico-metodológicos da área, demonstrar capacidade de reflexão, relacionar teoria e prática, demonstrar capacidade de análise e síntese, articular conhecimento de diferentes áreas, estimular o senso crítico dos alunos, demonstrar capacidade de transmitir conhecimentos científicos, com clareza, analisar a interrelação entre formas verbais e não-verbais de linguagem, relacionar conhecimentos específicos da área a questões sócio-culturais, demonstrar capacidade de interagir com os alunos, trabalhar em equipe, demonstrar domínio instrumental de língua estrangeira, atualizar-se na carreira acadêmica, demonstrar capacidade de liderança e proceder com ética nas relações interpessoais e profissionais.			

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor de Educação Especial	<b>Códigos no CBO:</b>	2392-10
<b>Descrição Sumária:</b>			
Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer formação em educação ou áreas correlatas, com especialização em área específica.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e			

na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola; orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias; elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE; encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.); executar tarefas afins.

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor de Ensino Médio	<b>Códigos no CBO:</b>	2814-25
<b>Descrição Sumária:</b>			
Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar e executar o trabalho docente no ensino médio, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula, selecionar e organizar formas de execução - situações de experiência, definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola, realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar, participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.			

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor de Libras	<b>Códigos no CBO:</b>	2392-05
<b>Descrição Sumária:</b>			
Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Ensinar a Língua Brasileira de Sinais, no contexto escolar tanto para alunos surdos, quanto para alunos ouvintes. Interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atividades correlatas.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor Especialista em Braille	<b>Código no CBO:</b>	2392-25
<b>Descrição Sumária:</b>			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas, com especialização em Braille.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, da área.; Intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a auto-estima, estimular a cooperação, administrar o tempo, auto-avaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar pró-atividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade e demais atividades correlatas.			

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor de Ensino Religioso	<b>Códigos no CBO:</b>	2631-15
<b>Descrição Sumária:</b>			
Ministrar aulas teóricas e práticas em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Promover o reconhecimento e respeito dos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas, propiciar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas trabalhadas na Unidade Escolar, visando a valorização e a visibilidade das diferentes práticas religiosas, contribuir para a formação de um aluno crítico, solidário, competente, autônomo, e protagonista da construção de uma cultura de paz; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atividades correlatas.			

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Professor de Informática	<b>Códigos no CBO:</b>	2341-20
<b>Descrição Sumária:</b>			
Ministrar e preparar material didático das aulas de informática, aplicar provas, desenvolver trabalho no intuito de aprimorar o conhecimento em informática para os alunos das escolas da rede pública;			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer formação de nível superior específica.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Lecionar e desenvolver atividades nas áreas de informática e de computação; avaliar o desempenho dos alunos, elaborar provas; desenvolver projetos na área de informática com objetivo de qualificar de forma técnica os alunos; auxiliar na elaboração de projeto pedagógico na área de informática e demais atividades correlatas.			

<b>GRUPO OCUP.:</b>	NÍVEL SUPERIOR		
<b>CARGO:</b>	Psicólogo Psicólogo Clínico	<b>Códigos no CBO:</b>	2515-30 2515-10
<b>Descrição Sumária:</b>			
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Curso Superior Completo de Psicologia.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Os profissionais dessa área ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação. Os psicólogos clínicos, sociais, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Avaliar comportamentos individual, coletivo e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas. Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre código de ética profissional, Demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2394-25
<b>CARGO:</b>	Psicopedagogo Clínico		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas, com especialização em Psicopedagogia Clínica.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atender crianças e adolescentes com dificuldades no processo de aprendizagem. O seu trabalho pode ter um caráter preventivo ou interventivo (avaliação, diagnóstico e intervenção). Se empenhar para identificar as causas dos problemas de aprendizagem usando instrumentos próprios da Psicopedagogia, deve acolher em primeiro lugar a família com suas angústias, queixas, dúvidas e inseguranças. O diagnóstico deve ser feito através de atividades diferenciadas, com o objetivo de identificar a melhor forma de aprender.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2394-25
<b>CARGO:</b>	Psicopedagogo Institucional		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas e especialização em Psicopedagogia Institucional.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Assessorar as escolas e auxiliar na identificação e resolução de problemas no processo de aprendizagem; analisar, avaliar, prevenir e intervir em processos de aprendizagem; intervir como apoio no processo que envolve ensino e aprendizagem, nas unidades escolares da rede municipal de educação básica, que compreende a faixa etária de 0 a 14 anos, além de jovens e adultos na Educação de Jovens e Adultos - EJA; acompanhar os casos de alunos com necessidades educacionais especiais vinculadas, ou não, a alguma deficiência, mediante orientação e discussão de casos individuais e suas particularidades; integrar a equipe de apoio do Departamento Técnico-Pedagógico e do Departamento de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, fazendo o levantamento das necessidades junto às unidades escolares e o encaminhamento para triagem com a equipe clínica do Centro Educador Infantil ou para serviços especializados do município; e acompanhar o desenvolvimento das unidades escolares por meio de visitas periódicas, conforme divisão de setor; prestar orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); e demais atividades correlatas			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2394-30
<b>CARGO:</b>	Supervisor Educacional		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer curso superior de Licenciatura em Pedagogia.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atua em atividades de ensino na esfera pública. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional. Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educador, respeitar a autonomia do educador, criar clima favorável de trabalho, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a autoestima, estimular a cooperação, administrar o tempo, autoavaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar proatividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2394-30
<b>CARGO:</b>	Técnico em Administração Escolar		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação ou áreas correlatas.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atua em atividades de ensino na esfera pública. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional. Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educador, respeitar a autonomia do educador, criar clima favorável de trabalho, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a autoestima, estimular a cooperação, administrar o tempo, autoavaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar proatividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	2394-05
<b>CARGO:</b>	Técnico em Administração Pedagógica		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de educação.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atua em atividades de ensino na esfera pública. Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários diurno e noturno. Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educador, respeitar a autonomia do educador, criar clima favorável de trabalho, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a auto-estima, estimular a cooperação, administrar o tempo, auto-avaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar pró-atividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL SUPERIOR	<b>Código no CBO:</b>	1225-20
<b>CARGO:</b>	Turismólogo		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de turismo com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, administrar cursos e palestras, acompanhar projetos e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer curso superior na área de turismo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em turismo; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais de turismo; planejar campanha de divulgação, visando a conscientização da comunidade das vantagens do			

desenvolvimento turístico; manter contato com órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo no Município; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária dos órgãos ligados ao turismo; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar equipes de trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares no que tange a matéria relacionada ao turismo; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

## 2. NÍVEL MÉDIO

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	3544-05
<b>CARGO:</b>	Agente de Contratação		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Executam serviços relacionado aos procedimentos licitatórios em todas as unidades e órgãos da administração pública do Município de Portalegre/RN, tomando decisões acerca do procedimento licitatório, acompanhando o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais atribuições inerente a função prevista na Lei Federal 14.133/2021, bem como em outros normativos			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o acesso a essa função requer-se o ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
conduzir a sessão pública de licitação; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação e demais atividades correlatas.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	4110-10
<b>CARGO:</b>	Agente Administrativo		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais na área administrativa.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o acesso a essa função requer-se o ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Executar trabalhos de apoio aos órgãos da administração pública municipal; redigir expediente administrativo; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; atuar, examinar e acompanhar os processos e procedimentos administrativos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviços, instruções, exposições de motivos; realizar e/ou orientar coleta de preços que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Fazer levantamentos de bens patrimoniais e demais correlatas e/ou prevista em normativos legais ou administrativos.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	3222-30
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Enfermagem		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos na área de enfermagem, vinculados a uma secretaria municipal específica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio com curso técnico de enfermagem			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda médica, bem como de pacientes em estado grave de saúde, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição; auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	2523-05
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Secretaria		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Assessora os executivos no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenam e controlam equipes (pessoas que prestam serviços a secretária. Controlam documentos e correspondências. Podem cuidar da agenda pessoal dos executivos.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa função requer ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atua de forma individual ou em equipe. Assessora chefias, atendendo mais de um diretor ou uma área. Assessorar o executivo e os órgãos do município, atender pessoas, gerenciar informações, elaborar documentos, controlar correspondência, organizar eventos e viagens, supervisionar equipes de trabalho, sistematizar atividades e suprimentos e arquivar documentos. Manter postura profissional, adaptar-se a mudanças, demonstrar senso de organização, ouvir e saber ouvir atentamente, demonstrar bom humor, cultivar autocontrole, demonstrar dinamismo, demonstrar bom senso, trabalhar com ética profissional, ter iniciativa, cultivar espírito de liderança, tratar-se apropriadamente, manter-se atualizado, inspirar confiança, administrar estresse, demonstrar polidez, comunicar-se e ser comunicativo com fluência, contornar situações adversas, demonstrar discrição, demonstrar sensibilidade, dominar técnicas de redação, sugerir melhorias de procedimentos e métodos de trabalho, manusear equipamentos (tais como: Datashow, retroprojetor), usar internet, observar normas de cerimonial e dominar informática.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	2394-30
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Apoio ao Ensino		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar, sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades complementares, recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa função requer ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Auxiliar os profissionais do ensino infantil no desempenho das funções dos serviços de creche; confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas no ensino infantil pelo Município; dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	3513-05
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Tesouraria		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar atividades relacionadas aos serviços de arrecadação, pagamento e movimentação de recursos da Fazenda Pública dos órgãos da administração.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa função requer Ensino Médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Efetuar levantamentos e controles de pouca complexidade relativos aos registros das transações financeiras demandadas; Realizar conciliação bancária das contas, conferindo os lançamentos de tarifas, pagamentos e créditos; Efetuar a baixa no sistema de controle bancário, verificando eventuais pendências; Realizar os processos de recebimento, verificando casos de inadimplência, identificando formas de negociação para diminuir o passivo; Controlar os pagamentos e negociar inadimplências; Avaliar os prazos de pagamento, separar os documentos a serem pagos e emitir cheques; Requisitar e encaminhar mensageiro para os serviços de pagamento em bancos e órgãos externos; Conferir os protocolos de entrega de notas fiscais e demais documentos para pagamento.; separar guias de pagamento e notas fiscais; Controlar periodicamente os cheques e pagamentos on-line e realizar arquivamento da área financeira (internos e externos e demais ações correlatas).			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	9511-05
<b>CARGO:</b>	Eletricista		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços no interior de unidades organizacionais da administração do Município de Portalegre e no ambiente externo, vinculado a uma secretaria específica, com as ações operativas de instalar, reparar, manter, montar, fixar, substituir, consertar, limpar e avaliar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Instala e repara equipamentos de iluminação pública.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio completo e qualificação técnica na área de eletricidade e instalações.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atua em qualquer ramo de atividade que demande serviços de instalação elétrica, como construção civil, atividades industriais e de serviços; executar serviços de instalações de circuitos elétricos, tais como: montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas; instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; executar pequenos serviços elétricos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	3522-10
<b>CARGO:</b>	Fiscal de Obras		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Orienta e fiscaliza as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promove educação sanitária e ambiental			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo e curso técnico em edificações ou áreas correlatas.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Esse profissional atua, predominantemente, nas áreas ligadas à construção civil. Trabalham em equipe, com supervisão permanente. Fiscalizar atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, vistoriar locais, atividades e obras, autuar infratores, analisar tecnicamente projetos e processos, orientar o público sobre saúde e meio ambiente, controlar documentos e processos administrativos e gerenciar as atividades de fiscalização. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir e saber ouvir atentamente, manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação e demonstrar segurança.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	2544-10
<b>CARGO:</b>	Fiscal de Tributos		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico e demais atividades correlatas e por força de normativo			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	9144-05
<b>CARGO:</b>	Mecânico		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços mecânicos na frota de veículos do Município, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de desmontar, montar, limpar, regular, instalar, reparar, substituir, consertar, avaliar, controlar e supervisionar a frota da Administração.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação; executar serviços de reparações e reposição de peças, que esteja na complexidade do cargo; acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento; realizar reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas; executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplanagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas; testar veículos, motores e peças diversas, bem como verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento encontra-se nas condições exigidas e demais atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	7151-25
<b>CARGO:</b>	Operador de Máquinas Pesadas		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Operar e dirigir tratores, retroscavadeiras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Dirigir e operar trator, patrol, retroscavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	5153-05
<b>CARGO:</b>	Orientador Social		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob a orientação de profissional de referência de nível superior; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projeto Adolescente; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer; acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Essa função requer no mínimo ensino médio completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Desenvolvem atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; acompanhar p ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	3222-05
<b>CARGO:</b>	Técnico de Enfermagem		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Nível médio completo com curso técnico de enfermagem.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. O ingresso nessa ocupação requer curso técnico em enfermagem (nível médio). Efetuar procedimentos de admissão, prestar assistência ao paciente, administrar medicação prescrita, auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos, realizar instrumentação cirúrgica, promover saúde mental, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões, trabalhar com biossegurança e segurança e saber comunicar-se. Trabalhar com ética, respeitar paciente, zelar pelo conforto de paciente, preservar integridade física de paciente, ouvir atentamente (saber ouvir), observar condições gerais de paciente, demonstrar compreensão, manter ambiente terapêutico, levar paciente à auto-suficiência, manipular equipamentos, apoiar psicologicamente o paciente, calcular dosagem de medicamentos, participar em campanhas de saúde pública e incentivar continuidade de tratamento.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL MÉDIO	<b>Código no CBO:</b>	3132-20
<b>CARGO:</b>	Técnico de Informática		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Conserta e instala aparelhos eletrônicos, desenvolve dispositivos de circuitos eletrônicos, faz manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugere mudanças no processo de produção, cria e implementa dispositivos de automação. Treina, orienta e avalia o desempenho de operadores. Estabelece comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redige documentação técnica e organiza o local de trabalho. Pode ser supervisionado por engenheiros eletrônicos.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para ingressar nessa ocupação é necessário o curso técnico de informática e formação técnica de nível médio em eletrônica ou em áreas afins, ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atua no controle de qualidade, manutenção e pesquisa de assistência técnica. Geralmente se organizam em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Em algumas das atividades exercidas são expostos a ruídos, altas temperaturas, radiação e material tóxico. Consertar aparelhos eletrônicos, instalar equipamentos e ou aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenção corretiva dos equipamentos, fazer manutenções preventiva dos equipamentos, sugerir mudanças de processo de produção, treinar pessoas, organizar o local de trabalho, estabelecer comunicação oral e escrita e redigir documentos. Manter sigilo profissional, conhecer inglês técnico, conhecer informática para operar aplicativos padronizados, trabalhar sob pressão, lidar com clientes e fornecedores, seguir normas técnicas vigentes e demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico.			

### 3. NÍVEL FUNDAMENTAL

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL II	<b>Código no CBO:</b>	5151-05
<b>CARGO:</b>	Agente Comunitário de Saúde		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício profissional requer ensino fundamental II completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes. Visitar domicílios; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; realizar partos (pegar criança); promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas. Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL II	<b>Código no CBO:</b>	5151-40
<b>CARGO:</b>	Agente de Combate às Endemias		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício profissional requer ensino fundamental II completo.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL II	<b>Código no CBO:</b>	5151-05
<b>CARGO:</b>	Agente Comunitário de Saúde		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício profissional requer ensino fundamental II completo.			

<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes. Visitar domicílios; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; realizar partos (pegar criança); promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas. Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL II	<b>Código no CBO:</b>	5132-05
<b>CARGO:</b>	Cozinheiro dos Programas Sociais		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Organizar e supervisionar serviços de cozinha dos programas da assistência social, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o exercício dessa ocupação requer-se o ensino fundamental II completo			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Compete à cozinheira preparar refeições, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir as refeições controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar chefe imediato da aquisição alimentos; sugerir cardápio, solicitar a reposição de estoques; conservar o local de preparação das refeições em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar refeições de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação das refeições dos programas sociais, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL II	<b>Código no CBO:</b>	513205
<b>CARGO:</b>	Merendeira/Zeladora		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Organizar e executar os serviços de cozinha em escolas, executando os cardápios e elaborando o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o exercício dessa ocupação requer-se o ensino fundamental II completo			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL II	<b>Código no CBO:</b>	7825-10
<b>CARGO:</b>	Motorista		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o exercício dessa ocupação requer-se o ensino fundamental completo. Requer-se também curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porém podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente ou sob supervisão ocasional. Trabalha sob pressão, o que pode levá-lo à situação de estresse constante, e fica expostos a ruído intenso. Dirigir caminhões, ônibus, camionetes, ambulâncias, carros de passeio etc; transportar cargas, passageiros, enfermos; realizar inspeções e reparos no veículo; verificar documentos do veículo e da carga; vistoriar cargas transportadas; definir rotas; comunicar-se em tempo real; trabalhar com segurança; guinchar e destombar veículos; prestar socorro; operar equipamentos; assegurar regularidade do transporte e movimentar cargas volumosas e pesadas. Desenvolver dirigibilidade para carga viva, demonstrar coerência, manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito, cumprir leis de trânsito, tomar cuidados especiais com carga viva transportada, respeitar os limites da sua força física, propor mudanças operacionais, trajar-se adequadamente, demonstrar capacidade de resistência física, demonstrar determinação, ter consciência dos limites da máquina, participar de treinamentos, dominar noções básicas de mecânica, dominar noções básicas de primeiros socorros, dominar noções básicas de condução econômica, prestar serviços com qualidade, demonstrar rapidez de reflexos, demonstrar senso de responsabilidade e dominar funcionamento da máquina.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL II	<b>Código no CBO:</b>	5151-20
<b>CARGO:</b>	Visitador Sanitário		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastream focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício profissional requer ensino fundamental completo, além de curso profissionalizante.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
A principal característica do visitador sanitário é a capacidade de relações interpessoais, mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças.			
Atuam no ramo da saúde e serviço social. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos. Visitar domicílios; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas. Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL I	<b>Código no CBO:</b>	5143-20
<b>CARGO:</b>	ASD – Auxiliar de Serviços Diversos		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Proceder com a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas da autarquia, de acordo com a necessidade, realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado. Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o exercício desses serviços requer-se ensino fundamental I.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; lavar a roupa de uso diários como pano de chão, panos de pia, panos de copa e cozinha, toalhas, dentre outros, limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; limpeza de pátios e outros; Aparar grama, limpar e conservar os jardins; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.			
- Separar materiais que devem ser destinados para o lixo descartável.			
- Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc);			
- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, assim como separar e entregar as correspondências, papéis, jornais e outros materiais.			
- Controlar o estoque e sugerir a compra de material que esteja de acordo com sua área de atuação e necessidades do momento.			
Executar tarefas manuais de Caráter Simples. Zelar pela área interna e externa dos prédios públicos. Demonstrar resistência física, demonstrar paciência, trabalhar em equipe, demonstrar iniciativa, demonstrar prudência.			

demonstrar equilíbrio físico, reconhecer limitações pessoais, contornar situações adversas, demonstrar agilidade, demonstrar controle emocional e demonstrar destreza manual.

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL I	<b>Código no CBO:</b>	5166-10
<b>CARGO:</b>	Coveiro		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zela pela segurança do cemitério.			
Executar as tarefas com presteza, manejar caixões, demonstrar educação e paciência, dar provas de responsabilidade, utilizar equipamentos de proteção individual, dar provas de assiduidade ao trabalho, manter a aparência, agir com discrição, zelar pela integridade dos companheiros, manter postura diante da família do falecido, demonstrar presteza, tolerar odores, demonstrar bom preparo psicológico, respeitar as opções religiosas, demonstrar resistência física, conviver com situações imprevistas e demonstrar interesse e capacidade de desenvolver outros trabalhos.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para exercer essa atividade requer-se o ensino fundamental I.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atuam em cemitérios, em horários diurnos, noturnos, feriados e fins de semana, quando a situação exigir. Em geral, trabalham com supervisão permanente. Frequentemente, trabalham em posições desconfortáveis, durante longos períodos, expostos a material tóxico, ruídos e doenças contagiosas...			
Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumação e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e águas-las; Transladar restos mortais para os ossários, quando houver; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL I	<b>Código no CBO:</b>	5142-15
<b>CARGO:</b>	Gari		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Os Garis preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zela pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício da ocupação de gari requer quarta série do ensino fundamental I.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos. Coletar resíduos, preservar vias públicas, conservar áreas públicas, zelar pela segurança das pessoas, trabalhar com segurança e comunicar-se. Demonstrar agilidade, demonstrar destreza manual, demonstrar educação no trato com pessoas, demonstrar senso de responsabilidade, demonstrar controle emocional, demonstrar atenção, demonstrar equilíbrio físico, contornar situações adversas, demonstrar espírito de equipe, demonstrar preparo físico e demonstrar presteza.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL I	<b>Código no CBO:</b>	6220-10
<b>CARGO:</b>	Jardineiro		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Efetua preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Cultivam os canteiros e praças, preparam o solo para plantio. Regam as plantas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer ensino fundamental I.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atuam de forma individual ou em equipe, sob supervisão, em ambiente a céu aberto, durante o dia. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos. Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fito-sanitários à plantação; Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local; Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo a limpeza das mesmas; Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas; Efetuar a conservação das estufas de plantas, quando houver; Fazer cercas vivas e conservá-las; realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo Demonstrar força física, demonstrar resistência física, demonstrar sensibilidade com plantas, demonstrar habilidade manual, dar prova de responsabilidade no cultivo e plantio e articular-se em redes de informações sobre trabalho temporário.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL I	<b>Código no CBO:</b>	6410-15
<b>CARGO:</b>	Tratorista		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
Para o exercício dessa ocupação requer-se escolaridade do ensino fundamental incompleto e curso básico de qualificação profissional.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Atuam nas construções. Trabalham em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de arte e terraplenagem, pavimentação, capa e topografia, topografia de solos, entre outras. O trabalho é presencial. São submetidos a supervisão permanente. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos. Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, planejar o trabalho, operar máquinas pesadas, remover solo e material orgânico "bota fora", drenar solos, executar construção de aterros e acabar pavimentos. Demonstrar senso de organização, trabalhar em equipe, demonstrar responsabilidade, zelar pelos equipamentos e máquinas, demonstrar iniciativa, trabalhar sobre pressão e tratar situações de emergência e acidentes. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Executar outras tarefas correlatas.			

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>	NÍVEL FUNDAMENTAL I	<b>Código no CBO:</b>	7151-45
<b>CARGO:</b>	Vigia		
<b>Descrição Sumária:</b>			
Trabalha exclusivamente no zelo de Patrimônio Público.			
<b>Formação e Experiência:</b>			
O exercício dessa ocupação requer o ensino fundamental I.			
<b>Condições Gerais de Exercício:</b>			
Atuam vigilância e no zelo dos prédios públicos municipais. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; receber pessoas; controlar objetos e cargas; escoltar pessoas e mercadorias; vigiar parques e reservas florestais; monitorar pessoas em situações de fiscalização e saber comunicar-se. Demonstrar atenção, trabalhar em equipe, trabalhar com ética profissional, revelar idoneidade, manter bom condicionamento físico, manter boa aparência, prestar primeiros socorros, demonstrar autocontrole em situações de risco e demonstrar tranquilidade.			

### ANEXO III DAS GRATIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR
GEI	600,00

GE2	500,00
GE3	300,00
GE4	200,00

#### **ANEXO IV** **DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**

##### **1. DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO (ART.28, §2º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR)**

Cargo	Quantitativo
Auxiliar Serviços Diversos	55
Auxiliar de Secretaria	06
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Biblioteca	05
Auxiliar de Tesouraria	01
Gari	17
Jardineiro	02
Mecânico	01
Merendeira/Zeladora	14
Merendeira/Zeladora-PETI	04
Monitor PETI	04
Professor de Ensino Médio	01
Psicopedagogo Clínico	01
Tratorista	01
Vigia	08
<b>TOTAL</b>	<b>131</b>

##### **2. DOS CARGOS EFETIVOS EXTINTOS (ART.28, §1º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR)**

Cargo  
Assistente Administrativo  
Auxiliar de Almoxarife  
Auxiliar de Biblioteca  
Auxiliar de Eletricista  
Digitador  
Médico Cardiologista  
Médico Ginecologista  
Médico Ortopedista  
Mestre de Obras  
Professor Licenciado Graduação  
Professor de Educação Infantil  
Pedagogo  
Psicopedagogo  
Recepcionista  
Técnico em Digitação

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:BB0E0DB7**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0014/ 2022 - DISP/PMP**

##### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA** Dispensa de Licitação n.º 0014/ 2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0014/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1, e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses e sem fornecimento do Token Criptográfico, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, em favor de: **KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456, com endereço na R FRANCISCO DANTAS, 1216, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.177.079/0001-26**, conforme abaixo descrito:

##### **KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456, CNPJ n.º 23.177.079/0001-26**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL, TIPO E-CNPJ A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.	UND	4	200,00	800,00
2	CERTIFICADO DIGITAL, TIPO E-CPF A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.	UND	1	140,00	140,00
	Total do Proponente				940,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2C9DB879**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

Aos vinte e quatro (24) dias de fevereiro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 008/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DESTA MUNICIPALIDADE DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 04.770.238/0001-57</b>	<b>TELEFONE: (85) 3036-8100</b>	<b>E-MAIL: andre.franca@unidasmercedesbenz.com.br</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Rogaciano Leite, 333, bairro Salinas, Fortaleza/CE – CEP 60.810-786</b>		
<b>Responsavel/Procurador : CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA – CPF 983.551.554-91</b>		

ITEM	MODELO	UND	TOTAL	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Veículo, tipo hatch, 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 cv, Ar condicionado, Capacidade para 05 lugares, Motor 1.0, Cambio manual de 05 velocidades para frente e 01 marcha ré, Combustível flex, Pintura : cor branca, Tanque de combustível mínimo 52 litros, fabricação nacional, direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia de 3 anos sem limite de km, Porta malas mínimo 260 litros . Emplacamento em nome do Município de Rio do Fogo/RN, modelo GOL 1.0, marca VOLKSWAGEN	UND	03	79.500,00	238.500,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -EMPRESA:NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 04.770.238/0001-57 -CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA -CPF 983.551.554-91 -PROCURADOR -CONTRATADA

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B5283CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE**

**2ª Republicação**

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO**

CNPJ: 35.643.501/0001-70

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE**

**JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 TRAMONTINA	UNID	1	32,50	32,50
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO GERDAU	UNID	50	4,15	207,50
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	17,37	694,80
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF TRAMONTINA	UNID	1	93,50	93,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	1,92	96,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS OLIVO	UNID	50	33,75	1.687,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	4,48	448,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR KALA	UNID	1	64,90	64,90
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	28,50	1.425,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	39,70	1.985,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM wurth	UNID	50	0,37	18,50
13	1940 - BUCHA DE 12MM wurth	UNID	50	0,60	30,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM wurth	UNID	100	0,25	25,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	15,00	750,00

16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM LUZZANO	METRO	700	8,95	6.265,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM LUZZANO	METRO	200	15,40	3.080,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM LUZZANO	METRO	100	37,17	3.717,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM SILL	METRO	700	2,20	1.540,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM SILL	METRO	700	3,20	2.240,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM SILL	METRO	600	5,20	3.120,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM SILL	METRO	500	7,49	3.745,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM LUZZANO	METRO	500	5,00	2.500,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM LUZZANO	METRO	200	8,50	1.700,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM LUZZANO	METRO	50	18,00	900,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM LUZZANO	UNID	50	10,00	500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM LUZZANO	METRO	50	15,90	795,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM LUZZANO	METRO	50	40,50	2.025,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM LUZZANO	METRO	50	18,40	920,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM LUZZANO	METRO	50	26,20	1.310,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLASTILIT	UNID	10	5,58	55,80
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	4,50	45,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	20	1,30	26,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAFF	UNID	20	230,00	4.600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	65,00	650,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	68,30	683,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAFF	UNID	10	75,00	750,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA DURIN	UNID	20	8,00	160,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	1,50	150,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" TRAMONTINA	METRO	100	1,19	119,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	243,70	2.437,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" TRAMONTINA	UNID	1	46,00	46,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	583,50	583,50
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	4,00	200,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO THOMPSON	UNID	20	44,00	880,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO REXX	UNID	30	6,00	180,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA REXX	UNID	30	6,00	180,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE wurth	UNID	50	28,00	1.400,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP wurth	UNID	50	35,50	1.775,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 wurth	UNID	50	4,90	245,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO wurth	UNID	50	13,50	675,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,00	60,00
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" KRONA	UNID	10	7,00	70,00
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	3,00	150,00
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" KRONA	UNID	50	2,61	130,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" KRONA	UNID	50	3,69	184,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" KRONA	UNID	50	3,76	188,00
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100° SOPRANO	UNID	10	152,70	1.527,00
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A SOPRANO	UNID	10	310,00	3.100,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	14,25	142,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	21,88	218,80
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	32,92	329,20
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	151,88	303,76
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLA COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A TRAMONTINA	UNID	100	18,50	1.850,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLA COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A TRAMONTINA	UNID	100	22,00	2.200,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W TASHIBRA	UNID	170	9,93	1.688,10
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W SORTE LUZ	UNID	100	110,00	11.000,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	110,00	5.500,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W SORTE LUZ	UNID	50	110,00	5.500,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	465,20	1.860,80
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	27,50	1.375,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO wurth	UNID	50	4,00	200,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO GERDAU	UNID	100	3,00	300,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A TRAMONTINA	UNID	50	7,89	394,50
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	60,70	1.821,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	26,49	794,70
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	46,11	1.383,30
146	2088 - SAPATILHA WONDER	UNID	50	38,00	1.900,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	6,00	300,00
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA FACINTOS	UNID	3	345,48	1.036,44
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A TRAMONTINA	UNID	200	21,99	4.398,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	450,00	900,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA HELITE	UNID	2	1.320,00	2.640,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TASHIBRA	UNID	300	21,11	6.333,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES PLASTILIT	UNID	500	6,11	3.055,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 TASHIBRA	UNID	400	38,50	15.400,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W TASHIBRA	UNID	30	140,00	4.200,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BOSCH	UNID	3	624,50	1.873,50
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO	UNID	3	1.014,10	3.042,30

	DE FACIL OPERACAO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BOSCH				
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	89,00	26.700,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 CONCRETO	UNID	20	834,00	16.680,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 CONCRETO	UNID	30	1.230,00	36.900,00
<b>Total</b>					<b>225.585,40</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO**

CNPJ: 35.643.501/0001-70

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6E6A4F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE****2ª Republicação**

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ: 23.531.800/0001-34

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0013/2021 PE

#### F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO inplast	UNID	10	209,14	2.091,40
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	50,90	509,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A SOPRANO	UNID	10	56,95	569,50
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	63,52	635,20
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	63,52	635,20

65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A SOPRANO	UNID	10	29,03	290,30
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A SOPRANO	UNID	10	12,40	124,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" TIGRE	UNID	10	25,25	252,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" TIGRE	UNID	10	16,97	169,70
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" TIGRE	UNID	10	11,95	119,50
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 8M botafogo	UNID	2	1.650,00	3.300,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC davena	UNID	10	49,99	499,90
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS ILUMI	UNID	10	39,90	399,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS Sil	UNID	10	499,00	4.990,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS Sil	UNID	10	615,94	6.159,40
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	12,43	248,60
80	2018 - FITA DURAPOX LOCTITE	UNID	50	7,70	385,00
81	2019 - FITA ISOLANTE Foxlux	UNID	50	4,14	207,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO Foxlux	UNID	50	21,00	1.050,00
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA TRAMONTINA	UNID	100	11,40	1.140,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA ILUMI	UNID	100	11,90	1.190,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA ILUMI	UNID	100	17,80	1.780,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇOES COM TOMADA TRAMONTINA	UNID	100	13,70	1.370,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES TRAMONTINA	UNID	100	13,40	1.340,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO TRAMONTINA	UNID	100	5,60	560,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED intelbras	UNID	10	21,95	219,50
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W OSRAM	UNID	170	11,00	1.870,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W OSRAM	UNID	170	20,80	3.536,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OSRAM	UNID	170	6,44	1.094,80
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W OSRAM	UNID	100	6,44	644,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W OSRAM	UNID	100	13,05	1.305,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W Dilux	UNID	100	10,95	1.095,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W Dilux	UNID	100	11,94	1.194,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W Dilux	UNID	200	39,40	7.880,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 Levilux	UNID	10	59,00	590,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC TASCHIBRA	UNID	20	17,95	359,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR Levilux	UNID	4	58,63	234,52
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" TIGRE	UNID	50	3,95	197,50
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" TIGRE	UNID	50	1,81	90,50
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" TIGRE	UNID	50	2,06	103,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM wurth	UNID	50	1,56	78,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM wurth	UNID	50	1,95	97,50
120	2060 - PARAFUSO 6MM wurth	UNID	50	0,56	28,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	17,05	34,10
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 TASCHIBRA	UNID	50	5,45	272,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10° TRAMONTINA	UNID	50	3,50	175,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20° TRAMONTINA	UNID	50	6,50	325,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A TRAMONTINA	UNID	50	5,44	272,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W Intral	UNID	150	35,80	5.370,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	8,20	410,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA Redy	UNID	50	0,90	45,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA Redy	UNID	50	1,48	74,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	2,10	105,00
152	2094 - TAMPÁ CEGA DE PLÁSTICO 4X2 TRAMONTINA	UNID	50	2,95	147,50
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES TRAMONTINA	UNID	100	10,54	1.054,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A TRAMONTINA	UNID	200	11,68	2.336,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES TRAMONTINA	UNID	100	6,76	676,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	11,85	1.185,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	17,85	1.785,00
175	8036 - MAKYTA BOSCH	UNID	2	443,00	886,00
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXA DEIRA BOSCH	UNID	2	419,74	839,48
<b>Total</b>					<b>66.623,10</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ: 23.531.800/0001-34

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**39557796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE****2ª Republicação**

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da

iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE**

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS CHIBRALI	METRO	2.000	4,80	9.600,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M CHIBRALI	UNID	500	32,00	16.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V CHIBRALI	UNID	200	33,00	6.600,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) CHIBRALI	UNID	100	118,00	11.800,00
164	4979 - PISCA PISCA GRAO DE ARROZ CHIBRALI	UNID	100	32,00	3.200,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS CHIBRALI	UNID	100	106,00	10.600,00
<b>Total</b>					<b>57.800,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**39AF7330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE**

**2ª Republicação**

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \\ 365 \cdot 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA**

CNPJ: 39.673.581/0001-68

## ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE**

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 ALIPLAST	UNID	200	11,40	2.280,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 PCSAN	UNID	420	12,40	5.208,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W ALUDAX	UNID	250	25,90	6.475,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W ALUDAX	UNID	250	80,00	20.000,00
<b>Total</b>					<b>33.963,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA**

CNPJ: 39.673.581/0001-68

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C76E64C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE**

### 2ª Republicação

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 26.503.796/0001-99

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE**

**EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (26.503.796/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W FORTEC	UNID	70	32,94	2.305,80
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W FORTEC	UNID	70	37,06	2.594,20
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W FORTEC	UNID	70	31,06	2.174,20
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W FORTEC	UNID	70	41,06	2.874,20
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W FORTEC	UNID	20	72,94	1.458,80
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W FORTEC	UNID	20	86,94	1.738,80
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W FORTEC	UNID	30	62,06	1.861,80
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W FORTEC	UNID	30	68,44	2.053,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA MAPETRON	UNID	300	33,06	9.918,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W MTX	UNID	100	111,94	11.194,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W MTX	UNID	100	84,94	8.494,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W MTX	UNID	100	255,94	25.594,00
172	8033 - REFLETOR 300 W MTX	UNID	100	340,94	34.094,00
179	8041 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO MTX	UNID	200	280,00	56.000,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS REAL VIDA	UNID	100	395,00	39.500,00
<b>Total</b>					<b>201.855,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 26.503.796/0001-99

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4F9E6E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE**

**2ª Republicação**

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 073.907.414-81

#### TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA  
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI  
CNPJ: 26.691.021/0001-94

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W AVANT	UNID	250	100,00	25.000,00
<b>Total</b>					<b>25.000,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 073.907.414-81

#### TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA  
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI  
CNPJ: 26.691.021/0001-94

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FF727770**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE 2ª Republicação

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 073.907.414-81

TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA  
MULTILUZ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 31.128.170/0001-80

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE**

**MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W GOODLUX	UNID	100	10,00	1.000,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF NSK	UNID	300	12,50	3.750,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,00	1.900,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	20,80	2.080,00
<b>Total</b>					<b>8.730,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito do Município  
Contratante

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 073.907.414-81  
TESTEMUNHA

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**  
Multiluz Comercial LTDA  
CNPJ: 31.128.170/0001-80

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:BD5AE2E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220039**

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP Nº 05010001/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material esportivo destinado a atender aos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, 511 PRO, MIOLO SUSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PU ULTRA 100%,	PENALTY	UND	30	109,00	3.270,00

	TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 420-455G, 68,5-69,5CM, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, USADAS PARA CATEGORIAS SUB 16 E ADULTO.					
02	TERNOS DE FUTEBOL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO 18 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 18 SHORTS E 18 MEIÕES, 02 CAMISA PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	DODY SPORT	UND	10	848,50	8.485,00
03	MEDALHAS COM 5 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	CRESPAR	UND	400	3,85	1.540,00
04	TROFÉU DE 50 CM DE DIÂMETRO	JEBS	UND	15	70,00	1.050,00
05	APITOS PROFISSIONAL	POKER	UND	05	15,00	75,00
06	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO DE NYLON 04MM	SPITTER	UND	05	175,00	875,00
07	CAMISETAS EM MALHA 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS M.	DODY SPORT	UND	750	15,85	11.887,50
08	CAMISETAS EM MALHA 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS GG.	DODY SPORT	UND	350	15,95	5.582,50

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.765,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo.

**VIGÊNCIA:** 25 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6AE3757D

### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220034

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo n.º 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> VITAMED COMERCIAL LTDA ME							
<b>CNPJ:</b> 25.285.618/0001-76							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rodrigues Alves, 1193 - Sala 1, Santo Antônio, Mossoró/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Emanuelle Rocha Paiva, CPF nº 010.000.104-14 e RG nº 001.576.257 ITEP/RN							
<b>TEL.:</b> (84) 99962-9499							
<b>E-MAIL:</b> supervisaoavitta@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
22	<b>BALDE A PEDAL</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX CAPACIDADE: 49L	LP008	ECOBIN	01	Und	324,00	324,00
30	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b> Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS	MIKATOS	01	Und	239,00	239,00
37	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS</b> Característica Física / Especificação: Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	IP00418A	ARKTUS	02	Und	50,00	100,00
38	<b>ANDADOR</b> Característica Física / Especificação: RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	ME04706A	ARKTUS	01	Und	232,00	232,00
39	<b>ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA REGULAGEM: SIM	PA00206A	ARKTUS	01	Und	896,00	896,00
41	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA</b> Especificação mínima: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	PA00668A	ARKTUS	01	Und	419,00	419,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)</b>							

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### **VITTAMED COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ nº 25.285.618/0001-76

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A5541718

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Alice Silva**, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a Prefeitura Municipal de **SANTANA DO MATOS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA–CIEE**, com fundamento na Lei Nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública a abertura e a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2022, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADROS I e II deste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 044/2022 - GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei federal Nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com termino em 31 de dezembro de 2022, admitida prorrogação por igual período;

1.4. A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA ou equivalente;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. Para os estagiários vinculados à secretaria de educação, em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.

1.7. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

#### QUADRO I

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho	Auxiliar de Sala	Auxiliar de criança com NEE	Auxiliar administrativo	Quantidade Total de Vagas
Ensino Superior I: Pedagogia e demais cursos na área do magistério;	Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Distrito de São José da Passagem	0	1	0	1
		Escolar municipais zona urbana (ensino infantil)	12	1	0	13
Ensino Superior II: Pedagogia	Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Escolar municipais zona urbana (ensino fundamental)	0	3	0	3
		Distrito de Barão de Serra Branca	1	0	0	1
		Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Assentamento Acauã	0	1	0	1
Ensino Superior III: Administração Ciências contábeis Economia Ciência e tecnologia Sistemas de Informação e áreas afim.	Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Sede do município	0	0	1	1

#### Quadro II

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho/Atuação	Quantidade de Vagas
Ensino Superior IV: Serviço Social Pedagogia	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1
		CRAS - Programa criança feliz	1
Ensino Superior V: Educação Física	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1

1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; *currículum* cadastrado no CIEE através do endereço eletrônico <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>; certificados e/ou declaração; “Índice de Rendimento Acadêmico – IRA” ou equivalente, para todos os candidatos;

1.9. Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 horas semanais.

1.9.1 Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

#### 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.0. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos;

2.3. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência e dados bancários;

2.5. Certificado de Curso de Informática (exceto para candidatos de ensino superior I, II, IV e V);

2.6. Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC;

2.6.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente matriculados no mínimo no segundo período e no máximo no penúltimo período de conclusão do curso em que está vinculado.

2.7. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

2.8. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

2.9. Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

#### 3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 03 e 04 de março de 2022, das 08h às 12h, por meio da entrega do currículo atualizado, a ser preenchido no site do CIEE: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aristófares Fernandes, S/N – Centro – Santana do Matos/RN.

3.2. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO NO SITE DO CIEE, ENDEREÇO: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>, E POSTERIOR IMPRESSÃO E ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.2.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

#### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado no site do CIEE, endereço: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, conforme descrito nos quadros I e II;

- 4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.  
 4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.  
 4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.  
 4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no índice de rendimento acadêmico – IRA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação.  
 5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:  
 a) Candidato(a) cursando período mais avançado;  
 b) Candidato(a) com idade mais avançada.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

- 6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura até o dia 09 de março de 2022.

## 7. DOS RECURSOS.

- 7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;  
 7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;  
 7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.  
 8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.  
 8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).  
 8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.  
 8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.  
 8.4. São condições para a contratação:  
 a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;  
 b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;  
 c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).  
 9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).  
 9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.  
 9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais.  
 9.5. As eventuais contratações destinadas ao atendimento das necessidades das escolas municipais serão realizadas apenas quando houver o retorno das aulas presenciais, observada a discricionariedade administrativa.  
 9.6. Em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.  
 9.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.  
 9.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 25 fevereiro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		Nº de Inscrição	
CPF:		RG:	
Data de Nasc.	SEXO ( ) FEM ( ) MASC	Estado Civil:	Natural de:
UF:			
Endereço Residencial:			
Cidade/UF:		CEP:	Telefone:
ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2022.			
Local	Data:	Assinatura do Candidato	

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ Nº da Inscrição \_\_\_\_\_

ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

Santana do Matos/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Assinatura do Candidato.

Responsável pela inscrição.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DFB04DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 006/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.399.054/0001-83, com sede a Rua Padre Bento, 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN neste ato representada por Thelma Lúcia Chagas de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 176829672, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 380.066.344-91, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07040011/2011, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	DIESEL S500	63.000	BR PETROBRÁS	LTS	R\$ 5,99	R\$ 377.370,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$ 377.370,00 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000

- A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

Recursos próprios do Município;

Recurso do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Recurso do Fundo Municipal de Saúde = FMS;

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

4.8.5.1- As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2022**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.0096.2045; 08.244.0086.2054; 08243.0084.2013; 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 10.301.0096.2062; 12.122.0018.2026.

33.90.30 – Material de Consumo.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;
- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 24 de fevereiro de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**AUTO POSTO MACEDO LTDA**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:1EFED5D8**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 006/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.719.241/00001-01, com sede em LOC ROD 227 – K 13, S/N – ZONA RURAL, Santana do Seridó/RN, neste ato representada por Antônio Ivo Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 03.373.462, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 704.663.574-94, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07040011/2011, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Gasolina Comum	36.000	BR DIST. PETROBRAS	LTS	7,15	257.400,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000

- A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

Recursos próprios do Município;

Recurso do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Recurso do Fundo Municipal de Saúde = FMS;

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

4.8.5.1- As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2022**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.0096.2045; 08.244.0086.2054; 08243.0084.2013; 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 10.301.0096.2062; 12.122.0018.2026.

33.90.30 – Material de Consumo.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos

veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 24 de fevereiro de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**ANTÔNIO I DANTAS**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**80A83895

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 006/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro,

casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.719.241/00001-01, com sede em Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, 01, Centro, São José do Sabugi/PB neste ato representada por Letícia Araújo de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.779, expedida pelo SSP/PB, CPF nº098.823.7774-16, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07040011/2011, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL B S10	57.000	TEMAPE	LTS	6,09	347.130,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$347.130,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000

- A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

Recursos próprios do Município;

Recurso do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Recurso do Fundo Municipal de Saúde = FMS;

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

4.8.5.1- As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2022**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.0096.2045; 08.244.0086.2054; 08243.0084.2013; 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 10.301.0096.2062; 12.122.0018.2026.

33.90.30 – Material de Consumo.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

– A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

– No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

– As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 24 de fevereiro de 2022

Município de Santana do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Contratante

**AUTO POSTO SABUGI, EIRELI**  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B55296FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- PMSS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h:30in, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 001/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSILANE A DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.266536/0001-03, com sede em Av.Carmelita onteiro da Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, neste ato representada pelo Procurador o sr. Paulo Roberto Rodrigues de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 37323636-0 SSP/SP, CPF nº 30608618896, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03110065/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada

no **Pregão Presencial nº 001/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Valor referente estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos leves.	Hora	960	R\$45,90	R\$44.064,00
	Sistema de freios;				
	Sistema de suspensão;				
	Sistema de direção;				
	Sistema de transmissão;				
	Sistema elétrico;				
	Sistema de escapamento;				
	Sistema de refrigeração;				
	Lanternagem e pintura em geral;				
	Capotaria e estofamento.				
03	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção de ônibus, microônibus, caçambas, caminhões.	Hora	820	R\$ 70,00	R\$ 57.400,00
	Sistema de freios;				
	Sistema de suspensão;				
	Sistema de direção;				
	Sistema de transmissão;				
	Sistema elétrico;				
	Sistema de escapamento;				
	Sistema de refrigeração;				
	Lanternagem e pintura em geral;				
	Capotaria e estofamento.				
<b>TOTAIS GERAIS</b>					<b>R\$ 101.464,00</b>

**ITEM 01 – VEÍCULOS LEVES**

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
01	FIAT	STRADA MODIFICADA ABI	2010	NNT-6888
02	FIAT	FIAT DOBLO GREENCAR M04	2016	QGZ-4953
03	FIAT	FIAT FIORINO HD WK	2018/19	QGP-9207
04	FIAT	FIAT DUCATO MC MONTANA AMB/SESAP – AMB	2010/11	NNU-1578
05	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2019	QGT-4C74
06	CHEVROLET	GM/S10 2.8 D	2002	MXM-6110
07	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2019	RGE-0C10
08	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2022/21	RGF-2F77
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
09	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2010	MZI-4321
10	FIAT	PALIO WEEKEND ATRAC 1.4	2013	OJX-9074
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2022	RGH-7F55
<b>GABINETE DO PREFETO</b>				
11	NISSAN	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2012/2013	JJL-1868

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
12	CHEVROLET	VW/SAVEIRO CS ST MT	2015/2016	QGC-3605

**ITEM 03 - CAMIONETES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAÇAMBAS – SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	VOLKSWAGEM	GRAN MICRO (ÔNIBUS)	2019/20	RGF-3E17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	IVECO	CITYCLASS 70C16	2009	NNU-8627
03	VOLARE	N POLO VOLARE V6L	2012/2013	OJX-6187
04	VOLKSWAGEM	VW 15.190 EOD EN D ORE MAN	2012/2013	OJZ-0930
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
05	FORD	FORD/CARGO 1519 B	2012/2013	OJZ-1637
06	CHEVROLET	GM/CHEVROLET CAÇAMBA	1982	MXO-0520
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
07	FORD	FORD/CARGO 2629 6X4	2013	OKC-4789
08	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	2013/2014	OWE-7780
09	IVECO/FECTOR 150E1	CARRO PIPA	2021/2022	RNF-2F99

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **R\$ 101.464,00 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;
  - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
  - VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 22 de fevereiro de 2022

Município de Santana do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Contratante

**JOSILANE A DA SILVA ME**  
 Representante(s) Legal(is) Do(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**607E7E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022- PMSS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h:30 m, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 001/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito,462, Boa Passagem/Caicó/RN, neste ato representada pelo sócio o sr. Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, portador da Cédula de Identidade nº 2031433 ITEP/RN, CPF nº 045.103.854-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03110065/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada

no **Pregão Presencial nº 001/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
04	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção de máquinas e equipamentos pesados. Compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento. Injeção Eletrônica e mecânica em geral	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$60.000,00

**ITEM 04 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**

Nº	MARCA	MODELO	ANO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
01	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	2013
02	CARTERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416 E	2013
03	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140.B	2013
04	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	2008
05	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET BM 85	1996
06	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 880	1989
07	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 785	1985
08	CLARK	PÁ CARREGADEIRA CLARK	-----
09	BUDNY	TRATOR BUDNY BDY 8549-B/2022	2022

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
  - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
  - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 22 de fevereiro de 2022

Município de Santana do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Contratante

**SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP**  
 Representante(s) legal(is) do(s)

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**35C0DA51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 8 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública a senhora Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 003/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.857.676/0001-09, com sede em Av Gandhi, 2226, casa 15, Nova Parnairim, Parnairim/RN, neste ato representada pelo Alysson Ricardo Santiago de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1565093, expedida pelo ITEP RN, CPF nº 27.770.524-09, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº003/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios <b>paralelos de 1ª linha</b> a ser adquiridos para ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMÇAMBA(VEÍCULOS PESADOS).	<b>247.000,00</b>	45%

#### LOTE II - ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAÇAMBAS (VEÍCULOS PESADOS)

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
01	VOLKSWAGEN	GRAN MICRO (ÔNIBUS)	2019/20	RGF-3E17
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
02	IVECO	CITYCLASS 70C16	2009	NNU-8627
03	VOLARE	N POLO VOLARE V6L	2012/2013	OJX-6187
04	VOLKSWAGEN	VW 15.190 EOD EN D ORE MAN	2012/2013	OJZ-0930
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				
05	FORD	FORD/CARGO 1519 B	2012/2013	OJZ-1637
06	CHEVROLET	GM/ CHEVROLET CAÇAMBA	1982	MXO-0520
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				
07	FORD	FORD/CARGO 2629 6X4	2013	OKC-4789
08	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	2013/2014	OWE-7780
09	IVECO/FECTOR 150E1	CARRO PIPA	2022/2022	RNF-2F99

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 25 de fevereiro de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Orgão Registrante

**AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**108D47F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 8 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública a senhora Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 003/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS,**

**CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **IL DE AGUIAR SANTOS –ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.802.384/0001-85, com sede a Av. Cap. Mor Gouveia, 131, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por Ivis Levi de Aguiar Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1831311, expedida pelo ITEP RN, CPF nº 009.176.854-31, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº003/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para veículos leves.	180.000,00	41%

#### LOTE I (VEÍCULOS LEVES)

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
01	FIAT	STRADA MODIFICADA ABI	2010	NNT-6888
02	FIAT	FIAT DOBLO GREENCAR M04	2016	QGZ-4953
03	FIAT	FIAT FIORINO HD WK	2018/19	QGP-9207
04	FIAT	FIAT DUCATO MC MONTANA AMB/SESAP – AMB	2010/11	NNU-1578
05	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2019	QGT-4C74
06	CHEVROLET	GM/S10 2.8 D	2002	MXM-6110
07	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2019	RGE-0C10
08	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2022/21	RGF-2F77
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
09	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2010	MZI-4321
10	FIAT	PALIO WEEKEND ATRAC 1.4	2013	OJX-9074
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2022	RGH-7F55
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
11	NISSAN	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2012/2013	JJL-1868
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				
12	CHEVROLET	VW/SAVEIRO CS ST MT	2015/2016	QGC-3605

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e

acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;
  - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

– As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 25 de fevereiro de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Orgão Registrante

**IL DE AGUIAR SANTOS –ME**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3D14FFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 07 - SMF , DE 02 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO Nº 07 - SMF , DE 02 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>415.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					206.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				146.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					54.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	29.000,00
	2036 Manut.Programa Salário Educação QSE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	25.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					105.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					50.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>415.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					206.000,00

	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				151.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	46.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	2012 Contribuição PASEP				13.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					54.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	19.000,00
	2036 Manut.Programa Salário Educação QSE				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11200000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11200000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					105.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					50.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:C367EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 08 - SMF, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 08 - SMF, DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 890.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de agosto de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>890.000,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00

	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					366.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				316.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					84.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					100.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					20.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					890.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					86.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2012 Contribuição PASEP				4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				14.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	14.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças					50.000,00
	2016 MANut.Sec.de Finanças				50.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>200.000,00</b>
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>284.000,00</b>
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	200.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>100.000,00</b>
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	1015 Const.e Reformas de Praças				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1016 Const.e Moderniz. de Cemitérios				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1017 Const. de pocilgas Comunitárias				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1018 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde e Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde e Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2072 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde e Assistência Farmacêutica - QUALIFAR				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde e Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde e Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde e Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>20.000,00</b>
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 11 - SMF, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

## DECRETO Nº 11 - SMF, DE 04 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 718.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de novembro de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>718.000,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>268.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>222.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	<b>2012 Contribuição PASEP</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00
	<b>2014 Pag. Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP</b>				<b>6.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.000,00
	<b>2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
	<b>2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>225.000,00</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>225.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>718.000,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista</b>				<b>15.500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.500,00
	<b>2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS</b>				<b>2.500,00</b>

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.500,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					95.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					390.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
	2035 Manut.Programa Nac Transp. Escolar PNATE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	80.000,00
	1014 Const. de Quadra de Esporte				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	230.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					70.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					125.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	18.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.000,00
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	30.000,00
	1026 Const.de Unid.Sanitárias Domiciliares				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	10.000,00
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					5.000,00
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:FB540070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0147/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 1134-6793-030 1			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 0147/2022 de 25/02/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293474	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.400,00	

<b>Total da Despesa:</b>			95.400,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			95.400,00	0,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			95.400,00	0,00	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos					
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 1021 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293476	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	2.500,00	
<b>Despesa 1022 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293477	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	2.500,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			0,00	5.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			0,00	5.000,00	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
<b>Despesa 1486 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293478	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	25.000,00	
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>			50.000,00	0,00	
<b>Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	178.810,00	
<b>Total da Despesa:</b>			178.810,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			228.810,00	25.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			228.810,00	25.000,00	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293523	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>			30.000,00	0,00	
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
<b>Despesa 1095 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293524	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	30.000,00	
<b>Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			<b>Usuário:</b> GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <a href="http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boL.com.br">http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boL.com.br</a>			<b>Chave de autenticação:</b> 1134-6793-030		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 48 - Cultura					
<b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 1033 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293488	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	5.000,00	
<b>Despesa 1034 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293489	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	5.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			30.000,00	40.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			30.000,00	40.000,00	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					

<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Programa:</b> 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
<b>Ação:</b> 2.80 - Programa Coleta Seletiva					
<b>Despesa 1236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293490	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação:</b> 2.91 - Programa Reciclagem					
<b>Despesa 1243 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293491	Redução da Despesa			2.370,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.370,00
<b>Subfunção:</b> 605 - Abastecimento					
<b>Programa:</b> 16 - Abastecimento					
<b>Ação:</b> 1.59 - Construção, ampliação e Reforma de Açudes					
<b>Despesa 1250 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293492	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 54 - Recursos Hídricos					
<b>Ação:</b> 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar					
<b>Despesa 1278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293512	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1279 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293513	Redução da Despesa			7.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.500,00
<b>Despesa 1280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293516	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293517	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 13 - Organização Agrária					
<b>Ação:</b> 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Cont. de Terr					
<b>Despesa 1252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293493	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293494	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			<b>Usuário:</b> GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <a href="http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boI.com.br">http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boI.com.br</a>			<b>Chave de autenticação:</b> 1134-6793-030		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Ação:</b> 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura					
<b>Despesa 1266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293495	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Ação:</b> 2.71 - Programa de Análise do Solo					
<b>Despesa 1270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293496	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1271 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293497	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação:</b> 2.72 - Programa de Reciclagem					
<b>Despesa 1272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
25/02/2022	293498	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Ação:</b> 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino					
<b>Despesa 1274 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293499	Redução da Despesa			14.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	14.000,00
<b>Ação: 2.111 - Programa Garantia Safra</b>					
<b>Despesa 1277 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293500	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM</b>					
<b>Despesa 1448 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293501	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1449 - 3.3.70.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293502	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1450 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293505	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293506	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293504	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1453 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293507	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.134 - Programa Público Semear</b>					
<b>Despesa 1478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293509	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 1479 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293510	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>					
<b>Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1134-6793-030 4		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>					
<b>Ação: 1.67 - Programa de Reciclagem</b>					
<b>Despesa 1282 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293518	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva</b>					
<b>Despesa 1476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293521	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1477 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293522	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 1.112 - Construção de Pociça</b>					
<b>Despesa 1493 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	293519	Redução da Despesa			64.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	64.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	200.670,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	200.670,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 81 - Assistência</b>					
<b>Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>					

Despesa 860 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	41890	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 913 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	41893	Redução da Despesa			3.540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada					
Despesa 1473 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	41891	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
Ação: 2.133 - Programa Público Lar Meu Aconchego					
Despesa 1474 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/02/2022	41892	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	83.540,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	83.540,00
<b>Total do Fundamento:</b>				354.210,00	354.210,00
<b>Total Geral:</b>				354.210,00	354.210,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D7CEBBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 198/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 198/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 282.525,49 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 282.525,49 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 282.525,49 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 20 de Dezembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 198/2021 de 20 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		

04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração		Anul.dotação	5.000,00
PARA:			5.000,00
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.441,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	171,20
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.612,70
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	58.734,25
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	6.207,82
12 366 0042 2.046	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	1.103,18
27 812 0043 2.049	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.820,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 198/2021 de 20 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			72.865,25
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	348,66
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	73.203,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.106,75
10 301 0049 2.055	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitários de Saúde/ACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.101,43
10 301 0051 2.057	Manutenção do CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	410,02
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	57.177,92
10 305 0053 2.064	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.374,16
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			152.722,84
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.071	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.324,70

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 198/2021 de 20 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada				
				04 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	10.000,00
				05 01 08 244 0020 1.005 4.4.90.51.00	10.000,00
				05 01 08 244 0020 1.006 4.4.90.61.00	10.000,00
				05 01 16 482 0011 1.008 4.4.90.51.00	20.000,00
				05 01 16 482 0011 1.008 4.4.90.51.00	20.000,00
				05 01 16 482 0011 1.008 4.4.90.51.00	20.000,00
				08 01 15 451 0069 1.032 4.4.90.51.00	20.000,00
				09 01 20 605 0085 1.042 4.4.90.61.00	20.000,00
				09 01 20 605 0085 1.046 4.4.90.51.00	20.000,00
				02 01 04 122 0009 2.004 3.3.90.30.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00		5.000,00		
				03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.30.00	7.000,00
				05 01 08 243 0094 2.022 3.1.90.13.00	10.000,00
				05 01 08 243 0094 2.022 3.3.90.36.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.39.00		171,20		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00		2.441,50		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.39.00		58.734,25		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00		6.207,82		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.046 3.1.90.13.00		1.103,18		
				06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.92.00	20.000,00
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.049 3.3.90.30.00		6.820,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.30.00		348,66		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.3.90.30.00		73.203,90		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.3.90.39.00		2.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.39.00		15.106,75		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.04.00		3.101,43		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.057 3.1.90.04.00		410,02		
				07 01 10 301 0054 2.058 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 4.4.90.52.00		57.177,92		
				07 01 10 302 0057 2.061 4.4.90.51.00	10.000,00
				07 01 10 305 0053 2.064 3.3.90.92.00	291,22
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.064 3.1.90.11.00		1.374,16		
				08 01 15 452 0079 2.068 3.3.90.39.00	234,27
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.071 3.3.90.39.00		49.324,70		
				10 01 13 392 0087 2.071 3.1.90.92.00	5.000,00
				10 01 13 392 0087 2.072 3.3.90.39.00	40.000,00
				10 01 13 392 0087 2.072 3.3.90.39.00	10.000,00
<b>Totais :</b>			282.525,49		282.525,49

São José do Campestre, 20 de Dezembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**63C44021**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 199/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 199/2021, de 27 de Dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 57.153,62 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 57.153,62 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 57.153,62 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 27 de Dezembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 199/2021 de 27 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	17.250,00		
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.04.00	4.178,62
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.71.00	6.602,15		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.71.00	2.810,74		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.30.00	382,77		
			06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.31.00	740,73
			06 01 12 362 0042 2.042 3.3.90.92.00	10.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.13.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 27 812 0041 2.048 3.3.90.31.00	7.000,00		
			07 01 10 301 0045 2.050 4.4.90.52.00	10.000,00
			07 01 10 301 0045 2.050 3.1.90.13.00	10.000,00
			07 01 10 301 0049 2.055 3.3.90.39.00	1.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.30.00	1.199,25		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.30.00	2.623,71		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.39.00	870,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.30.00	18.415,00		
			09 01 20 605 0085 2.069 4.4.90.52.00	6.000,00
			10 01 13 392 0087 2.071 3.3.90.39.00	5.000,00
			10 01 13 392 0087 2.071 3.1.90.92.00	234,27
<b>Totais :</b>		57.153,62		57.153,62

São José do Campestre, 27 de Dezembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4630F674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP0102022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI</b>	<b>26.094.503/0001-67</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6991	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR		150,00	200,0000	30.000,00
Total						30.000,00

Valor total da contratação 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**92595024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00088/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 44.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR		1.247,000000	36,00

**Lote 2: 7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO		2.500000	5.000,00

**Lote 3: URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG..**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 26.418,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.		777,000000	34,00

**Lote 4: URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M		295,000000	1,00

**Lote 5: URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M		330,000000	1,00

**Lote 6: URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M		390,000000	1,00

**Lote 7: URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M		440,000000	2,00

**Lote 8:** URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M		490,000000	2,00

**Lote 9:** COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 4.278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA		93,000000	46,00

**Lote 10:** COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 6.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA		132,000000	46,00

**Lote 11:** COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA		180,000000	46,00

SAO MIGUEL, 25 de fevereiro de 2022

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**46F77BAE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do município de São Miguel-RN, conforme o termo de referência..

**RESULTADO:****Lote 1:** SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 44.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR		1.247,000000	36,00

**Lote 2:** 7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO		2,500000	5,000,00

**Lote 3:** URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 26.418,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.		777,000000	34,00

**Lote 4:** URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M		295,000000	1,00

**Lote 5:** URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M		330,000000	1,00

**Lote 6:** URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M		390,000000	1,00

**Lote 7:** URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M		440,000000	2,00

**Lote 8:** URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M		490,000000	2,00

**Lote 9:** COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.  
CNPJ: 13.984.318/0001-04.  
Valor Global: 4.278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA		93,000000	46,00

**Lote 10: COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.  
CNPJ: 13.984.318/0001-04.  
Valor Global: 6.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA		132,000000	46,00

**Lote 11: COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.  
CNPJ: 13.984.318/0001-04.  
Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA		180,000000	46,00

SAO MIGUEL, 25 de fevereiro de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:6D87F067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021. PROCESSO: N.º 813.002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames diversos para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do SUS do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 23.02.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:**

DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ:30.914.213/0001-90

ENDEREÇO: RUA MONOEL LIMA, CENTRO, TAVARES/PB, CEP: 58.753-000

REPRESENTANTE: CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO CPF: 721.930.344-00

E-MAIL: drsatmed@gmail.com TEL.: (84) 9615-9039

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANATOMO-PATOLOGICO	SERVIÇO	5	Unidade	180,00	900,00
2	BERA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	Unidade	240,00	1.200,00
3	BIOPSIA EM GERAL	SERVIÇO	5	Unidade	180,00	900,00
4	BIOPSIA PROSTATICA GUIADA POR USG	SERVIÇO	9	Unidade	1.320,00	11.880,00
5	CATETERISMO CARDÍACO	SERVIÇO	5	Unidade	5.100,00	25.500,00
6	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCÁRDIA	SERVIÇO	9	Unidade	1.500,00	13.500,00
7	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO	SERVIÇO	10	Unidade	1.500,00	15.000,00
8	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	30	Unidade	1.380,00	41.400,00
9	COLPOSCOPIA	SERVIÇO	10	Unidade	72,00	720,00
10	DENSITOMETRIA ÓSSEA	SERVIÇO	30	Unidade	180,00	5.400,00
11	DOPPLER DE MEMBROS	SERVIÇO	20	Unidade	252,00	5.040,00
12	ECG/ECOCARDIOGRAMA/ESTEIRA DE ESFORÇO	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
13	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	SERVIÇO	19	Unidade	420,00	7.980,00
14	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	SERVIÇO	18	Unidade	420,00	7.560,00
15	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	28	Unidade	420,00	11.760,00
16	ECOCARDIOGRAMA BI C/DOPPLER	SERVIÇO	18	Unidade	420,00	7.560,00
17	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
18	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
19	ELETROENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	19	Unidade	240,00	4.560,00
20	ELETRONEUROMIOGRAFIA	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
21	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
22	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR)	SERVIÇO	30	Unidade	1.680,00	50.400,00

23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SERVIÇO	45	Unidade	330,00	14.850,00
24	ESCANOMETRIA +RX	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
25	ESPIROMETRIA	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
26	EXAME IMUNOHISTOQUIMICO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
27	EXAMES CENTILOGRAFIA	SERVIÇO	10	Unidade	480,00	4.800,00
28	HOUTER 24 HORAS MAPAS	SERVIÇO	29	Unidade	210,00	6.090,00
29	LARINGOSCOPIA	SERVIÇO	10	Unidade	240,00	2.400,00
30	MAMOGRAFIA	SERVIÇO	150	Unidade	90,00	13.500,00
31	PAAF PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF)-MAMA (UND) OU TIREÓIDE (UND)	SERVIÇO	20	Unidade	480,00	9.600,00
32	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR SACRAL	SERVIÇO	28	Unidade	60,00	1.680,00
33	RAIO X	SERVIÇO	99	Unidade	60,00	5.940,00
34	RAIO X COM LAUDO	SERVIÇO	95	Unidade	72,00	6.840,00
35	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	20	Unidade	1.500,00	30.000,00
36	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRÂNIO	SERVIÇO	16	Unidade	840,00	13.440,00
37	RESSONÂNCIA NUCLEAR DO ABDOMEN TOTAL OU PELVE E VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	19	Unidade	1.080,00	20.520,00
38	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL, TORÁCICA LOMBAR E LOMBO SACRA	SERVIÇO	26	Unidade	840,00	21.840,00
39	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO DIREITO	SERVIÇO	8	Unidade	840,00	6.720,00
40	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO ESQUERDO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
41	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR	SERVIÇO	14	Unidade	840,00	11.760,00
42	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE PROSTATA	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
43	TAXA DE SEDAÇÃO COMPLEMENTARES	SERVIÇO	9	Unidade	540,00	4.860,00
44	TESTE ERGOMETRICO	SERVIÇO	19	Unidade	210,00	3.990,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA CERVICAL, TORÁCICA, LOMBAR E LOMBO SACRA)	SERVIÇO	29	Unidade	540,00	15.660,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR).	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	SERVIÇO	18	Unidade	540,00	9.720,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL E PELVE	SERVIÇO	18	Unidade	720,00	12.960,00
49	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS	SERVIÇO	9	Unidade	720,00	6.480,00
50	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	SERVIÇO	10	Unidade	1.140,00	11.400,00
51	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO ANESTESIA	SERVIÇO	9	Unidade	1.344,00	12.096,00
52	TRANSITO INTESTINAL	SERVIÇO	5	Unidade	600,00	3.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	SERVIÇO	48	Unidade	60,00	2.880,00
54	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	SERVIÇO	19	Unidade	180,00	3.420,00
55	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 1 MEMBROS ( SUPERIOR OU INFERIOR )	SERVIÇO	28	Unidade	180,00	5.040,00
56	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS ( SUPERIOR OU INFERIOR )	SERVIÇO	20	Unidade	270,00	5.400,00
57	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	SERVIÇO	14	Unidade	180,00	2.520,00
58	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE MIE	SERVIÇO	20	Unidade	210,00	4.200,00
59	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERVIÇO	30	Unidade	120,00	3.600,00
60	ULTRASSONOGRAFIA DE MID DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	180,00	3.600,00
61	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	9	Unidade	180,00	1.620,00
62	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	SERVIÇO	30	Unidade	60,00	1.800,00
63	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	SERVIÇO	10	Unidade	180,00	1.800,00
64	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR	SERVIÇO	20	Unidade	120,00	2.400,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICA TRANSRETAL COM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	20	Unidade	1.200,00	24.000,00
66	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>596.886,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Regis Bandeira do Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:A068B68F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022. PROCESSO: N.º 824.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas com especialistas médicos para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do SUS do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 23.02.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ:30.914.213/0001-90  
ENDEREÇO: RUA MONOEL LIMA, CENTRO, TAVARES/PB, CEP: 58.753-000  
REPRESENTANTE: CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO CPF: 721.930.344-00  
E-MAIL: drsatmed@gmail.com TEL.: (84) 9615-9039

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA COM ALEGOLOGISTA	SERVIÇO	5	Unidade	200,00	1.000,00
2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	SERVIÇO	15	Unidade	230,00	3.450,00
3	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
4	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA INFANTIL	SERVIÇO	10	Unidade	248,00	2.480,00
5	CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
6	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	SERVIÇO	29	Unidade	248,00	7.192,00
7	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
8	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	SERVIÇO	28	Unidade	248,00	6.944,00
9	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
10	CONSULTA COM GERIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
11	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
12	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
13	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	SERVIÇO	29	Unidade	248,00	7.192,00
14	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	SERVIÇO	18	Unidade	248,00	4.464,00

15	CONSULTA COM NEUROLOGISTA EM GERAL	SERVIÇO	26	Unidade	248,00	6.448,00
16	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	400,00	8.000,00
17	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	SERVIÇO	28	Unidade	200,00	5.600,00
18	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIATRA	SERVIÇO	8	Unidade	238,00	1.904,00
19	CONSULTA COM PEDIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
20	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
21	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	SERVIÇO	29	Unidade	248,00	7.192,00
22	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	SERVIÇO	18	Unidade	240,00	4.320,00
23	CONSULTA COM UROLOGISTA	SERVIÇO	29	Unidade	240,00	6.960,00
24	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	SERVIÇO	15	Unidade	247,00	3.705,00
25	CONSULTA DE HEPATOLOGIA	SERVIÇO	15	Unidade	247,00	3.705,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>127.676,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Regis Bandeira do Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2E0B9FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 910/2022**

**LEI Nº 910 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, no exercício corrente, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	361	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	250.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	361	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	140.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 140.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>140.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2097	Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 250.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>390.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 901/2021, de 13 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Serra do Mel para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6EA9A0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 911/2022**

LEI Nº 911 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 12.600,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>12.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.600,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.600,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra o Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>12.600,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 901/2021, de 13 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Serra do Mel para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D0F30546

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 912/2022**

LEI Nº 912 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	65.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				

Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 65.000,00
<b>Valor das Anulações (R\$)</b>					<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 901/2021, de 13 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Serra do Mel para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F6CC6F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 913/2022**

**LEI Nº 913 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação da Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 35.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1028	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 35.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
<b>Valor das Anulações (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**45FBCE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

PROCESSO Nº 4.059/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de **fevereiro** de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.186.962/0001-66**, com sede na **Rua Martins Junior, CEP 59.631-350**, no Município de Mossoró, neste ato representada pelo (a) Sr(a).**José Jailson da Cunha**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **1015368** e CPF nº **751.309.554-04**, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Descrição:	Qtd.:	Unid.:	Vlr Unit.	Valor Total:
16	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho 1cm x 70cm branca, personalizada com pintura medindo 15x30cm.	400	UND	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
31	Bolsa de lona modelo mochila costal para agente de endemias confeccionado com lona 10 (lona de carreteiro) 100% algodão, na cor caqui, com as boras virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com fundo de 12, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida, contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro.	100	UND	R\$ 148,50	R\$ 14.850,00
34	Mochila escolar tiracolo, na cor azul royal, confeccionada em nylon 600 (original), contendo dois bolsos frontais e dois laterais com fechamento com zíper de metal nº 8, dois cursores com puxador, encapado, alça canelada de 50mm, fechos de metal 50mm, alças mão e ombro almofadadas com espuma 8mm, costura dupla em toda operação da mochila, acabamento interno com debrum, impressão de logo do município e da secretaria estampada na frente, medindo 15x28cm.	2800	UND	R\$ 64,80	R\$ 181.440,00
73	SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8	1000	UND	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
Valor total					R\$ 215.480,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a realização de serviços de CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS que visam atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, CPF: 358.650.718-66,

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:  
 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:  
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.  
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.  
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.  
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.  
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.  
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).  
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.  
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.  
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 215.480,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.  
 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:  
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;  
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;  
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;  
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 01/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI**

Representante Legal Da Contratada

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

**ALINE MUNIZ MAIA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C177C481

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO Nº 4.059/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31, com sede na **R RUA CAPITAO JOSE SEVERINO, CEP 59.770-000**, no Município de Patu, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 002335728 e CPF nº 050.978.774-62, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Descrição:	Marca:	Qtd.:	Unid.:	Vlr Unit.	Valor Total:
1	Confeção de jalecos de tecido Oxford 100% poliéster, de cor branca, 1m de comprimento, Tamanho M, manga longa, com 2 bolsos na altura do quadril e 1 bolso na altura do peito, com brasão da prefeitura bordado na altura do peito esquerdo.	BDX	200	UND	R\$ 68,50	R\$ 13.700,00
2	Confeção de jalecos de tecido Oxford 100% poliéster, de cor branca, 1m de comprimento, Tamanho G, manga longa, com 2 bolsos na altura do quadril e 1 bolso na altura do peito, com brasão da prefeitura bordado na altura do peito esquerdo.	BDX	200	UND	R\$ 68,50	R\$ 13.700,00
3	Confeção de jalecos de tecido Oxford 100% poliéster, de cor branca, 1m de comprimento, Tamanho GG, manga longa, com 2 bolsos na altura do quadril e 1 bolso na altura do peito, com brasão da prefeitura bordado na altura do peito esquerdo.	BDX	200	UND	R\$ 68,50	R\$ 13.700,00
4	Agenda escolar tamanho 29,0cm x 20,0cm, com capa dura em papel paraná, impressão 4x4 cores; Miolo com 80 folhas 1x1 cor, e 12 folhas 4x4 cor; Encadernado com espiral.	BDX	600	UND	R\$ 63,50	R\$ 38.100,00
5	Confeção e instalação de placas de identificação, em acrílico, de 25cm x 40cm x 0,03cm, com adesivo envernizado para proteção e durabilidade da placa.	BDX	1000	UND	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
6	Confeção e instalação de placas de identificação, em aço galvanizado, de 25cm x 40cm x 0,03cm, com adesivo envernizado para proteção e durabilidade da placa, e deverá ser fixada em tubo galvanizado de 1 1/2" com altura de 2,30m, suporte para parafusos - os mesmos serão chumbados com concreto a uma profundidade de 50cm.	BDX	200	UND	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
7	Tapete Linha Vinil, composição 100% policloreto de vinila, medindo 60cm x 40cm, espessura 12mm, com "Bem-vindo" escrito, medindo 10x20cm.	BDX	300	UND	R\$ 48,20	R\$ 14.460,00
8	Capa de processo medindo 24cm de largura por 32,6 de altura, 1x0 cor em papel 180g.	BDX	20000	UND	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
9	Camisa de manga curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo infantil, nos tamanhos PP,P,M E G.	BDX	2500	UND	R\$ 17,95	R\$ 44.875,00
10	Camisa de manga curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo JUNENIL, nos tamanhos PP,P,M E G.	BDX	2500	UND	R\$ 18,70	R\$ 46.750,00
11	Camisa de manga curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo ADULTO, nos tamanhos PP,P,M E G.	BDX	2500	UND	R\$ 19,80	R\$ 49.500,00
12	Bermuda/short com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, na cor (a definir), com 1 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1 cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas, tamanhos P,M E G infantil	BDX	2500	UND	R\$ 18,90	R\$ 47.250,00
13	Touca em tecido Oxford, branca, com pintura do brasão do município e textos localizada na frente - tipo impressão: sublimação.	BDX	300	UND	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
14	Avental em tecido Oxford, branca, com pintura no brasão do município e textos localizada na frente - tipo de impressão: sublimação. 15x30cm	BDX	300	UND	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
15	Toalha de banho 100% algodão, tamanho 0,70m x 1,20m branca, personalizada com pintura medindo 15x30cm.	BDX	600	UND	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
17	Camisa com gola e punho mangas curtas, para uso dos funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, na cor branca, logomarca impressa no lado esquerdo a definir e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanho PP.	BDX	50	UND	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
18	Camisa com gola e punho mangas curtas, para uso dos funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, na cor branca, logomarca impressa no lado esquerdo a definir e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanho P.	BDX	50	UND	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
19	Camisa com gola e punho mangas curtas, para uso dos funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, na cor branca, logomarca impressa no lado esquerdo a definir e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanho M.	BDX	100	UND	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
20	Camisa com gola e punho mangas curtas, para uso dos funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, na cor branca, logomarca impressa no lado esquerdo a definir e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanho G.	BDX	50	UND	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
21	Camisa com gola e punho mangas curtas, para uso dos funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, na cor branca, logomarca impressa no lado esquerdo a definir e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanho GG.	BDX	50	UND	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
22	Camisa com gola e punho mangas curtas, para uso dos funcionários em virtude de eventos do calendário do município, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, na cor branca, logomarca impressa no lado esquerdo a definir e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanho XG.	BDX	50	UND	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50

23	Conjunto de Terno esportivo de time de futebol de campo, contendo 18 camisas, 18 calções e 18 pares meióes para jogadores e comissão técnica - em tecido helanquina com sublimação total da logomarca e timbre do município; incluso camisa do goleiro em manga comprida	BDX	69	UND	R\$ 1.290,00	R\$ 89.010,00
24	Camisa com gola polo de mangas curtas, para funcionários, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir); logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanhos PP.	BDX	100	UND	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
25	Camisa com gola polo de mangas curtas, para funcionários, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir); logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanhos P.	BDX	100	UND	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
26	Camisa com gola polo de mangas curtas, para funcionários, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir); logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanhos M.	BDX	300	UND	R\$ 34,70	R\$ 10.410,00
27	Camisa com gola polo de mangas curtas, para funcionários, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir); logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanhos G.	BDX	100	UND	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
28	Camisa com gola polo de mangas curtas, para funcionários, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir); logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanhos GG.	BDX	100	UND	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
29	Camisa com gola polo de mangas curtas, para funcionários, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir); logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo adulto, nos tamanhos XG.	BDX	50	UND	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
30	Lençol personalizado com timbre do município e logo do hospital medindo 15x30cm - 100% algodão com elástico- tamanho 0,90 x 1,80.	BDX	600	UND	R\$ 48,80	R\$ 29.280,00
32	Mochila para agente comunitário de saúde ACS confeccionada em nylon 600 (original) cor a definir contendo dois bolsos frontais e dois laterais com fechamento com zíper preto de metal nº8, dois cursores com puxador, encapado, alça canelada de 50mm preta, fechos de metal 50 mm, alças mão e ombro almofadados com espulma de 8mm, costurado dupla em toda operação da mochila, acabamento interno com debrum, impressão de logo do município e programa na frente	BDX	100	UND	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
33	Calça jeans personalizada com logo do município (8x8) - tamanhos 36, 38, 40, 42 e 44	BDX	400	UND	R\$ 78,80	R\$ 31.520,00
35	Camisa com gola, mangas longas, para funcionários, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da prefeitura impressa na frente e nas costas, nos tamanhos PP, P, M, G, GG E XG.	BDX	600	UND	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
36	Adesivo vinil colorido impresso, perfurado, para adesivar portas e janelas das salas das secretarias do município.	BDX	600	M²	R\$ 129,00	R\$ 77.400,00
37	Adesivo vinil colorido, impresso em pvc para atender as necessidades das secretarias municipais-com aplicação e instalação inclusa.	BDX	200	M²	R\$ 186,00	R\$ 37.200,00
38	Adesivo vinil colorido, impresso para adesivar veiculos da frota municipal e outras necessidades com aplicação inclusa m2	BDX	600	M²	R\$ 108,00	R\$ 64.800,00
39	Agenda personalizada - 20x29cm capa dura com laminação brilho - espiral wire-o. mínimo 200 páginas	BDX	600	UND	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
40	Atestado medico - tam. 1/2 oficio papel offset 75g-1x0 cor-bloco c/100fls, com informações básicas e logo do Município.	BDX	1000	UND	R\$ 0,98	R\$ 980,00
41	Banner em lona com gramatura de até 440g, com bastões de madeira 7/8 e cordão de 4mm para sustentação impressão digital colorida em alta resolução de 1440 x 1440 dpi layout	BDX	300	M²	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
42	CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	BDX	1000	UND	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
43	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO- TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 COR	BDX	1000	UND	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
44	CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X1 COR - 2 DOBRAS	BDX	1000	UND	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
45	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 CORACABAMENTO CORDÃO - TAMANHO 100MMX150MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	BDX	1500	UND	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
46	FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT	BDX	400	M²	R\$ 107,00	R\$ 42.800,00
47	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCOS C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
48	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
50	FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
51	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA-TAM.A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
52	Ficha individual 4 a 5 anos - tam. A4 off-set 75g - 1x0 cor	BDX	1000	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
53	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
54	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLOGICA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
55	Ficha laudo médico para solicitação-tam. A4 papel off-set 75g-1x0 cor blocos c/100fls	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
56	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR	BDX	1000	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 14.850,00
57	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTARTAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
58	FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
59	FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G, - 1X0 COR	BDX	1000	UND	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
60	FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
61	Folder em papel couché 250g - 4x4 cor acabamento 1 dobra - tamanho 270mmx200mm - impressão off-set digital	BDX	2000	UND	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
62	Pasta prontuário familiar-tam a3 papel 180g, 1x0 cor	BDX	3000	UND	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
63	Pasta/bolsa tira colo para congresso ou eventos acadêmicos: pasta feita em poliéster (nylon) 600 personalizada com logo do município, bolso frontal, alças de mão reforçadas por travessas horizontais	BDX	500	UND	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00

64	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA-COM INSTALAÇÃO INCLUSA	BDX	600	M²	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00
65	Placa luminosa com lona backline 440g impressa com estrutura metálica e iluminação interna para identificação de diversos departamentos das secretarias municipais com instalação inclusa	BDX	100	M²	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
66	Prontuário de internação-tam. A4 papel off-set 75g-1x0 cor-bloco c/100fls	BDX	300	Bloco	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
67	Receituário controlado azul tam. 10x20, papel off-set 75g-1x0 cor- bloco c/100fls	BDX	1000	Bloco	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
68	Receituário de controle especial tam. 15x20, papel off-set 75g-1x0 cor bloco c/100fls	BDX	1000	Bloco	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
69	Receituário de exame-tam. 15x20 papel offset 75g-1x0 cor- bloco c/100fls	BDX	1000	Bloco	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
70	Receituário esf-tam. 15x20 papel off-set 75g1x0 cor bloco c/100fls	BDX	1000	Bloco	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
71	RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES-TAM- 15x20 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BDX	3000	Bloco	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
72	REQUISICÃO DE EXAME CITOPALÓGICO-TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BDX	300	Bloco	R\$ 17,95	R\$ 5.385,00
74	Máscara 3D personalizada em tecido tricoline 100% algodão	BDX	1000	UND	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
Valor total						R\$ 1.256.707,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada para a realização de serviços de CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS que visam atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, CPF: 358.650.718-66,

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.256.707,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 01/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Representante Legal Da Contratada

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

**ALINE MUNIZ MAIA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:885FBFBC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO Nº. 045/2022 DISPENSA Nº. 030/2022

#### CONTRATO Nº. 030/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TOTALMENTE WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DESTA PROCESSO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO **CONTRATADA**, **DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **27.245.818/0001-20**, COM SEDE NA AV. GOVERNADOR RAFAEL FERNANDES, 981, ALECRIM, NATAL/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. PATRICIA TAVARES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, NATURAL DE NATAL/RN, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. GOVERNADOR RAFAEL FERNANDES, 981, (FUNDOS), ALECRIM, NATAL/RN, PORTADORA DO RG: **001.827.395** E CPF Nº. **065.152.724-48**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 030/2022, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TOTALMENTE WEB., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DESTES PROCESSOS.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 10/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, JUNTAMENTE COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMO TAMBÉM O MÓDULO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMO, SENDO TOTALMENTE VIA WEB.	MES	11	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

**CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2.** – O processo de dispensa nº. XXX/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Contratante

**PATRICIA TAVARES DA SILVA**

Representante Legal  
Damsete Comercio E Serviços LTDA-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA  
CPF

ASSINATURA  
CPF

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**99DECD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO Nº. 046/2022 DISPENSA Nº. 031/2022**

**CONTRATO Nº. 031/2022**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO **CONTRATADA**, **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **18.257.609/0001-06**, COM SEDE NA R. **CAPITÃO GONÇALO FERREIRA, 01, CENTRO, VÁRZEA/RN** NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA CPF Nº. 072.511.714-14**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 031/2022**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 18/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00

02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000, 9.000 E 12.000	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000, 9.000 E 12.000	UND	21	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00
06	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 ATÉ 1000G	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
07	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R40 ATÉ 1000G	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
08	TROCA DE CAPACITOR UNIDADE CONDENSADORA 1,5UF A 3,5UF	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

#### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

#### CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.  
Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES****10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

**10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2.** – O processo de dispensa nº. 031/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
 Prefeitura Municipal De Várzea  
 Contratante

**JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES**

Representante Legal  
 Jessica Priscila Rodrigues Meirelies - ME  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:  
 CPF:

ASSINATURA:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F458A0F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 PROCESSO Nº. 042/2022 DISPENSA Nº. 027/2022**

**CONTRATO Nº. 027/2022**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHOSO, PETERN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA, **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.552.820/0001-40, COM SEDE NA R. PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 702, CANDELARIA, NATAL/RN** NESTE ATO, REPRESENTADA PELO **SR. AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR CPF Nº. 405.556.074-53**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 027/2022, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHOSO, PETERN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 10/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHOSO, PETERN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN	MÊS	11	3.500,00	38.500,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

#### **CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.**O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2.**– O processo de dispensa nº. 027/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3**Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Representante Legal

Amarildo E Rocha Contabilidade LTDA EPP

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

CPF:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:2873E27B**